



Diário Oficial

Nº 12.409 - Ano XLIX

Terça-feira, 01 de setembro de 2020

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 21.036 DE 31 DE AGOSTO DE 2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 11.948.000,00 (Onze milhões e novecentos e quarenta e oito mil reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso I da Lei nº 15.857 de 16 de Dezembro de 2.019:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 11.948.000,00 (Onze milhões e novecentos e quarenta e oito mil reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

121000	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
12110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES	
26.451.2006.1044	IMPLANTAÇÃO DE CORREDORES EXCLUSIVOS - BRT.	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01.100.000	GERAL - TOTAL.....	R\$ 11.948.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

171000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
17104	SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA	
28.846.2009.0188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
329021	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
01.100.000	GERAL - TOTAL.....	R\$ 11.948.000,00

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 31 de agosto de 2020

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal de Campinas

TARCISIO CINTRA

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo** **PMC.2020.00036945-11/SMT** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 21.037 DE 28 DE AGOSTO DE 2020

RRevoga o Decreto nº 20.788 de 24 de março de 2020, que suspendia a aplicabilidade do art. 3º do Decreto nº 11.773 de 30 de março de 1995.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a estabilização da classificação do Município de Campinas na fase amarela do Plano São Paulo, sem retrocessos;

CONSIDERANDO a gradual retomada das atividades no Município, com a expectativa de melhoria contínua nos indicadores sanitários;

CONSIDERANDO a necessidade de voltar a proporcionar rotatividade nas vagas de estacionamento nas vias públicas do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 20.788 de 24 de março de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor no dia 31 de agosto de 2020.

Campinas, 28 de agosto de 2020.

JONAS DONIZETTE

Prefeito

CARLOS JOSÉ BARREIRO

Secretário de Transportes

PETER PANUTTO

Secretário de Assuntos Jurídicos

Decreto redigido na Secretaria de Transportes, de acordo com os elementos constantes no Processo Sei nº 2020.00040367-54.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 21.038 DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

Revalida o Decreto nº 20.754 de 05 de março de 2020, que aprova os Planos de Arruamento e Loteamento da Gleba 122 do Quarteirão 30.022, matrícula original nº 11.645 do 1º CRI, localizada entre a Rodovia Dom Pedro I, Avenida Mackenzie, Av. Dr. Nelson Noronha Gustavo Filho e Avenida Iguatemi, denominado “BAIRRO CASARÃO”, de propriedade da Federação das Entidades Assistenciais de Campinas - Fundação Odila e Lafayette Álvaro, a ser implantado sobre as matrículas remanescentes nºs 139.981, 139.982, 139.983, 139.984 e 139.985, todas do 1º Cartório de Registro de Imóveis, e reconhece, para fins de regularização, trechos do loteamento já registrados.

O Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições legais de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º Fica revalidado o Decreto nº 20.754, de 05 de março de 2020, que aprova os Planos de Arruamento e Loteamento da Gleba 122 do Quarteirão 30.022, matrícula original nº 11.645 do 1º CRI, localizada entre a Rodovia Dom Pedro I, Avenida Mackenzie, Av. Dr. Nelson Noronha Gustavo Filho e Avenida Iguatemi, denominado “BAIRRO CASARÃO”, de propriedade da Federação das Entidades Assistenciais de Campinas - Fundação Odila e Lafayette Álvaro, a ser implantado sobre as matrículas

las remanescentes nºs 139.981, 139.982, 139.983, 139.984 e 139.985, todas do 1º Cartório de Registro de Imóveis, e reconhece, para fins de regularização, trechos do loteamento já registrados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 31 de agosto de 2020.

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PEDRO LEONE LUPORINI DOS SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

CARLOS AUGUSTO SANTORO

Secretário de Planejamento e Urbanismo

ANDRÉA CRISTINA DE OLIVEIRA STRUCHEL

Secretária Municipal do Verde e do Desenvolvimento Sustentável

Redigido na Coordenadoria Setorial de Posturas Municipais, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, de acordo com os elementos constantes do processo SEI 2020.0011856-35.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

EM 31 DE AGOSTO DE 2020

Sei nº 2020.00021423-61

Interessada:Secretaria Municipal de Saúde

A vista das informações existentes neste protocolado e da solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde no doc.2833397, indicando a necessidade de rerratificação do documento2811012, em face da ocorrência de erro material, decido pela adoção daquela medida para constar que a despesa aprovada para a empresa THERAPIES CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL LTDA é de R\$ 65.160,00 (sessenta e cinco mil,cento e sessenta reais) e não como constou.

Publique-se.

Após, encaminhe-se os autos à CSFA/DAJ para demais providências.

Campinas, 31 de agosto de 2020

MICHEL ABRÃO FERREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO SR.SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

EM 28 DE AGOSTO DE 2020 Republicado por conter Incorreções

Protocolado n.º 16/10/25.042 PG

Interessada: Secretaria Municipal de Governo

A vista das justificativas e solicitações precedentes desta Pasta, bem como da documentação já acostada, além dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 4.083 a 4.088 e 4.089, que indicam, respectivamente, a necessidade e a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

A supressão e o aditivo contratual do contrato celebrado entre o Município de Campinas e a empresa Albatroz Segurança e Vigilância Ltda. (Termo de Contrato n.º 135/2016 e aditamentos posteriores), que tem por objeto a prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial, armada e desarmada, com a disponibilização de mão de obra e equipamentos, para as diversas unidades desta Prefeitura Municipal de Campinas, sendo a supressão no percentual de 1,05%, no valor de R\$ 491.411,69 (Quatrocentos e noventa e um mil, quatrocentos e onze reais e sessenta e nove centavos), e o aditamento para ampliação dos postos de vigilância patrimonial no percentual de 6,59%, correspondente ao valor de R\$ 3.075.940,17 (Três milhões, setenta e cinco mil, novecentos e quarenta reais e dezessete centavos), ambos calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, conforme indicação no despacho de fl. 4.081 e verso e justificado à fl. 4.064;

Publique-se;

Após, à SMAJ para a formalização do Termo Contratual próprio, a cargo da CSFA/DAJ, desde que atendidas todas as condicionantes apontadas pelo DAJ, devendo o termo contratual ser formalizado conforme padrões já aprovados pelo Setor em questão, e na sequência, retorne o processo a esta Secretaria, para adoção das demais providências e continuidade.

Campinas, 28 de agosto de 2020

MICHEL ABRÃO FERREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ITEM FRACASSADO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2020.00025965-58

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Assunto: Pregão nº 180/2020 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de serviços de concretagem.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 2821772, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 2821797, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, resolvo:

1. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou **FRACASSADO** o item **02**, por não haver

NOME	DOCUMENTO	SITUAÇÃO	MOTIVO
ABIGAIL DE JESUS SILVA	8122073	DEFERIDO	
ABRAÃO DUARTE DE SOUSA	570742092	DEFERIDO	
ADISSON FABIO GONÇALVES DE JESUS	58386723686	INDEFERIDO	NOME NÃO COR-RESPONDE
ADRIAN DOMINGOS ALVES	601903821	DEFERIDO	
ADRIAN MARTINS GIARDINI	387389696	DEFERIDO	
ADRIANA CORREIA	47945890X	DEFERIDO	
ADRIANE PINHEIRO DA SILVA	375554762	DEFERIDO	
ADRIANY STEFANI RIBEIRO LUCAS	648856094	DEFERIDO	
ADRIEL BORGES BONFIM	601223998	DEFERIDO	
ADRIELLE ALEXIA POSSOMATTO	436611776	DEFERIDO	
ADRIELLE STEFANY SILVA	412770908	DEFERIDO	
ADRIELY NAYARA DE ALMEIDA SILVA	527378677	DEFERIDO	
ADRYAN ROCHA DE OLIVEIRA	503229337	DEFERIDO	
AGATHA CRISTYNE JONAS FERNANDES	561079389	DEFERIDO	
AGATHA MONIQUE ISRAEL ARAÚJO	621692426	DEFERIDO	
ALAÍNE BARBOSA GUIMARÃES	54239246X	DEFERIDO	
ALAN SOUZA DA SILVA	647052751	DEFERIDO	
ALESSANDRA DANTAS ARAÚJO LIMA	396902054	DEFERIDO	
ALEXANDRE DA SILVA SANTOS	590184052	DEFERIDO	
ALEXANDRO DE SOUZA MATTOS JÚNIOR	509521150	DEFERIDO	
ALICE DA SILVA LIMA	588593138	DEFERIDO	
ALICE DIAS DA SILVA	569151855	DEFERIDO	
ALICE GONÇALVES CUNHA	595918694	DEFERIDO	
ALINE FERNANDES ODA	474493416	DEFERIDO	
ALINE FERREIRA SILVA	57661726	DEFERIDO	
ALINE TAUANE DE SOUZA PONTES	628283295	DEFERIDO	
ALINE WELLEN SEVERIANO DA SILVA	366976345	DEFERIDO	
ALLANA THAIS DOS SANTOS SILVA	9673200	DEFERIDO	
ALVARO JOSÉ MOREIRA RODRIGUES	546538629	DEFERIDO	
ALYNE VICTORIA LAUREANO MARÇAL	526554010	DEFERIDO	
AMANDA CRISTINA DE SOUZA GONCAL- VES	557456150	DEFERIDO	
AMANDA FIGUEREDO MARINHO	40304556	DEFERIDO	
AMANDA MARTINS DE LIMA	53224171X	DEFERIDO	
AMANDA VITORIA DOS SANTOS	532240388	DEFERIDO	
ANA BEATRIZ CARVALHO REGO	509937846	DEFERIDO	
ANA BEATRIZ DE CAMPOS CHICHICOVER	394912433	DEFERIDO	
ANA BEATRIZ IGNÁCIO PEREIRA	398952231	DEFERIDO	
ANA BEATRIZ RODRIGUES CAXIAS	607731333	DEFERIDO	
ANA BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA	50457923X	DEFERIDO	
ANA BEATRIZ ZEIDA ALVES FERREIRA	534533267	DEFERIDO	
ANA CAROLINA BERLATTO DA SILVA	142283228	DEFERIDO	
ANA CAROLINA DE OLIVEIRA MOREIRA	503237036	DEFERIDO	
ANA CAROLINA DO NASCIMENTO MATOSO	501532742	DEFERIDO	
ANA CAROLINE ANTUNES DA COSTA	505618837	INDEFERIDO	CADASTRO IN-COMPLETO
ANA CLARA DE CASTRO BENÁ	532225533	DEFERIDO	
ANA CLARA DIAS AMARAL	542771810	DEFERIDO	
ANA CLARA IVANOF DE OLIVEIRA	538369176	DEFERIDO	
ANA CLÁUDIA DA SILVA FRANCELINO	636657814	DEFERIDO	
ANA CRISTINA DE MAGALHÃES VIEIRA	370432137	DEFERIDO	
ANA ELISA MASCARO SANTOS DE OLI- VEIRA	534542025	INDEFERIDO	NOME NÃO COR-RESPONDE
ANA GIULIA CARVALHO DE OLIVEIRA	392931631	DEFERIDO	
ANA JÚLIA JESUS GIUNGI GONÇALVES	563963293	DEFERIDO	
ANA JULIA MONTEIRO ARAUJO	620894970	DEFERIDO	
ANA JÚLIA PINHEIRO DA SILVA	595674677	DEFERIDO	
ANA KAROLINE SANTOS JACOB	424464391	DEFERIDO	
ANA LUÍSA MORAIS BATAIER	541343610	DEFERIDO	
ANA LUIZA DA ROCHA TOSTA	57701111X	DEFERIDO	
ANA LUÍZA FERREIRA DA SILVA RIBEIRO	16181112	DEFERIDO	
ANA MARIA DE LIMA	568727496	DEFERIDO	
ANA PAULA RAMOS DE SOUZA	544576767	DEFERIDO	
ANA PAULA SALDANHA	523495547	DEFERIDO	
ANA RITA RAMOS JACUNDINO	536831294	DEFERIDO	
ANDERSON GUILHERME FERREIRA LIMA	567692048	DEFERIDO	
ANDRÉ LUIZ BATISTA SANTOS	562209621	DEFERIDO	
ANDREIA AMORIM ARGONDIZI	571001038	DEFERIDO	
ANDRÉIA CRISTINA PRADO DOS SANTOS	47052618X	DEFERIDO	
ANDREIA GEOVANA DOS REIS LIMA	590592300	DEFERIDO	
ANDRESSA CAROLINA CASTRO TOMAZ	495290105	DEFERIDO	
ANDRESSA MELYSSA APARECIDA ALVES	554240798	DEFERIDO	
ANDRESSA SANTOS DE MENEZES	531140428	DEFERIDO	
ANDREW ROBERTO DE OLIVEIRA FABIO	520475392	DEFERIDO	
ANDREY HIPÓLITO DE SOUZA	520486833	DEFERIDO	
ANE CAROLINE MENDONÇA DOS SANTOS	56213,249	DEFERIDO	
ANELISY SANTOS NETO	648632295	DEFERIDO	
ANIELLEN SOUZA SANTOS	54568092X	DEFERIDO	
ANNA BEATRIZ MARQUES DE SOUZA	386708629	DEFERIDO	
ANNA CAROLINA ATALIBA CARDEIRA	576021052	DEFERIDO	

ANTONIA MELISSA GOMES DA SILVA	537300508	DEFERIDO	
ARIADNE AGATHA LOPRETTI PEDRO	392943499	DEFERIDO	
ARIADNE RAQUEL ALMEIDA	537545554	DEFERIDO	
ARIADNY BEATRIZ RICHIENTIERO GAMA	592538977	DEFERIDO	
ARIANA DA CRUZ DE FREIRAS	599060980	DEFERIDO	
ARIANE EVELIN RODRIGUEZ	528682362	DEFERIDO	
ARIELLY NASCIMENTO DA SILVA	631011043	INDEFERIDO	ART. 8º, INCISO V
ARTHUR CAVALCANTE BRITES	500929518	DEFERIDO	
ARYANE RAISSA SILVA DOS SANTOS	608878480	DEFERIDO	
ASHELEY PAULA PINTO	344885549	DEFERIDO	
AUGUSTO DA COSTA MARQUES FERNAN- DES	551923209	DEFERIDO	
AUGUSTO RODRIGO DA SILVA NETO		INDEFERIDO	CADASTRO IN-COMPLETO
BARBARA ALVES DE OLIVEIRA	373157149	DEFERIDO	
BARBARA GEOVANNA BARBOSA LOPES	62146109X	DEFERIDO	
BÁRBARA GOMES DE PAULA	397204802	DEFERIDO	
BÁRBARA MARQUIZI COSTA	592133631	DEFERIDO	
BEATRICE ABREU ZAROS	42427727X	DEFERIDO	
BEATRIZ CLAUDINO MAGALHÃES BRAN- CO DE OLIVEIRA	525452199	DEFERIDO	
BEATRIZ CRISTINA DE ARAÚJO	383657210	DEFERIDO	
BEATRIZ DA CRUZ LIMA	8594544	DEFERIDO	
BEATRIZ DA SILVA SANTOS	543667169	INDEFERIDO	ART 7º, INCISO V
BEATRIZ ELIAS DE BARROS	36745788X	DEFERIDO	
BEATRIZ MESQUITA DOS SANTOS LEME	421349827	DEFERIDO	
BEATRIZ MOTA SENHORINI	506020587	DEFERIDO	
BEATRIZ SANTIAGO LIMA	5943574	DEFERIDO	
BEATRIZ SBERCI VITALINO	553211791	DEFERIDO	
BEATRIZ SOUZA RIBEIRO	504886708	DEFERIDO	
BEATRIZ VITÓRIA MENDES SOUSA	607766086	DEFERIDO	
BEATRIZ VITÓRIA DOS SANTOS CUNHA	543576176	DEFERIDO	
BIANCA CRISTINA SALLES DE SIQUEIRA	542759135	DEFERIDO	
BIANCA CRISTINA SANTOS DE LIMA	569135199	DEFERIDO	
BIANCA DE SOUZA FARIAS	502598724	DEFERIDO	
BIANCA ESTER GONÇALVES CONSTANTINI	578405210	DEFERIDO	
BIANCA GUEDES PINHEIRO	384953281	DEFERIDO	
BIANCA LAUANY LOPES DA SILVA	502843767	DEFERIDO	
BIANCA OLIVEIRA RIBAS	570406948	DEFERIDO	
BIANCA RENATA DE FREITAS	549085981	DEFERIDO	
BRENDA CRISTINA LIMA DO CARMO	622066511	DEFERIDO	
BRENDA FERREIRA DA CRUZ	568334450	DEFERIDO	
BRENNO LUCAS FERREIRA DE PAULA	580125257	DEFERIDO	
BRENNO MOISES DOS SANTOS BRITO	556552957	DEFERIDO	
BRENO MURIEL DE CARVALHO GOMES	549775651	DEFERIDO	
BRENO RODRIGUES ALVES DA SILVA	645413276	INDEFERIDO	ART 7º, INCISO V
BRUNA DA SILVA SANTANA	380146034	DEFERIDO	
BRUNA DE OLIVEIRA LEAL	591437521	DEFERIDO	
BRUNA EVARISTO DE SOUZA	474906462	DEFERIDO	
BRUNA JAQUELINE LEMES MOENTKE	407280091	DEFERIDO	
BRUNA LUANA DIAS	425117698	DEFERIDO	
BRUNA NEMEN RODRIGUES	520896683	DEFERIDO	
BRUNA ROBERTA SIQUEIRA SANTOS.	506330679	DEFERIDO	
BRUNO DOS SANTOS	54565807X	INDEFERIDO	ART 7º, INCISO III
BRUNO GUSTAVO CONFORTE DA CRUZ	570375253	DEFERIDO	
BRUNO RUAN LACERDA ROCHA	398932554	DEFERIDO	
BRUNO SANTOS DA SILVA	60584758	DEFERIDO	
BRUNO SPEDO RODRIGUES PENTEADO	537178053	DEFERIDO	
CAINAN LUCAS OLIVEIRA DE SOUZA	498473053	DEFERIDO	
CAIO ANTUNES RAVAGNANI	558785396	DEFERIDO	
CAIO CORDEIRO DE SOUZA	395630770	DEFERIDO	
CAIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTANA	581425820	DEFERIDO	
CAIO HENRIQUE IGNÁCIO MACHADO	433253599	DEFERIDO	
CAIO SAMUEL ARAUJO RAMOS	583236273	DEFERIDO	
CAIO VINÍCIUS BARBOSA GALVÃO	39823050X	DEFERIDO	
CAIO VINICIUS DOS SANTOS SILVA COSTA	380151807	DEFERIDO	
CAIO VINICIUS NASCIMENTO GONÇALEZ	142503026	DEFERIDO	
CAIQUE DA SILVA OLIVEIRA	577787937	DEFERIDO	
CAÍQUE ROVEDO VIEIRA	39721148X	DEFERIDO	
CAMILA GABRIELE DE MELO OLIVEIRA	379921005	DEFERIDO	
CAMILA SANTOS CAVALCANTI DE SOUSA	424456734	DEFERIDO	
CAMILA SOARES PEREIRA DA SILVA FRANCO	542609216	DEFERIDO	
CAMILA VIEIRA	371789187	INDEFERIDO	ART 7º, INCISO III
CAMILLY VITORIA DOS SANTOS	503229842	DEFERIDO	
CARINA CRISTINA DA SILVA	366272779	DEFERIDO	
CARLA CRISTINA NEVES LEAL	504562423	DEFERIDO	
CARLOS ANDRÉ BOCHNIAK DE OLIVEIRA	524202096	DEFERIDO	
CARLOS AUGUSTO COELHO BERNARDES	372672152	DEFERIDO	
CARLOS DANIEL GOMES	55814472X	DEFERIDO	
CARLOS DIONISIO FERNANDES BASAGLIA	383110737	DEFERIDO	
CARLOS EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS	573328146	DEFERIDO	

CARLOS EDUARDO GABRIEL	49567431X	DEFERIDO	
CARLOS EDUARDO SOUZA LIMA	527387927	DEFERIDO	
CARLOS HENRIQUE DA SILVA BARROSO	625110997	DEFERIDO	
CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS GONÇALVES	543570964	DEFERIDO	
CARLOS HENRIQUE PEREIRA ZANOTTI	505280814	DEFERIDO	
CAROLINA CHACON	375961781	DEFERIDO	
CAROLINE CORRÊA MARCHESI	551769798	DEFERIDO	
CAROLINE CRISTINA NAGUES ESTECA	536835652	DEFERIDO	
CAROLINE MOREIRA LOPES	436657417	DEFERIDO	
CAROLINE RAMOS DE JESUS	620081752	DEFERIDO	
CAROLINE REGINA FERREIRA	524849857	DEFERIDO	
CASSANDRA ISABEL VICENTE	44589364840	DEFERIDO	
CASSIA VITORIA ARAUJO DA CUNHA	593624853	DEFERIDO	
CASSIUS GUILHERME ROSA DO NASCIMENTO	575241676	DEFERIDO	
CELLESTE FELIPE SOUZA SANTOS	595880265	DEFERIDO	
CELSO DANIEL DA SILVA PAIVA	593153285	DEFERIDO	
CHRISTIAN HENRIQUE CORREIA DOS REIS	63074547	DEFERIDO	
CIBELE PEREIRA METTE	557343483	DEFERIDO	
CIBELY RAMOS MARCELINO	550466940	DEFERIDO	
CLARA ELISA DOS SANTOS	598996217	DEFERIDO	
CLARICE JOANA ALVES DOS SANTOS	538370671	DEFERIDO	
CLAUDINÉIA SOARES FRANCISCO	495187537	DEFERIDO	
CLEBER WILLIAN DA SILVA	580834323	DEFERIDO	
CYAN LI AMARAL MARCELLO GOUVÊA	595775305	DEFERIDO	
DAIANE APARECIDA RESTA DOS REIS	437263769	DEFERIDO	
DAISY KAREN EUFRAZIO	435758871	DEFERIDO	
DANIEL ALVES CAMPOS DA SILVA	591161230	DEFERIDO	
DANIEL FELIPE TERTO SANTOS	391969602	DEFERIDO	
DANIEL LUCIO PEDRÃO	525452758	DEFERIDO	
DANIEL RANGEL CREPALDI	551778623	DEFERIDO	
DANIEL URIAS ROSA	500115734	DEFERIDO	
DANIELA LARISSA DOS SANTOS OLIVEIRA	371221249	DEFERIDO	
DANIELE LIMA SOUZA	576483503	DEFERIDO	
DANIELLA LOPES DE OLIVEIRA	539884571	DEFERIDO	
DANIELLE COLOMBO MENEZES	552141070	DEFERIDO	
DANIELLE MARGARIDA CARVALHO DA SILVA	55047139X	DEFERIDO	
DANIELLE NASCIMENTO DOS SANTOS	506276648	DEFERIDO	
DANILO JEZIEL DE CAMARGO	631538951	DEFERIDO	
DANILO LUIS LOPES RAYMUNDO PAIXÃO	37043481X	DEFERIDO	
DANILO TEIXEIRA ROCHA	399796769	DEFERIDO	
DANYELA ESTER MARQUES DE OLIVEIRA	535664795	INDEFERIDO	ART 7º, INCISO V
DARIANE SILVA FERNANDES DE OLIVEIRA	424175642	DEFERIDO	
DARLEI ESTEVES BATISTA	562523443	DEFERIDO	
DAVI ALVES CAMPOS DA SILVA	591157342	DEFERIDO	
DAVI GABRIEL GONÇALVES GALLIEGO	531591232	DEFERIDO	
DAVI HENRIQUE DOS SANTOS MOURA	57181301X	DEFERIDO	
DAVID ALAN XAVIER SANTOS SILVA	581076199	DEFERIDO	
DAVID KAUAN MEIRA PACHECO	604874200	DEFERIDO	
DAVID WELLINGTON SANTOS CORRÊA	551764284	INDEFERIDO	NOME NÃO CORRESPONDE
DAVID WELLINGTON SANTOS CORRÊA	551764284	INDEFERIDO	NOME NÃO CORRESPONDE
DAVY RAFAELL SOUSA MEIRELES	582247197	DEFERIDO	
DAYANE DE FREITAS DOS SANTOS	540591026	DEFERIDO	
DAYANE GREIZIELE DA SILVA PEREIRA	570272749	DEFERIDO	
DÉBORA BERNARDINO DOS SANTOS	395656606	DEFERIDO	
DÉBORA CRISTINA DA SILVA	60212217X	DEFERIDO	
DEBORA KEMYL LI BARBOSA DOS SANTOS	559117371	INDEFERIDO	ART. 8º, INCISO V
DEBORA LOPES DA SILVA	550449243	DEFERIDO	
DÉBORA NAYARA DA SILVA PEREIRA	434882616	DEFERIDO	
DEISILANI NUNES NASCIMENTO	544578338	DEFERIDO	
DEIVIS IRIO MAYER	347423061	DEFERIDO	
DENEVAN ALANNON SANTOS DE JESUS	623538647	DEFERIDO	
DEXTER RENATO RAMOS PECCI	579122116	DEFERIDO	
DIANE RODRIGUES PEREIRA	360305593	DEFERIDO	
DIEGO DE LIMA RODRIGUÊS	623826410	DEFERIDO	
DIEGO GARCIA GOULART	608296429	DEFERIDO	
DIOGO VINÍCIUS ROSALEM DA ROSA	642014115	DEFERIDO	
DOUGLAS CAIO OLIVEIRA DE SOUZA	495173186	DEFERIDO	
DOUGLAS HENRIQUE DOS SANTOS NUNES FERREIRA	571656559	DEFERIDO	
DOUGLAS HENRIQUE TOLEDO RIBEIRO	490493907	INDEFERIDO	CADASTRO IN-COMPLETO
DOUGLAS SALES DO NASCIMENTO FILHO	54402221X	DEFERIDO	
DRIELE ANDRADE SANTOS	425424984	DEFERIDO	
DRIÉLLI CRISTINE DIAS	52596092	DEFERIDO	
EBILY THAYSSA SOUZA OLIVEIRA	520468314	DEFERIDO	
EDMAR DE LUCENA VIEIRA	383125923	DEFERIDO	
EDUARDA CÂNDIDO DO LAGO	506361937	DEFERIDO	
EDUARDA CRISTINA DAVID	539005071	DEFERIDO	

EDUARDA DA SILVA GOMES	539930738	INDEFERIDO	ART 7º, INCISO V
EDUARDA DUARTE VASCONCELOS	525453234	DEFERIDO	
EDUARDA PORTO AMORIM		INDEFERIDO	CADASTRO IN-COMPLETO
EDUARDA RAMALHO PEREIRA	506758709	DEFERIDO	
EDUARDO FELIPE DE SOUZA ZEFERINO	556557141	DEFERIDO	
EDUARDO HENRIQUE DOS REIS JACOB	531583247	DEFERIDO	
EDUARDO RODRIGUES DA COSTA	532251404	DEFERIDO	
EDUARDO VINICIUS SOUZA DE LIMA	571344021	DEFERIDO	
ELAINE REGINA BASTISTA NASCIMENTO	574800736	DEFERIDO	
ELIANDRA VANI DE LIMA	623562029	DEFERIDO	
ELIANE SOARES DA SILVA	540610938	DEFERIDO	
ELIAS GONÇALVES CASTILHO	393783947	DEFERIDO	
ELIAS SOARES DA SILVA FILHO	567240903	DEFERIDO	
ELIESER RIBEIRO DA LUZ	560473680	DEFERIDO	
ELIOENAI MATOS DE SOUZA	524217865	DEFERIDO	
ELISABETE FRANCO DE ALMEIDA	570196267	DEFERIDO	
ELIZABETH QUARESMA SILVA	383673033	DEFERIDO	
ELIZIANE TELES DA SILVA	556981923	DEFERIDO	
ÉLLEN DOMINGUES SANTOS	571752718	DEFERIDO	
ELLEN RAISSA LEITE CASTRO DE JESUS	551763346	DEFERIDO	
EMANUELLE CRISTINA BARBOSA	375184752	DEFERIDO	
EMANUELLE FERREIRA DE PAULA LIMA	396058620	DEFERIDO	
EMELLY SILVA PASSOS GERMANO	549678426	DEFERIDO	
ÊMERSON LIRA DA SILVA	600249190	DEFERIDO	
EMILI TAUANE MORAIS LUCENA	395629512	DEFERIDO	
EMILLY CRISTINE GODOY DA SILVA	557286049	DEFERIDO	
EMILLY DA COSTA DE SOUZA	55745749X	DEFERIDO	
EMILLY DOS REIS COSTA	66511591X	DEFERIDO	
EMILLY NATIELE BORGES PENA	532261434	DEFERIDO	
EMILLY TAVARES RODRIGUES DOS SANTOS	524187241	DEFERIDO	
EMILY CARVALHO PONTES	559564429	DEFERIDO	
EMILY SOUZA TREVISAN	576687893	DEFERIDO	
ERIC GUSTAVO DAMACENA PATEIS	654423234	DEFERIDO	
ERICA FERNANDA SILVEIRA DE PAULA	411180770	INDEFERIDO	ART. 8º, INCISO V
ÉRICA MITIKO BORGES DE QUEIROZ	438836820	DEFERIDO	
ÉRIK ALCIDES BALBINO MOURA	627332237	DEFERIDO	
ERICK HENRIQUE DOS SANTOS RIBEIRO	506785063	DEFERIDO	
ERICK LEANDRO FELIPE RIBEIRO	500112344	DEFERIDO	
ERICK LUCAS HONORIO DA SILVA	520896427	DEFERIDO	
ERIK DA SILVA MESCOUTO	7677179	DEFERIDO	
ERIK DE JESUS CARIOCA	384943433	DEFERIDO	
ERIKA CRISTINY ROCHA DOS ANJOS	394686366	DEFERIDO	
ERIKA FERNANDA DOS SANTOS TRINDADE	620352462	DEFERIDO	
ERIKA KAROLLYN DIAS OLIVEIRA	558921012	DEFERIDO	
ERIKA VITORIA DOS SANTOS POVOAS	0581735920160	DEFERIDO	
ERIKADA PURIFICAÇÃO DE SOUSA	397865296	DEFERIDO	
ERLISFRAN OLIVEIRA DA SILVA	4794132174	DEFERIDO	
ERYCK ROBERTO NERIS MACEDO	529916770	DEFERIDO	
ESTEVAO AQUINO DOS SANTOS	488557872	DEFERIDO	
ESTEVÃO GABRIEL SANTIAGO NETTO	627866001	DEFERIDO	
ESTHEFANIA PEREIRA DO NASCIMENTO	539917412	INDEFERIDO	ART 7º, INCISO V
EVANDRO AUGUSTO DOS SANTOS ZANATTA	564629546	INDEFERIDO	ART 7º, INCISO III
EVELAINE TUPINÁ TEIXEIRA	642371301	DEFERIDO	
EVELLIN GABRIELLA PEREIRA DE OLIVEIRA	596081285	DEFERIDO	
EVELLYN CRISTINA BALBINO DA SILVA	571674884	DEFERIDO	
EVELYN CAMILY MARIANO DOS SANTOS	536837430	DEFERIDO	
EVELYN CRISTINA AGUIAR DA SILVA	523041822	DEFERIDO	
EVELYN CRISTINE OLIVEIRA SILVA	553190660	DEFERIDO	
EVELYN FERNANDA NOVAES	52835114X	DEFERIDO	
EVERTON ZANQUIM CARDOSO	559936035	DEFERIDO	
EVILLY VITÓRIA SANTOS SILVA	531236249	DEFERIDO	
EYSHILA ESTHEFANY LIRANI DOS SANTOS	529110787	DEFERIDO	
EYSHILA TAYNE DE PAIVA	626009133	DEFERIDO	
FABIANA PONTES FAUSTINO	528679569	DEFERIDO	
FABIO LUIZ ALVES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	393781422	DEFERIDO	
FÁTIMA GABRIELA DO NASCIMENTO DINIZ	381402514	DEFERIDO	
FELIPE ANDRADE CAVALCANTE DE SOUSA	539903620	DEFERIDO	
FELIPE COELHO MOURA	569101323	DEFERIDO	
FELIPE DE SOUZA DE CORRÊA	535695391	DEFERIDO	
FELIPE DE SOUZA REIS	437298061	DEFERIDO	
FELIPE DIAS FERREIRA	574519221	DEFERIDO	
FELIPE FERREIRA TOLEDO	375876613	DEFERIDO	
FELIPE LUIZ WOELZKE	605387254	DEFERIDO	
FELIPE NAVES DUTRA	546548052	DEFERIDO	
FELIPE ROVEDO VIEIRA	397210619	DEFERIDO	
FERNANDA CRISTINA DIAS DA SILVA	420456296	DEFERIDO	
FERNANDA DE SANTANA SANTOS	559763086	DEFERIDO	
FERNANDA DIAS MIRANDA DOS SANTOS	552316053	DEFERIDO	

FERNANDA JOYCE DA SILVA DO CARMO	508756431	DEFERIDO	
FERNANDA LLANOS ANGELO	571817245	DEFERIDO	
FILIPE ALEXANDRE FIGUEIRA	388885154	DEFERIDO	
FILIPE SARAIVA SILVA DE ALEXANDRIA	537551682	DEFERIDO	
FLAVIA BEATRIZ CAMARGO DE TOLEDO	651292487	DEFERIDO	
FLÁVIA GOMES FRANÇA	37384671	DEFERIDO	
FLÁVIA NAYELI DIAS DE ASSUNÇÃO POÇA	380355103	DEFERIDO	
FLAVIA RAFAELA SOBRINHO FERREIRA	553190362	DEFERIDO	
FLÁVIO WILLIAM DIAS ASSUNÇÃO POÇA	380353210	DEFERIDO	
FRANCIELE CRISTINE DE OLIVEIRA MOREIRA	523010370	DEFERIDO	
FRANCIELLY RENATA DOS SANTOS DE PAULA	601849516	DEFERIDO	
FRANCISCO WELTON DUARTE	579755447	INDEFERIDO	ART 7º, INCISO V
GABRIEL ALVES PISSOLATTI MARCHINI	530132291	DEFERIDO	
GABRIEL AVELINO DA COSTA	38453160X	DEFERIDO	
GABRIEL CANDIDO PEREIRA MORAIS	520904102	DEFERIDO	
GABRIEL COSTA LUIZ FERREIRA	53455247X	DEFERIDO	
GABRIEL DA SILVA GASPARIN	548501609	DEFERIDO	
GABRIEL DE ALMEIDA CASTRO	634906689	DEFERIDO	
GABRIEL DE ARAÚJO ESTEVES	394540001	DEFERIDO	
GABRIEL DE FREITAS GONÇALVES	429205004	DEFERIDO	
GABRIEL EWERSON PEDROSO DA COSTA	556124558	DEFERIDO	
GABRIEL FELIPE SOARES DA SILVA	538342055	DEFERIDO	
GABRIEL GUIMARÃES DA SILVA	583290875	DEFERIDO	
GABRIEL JUSTINO DE ASSIS	525425858	INDEFERIDO	ART 7º, INCISO III
GABRIEL KAUAN BARBOSA	395631506	DEFERIDO	
GABRIEL LUIS BALDASSIN BERNARDO	570996727	DEFERIDO	
GABRIEL MATOS COELHO DA SILVA	475621724	DEFERIDO	
GABRIEL PEREIRA DE ALMEIDA	578568445	DEFERIDO	
GABRIEL QUINALIA DE SOUZA	602170229	DEFERIDO	
GABRIEL SANTOS PIRES	549696957	DEFERIDO	
GABRIEL SILVA SANTOS	592830421	DEFERIDO	
GABRIEL VINICIUS DE SOUZA ZEFERINO	2258635	DEFERIDO	
GABRIELA ALEXANDRA MARTINS FLORIANO	624780090	INDEFERIDO	ART 7º, INCISO V
GABRIELA BITTELI DA SILVA	603211446	DEFERIDO	
GABRIELA DA SILVA NEVES	506772135	DEFERIDO	
GABRIELA DE BARROS ROCHA	396694238	DEFERIDO	
GABRIELA DOS SANTOS VIEIRA	385416180	DEFERIDO	
GABRIELA GIDIÃO MESSIAS	540603703	DEFERIDO	
GABRIELA HELENA GODOY SANCHES	606941319	DEFERIDO	
GABRIELA LANDIM DE AZEVEDO	508789333	DEFERIDO	
GABRIELA RAMOS BRITO	379403973	DEFERIDO	
GABRIELA RIBEIRO BACCIN	394675599	DEFERIDO	
GABRIELA SANTOS LESSA	587965101	DEFERIDO	
GABRIELA VITÓRIA SILVÉRIO PRADO	580421181	DEFERIDO	
GABRIELE CRISTINA DE OLIVEIRA SENE DA SILVA	520902099	DEFERIDO	
GABRIELE SANTOS SILVA	625741353	DEFERIDO	
GABRIELI GIOVANA SANTANA FERNANDES	386185062	DEFERIDO	
GABRIELI RAMOS GALVÃO DA CUNHA	627020094	DEFERIDO	
GABRIELI SANCHES TRIVELATO	543547553	DEFERIDO	
GABRIELLA BEATRIZ FRANCISCO CONSTANTINO	528349867	DEFERIDO	
GABRIELLA PEREIRA DA SILVA	577645729	INDEFERIDO	ART 7º, INCISO III
GABRIELLA SOARES DE SOUSA	531158275	DEFERIDO	
GABRIELLY RAISSA DA SILVA	397207633	DEFERIDO	
GABRIELY BARDO DIAS	56040380X	DEFERIDO	
GABRIELY ELIAS DA SILVA	393769367	DEFERIDO	
GEONAVA KETHELYN DOS SANTOS FARIA	544047321	DEFERIDO	
GEOVANA ARIANE DE SOUZA ANANIAS	524217804	DEFERIDO	
GEOVANA NATÁLIA DOS SANTOS SILVA.	628290196	DEFERIDO	
GEOVANA REIS DOS SANTOS	2044910292	DEFERIDO	
GEOVANNA ESTEVES PINHEIRO	383119844	DEFERIDO	
GEOVANNA VITÓRIA CARMO DE SOUSA	523040994	DEFERIDO	
GILMARA JESUS DOS SANTOS	378332855	DEFERIDO	
GIOVANA CARDOSO DE DEUS	541215450	DEFERIDO	
GIOVANA DE MORAES LOPES FAGNANI	551894611	INDEFERIDO	ART 7º, INCISO III
GIOVANA LETICIA SOUSA BOGARIM	527793243	DEFERIDO	
GIOVANNA BERTOSO DE SOUZA		INDEFERIDO	CADASTRO IN-COMPLETO
GIOVANNA CHRISTINE SANCHEZ ROSA	599340575	DEFERIDO	
GIOVANNA DE BARROS NOGUEIRA	595419215	DEFERIDO	
GIOVANNA FELICIANO NEVES DOS SANTOS	53834250X	DEFERIDO	
GIOVANNA LETÍCIA DE SOUZA RAMOS	533056231	DEFERIDO	
GIOVANNA PEREIRA DA SILVA	368548107	INDEFERIDO	ART 7º, INCISO III
GIOVANNA SILVA FERNANDES	537535597	DEFERIDO	
GIOVANNA SILVA LEOCADIO	52496337X	DEFERIDO	
GIOVANNA VICTÓRIA DE SOUZA	397866227	DEFERIDO	
GIOVANNI VIANA FLORES	601212496	DEFERIDO	
GIRLEIDE BARBOSA DA SILVA	558620139	DEFERIDO	

GISELE DOS SANTOS SILVA	622100890	DEFERIDO	
GISLAINE DE JESUS RIBEIRO DOS SANTOS	474838997	DEFERIDO	
GIULIA CILUMBRIELLO	587427863	DEFERIDO	
GIULIA VICTORIA PETERS SOARES OLIVEIRA	503229556	DEFERIDO	
GLENDA LEONIDAS JERONIMO	MG20731337	INDEFERIDO	ART 7º, INCISO V
GLÓRIA BEATRIZ SANTOS DE SOUSA	4622026	DEFERIDO	
GRAZIELE MEDEIROS SILVINO DA SILVA	366049537	DEFERIDO	
GRAZIELLA FÁTIMA DE NASCIMENTO DINIZ	394749509	DEFERIDO	
GRAZIELY MARIA PAULO SALVADORI	391963387	DEFERIDO	
GRAZIÉLY REGINA PEREIRA SILVA	549061629	DEFERIDO	
GUILHERME AUGUSTO DUARTE RODRIGUES	588132032	DEFERIDO	
GUILHERME FERREIRA DE ANDRADE	52487848468	DEFERIDO	
GUILHERME HENRIQUE DE SOUZA SILVA	377930684	DEFERIDO	
GUILHERME HENRIQUE SILVA SOUZA	574306730	DEFERIDO	
GUILHERME HENRIQUE VIDAL DA SILVA	556603904	DEFERIDO	
GUILHERME LACERDA PERON	506781409	DEFERIDO	
GUILHERME NOGUEIRA SANTOS OLIVEIRA	592412313	DEFERIDO	
GUILHERME OLIVEIRA BATISTA	566173074	DEFERIDO	
GUILHERME PEREIRA JARDIM SILVA	383109589	DEFERIDO	
GUILHERME RAMOS CONCEIÇÃO	505603305	DEFERIDO	
GUILHERME REAL CORREIA	555442512	DEFERIDO	
GUILHERME RINALDI	57714568X	INDEFERIDO	ART. 8º, INCISO V
GUILHERME VINICIUS DA SILVA	526560289	DEFERIDO	
GUSTAVO CARVALHO DE ARAUJO	538366515	INDEFERIDO	NOME NÃO CORRESPONDE
GUSTAVO DE MOURA MOREIRA	533994330	INDEFERIDO	ART 7º, INCISO III
GUSTAVO DE QUEIROZ NOVAES	529914517	DEFERIDO	
GUSTAVO GONÇALVES DA CONCEIÇÃO	594648154	INDEFERIDO	ART. 8º, INCISO V
GUSTAVO HENRIQUE DA ROCHA MODESTO	508786903	DEFERIDO	
GUSTAVO HENRIQUE DE ALMEIDA BUENO	394477315	DEFERIDO	
GUSTAVO MONTEIRO CORREA	543553954	DEFERIDO	
GUTEMBERG GALDINO DOS SANTOS.	391168587	DEFERIDO	
GUTYERRES BATISTA SANTOS	537541871	DEFERIDO	
GYOVANNA OLIVEIRA RIBEIRO	605063229	DEFERIDO	
HARRISON ARBOLEDA VELASQUEZ	B	INDEFERIDO	ART. 8º, INCISO I
HATANY GONÇALVES	597892362	DEFERIDO	
HAYANE KATHERINE CORREIA DA SILVA	561130498	DEFERIDO	
HAYANNE VICENTE DE CAMPOS	391170363	DEFERIDO	
HAZIEL SIXTO BADEN SANCHEZ HERMOZA	RNEV855388X	INDEFERIDO	ART. 8º, INCISO I
HEITOR FASINA	566448646	DEFERIDO	
HELLEN CRISTINA LOPES DA CRUZ	620642555	DEFERIDO	
HELOISA FERNANDES BRANCO	559478318	DEFERIDO	
HELTER BARBOSA XAVIER	574831745	DEFERIDO	
HELTON PEREIRA MODESTO	470474439	DEFERIDO	
HENRIQUE GOMES BARROS	36772895	DEFERIDO	
HENRIQUE GONÇALVES COELHO	505640879	DEFERIDO	
HENRY THIÊ VICTORIA DA SILVA	391974439	DEFERIDO	
HEVILLYN CRISTHINE ROCHA FELICIO	38516447863	DEFERIDO	
HUANDRA ISABELLE AZEVEDO DE OLIVEIRA	549057353	DEFERIDO	
HUGO DANILO DE OLIVEIRA XAVIER	391852917	DEFERIDO	
HYORRANA CARLA DA SILVA GONÇALVES	396920718	DEFERIDO	
IAGO AUGUSTO MUNHOZ	543754662	DEFERIDO	
IAN CARDOSO ALVES	572488099	DEFERIDO	
IANKA CRISTINA DA SILVA MOREIRA	522121690	DEFERIDO	
IEDA CELESTINO GOMES	392935016	DEFERIDO	
IGOR GABRIEL CAMPOS DE SOUZA	523495638	DEFERIDO	
IGOR MORAES FEITOS	58850564X	DEFERIDO	
IGOR ROBERTO LIMA DA SILVA	53467978	DEFERIDO	
IGOR XIMENES DOS SANTOS	628839923	DEFERIDO	
ILDA POLIANA BONFIM DA SILVA	594327234	DEFERIDO	
INDIANARA MIRANDA BRASIL	372674471	DEFERIDO	
INGRID ARAUJO DA SILVA	557444378	DEFERIDO	
INGRID LARISSA SOUZA DE BARROS	56887079	DEFERIDO	
INGRID MARTINS DE ARAUJO	432582976	DEFERIDO	
INGRID PINHO PIRES	529923579	DEFERIDO	
INGRID ROCHA	495340017	DEFERIDO	
INGRID RODRIGUES PEREIRA	504322278	INDEFERIDO	ART. 8º, INCISO V
INGRID SUELEN SILVA COSTA	50488512859	DEFERIDO	
ISABEL SANTOS LIMA	63715051X	DEFERIDO	
ISABELA APARECIDA PICON	386304373	DEFERIDO	
ISABELA BEATRIZ TOMADON RODRIGUES		INDEFERIDO	ART 7º, INCISO V
ISABELA CONSOLO RABELLO	606055794	DEFERIDO	
ISABELA DE SOUZA VILLAS BÔAS	395639487	DEFERIDO	
ISABELA LAÍS CAMARGO DE TOLEDO	587660533	DEFERIDO	
ISABELA VITÓRIA GOMES DOS SANTOS	22127830	DEFERIDO	
ISABELLA BIANCA ALVES	567247934	DEFERIDO	
ISABELLA ELIAS DA SILVA	524866910	DEFERIDO	
ISABELLA FERRARI	376714943	DEFERIDO	
ISABELLA LETÍCIA VARELA	588604999	DEFERIDO	

ISABELLA RAQUEL DA SILVA REIS	395640386	DEFERIDO	
ISABELLE AIMEE WAUGHAN	52792816	DEFERIDO	
ISABELLE MOREIRA DOS SANTOS	378875164	DEFERIDO	
ISABELLE STEPHANE PEREIRA FERREIRA	557407758	DEFERIDO	
ISABELLI FERNANDES	544589014	DEFERIDO	
ISABELLY DE MELO LOPES	550454470	DEFERIDO	
ISADORA PORTO	601020595	DEFERIDO	
ISIS DE LOURDES LOIOLA	369229940	DEFERIDO	
ÍTALO TEIXEIRA TRINDADE	399543892	DEFERIDO	
IURI MATHEUS GRISOJI DOS SANTOS	609670943	DEFERIDO	
IZABELA DA SILVA	527387952	DEFERIDO	
JACKSON MAURICIO DE SOUZA BARBOSA	541107446	DEFERIDO	
JACQUELINE MANOEL MATIAS	50457999X	DEFERIDO	
JADY ARIELE CAVALCANTI RUAS	19893470	DEFERIDO	
JAMILLY DOS PASSOS ARAUJO.	557882552	DEFERIDO	
JAMILLY MARTINIANO CAVALCANTE	50323669X	DEFERIDO	
JAMILLY RIBEIRO DIAS	594950843	DEFERIDO	
JAMILY ADRIELLY SILVA SOUSA	555485791	DEFERIDO	
JANDSON MOTA MIRANDA	601593819	DEFERIDO	
JAQUELINE DE SOUZA MARTINS CARO	585271628	DEFERIDO	
JEAN LUC DESSAALINES	G1297330	INDEFERIDO	ART. 8º, INCISO I
JEFFERSON DIAS REZENDE	471318401	INDEFERIDO	ART. 8º, INCISO V
JENIFER OLIVEIRA DOS SANTOS	558118379	DEFERIDO	
JENIFFER FELICIO BUSTAMANTE	384022327	DEFERIDO	
JENIFFER RAYNE MARTINS DE SOUZA	392940474	DEFERIDO	
JENNIFER CRISTINA SANTOS PIO NOVO	537239820	DEFERIDO	
JENNIFER DA SILVA PAULA ANANIAS	539880450	DEFERIDO	
JENNIFER LIDIANE FERREIRA MESQUITA	581619626	DEFERIDO	
JENNIFER LISANDRA SOUZA DE MOURA	599872767	DEFERIDO	
JENNIFER SABRINA PEREIRA RAMOS LEMES	453573691	DEFERIDO	
JENNYFER CAPUCHO RIBAS	520887979	DEFERIDO	
JENYFFER SANTOS DE SOUZA	37092504X	DEFERIDO	
JERUSA HARIADY CRISTINA ATALIBA	495138678	DEFERIDO	
JÉSSICA ANDESSA PEREIRA	485641045	DEFERIDO	
JESSICA BEATO DE LIMA	629892933	DEFERIDO	
JÉSSICA COELHO DE OLIVEIRA	403374431	DEFERIDO	
JESSICA COSTA ALVES PINHEIRO	644103887	DEFERIDO	
JÉSSICA DE LIMA ARCANJO	570129151	DEFERIDO	
JÉSSICA FERREIRA TROMBINI	541205559	DEFERIDO	
JESSICA KAROLINA DE SA BENANTE	43594552X	DEFERIDO	
JESSICA MARIA DE ALMEIDA	485725095	DEFERIDO	
JESSYKA MOTA SENHORINI	506020666	DEFERIDO	
JHENIFFER DE MELLO PELLEATTI	495280823	DEFERIDO	
JOÃO ANTONIO SILVA ARAÚJO	522146120	INDEFERIDO	ART 7º, INCISO III
JOÃO AUGUSTO DOS SANTOS	628075005	DEFERIDO	
JOÃO CARLOS ALVES	562700493	DEFERIDO	
JOÃO GABRIEL FRANCO RODRIGUES	646174356	INDEFERIDO	NOME NÃO COR-RESPONDE
JOÃO GABRIEL GARCIA DA SILVA	523026572	DEFERIDO	
JOÃO GUILHERME DE SOUZA NOGUES	373852319	DEFERIDO	
JOÃO HENRIQUE GOUVÊA FRANCO	565949202	DEFERIDO	
JOÃO PEDRO BATISTA SANTOS	562209608	DEFERIDO	
JOÃO PEDRO MACHADO BENTO	56079504X	DEFERIDO	
JOAO PEDRO SILVA DE OLIVEIRA	541204269	DEFERIDO	
JOÃO RICARDO SIQUEIRA FERREIRA	525446126	DEFERIDO	
JOÃO VICTOR CRUZ RIBEIRO	563392150	DEFERIDO	
JOÃO VICTOR LIMA GOUVEA	52836196	DEFERIDO	
JOÃO VICTOR MEIRELLES SANTAN	53122076X	DEFERIDO	
JOÃO VITOR BOMFIM DE AZEVEDO	523492042	DEFERIDO	
JOÃO VITOR BORGES DE ALMEIDA	558799346	DEFERIDO	
JOÃO VITOR CONSTANTINO ZACARIAS	506332731	DEFERIDO	
JOÃO VITOR PEREIRA DA SILVA	587165455	INDEFERIDO	NOME NÃO COR-RESPONDE
JOÃO VÍTOR SOUZA RODRIGUES	586782503	DEFERIDO	
JOCYELEM KAREM DA SILVA OLIVEIRA		INDEFERIDO	ART 7º, INCISO V
JONATAS HENRIQUE CRUZ DA SILVA	626731136	DEFERIDO	
JONATHAN ALEF DOS ANJOS DE SOUZA	469625764	INDEFERIDO	ART 7º, INCISO V
JONATHAN LEÃO DE SALLES	567649945	DEFERIDO	
JORGE CARLOS DE SOUZA	556488192	DEFERIDO	
JOSÉ CARLOS ALVES DE SOUZA JÚNIOR	368556761	DEFERIDO	
JOSÉ MATHEUS SILVA DOS SANTOS	568194287	DEFERIDO	
JOSUÉ CÁSSIO DA SILVA ALFIERI	39228294X	DEFERIDO	
JOSUÉ VASCONCELOS MIRANDA	386311377	DEFERIDO	
JOVANI GABRIEL BARBOSA DOS SANTOS	556081780	DEFERIDO	
JUAN ALESSANDRO MACEDO ROSA	544550845	DEFERIDO	
JUAN PHILPE ROMERA MOREIRA LEITE	375178880	DEFERIDO	
JUDÁ ESTÊFANES VIEIRA MAROPES	500679824	DEFERIDO	
JÚLIA ALVES PEREIRA	570062007	DEFERIDO	
JULIA ARCONCHEL SANTOS	534526652	DEFERIDO	
JÚLIA CAROLINE SILVA	539070154	DEFERIDO	
JULIA CATARINA GABRIEL MILANEZ	374676781	DEFERIDO	

JULIA CONSTANTINO MENDES	523044756	DEFERIDO	
JULIA COSTA NEVES	506777315	DEFERIDO	
JULIA CRISTINA DONIZETTI COLOMBO	564220449	DEFERIDO	
JULIA DA SILVA XAVIER	528364017	DEFERIDO	
JULIA DE ARAUJO MESQUITA	538403293	DEFERIDO	
JULIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO MO-REIRA	654925963	INDEFERIDO	NOME NÃO COR-RESPONDE
JULIA FERNANDA GOMES D’ANGELO	502601036	DEFERIDO	
JULIA GABRIELLE ROMANINI GUIMARÃES	395634064	INDEFERIDO	ART 7º, INCISO V
JULIA HOSANA ARAUJO SILVA	396582266	INDEFERIDO	CADASTRO IN-COMPLETO
JULIA MATOS MORENO	593033486	DEFERIDO	
JÚLIA MENDES DA SILVA	589034157	DEFERIDO	
JULIA OLIVEIRA FERNANDES	55948592X	DEFERIDO	
JULIA RANGEL GUBERTONI	544585586	DEFERIDO	
JULIA VITÓRIA BATISTA ROSA	526538995	DEFERIDO	
JULIA XAVIER GOMES DE ABREU	565449862	DEFERIDO	
JULIANA BECCA JORDÃO	39469563X	DEFERIDO	
JULIANA CARDINALI RUAS DA SILVA	39136182X	DEFERIDO	
JULIANA CHAVES AMARAL	398228747	DEFERIDO	
JULIANA GISELLI DE SANTANA FERREIRA	528681187	DEFERIDO	
JULIANA OLIVEIRA FERNANDES	388196658	DEFERIDO	
JULIANA ROSA DA SILVA	661928834	DEFERIDO	
JULIANA SILVA RODRIGUES GOMES	470990703	DEFERIDO	
JULIO CESAR ARAÚJO DA CRUZ	538397676	DEFERIDO	
JÚLIO CÉSAR CARVALHO GALVÃO	504575697	DEFERIDO	
JULIO CESAR SANTANA BARBOSA	544576718	DEFERIDO	
JULIO CEZAR SOUZA SILVA	509762505	DEFERIDO	
JULLIA LORRAINE NUNES SILVA	396913325	DEFERIDO	
JULLIA RAFAELY LOURENÇO JOSE MARIA	541342630	DEFERIDO	
JULLYA ANDRE BRUNELLI	52287512X	DEFERIDO	
JULYA DE LIMA CARDOSO DO NASCIMENT-TO	535656269	DEFERIDO	
JYOVANA COSTA ALVES PINHEIRO	644103334	DEFERIDO	
KADDU FELIPH DE LIMA MENEZES	520167545	DEFERIDO	
KAIK MATHEUS SANTANA CANDIDO	399527977	INDEFERIDO	NOME NÃO COR-RESPONDE
KAIK OLIVEIRA DA MATA	531574076	DEFERIDO	
KAIKE ALYSSON DE SOUZA RIBEIRO	608190287	INDEFERIDO	NOME NÃO COR-RESPONDE
KAILANE DEBERNADI OLIVEIRA	535689081	DEFERIDO	
KAILENE JAMILY DA SILVA LOPES	50560937X	DEFERIDO	
KAIO ALESSANDRO GERMANO DE SOUZA	640117685	DEFERIDO	
KAIO HENRIQUE DA COSTA MARIANNO	44683933	DEFERIDO	
KALINI MARTINS DOS SANTOS	663145533	DEFERIDO	
KARINA DOS SANTOS REGO	503222318	DEFERIDO	
KARLA GABRIELLY CAROLINA	535675392	DEFERIDO	
KAROL CRISTINA DE SOUZA NICOLAU	579550771	DEFERIDO	
KAROLINE DA SILVA SIQUEIRA LUCAS	506329896	INDEFERIDO	CADASTRO IN-COMPLETO
KAROLINE RAMOS OLIVEIRA	651621641	DEFERIDO	
KAROLINE WESLLEY NASCIMENTO DIOGO	266158120	DEFERIDO	
KAROLYNA SILVA DO NASCIMENTO	587520516	DEFERIDO	
KATARINA NAIANY CORREIA DE SOUSA	500125934	DEFERIDO	
KATELLYN KELLY DE OLIVEIRA FREITAS	36438766X	DEFERIDO	
KATHELLIN MORAES LEAL	386710867	DEFERIDO	
KATHLEEN LAISLA DA SILVA SANTOS	604325022	DEFERIDO	
KATHLEN FONTES DA SILVA CAMARGO	551772104	DEFERIDO	
KAUÃ HENRIQUE BATISTA DOS SANTOS	542757734	DEFERIDO	
KAUÃ MARTINELLI DOMINGUES	599830177	INDEFERIDO	ART. 8º, INCISO V
KAUÃ NOGUEIRA PINA	522860977	DEFERIDO	
KAUA VINICIUS LEANDRO DAS NEVES	55395166X	DEFERIDO	
KAUAM JELIHEL LOT BATISTA	576505717	DEFERIDO	
KAUAN FERREIRA DA LUZ	53836046X	DEFERIDO	
KAUAN RODRIGUES AMORIM	608510166	DEFERIDO	
KAUANE ROSSETE FRANCO	523494294	DEFERIDO	
KAUARA YACLARA DE SOUZA CHAGAS	63184319	DEFERIDO	
KAUE HENRIQUE MARIANO MIRANDA	621565374	DEFERIDO	
KAUÊ ZAVARIZZI DE SOUZA	634144066	DEFERIDO	
KAWAN HENRIQUE DOS SANTOS	580207018	INDEFERIDO	NOME NÃO COR-RESPONDE
KAYKE GABRIELL DE OLIVEIRA SANTOS	6443199744	DEFERIDO	
KAYRE JORGE VITORIANO	505307200	DEFERIDO	
KELVIN ARTIOLI PENHA	511589298	DEFERIDO	
KELVIN WESLEY COSTA	576555782	DEFERIDO	
KEMILLY RODRIGUES DA SILVA	50562140X	DEFERIDO	
KEMILLY VICTORIA MORAES MEDEIROS	389587308	DEFERIDO	
KETHELEEN SABRINA DE FREITAS SOUSA	564261567	DEFERIDO	
KETHLEEN SILVA DE ALMEIDA	573789976	DEFERIDO	
KETLYEN IZABELLA ANTUNES RIBEIRO	549062014	DEFERIDO	
KETLYN EDUARDA DA SILVA	556377825	DEFERIDO	
KEVIN MARCELO DA SILVA JUNIOR	658322114	DEFERIDO	
KEVIN MISAEEL VELLOSO	540606297	DEFERIDO	

KEVIN SULIVAN BARBOSA DOS SANTOS	559118259	DEFERIDO	
KEZIA FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS	606152192	DEFERIDO	
KHERULLYN BRUNA RODRIGUES DE MORAES	549780178	DEFERIDO	
KIARA ALEXANDRA GOMES DOS REIS	376326669	DEFERIDO	
KLEISON DA SILVA DO NASCIMENTO	520463870	DEFERIDO	
LAIANE VIEIRA COELHO	591132746	DEFERIDO	
LAÍS BATISTA DA CRUZ	505636517	DEFERIDO	
LAÍS ROSA BARROS	597823868	DEFERIDO	
LAIS STEFANY ALVES DE LIRA	581039646	DEFERIDO	
LAISA COLTRE PLACIDINO	505612446	DEFERIDO	
LAISA ISTEFANI GONÇALVES PAVANELLO	592033715	DEFERIDO	
LARA THAIS GABRIEL DOS SANTOS	578659669	DEFERIDO	
LARISSA ALVES DOS SANTOS	395106515	DEFERIDO	
LARISSA ANTONIO	434449799	DEFERIDO	
LARISSA CÍNTHIA DE SÁ LEITE	391968452	DEFERIDO	
LARISSA COSTA MARTINS	5010577442	INDEFERIDO	ART 7º, INCISO III
LARISSA EDUARDA ALEXANDRINO	579590835	DEFERIDO	
LARISSA EVANGELISTA PINTO	544556859	DEFERIDO	
LARISSA MORAIS DE SOUSA	52215900X	DEFERIDO	
LARISSA ONORATO DA SILVA	370424542	DEFERIDO	
LARISSA PEREIRA DA SILVA	426811872	DEFERIDO	
LARISSA RAMOS PINTO	388877856	DEFERIDO	
LARISSA RONQUI ROCHA	376328186	DEFERIDO	
LARYSSA LAUANY PEREIRA PIRES	525442820	DEFERIDO	
LAURA CAMARGO DE ALMEIDA	601809464	DEFERIDO	
LAURA CASAGRANDE LEON	355433467	INDEFERIDO	CADASTRO IN-COMPLETO
LAURA GODOY TEIXEIRA	560736435	DEFERIDO	
LAURA MARTINS BATISTA DA SILVA	385947902	DEFERIDO	
LAURA RUBIO DOS SANTOS	558293426	DEFERIDO	
LAYSLA GABRIELLE BARBOSA DOS SANTOS	56101906X	DEFERIDO	
LEANDRO BARBOSA BREDDA	530373439	DEFERIDO	
LEILA DE ASSIS PEREIRA	532249021	DEFERIDO	
LEONAN VIRGILIO COSTA FIGUEREDO	566631222	DEFERIDO	
LEONARDO ANTÔNIO DE JESUS OLIVEIRA	1667453165	DEFERIDO	
LEONARDO AUGUSTO GARCIA MACIES-QUE	636371505	DEFERIDO	
LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA	574724825	DEFERIDO	
LEONARDO HENRIQUE RAMALHO PEREIRA	505612902	DEFERIDO	
LEONARDO HENRIQUE RODRIGUES DE MOURA	377931639	DEFERIDO	
LEONARDO MALFATTI PEREIRA PORTELA	550959798	DEFERIDO	
LEONARDO SANTANA SOARES SILVA	550445808	DEFERIDO	
LEONARDO VILAS-BÔAS MOREIRA	486365517	DEFERIDO	
LEONARDO VINÍCIUS MACHADO	550969846	DEFERIDO	
LEONARDO VINICIUS SILVA DE OLIVEIRA	435635396	DEFERIDO	
LETÍCIA ALCÂNTARA RODRIGUES	50214807X	DEFERIDO	
LETÍCIA DA SILVA	48978163866	DEFERIDO	
LETÍCIA DELANHESE CORTEZIA	50914608X	DEFERIDO	
LETICIA DOS SANTOS	439141631	DEFERIDO	
LETÍCIA DOS SANTOS COUTO	56291982X	DEFERIDO	
LETÍCIA GABRIELA DA SILVA CORREIA	50562235X	DEFERIDO	
LETÍCIA GABRIELY DA SILVA LUCAS	640444660	DEFERIDO	
LETICIA LUANDA BARCELOS	538342432	DEFERIDO	
LETÍCIA MACEDO DE FREITAS	562923421	DEFERIDO	
LETÍCIA MAIA DOS SANTOS	624807009	INDEFERIDO	ART 7º, INCISO V
LETÍCIA NAYARA TORRES NUNES	520165974	DEFERIDO	
LETICIA SILVA PETSCH	530137070	INDEFERIDO	ART 7º, INCISO III
LETÍCIA TAUANE DE SOUSA PEREIRA	59064497X	DEFERIDO	
LIANDRA CRISTINA RAIMUNDO FERREIRA	520881394	DEFERIDO	
LÍDIA BRENA DE OLIVEIRA CARDOSO	2307028722	DEFERIDO	
LIDIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	587646494	DEFERIDO	
LIGYA GONÇALVES DE OLIVEIRA SANTOS	371794699	DEFERIDO	
LILIAN CRISTINA FERREIRA	604187725	DEFERIDO	
LILIAN GOMES DE OLIVEIRA	532234480	DEFERIDO	
LILIANE ANGEL GOMES DO NASCIMENTO	376718705	DEFERIDO	
LIVIA MARQUES STORER	503231113	DEFERIDO	
LUAN KUBISZEWSKI	3818249602	DEFERIDO	
LUAN VITOR SILVA	396571256	DEFERIDO	
LUANA COSTA SANTOS	642355095	DEFERIDO	
LUANA DA SILVA ALVES	436445037	DEFERIDO	
LUANA LIMA COUTINHO	564925810	DEFERIDO	
LUANA MACEDO MARCELINO	605369288	DEFERIDO	
LUANA SANTANA DO CARMO	53399133X	DEFERIDO	
LUARA MIGUEL DA COSTA DOS SANTOS	550957248	DEFERIDO	
LUCAS BUENO TABOSSI	558093061	DEFERIDO	
LUCAS DE DEUS LANINI	561613333	INDEFERIDO	ART 7º, INCISO V
LUCAS DE OLIVEIRA SANTANA	600765271	DEFERIDO	
LUCAS GABRIEL CARVALHO DA COSTA	573687900	DEFERIDO	

LUCAS GABRIEL FERNANDES AFFONSO	528359666	DEFERIDO	
LUCAS GABRIEL LOPES DA SILVA	576387216	DEFERIDO	
LUCAS GONÇALVES DOS SANTOS	588562774	DEFERIDO	
LUCAS GRILLI FELIZARDO	497498881	DEFERIDO	
LUCAS GUERRA	4794534700	DEFERIDO	
LUCAS HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA	550963856	DEFERIDO	
LUCAS HENRIQUE IMBELINO RODRIGUES	524212107	DEFERIDO	
LUCAS HENRIQUE IZIDORO DE OLIVEIRA	541201736	DEFERIDO	
LUCAS LIMA DA SILVA	798376	DEFERIDO	
LUCAS MARQUES MESQUITA	391993768	DEFERIDO	
LUCAS MORAES DE CARVALHO	397217687	DEFERIDO	
LUCAS RAFAEL FERREIRA DE SOUZA RODRIGUEZ	550964575	DEFERIDO	
LUCAS SANTOS DE SOUZA	52738804X	DEFERIDO	
LUCAS WILLIS MARQUES DEODORO	592800830	DEFERIDO	
LUCAS YAGO DE PAULA MONTTOYA	545663027	DEFERIDO	
LUCIANA DE SOUZA	49640814X	DEFERIDO	
LUCIANO MACIESQUE DE OLIVEIRA	428816101	DEFERIDO	
LUCIANO MOURA DOMINGUES	396567174	DEFERIDO	
LUCILENE DA SILVA NOVAES	506759234	DEFERIDO	
LUDIMILA DANTAS ALVES DOS SANTOS	58843985X	DEFERIDO	
LUIS DAVID SILVA DOS SANTOS	397849333	DEFERIDO	
LUÍS EMANUEL SANTOS DA SILVA	603225640	DEFERIDO	
LUIS FELIPE MORAES DE BARROS	392945903	DEFERIDO	
LUIS GUSTAVO DE SOUSA BITENCOURT	565843217	DEFERIDO	
LUIS GUSTAVO FRANCISCO DE CARVALHO	506771660	DEFERIDO	
LUIS PERICO DAMBROSKI	644342596	DEFERIDO	
LUIZ CARLOS DELEGA	561837934	DEFERIDO	
LUIZ FELIPE NAVES MENZOTE	537217332	DEFERIDO	
LUIZ FERNANDO RODRIGUES PASCHO-ETTO	391972881	DEFERIDO	
LUIZ GUSTAVO GIL DE LIMA SILVA	630222319	INDEFERIDO	NOME NÃO COR-RESPONDE
MADELEINE MILAGROS SILVA POLANCO	F144214W	INDEFERIDO	ART. 8º, INCISO I
MAISA KEYSE DA SILVA	540597855	DEFERIDO	
MANUELE BEATRIZ RODRIGUES DOS SANTOS	641561088	DEFERIDO	
MANUELLA ALEIXO PAGANUCCI	595721217	INDEFERIDO	ART. 8º, INCISO V
MANUELLA MINEIRO PEREREIRA	549794074	DEFERIDO	
MANUELLA STEFANY FLORENTINO	553776976	DEFERIDO	
MARCELLE LEME DO SANTOS	604127510	DEFERIDO	
MARCELO ANDERSON VIEIRA	424634132	DEFERIDO	
MARCELO AUGUSTO DA ROSA	541352313	DEFERIDO	
MARCO ANTÔNIO SILVA MORAIS	544479336	DEFERIDO	
MARCOS ALESSANDRO LUCAS DE OLIVEIRA	38767732X	DEFERIDO	
MARCOS ANTÔNIO VIDAL SOBRINHO	586122655	DEFERIDO	
MARCOS VINICIUS DE SOUZA CUNHA	500128716	INDEFERIDO	ART 7º, INCISO V
MARCOS VINÍCIUS DIAS DE PAULA	539140855	DEFERIDO	
MARCOS VINÍCIUS DOS SANTOS BRANDÃO	388878691	DEFERIDO	
MARIA ANTONIA GOMES DA SILVA	65207179X	DEFERIDO	
MARIA BEATRIZ MUNIZ SILVA	523494725	DEFERIDO	
MARIA CAROLINE VERGNA MENDONÇA AGUIAR	623724133	DEFERIDO	
MARIA CLARA NAVES DUTRA	608418687	DEFERIDO	
MARIA EDUARDA CARDOSO GOZA	600445987	DEFERIDO	
MARIA EDUARDA FREIRE BORGES	591551639	DEFERIDO	
MARIA EDUARDA INÁCIO LOPES	542270882	DEFERIDO	
MARIA EDUARDA JEREMIAS DA ROCHA	528355582	DEFERIDO	
MARIA EDUARDA MARLOCH DA SILVA	565208731	DEFERIDO	
MARIA EDUARDA MARQUES MOREIRA	598857588	DEFERIDO	
MARIA EDUARDA RIBEIRO AMARAL	54457154X	DEFERIDO	
MARIA EDUARDA SANTOS CAMPOS	625728178	DEFERIDO	
MARIA EDUARDA SOUZA SOARES	595633444	DEFERIDO	
MARIA EDUARDA TEIXEIRA	532520944	DEFERIDO	
MARIA ELISAMARA DOS SANTOS SILVA	580070086	DEFERIDO	
MARIA ENANIELE SOARES SILVA	479280721	DEFERIDO	
MARIA ESTHER DOS SANTOS DE LIMA	532281627	INDEFERIDO	ART. 8º, INCISO V
MARIA FERNANDA DOS SANTOS	542256642	DEFERIDO	
MARIA FERNANDA FEITOZA DA SILVA	656755027	DEFERIDO	
MARIA FERNANDA FERNANDES BOMFIM	630984724	DEFERIDO	
MARIA FERNANDA FERREIRA DE SOUSA	585897104	DEFERIDO	
MARIA FERNANDA LIMA TEIXEIRA	526775956	DEFERIDO	
MARIA GABRIELY CANDIDO DA SILVA	586902302	DEFERIDO	
MARIA JÚLIA ALEXANDRE RAFAEL	532526302	DEFERIDO	
MARIA JULIA CANCIO DA SILVA LEAL	538397639	INDEFERIDO	NOME NÃO COR-RESPONDE
MARIA JÚLIA FELIPE DA SILVA	383127373	DEFERIDO	
MARIA KAROLINE ALVES DE CASTRO	527385001	DEFERIDO	
MARIA LUIZA RIBEIRO LIMA	623933275	DEFERIDO	
MARIA LUIZA ZITEI DE OLIVEIRA	39331442X	DEFERIDO	
MARIA MANOELA RODRIGUES SOARES	60412708X	DEFERIDO	
MARIA REGINA SOARES DE SOUSA NUNES	487503971	DEFERIDO	

MARIA VICTÓRIA FELIPE DA SILVA	383127452	DEFERIDO	
MARIA VITORIA FELÍCIO DE CAMPOS	374318207	DEFERIDO	
MARIANA CARVALHO DO AMARAL GARCIA	2073964	DEFERIDO	
MARIANA CORALLI SCHEFFER	503227912	DEFERIDO	
MARIANA DE FARIA TEIXEIRA	532527124	INDEFERIDO	ART 7º, INCISO III
MARIANA DE QUEIROZ PITTIA	375878178	DEFERIDO	
MARIANA DIAS LIMA	584170233	DEFERIDO	
MARIANA FELIX DO NASCIMENTO	542262204	DEFERIDO	
MARIANA PRADO CASAGRANDE	566134354	DEFERIDO	
MARIANA PROCÓPIO BUENO DE JESUS	622303430	DEFERIDO	
MARIANE CRISTINA DA SILVA CARVALHO	584064925	DEFERIDO	
MARIANY DELGADO CARVALHO DE SANTIS	391964513	DEFERIDO	
MARILIA EUFRASIA DE OLIVEIRA VIEIRA	548766320	DEFERIDO	
MARILIA GABRIELA ARAÚJO DE FREITAS	657565805	INDEFERIDO	ART 7º, INCISO III
MARINA GABRIELA MAGALHÃES ROSA	564232828	DEFERIDO	
MARINA PRADO CASAGRANDE	566132576	DEFERIDO	
MARYANA DA SILVA	52837365X	DEFERIDO	
MATEUS ALEXANDRE DE OLIVEIRA	525452679	DEFERIDO	
MATEUS APARECIDO DOS SANTOS MARÇAL	483406156	INDEFERIDO	CADASTRO IN-COMPLETO
MATEUS DO NASCIMENTO	452816440	DEFERIDO	
MATEUS FELIPE DE OLIVEIRA MARTINS	561149719	DEFERIDO	
MATEUS HENRIQUE SANTANA VIEIRA	637728750	DEFERIDO	
MATEUS LUCAS XAVIER KURTS	385955686	DEFERIDO	
MATEUS PORFÍRIO COELHO	601252536	DEFERIDO	
MATHEUS ALEXANDRE SANTOS GONÇALVES	632207000	DEFERIDO	
MATHEUS AUGUSTO DE JESUS	551763504	DEFERIDO	
MATHEUS BALDINI VIEIRA FERRAZ	633217098	DEFERIDO	
MATHEUS CAETANO DA SILVA	502159467	DEFERIDO	
MATHEUS DA CRUZ DE SOUZA	577738793	DEFERIDO	
MATHEUS FELIPE MENDONÇA LOPES DA SILVA	509759348	DEFERIDO	
MATHEUS GABRIEL SOARES	598039272	DEFERIDO	
MATHEUS GONÇALVES DE AZEVEDO	38630807X	DEFERIDO	
MATHEUS HENRIQUE PONCIANO	605387382	DEFERIDO	
MATHEUS LIMA MACHADO	588712140	DEFERIDO	
MATHEUS LORIMIER FERNANDES RIBEIRO	531154439	DEFERIDO	
MATHEUS TOMAZ DE ASSIS	59974781X	DEFERIDO	
MATTEUS HONÓRIO AMANCIO	598342199	DEFERIDO	
MAURÍCIO SALES DE AMARANHES FILHO	436611776	INDEFERIDO	NOME NÃO COR-RESPONDE
MAURÍCIO VIEIRA DA SILVA	523011295	DEFERIDO	
MAYARA CAROLINA VICENTE	542274735	DEFERIDO	
MAYARA DE MELO MINGARELLI GOMES	422152493	DEFERIDO	
MAYARA JACIELE OLIVEIRA FRANCA	471202848	DEFERIDO	
MAYARA OLIVEIRA DA SILVA SANTOS	484446095	DEFERIDO	
MAYARA PAIVA	56275846X	DEFERIDO	
MAYARA VISCOLA RICCI	543544163	DEFERIDO	
MAYARA VITÓRIA SOARES	564530876	DEFERIDO	
MAYRA DOS SANTOS SILVA	559003328	INDEFERIDO	NOME NÃO COR-RESPONDE
MAYRA FERNANDA CAPODALIO FERREIRA	568827594	DEFERIDO	
MAYSA KAUANE CAVALLARI VALENTIM	52213824X	DEFERIDO	
MAYSA NASCIMENTO LUCHINI	534536505	DEFERIDO	
MELISSA DUARTE DE ALMEIDA	529102468	DEFERIDO	
MICAEL AUGUSTO DA SILVA	574126260	DEFERIDO	
MICAEL MATOS SÁTIRO CORTES	393778964	DEFERIDO	
MICAELE ANDREIA DA SILVA	391169828	DEFERIDO	
MICHELE NEVES SOUZA	31661686800	DEFERIDO	
MICHELE VOLKMAN DIAS	375875517	DEFERIDO	
MICHELLE CHRISTINE COSTA RAMALHO		INDEFERIDO	CADASTRO IN-COMPLETO
MIGUEL HENRIQUE RIBEIRO	555547541	INDEFERIDO	ART 7º, INCISO III
MIGUEL ROBERTO MONTEIRO	644452250	DEFERIDO	
MIKAÉLA RUBIA DA SILVA	556933849	DEFERIDO	
MIKAELE CRISTINA VIANA DE CAMPOS	573236422	DEFERIDO	
MILENA CALLEMI BERNARDO	435633132	DEFERIDO	
MILENA NATHALIA RIBEIRO FERREIRA	520893670	DEFERIDO	
MILENA SÔNEGO BORGES	520476633	DEFERIDO	
MILENA VICTÓRIA DA SILVA NASCIMENTO	386701039	DEFERIDO	
MILLEINE FERREIRA BARBOSA	577323763	DEFERIDO	
MILLENA DE CAMPOS SOARES	561560894	DEFERIDO	
MILLY CRISTY NAGHTA MARQUES RODRIGUES	505636980	DEFERIDO	
MILTON FERREIRA DA CRUZ JUNIOR	468706525	DEFERIDO	
MIRELLE MONTEIRO DE LIMA	389789379	DEFERIDO	
MIRIELE DOS SANTOS BARBOSA	54059152X	DEFERIDO	
MOISES MENSAN ORLANDO SEBIO	399803890	INDEFERIDO	ART 7º, INCISO III
MOISES ROGERIO QUIRINO DA SILVA	594820431	DEFERIDO	
MOLIDY MAGDIEL DE SOUZA TELES	502266466	DEFERIDO	
MONALIZA BUENO ALVES MORAIS	372354634	DEFERIDO	
MONIQUE CRISTINA ALVES PEREIRA	459506432	DEFERIDO	

MONIQUE ELLEN JUNQUEIRA	496186437	DEFERIDO	
MONIQUE STÉFFANY VENTURA DOS SANTOS	549188514	DEFERIDO	
MURIELLY RAFAELLY SILVESTRE DOS SANTOS	504585599	DEFERIDO	
MURILLO SOARES MARTINS	399723869	DEFERIDO	
MURILO CASSIA DE GÓES MONTEIRO	502614006	DEFERIDO	
NAARA UCHOA BENTAMARO	59697856X	DEFERIDO	
NAILA ISABELA DE LEMOS	549071416	DEFERIDO	
NATALIA CIRILIO DOS SANTOS	5971801912	DEFERIDO	
NATALIA DE OLIVEIRA SOUZA	533997094	DEFERIDO	
NATÁLIA GABRIELA MOREIRA DO NASCIMENTO	531138847	DEFERIDO	
NATÁLIA PIMENTA RAMOS	586874434	DEFERIDO	
NATALIA RAMOS DE SOUSA	645698465	DEFERIDO	
NATÁLIA SCHWARZ BARBOSA	370914600	DEFERIDO	
NATALICE GOMES LIMA	2170979875	DEFERIDO	
NATANIELLY DOS SANTOS FERNANDES	41500393	DEFERIDO	
NATHALIA FERNANDES LEITE	580261608	DEFERIDO	
NATHALIA REGINA THEODORO GALDINO	39292318X	DEFERIDO	
NATHÁLIA SANTOS SOUZA	631227210	INDEFERIDO	ART 7º, INCISO V
NATHALIN DA ROCHA FERREIRA	394912482	DEFERIDO	
NATHALLY CAVALCANTE OLIVEIRA	551927458	INDEFERIDO	ART. 8º, INCISO V
NATHAN KALLED BUENO FERNANDES	624539127	DEFERIDO	
NATHAN MACIEL DA CONCEIÇÃO	131896247	DEFERIDO	
NAYARA DE SOUZA ALVES FIAIS	38182892X	DEFERIDO	
NAYARA XAVIER DE OLIVEIRA	550813573	DEFERIDO	
NELYCLEIDE BARBOSA DA SILVA	560422994	DEFERIDO	
NICOLAS GABRIEL NASCIMENTO SANCHES	527788703	DEFERIDO	
NICOLAS SAMUEL DEMARQUI	589631767	DEFERIDO	
NICOLE CRISTINA SILVA	396909371	DEFERIDO	
NICOLLY CAMILLY FERREIRA DA SILVA	552142104	DEFERIDO	
NICOLLY FERNANDA DA SILVA	60719389X	DEFERIDO	
NICOLY CRISTINA LOPES	575792735	DEFERIDO	
NICOLY CRISTINA RAMOS DE ALMEIDA	503295127	DEFERIDO	
NICOLY MOREIRA DA SILVA	396590263	DEFERIDO	
NIKOLLE MAIA DA SILVA	525447660	DEFERIDO	
NITHIELLE DE JESUS SANTANA	628917466	DEFERIDO	
NOEMY NAYARA ALVES RODRIGUES	391353159	DEFERIDO	
NYCKOLAS PARRO SEIXAS	539881156	DEFERIDO	
NYCOLE MARIANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	563180894	DEFERIDO	
OLÍVIA AYUMI NAGAI	599236747	DEFERIDO	
OZILDA LIMA DA SILVA	10722049	DEFERIDO	
PABLO GOMES FERREIRA	56210429X	DEFERIDO	
PABLO HENRIQUE BATISTA.	396574038	DEFERIDO	
PABLO KAUÃO DO NASCIMENTO ALMEIDA	627302312	DEFERIDO	
PABLO ROLDAN SILVA	572184761	DEFERIDO	
PALOMA CRISTINA MACHADO	489110393	DEFERIDO	
PALOMA INGRID DE SOUZA DIAS	421439233	DEFERIDO	
PALOMA MENEZES SILVA ESTRUQUE	532535303	DEFERIDO	
PAMELA ROCHA DE LIMA	591660490	DEFERIDO	
PÂMELA VIANA TENÓRIO	553186395	DEFERIDO	
PAMELLA DOS SANTOS CARVALHO	506757444	INDEFERIDO	ART. 8º, INCISO V
PAOLA BORGES PROENÇA	526541337	DEFERIDO	
PAOLA CRISTINA BARROS	532247292	DEFERIDO	
PAULA FERNANDA SILVA DE SOUZA	531151888	DEFERIDO	
PAULO EDUARDO EXPEDITO FADEL	538410036	DEFERIDO	
PAULO JOSÉ DA SILVA FILHO	549675814	DEFERIDO	
PEDRO CÍCERO DE MELO SILVA CSUKA	594340469	DEFERIDO	
PEDRO HENRIQUE CORRÊA BUENO SILVA	505294527	DEFERIDO	
PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA MORAIS	533982674	DEFERIDO	
PEDRO HENRIQUE DIAS	598847911	DEFERIDO	
PEDRO HENRIQUE DÓREA NOGUEIRA.	505285125	DEFERIDO	
PEDRO HENRIQUE GOMES BARBATO	588550784	DEFERIDO	
PEDRO HENRIQUE LEITE DOS SANTOS	639841272	DEFERIDO	
PEDRO HENRIQUE LIMA SANTOS	52484656X	DEFERIDO	
PEDRO IAGO DE FÁTIMO	55318684X	DEFERIDO	
PEDRO IGOR CARVALHO	542250834	DEFERIDO	
PEDRO JUAN FREZARINE DA CUNHA	607303697	DEFERIDO	
PEDRO SAMUEL DO ROSÁRIO JAQUETA	579418832	DEFERIDO	
PETERSON EDUARDO LEANDRO DA NEVES	553956905	DEFERIDO	
PRISCILA ROBERTA GONÇALVES	483405796	DEFERIDO	
QUEREN HAPUQUE MAIA DE OLIVEIRA	MG19800865	DEFERIDO	
QUEREN TALITA JESUS DA SILVA	59641920	DEFERIDO	
RAFAEL AGUIAR DE GODOI	506314169	DEFERIDO	
RAFAEL CARVALHO DE LIMA	367812666	DEFERIDO	
RAFAEL NUNES DE AZEVEDO	586706148	DEFERIDO	
RAFAEL PEREIRA DA SILVA	602034413	DEFERIDO	
RAFAEL SOSSAI VILELA ROQUE	579025408	DEFERIDO	
RAFAELA AP GONÇALVES DE LIMA	5091485174	DEFERIDO	
RAFAELA GARCIA BARROS	527822516	DEFERIDO	

RAFAELA HOFSTATTER SANTANA	527924714	DEFERIDO	
RAFAELA SILVA DOS SANTOS	390018673	DEFERIDO	
RAFAELA VITÓRIA ALVES CASTRO	643589338	DEFERIDO	
RAFAELA WILLIANA BEATRIZ LOPES	581919294	DEFERIDO	
RAISSA NOVAIS DE ALMEIDA	534676613	DEFERIDO	
RAMILLY DIAS COSTA	660681353	DEFERIDO	
RAMON DA SILVA PEREIRA	507065980	DEFERIDO	
RANNA LESLIE CONCEICAO SILVA	395653988	DEFERIDO	
RAPHAEL OLIVEIRA MACHADO	570540604	DEFERIDO	
RAPHAELA CRISTINA BARBOSA	395637041	DEFERIDO	
RAPHAELA FRANCIELY SILVA FREITAS PEREIRA	604660728	INDEFERIDO	ART. 8º, INCISO V
RAQUEL APARICIO DA SILVA	502147507	DEFERIDO	
RAQUEL MICHELE GOMES GUEDES	436404771	DEFERIDO	
RAUL DUELIS FERREIRA	380179969	DEFERIDO	
RAUL FREZARINE CATANI GOMES	599395527	DEFERIDO	
RAYANE ANNYÉ PIRES YANKE	556297830	DEFERIDO	
RAYANE DOS SANTOS JERONIMO	486525314	DEFERIDO	
RAYANE SANTOS FERRAZ	525429864	DEFERIDO	
RAYANI VIEIRA DE LIMA	1687595356	DEFERIDO	
RAYSSA DE SOUZA SANTOS	556619201	DEFERIDO	
REBECA ESTER DE BARBOSA TEIXEIRA	54592585X	DEFERIDO	
REBECA LAIDE ANTÔNIO	624059728	DEFERIDO	
REBECCA GALVÃO MENDES	365670091	DEFERIDO	
REGIANE MAGALHÃES BARBOSA	40899513808	DEFERIDO	
REGIANE RIBEIRO DOS SANTOS	531144550	DEFERIDO	
RELRY CONCEIÇÃO SILVA	436344415	DEFERIDO	
RENAN FELIPE DA SILVA MARTINS	531154579	INDEFERIDO	ART 7º, INCISO V
RENATO LUCIANO DOS SANTOS	1161323	DEFERIDO	
REYNALDO DOUGLAS DO NASCIMENTO VIEIRA		INDEFERIDO	CADASTRO IN-COMPLETO
RHAYELLI ALVES SILVA E SILVA RODRIGUES	532237377	DEFERIDO	
RHUAN GABRIEL DE OLIVEIRA MARTINS	550961987	DEFERIDO	
RICARDO GARCIA SIQUEIRA VIEIRA	534534673	DEFERIDO	
RICHARD AUGUSTO NICODEMIS	66260815X	DEFERIDO	
RICHARD HENRIQUE COUTO DA ROCHA	558837876	DEFERIDO	
RITA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA CAMARGO	570784700	DEFERIDO	
ROBERT HENRIQUE ELESBÃO ABRANTES	529908128	DEFERIDO	
ROBERTA DOS SANTOS SILVA	409127693	DEFERIDO	
RODOLPHO LUIZ SILVA CORONA	550458244	DEFERIDO	
RODRIGO AMORIM DA SILVA	MG17219300	DEFERIDO	
ROQUE DE SOUZA LEITE	1140656244	DEFERIDO	
ROSÂNGELA LEME DE PROENÇA	45438709X	DEFERIDO	
ROSIMEIRE ARAUJO DO NASCIMENTO	565484308	DEFERIDO	
RUAN BARBOSA DE OLIVEIRA FERMINO DE SOUZA	58557196X	DEFERIDO	
RUAN PABLO BARBUIO	506334442	DEFERIDO	
RUTE THAIMENE CRUZ PEREIRA	637721172	DEFERIDO	
RUTH LAIDE ANTONIO	601085668	DEFERIDO	
RUTH TELES DA SILVA	556981418	DEFERIDO	
RYAN AMAES	577002909	DEFERIDO	
RYAN PEDRO SEVERI DA SILVA	529114392	DEFERIDO	
RYAN SANTOS PEREIRA LIMA	550466253	DEFERIDO	
SABRINA FERNANDA SOARES DA SILVA	479345004	DEFERIDO	
SABRINA FURQUIM ALVES	591035236	DEFERIDO	
SABRINA GUARNIERI MARTINS	544020431	INDEFERIDO	ART 7º, INCISO III
SABRINA LORRANA LOURENÇO SANTIAGO	620638163	DEFERIDO	
SABRINA RAYMUNDO TEIXEIRA	502847402	DEFERIDO	
SABRINA VICENTE MAGALHÃES	642832353	DEFERIDO	
SAMARA ASSIS NOGUEIRA	503244661	DEFERIDO	
SAMARA KLESENER TAVARES	391967836	DEFERIDO	
SAMARIA GABRIELE BERALDO	495167228	DEFERIDO	
SAMILLY DEVINA RIBEIRO LIMA	629580613	DEFERIDO	
SAMUEL CARVALHO	389580612	DEFERIDO	
SAMUEL DE ARAUJO	502149103	DEFERIDO	
SAMUEL MACHADO DANTAS SILVA	50560128X	DEFERIDO	
SAMUEL REGIANO ADÃO	39784251X	DEFERIDO	
SAMYRA MARIANE SILVA TADDEI	588009969	DEFERIDO	
SARA EDUARDA GUIMARAES	552138770	DEFERIDO	
SARA MARIA DA COSTA	390022019	DEFERIDO	
SARA VANESSA SILVA DE JESUS	49227146X	DEFERIDO	
SARAH ALVES BEZERRA JUVENAL	659291174	DEFERIDO	
SARAH CRISTINY BATISTA GONÇALVES	590030966	DEFERIDO	
SARAH KELVIANE DOS SANTOS MARQUES SILVA	606699909	DEFERIDO	
SARAH MENDES DOS SANTOS	531232293	DEFERIDO	
SARAH SAMILLY DOS SANTOS DOMINGOS	668058663	DEFERIDO	
SARAH SATIM BARBOSA DA SILVA	627356485	DEFERIDO	
SAYMON BATISTA DE OLIVEIRA	602108986	DEFERIDO	
SAYMON MICKAEL LEME PEREIRA	559360149	DEFERIDO	
SHERILYN DOS SANTOS MAXIMIANO	38037092X	DEFERIDO	
SILMARA DO AMARAL SILVA	2132024332	DEFERIDO	

SILVIA HELENA SANTANA DE LIMA	490911110	DEFERIDO	
SIMONE MAYRA DA SILVA	479495646	DEFERIDO	
SINED RAFAELA FARIA DO NASCIMENTO	462733269	INDEFERIDO	ART 7º, INCISO V
SIRLENE PEREIRA BENEVIDES	597010079	DEFERIDO	
SOFIA MONTOVANI	393293336	DEFERIDO	
SOLANGE MONTEIRO SOARES	655936038	DEFERIDO	
SOPHIA COUTO SOARES	52910930X	DEFERIDO	
STEFANNY NUNES DA SILVA	500665898	DEFERIDO	
STEFFANE LUCAS DE FREITAS SANTOS	565299025	DEFERIDO	
STEFFANY MARIA SILVA DE OLIVEIRA	551776158	DEFERIDO	
STELA RODRIGUES DE ALMEIDA	506761617	DEFERIDO	
STHEFANY GABRIELLE DOS SANTOS CESARINO	385950998	DEFERIDO	
STHEFANY LORRAYNE VIEIRA DA PALMA	523038598	DEFERIDO	
SUELEN CRISTINI CAMARGO DA SILVA	495143698	DEFERIDO	
SUELLEN COSTA DOS SANTOS	368249542	DEFERIDO	
SUELLEN LUZIA DE LIMA ALBUQUERQUE	375874422	DEFERIDO	
SUSAN CRISTINI FRANCALASSI	39002255X	DEFERIDO	
TABATA CAROLINE SANTANA VILALVA	368228599	DEFERIDO	
TAINARA DOS SANTOS DA SILVA	506315721	DEFERIDO	
TAÍS DE OLIVEIRA JESUS GONÇALVES	529089464	DEFERIDO	
TAIS NICOLAU DA SILVA	556086764	DEFERIDO	
TALIA PEREIRA DA SILVA	539940197	DEFERIDO	
TALITA GOMES CÂNDIDO	479140613	DEFERIDO	
TALYA DE ALMEIDA LOPES	7432483	DEFERIDO	
TAMIRES CRISTINA GARCIA	455201959	DEFERIDO	
TARCISIO HENRIQUE DOS SANTOS	42175748	DEFERIDO	
TAUANA DE CASSIA DE ANDRADE	43693548X	DEFERIDO	
THÁBATA PAULA DA SILVA	396909565	DEFERIDO	
THACIANE SANTOS MEDEIROS DE GOES	371232910	DEFERIDO	
THAINÁ APARECIDA LEITE SILVA	409831906	DEFERIDO	
THAINÁ MARIA PELICER PIRES	399737327	DEFERIDO	
THAINÁ YUKARI RODRIGUES SEKIGAMI	607303761	DEFERIDO	
THAIS AGUIAR DE GODOI	369223378	DEFERIDO	
THAÍS CRISTINA DA SILVA PEIXOTO	MG21390820	DEFERIDO	
THAÍS FERNANDA DE SOUZA MORAES	553206163	DEFERIDO	
THAIS FERNANDA FERREIRA DA SILVA	550968088	DEFERIDO	
THAIS LUANE MOREIRA FERREIRA	372358147	DEFERIDO	
THAÍS PEREIRA DA SILVA	365280227	DEFERIDO	
THALITA ANTUNES E SILVA	606730588	DEFERIDO	
THALITA MARTINS DE CARVALHO	537172385	DEFERIDO	
THAMIRES ARAÚJO RODRIGUES	6731288	DEFERIDO	
THARLLES SOARES SANTOS	539950300	DEFERIDO	
THAUANE FERNANDA PEDI	410511961	DEFERIDO	
THAUANY ANDRESSA MARCOLINO POMPEO	436845726	DEFERIDO	
THAYANE PEREIRA DA SILVA	590744781	DEFERIDO	
THAYNARA ROQUE ANJOS	573054459	DEFERIDO	
THIAGO DE JESUS	544032883	DEFERIDO	
THIAGO DE MENESES COSTA	606968805	DEFERIDO	
THIAGO DE OLIVEIRA CAVALCANTE	385963282	DEFERIDO	
THIAGO HENRIQUE DE SOUZA	425093918	DEFERIDO	
THIAGO LINO DO NASCIMENTO SILVA	599845877	DEFERIDO	
THIAGO PEREIRA GOMES	581804855	INDEFERIDO	ART 7º, INCISO V
THIERRY WDSON DOS SANTOS FERREIRA	377395328	DEFERIDO	
TIAGO DA SILVA VIEIRA	383373360	DEFERIDO	
TIAGO GARCIA DE DEUS	428734066	DEFERIDO	
URIEL SOARES MONTEIRO DE SOUSA	503237334	DEFERIDO	
VALÉRIA VITÓRIA RIBEIRO DA LUZ	53901882X	DEFERIDO	
VANESSA BORGES PRAZERES DE MELO	382601282	DEFERIDO	
VANESSA CRISTINE RODRIGUES	52378588801	DEFERIDO	
VANESSA STHEFANY DA SILVA SOUSA	663595605	DEFERIDO	
VERÔNICA EDUARDA DO NASCIMENTO PINHEIRO	386705227	DEFERIDO	
VICTOR ADRIANO MARTINS CORREIA	394494556	DEFERIDO	
VÍCTOR ANDRÉ NASCIMENTO BONATTO	373154537	DEFERIDO	
VICTOR DA SILVA MAIA DE SOUZA	397212422	DEFERIDO	
VICTOR GABRIEL ALMEIDA DO NASCI-MENTO	52485516X	DEFERIDO	
VICTOR HUGO DE PAULA LOPES	506787904	DEFERIDO	
VICTOR HUGO LIMA RAMOS	537223083	DEFERIDO	
VICTOR HUGO MARTINS AMANCIO	62127706X	INDEFERIDO	ART. 8º, INCISO V
VICTOR MANOEL APRIGIO DE OLIVEIRA	575275455	DEFERIDO	
VICTÓRIA ADÉLIA MONTEIRO SILVA	555487039	DEFERIDO	
VICTORIA AMEYZE SOUZA RIBEIRO	387684773	DEFERIDO	
VICTORIA MARTINS DE LIMA	532241794	DEFERIDO	
VINICIUS AUGUSTO OLIVEIRA SILVA	504572428	DEFERIDO	
VINICIUS BORIN	577048594	DEFERIDO	
VINÍCIUS CARDOSO	520461198	DEFERIDO	
VINICIUS DE LIMA HIPÓLITO	628156492	DEFERIDO	
VINICIUS HENRIQUE PEREIRA	394475860	DEFERIDO	
VINÍCIUS KICHE CABRAL	505627747	DEFERIDO	

VINÍCIUS MATHEUS DOS SANTOS	538387543	DEFERIDO	
VINÍCIUS MONTEIRO GINÚ	565354607	DEFERIDO	
VINÍCIUS MOREIRA ALVES DE SOUZA	636939790	DEFERIDO	
VITOR AUGUSTO DE OLIVEIRA	383123641	DEFERIDO	
VITOR BRITO DE OLIVEIRA	524846339	DEFERIDO	
VITOR CAMARGO BAZZANI	539905823	DEFERIDO	
VITOR FAGUNDES APARECIDO	559747354	DEFERIDO	
VITOR HUGO FRAILE DE PAULO	540599104	DEFERIDO	
VITOR LUCAS DE AQUINO DA SILVA	497291721	DEFERIDO	
VITORIA ARENA BROLACCI	549083054	DEFERIDO	
VITÓRIA BIGUILLINI KURODA	5504714902	DEFERIDO	
VITORIA CAROLINA DOS ANJOS	531582772	DEFERIDO	
VITÓRIA CAROLINE VIEIRA VENTURA DOS SANTOS	544029185	DEFERIDO	
VITÓRIA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	582237804	DEFERIDO	
VITÓRIA CRISTINA OLIVEIRA REIS	542609009	DEFERIDO	
VITÓRIA DA SILVA FARIA	537540957	DEFERIDO	
VITÓRIA DE LOURDES FIGUEREDO BAP-TISTA	532525218	DEFERIDO	
VITÓRIA EDUARDA ALEXANDRINO DA SILVA	629153012	DEFERIDO	
VITORIA FERREIRA DE OLIVEIRA	58082407X	DEFERIDO	
VITORIA LAILA SOUZA LOPES	524193769	DEFERIDO	
VITÓRIA REGINA BENVINDO GRAVA	62030781X	DEFERIDO	
VÍVIAN RIBEIRO DE SOUZA	631434070	INDEFERIDO	ART 7º, INCISO V
VIVIANE SOARES FERREIRA DA SILVA	398958038	DEFERIDO	
WALLACE AUGUSTO GOMES VICENTE	526769336	DEFERIDO	
WALLACE GABRIEL LAGES DE AGUIAR	384950280	DEFERIDO	
WALMIR GONÇALO DA SILVA	525442716	DEFERIDO	
WENDEL PIRES CARDOSO DA SILVA	532289493	DEFERIDO	
WENDY GABRIELI TABA MANIEZO	578931862	DEFERIDO	
WESLEY ALVES DA SILVA	532324985	DEFERIDO	
WESLEY FELIPE DE ARAUJO SALES	537201701	DEFERIDO	
WILLIAM DE SOUZA GODOY	396924670	DEFERIDO	
WILLIAN RICARDO VILLAS BÔAS	395639475	DEFERIDO	
YAGO GABRIEL MENDES LIMA	640570677	DEFERIDO	
YAGO NICOLAS PEREIRA DE OLIVEIRA	557455054	DEFERIDO	
YAGO PEREIRA DOS SANTOS	656021543	INDEFERIDO	ART 7º, INCISO V
YAGO ROCHA MANOEL	568463304	DEFERIDO	
YARITSSA BATISTA DE BRITO	389589779	DEFERIDO	
YASMIM GABRIELLE LOPES NUNES DA SILVA	538349840	DEFERIDO	
YASMIM GABRIELLE OLIVEIRA FINETTO	437294845	DEFERIDO	
YASMIM KEVELYN OLIVEIRA TEIXEIRA	561408737	DEFERIDO	
YASMIM ROCHA MANOEL	568462877	DEFERIDO	
YASMIN ALVES DA SILVA	389574132	DEFERIDO	
YASMIN APARECIDA LEONEL ESMIRELLI	390016627	DEFERIDO	
YASMIN CAROLINE ELOI	550457082	DEFERIDO	
YASMIN DA PAZ PEREIRA ROSA	502831224	DEFERIDO	
YASMIN LOT BATISTA	637511463	DEFERIDO	
YASMIN REIS BORGES	625847556	DEFERIDO	
YASMIN VICTÓRIA GODOY TORRES	622760786	DEFERIDO	
YGOR ROCHA DO NASCIMENTO	44384524811	DEFERIDO	
YURI BATISTA DE BRITO	38958969X	DEFERIDO	
YURI NATHAN SILVA ORLANDO	384019365	DEFERIDO	
YURI SILVA DOS SANTOS	47722233805	DEFERIDO	
ZENINHA FERNANDES MENESES	497682333	DEFERIDO	

Art. 3º Será assegurado aos candidatos o direito a recursos em relação à aplicação e/ou resultado do certame.

Parágrafo Único: Os recursos interpostos até a homologação deste Edital deverão ser entregues pessoalmente, no período de até 2 (dois) dias úteis subsequentes à realização e/ou divulgação de cada etapa do Processo Seletivo no Diário Oficial do Município, considerando-se como data para início da contagem do prazo o primeiro dia útil seguinte à realização e/ou divulgação da referida etapa, conforme Cronograma disposto no Anexo I do Edital nº 001/2020 e orientações contidas no referido Edital.

Campinas, 31 de agosto de 2020

ELIANE JOCELAINE PEREIRA
Secretária Municipal

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO

Processo Administrativo: 19/10/13629 Donatário: Município de Campinas
Doador(a)(res): Caixa Escolar da CIMEI 23 CNPJ nº 04.936.963/0001-52 Interessado: Secretaria Municipal de Educação Termo de Doação n.º 040/20. Objeto: Doação de bens móveis Valor R\$ 1.100,00 Assinatura: 31/08/2020.

DEPARTAMENTO DE PROCESSOS DISCIPLINARES
INVESTIGATÓRIOS - DPDI

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 387/20

A Comissão Processante do Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios NOTIFICA o servidor de matrícula funcional nº 106.303-0, para apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis defesa escrita, rol de testemunhas e eventuais documen-

tos pertinentes, referente ao Processo Administrativo nº 069/19, oriundo do Protocolado nº PMC.2018.00042959-12, onde figura como interessado o Departamento de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Campinas, 27 de agosto de 2020
MARIA ELIZA MOREIRA
PRESIDENTE DE COMISSÃO

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

NOTIFICAÇÃO - RECLAMADA

Despacho da Diretoria

Nos termos dos artigos 30, inciso II § único e 55, do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a empresa reclamada notificada **para que no PRAZO DE 10 (DEZ DIAS)** apresente manifestação com os argumentos de fato e de direito que fundamentem a descaracterização da infração descrita nos autos do Processo Administrativo, **sob pena de revelia**, nos exatos termos do artigo 44 e incisos, do Decreto Federal 2.181/97.

PROCESSO	RECLAMANTE	RECLAMADA(S)
01225/2020/ADM	TAIS FREIRE GALVAO	SMART FIT A ACADEMIA INTELIGENTE GUANABARA
01226/2020/ADM	CARLO GIULIANO	TIM SA OPERADORA DE TELEFONIA MOVEL
01227/2020/ADM	KAMILA RAMPONI RODRIGUES DE GODOI	DELTA AIR LINES
01229/2020/ADM	VAGNA BARBOSA SANTOS DE SOUSA	UNIMETROCAMP / UNIMETROCAMP
01230/2020/ADM	ALESSANDRA MARTINS DA SILVA	AMERICANAS SITE SUBMARINO SITE SHOPTIME SITE SOUBARATO
01231/2020/ADM	DORA MARIA POLSAK	MAGAZINE LUIZA
01232/2020/ADM	MICHELLE APARECIDA DE SOUZA VIEIRA	VIVO -GVT- TELEFONICA / SAMSUNG FABRICANTE / VIVO
01233/2020/ADM	MAURICIO APARECIDO PLINTA	GYMPASS
01234/2020/ADM	CAMILA LEANDRO MERHI	APPLE COMPUTER BRASIL
01235/2020/ADM	MARIA APARECIDA BOCA-MINO	FAC ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES SA
01236/2020/ADM	TALITA DOS SANTOS PITON	UPTIME COMUNICACAO EM INGLES
01237/2020/ADM	TATIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	GETNET
01238/2020/ADM	LUCAS FERREIRA SOARES	UNIMETROCAMP
01239/2020/ADM	FABIO LUIS FOGACA DE OLIVEIRA	FIAT FORTE
01240/2020/ADM	LEONARDO HENRIQUE ALVES DE LIMA	CAMPINAS CELULARES
01241/2020/ADM	VERA LUCIA DANIEL NOVAES	PROBEL CASTELO / COLCHOES E COMPANHIA
01242/2020/ADM	REGIANE CRISTINA URBANO FERNANDES	CLARO - NET CAMPINAS E EMBRATEL
01243/2020/ADM	THIAGO DIAS BARBOSA	COLEGIO DOM BARRETO
01244/2020/ADM	JOSE SERGIO GONCALVES DE MARIA	JEQUITI COSMETICOS
01245/2020/ADM	MARIANA QUEIROZ	ESAMC
01246/2020/ADM	CARLOS ROBERTO GOULART	BANCO PAN
01247/2020/ADM	JUCELENE DOS SANTOS SOUZA VIEIRA	CEA MODAS
01248/2020/ADM	TAYLLA GOMES DA ROCHA	CENTRO VETERINARIO CAMBUI
01249/2020/ADM	LIGIA CRISTINA TOMAZ DE ALMEIDA	CREFISA
01250/2020/ADM	LEANDRO GALLANI CAVAGLIERI	ODONTOPREV
01251/2020/ADM	ANNA CAROLINA REZENDE SOAVE	DECOLAR.COM / DECOLAR.COM
01252/2020/ADM	MAIRA FURTADO GRECO MAZZER	AIR FRANCE / DECOLAR.COM
01253/2020/ADM	MARIA CONCEICAO SOUZA SANTOS	CASAS BAHIA PONTO FRIO / MOTOROLA
01254/2020/ADM	ELAINE CRISTINA DE ARAUJO SANTOS	CLARO - NET CAMPINAS E EMBRATEL
01255/2020/ADM	PRISCILA BARBOSA MOTA DALLAVA	UNIMED CAMPINAS
01256/2020/ADM	BIANCA IPARRAGUIRRE DELESPOSTI PEDROSA	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA
01257/2020/ADM	JESUS HENRIQUE REAL DE OLIVEIRA	LIFE CLINICAS MEDICAS
01258/2020/ADM	JUZIANI DOS SANTOS	TOPCAR CENTRO AUTOMOTIVO
01259/2020/ADM	FABIO LUIS REIS DOS SANTOS	CELULAR KING
01260/2020/ADM	EDUARDO BRUNO LELIS	ESFERATUR / MP PREVIDENCIA E CALCULOS / AZUL LINHAS AEREAS / LATAM AIRLINES
01261/2020/ADM	JERICA FERREIRA OURIVES DA SILVA	VIP TREINAMENTOS (CURSOS LIVRES)
01262/2020/ADM	JULIANA OLIVEIRA MAIA	FAC ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES SA
01263/2020/ADM	GUSTAVO DA SILVA SOUSA	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA
01264/2020/ADM	THAIS BROGLIO	LOJAS MARABRAZ
01265/2020/ADM	VOLNEI DOS SANTOS BARBOSA	LOCALIZA HERTZ JARDIM DO TREVO / LOCALIZA HERTZ
01266/2020/ADM	CAMILO VICENTE MAMPUMBU	UNIVERSIDADE PITAGORAS UNOPAR
01267/2020/ADM	MARTA MARIA DE SOUSA	UOL PAGSEGURO
01268/2020/ADM	JOSILENE BATISTA MENDES	POLAR FILTROS E BEBEDOUROS
01269/2020/ADM	ALEXANDRE VITOR CAMILO DA SILVA	FM MOTORS
01270/2020/ADM	RICARDO MEIRA DO NASCIMENTO	SAMS CLUB
01271/2020/ADM	ANDRE LEOPOLDINO	SMART FIT A ACADEMIA INTELIGENTE PONTE PRETA

01272/2020/ADM	JULIANO M PEREIRA MATE- RIAS DE CONSTRUCAO ME	VIVO -GVT- TELEFONICA - OPERADORA DE TELEFONIA
01273/2020/ADM	LORENA BARROS LARA	TAP AIR PORTUGAL
01274/2020/ADM	RAPHAELLA MARQUES BRITO	FAC 1 ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES SA
01275/2020/ADM	MARCELO PERUCCI	COMGAS
01276/2020/ADM	EMILIA LOPES CORDEIRO	ATRIA LIFAN
01277/2020/ADM	SERLI CORDEIRO BATISTA BACCI	BANCO OLE CONSIGNADO
01278/2020/ADM	SERLI CORDEIRO BATISTA BACCI	BANCO BRADESCO / BANCO BRADESCO OUIDORIA
01279/2020/ADM	EVANDRO GALASSO ROPOLI	MAGAZINE LUIZA

Campinas, 31 de agosto de 2020

YARA PUPO
Diretora do PROCON

NOTIFICAÇÃO - DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55, do Decreto Municipal 18.922/2015, **ficam as partes notifi-
cadas da r. decisão administrativa de 2ª instância, da qual não cabe mais recurso,**
conforme artigo 53 do Decreto Federal 2.181/97.

PROCESSO	RECLAMANTE	RECLAMADA(S)
00004/2017/ADM	LUCAS GOMES DA SILVA	SEM PARAR VIA FACIL
00011/2017/ADM	REBECA DE ARAUJO LOPES	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA
00029/2017/ADM	LA GIMENEZ FUNILARIA ME	VIVO -GVT- TELEFONICA - OPERADORA DE TELEFONIA
00054/2017/ADM	JAILTON BATISTA DE SOUSA	VIVO -GVT- TELEFONICA - OPERADORA DE TELEFONIA
00070/2017/ADM	BRUNO FELIPE CARDOSO	BANCO BRADESCO
00099/2017/ADM	LUIS APARECIDO GOMES	BANCO BRADESCO
00209/2017/ADM	NILZA MARQUES DE FARIA	ITAU LUIZACRED GARANTECH REDECARD
00623/2016/ADM	VERSATI COMERCIAL E INDUS- TRIAL EIRELI	VIVO -GVT- TELEFONICA - OPERADORA DE TELEFONIA
00640/2016/ADM	ROBERTO DE ALBUQUERQUE HURPIA	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA
00680/2016/ADM	OLINDA MARIA MARQUES	VIVO -GVT- TELEFONICA - OPERADORA DE TELEFONIA
01107/2017/ADM	ERALDO OLIVEIRA DE SAN- TANA	ITAU LUIZACRED GARANTECH REDECARD / SONY BRASIL LTDA
01319/2019/ADM	MARINES APARECIDA FERLINI	VIVO -GVT- TELEFONICA - OPERADORA DE TELEFONIA
01352/2017/ADM	ELISSANDRA NUNES DA SILVA ATAIDE	SKY BANDA LARGA
01429/2019/ADM	ANA PEREIRA DE ANDRADE	BANCO SAFRA S/A
01628/2019/ADM	LUIZA LINTZ LEITE MEDEIROS NOGUEIRA	BANCO DO BRASIL
01639/2019/ADM	MITIO MUKAI RODRIGUES	BANCO MERCANTIL
01683/2019/ADM	MARIA CRISTINA SOLIMEO PEZZOLO	VIVO -GVT- TELEFONICA - OPERADORA DE TELEFONIA
01749/2019/ADM	RAFAEL GULLINO ZAMITH	AMAZON BRASIL
01771/2019/ADM	ELIETE DE ARAUJO	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA
01772/2018/ADM	DIOGO HENRIQUE VIEIRA DAVID	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA
01773/2019/ADM	SILVANO OLIVEIRA DE SOUZA	GRUPO OI OI MOVEL SA
01789/2019/ADM	VALDETE GONCAVES DA ROCHA	GRUPO OI OI MOVEL SA
01813/2019/ADM	ANTONIO WESTRUP ROCHA	CORREIOS SUP ESTADUAL DE OPERACOES SPI
01826/2017/ADM	EDGAR ANTONIO DA SILVA	BANCO BRADESCO
02114/2019/ADM	AZIS AMIN JUNIOR	CVC VIAGENS
02125/2019/ADM	RAPHAEL OCTAVIO CARDOSO GOMES	QUEIROZ GALVAO PAULISTA 14 DESENVOL- VIMENTO IMOBILI / CAIXA ECONOMICA FEDERAL
02162/2019/ADM	CARMEN PEREIRA DA COSTA	ITAU CONSIGNADOS / ITAU LUIZACRED GARANTECH REDECARD
02425/2018/ADM	VIVIANE FERREIRA GONTIJO GUIMARAES	SKY BANDA LARGA / CAIXA ECONOMICA FEDERAL
02930/2017/ADM	AURINEIDE VIEIRA FELIPE	PERNAMBUCANAS FINANCIADORA S/A
03163/2016/ADM	FRANCISCO MOURAO DE OLIVEIRA	EDITORA GLOBO
03386/2017/ADM	VALDA NAZARE BARBOSA PIRES	OMNI / BENURI MOVEIS E ELETRO
03689/2018/ADM	RICARDO HENRIQUE PAULINO DA CRUZ	BRASIL VEICULOS COMPANHIA DE SEGU- ROS
04193/2018/ADM	ALAN RICARDO VALDANHA DE SOUZA	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA
00066/2017/ADM	JIKLE RAMIREZ CESPEDES	GRUPO OI FIXA TELEMAR / CLARO - NET CAMPINAS E EMBRATEL
00075/2017/ADM	ALZIRA CASTRO RAMALHO	MAGAZINE LUIZA
00383/2017/ADM	ADRIANA DEUS PIEDADE	AMERICANAS
00555/2019/ADM	ANDRE LUIZ ULIAM LIMA	BANCO DO BRASIL
00644/2016/ADM	JOSIAS DE FARIA	QUEIROZ GALVAO
00647/2016/ADM	MARCELO AOKI	VIAJANET
00696/2016/ADM	MARLI LEITE DE CARVALHO	SANASA CAMPINAS

00816/2019/ADM	JOAO ANTONIO DE CARVALHO	DAHRUJ HONDA / HONDA AUTOMOVEIS
01099/2017/ADM	NIVALDO SOARES FERREIRA	ZURICH MINAS BRASIL
01507/2019/ADM	ASSOCIACAO DOS SERVIDO- RES DO INSTITUTO AGRONO- MICO DE CAMPINAS	GREEN LIFE PLUS PLANOS MEDICOS
01554/2019/ADM	MARIA SALETE SANTA ROSA	GRUPO CARDIF LUIZASEG SEGUROS
01607/2019/ADM	ALEX DE ANDRADE	L.T. VEICULOS
01654/2019/ADM	PAULO HENRIQUE DAL CORSO	AEROMEXICO
01663/2019/ADM	MARIA DAS DORES LEAO VALVERDE	REALIZE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA
01679/2019/ADM	JACQUELINE DOS SANTOS SOUZA FERREIRA	MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES
01775/2019/ADM	HUMBERTO FERREIRA DOS SANTOS	CASAS BAHIA PONTO FRIO /BANCO BRA- DESCO
01786/2019/ADM	JAIR VIO	LOSANGO BANCO BRADESCO
01953/2019/ADM	NILSON BORGES LUIZ	SANASA CAMPINAS
01958/2019/ADM	LUIS CARLOS COSTA	CRED SYSTEM ADMINISTRADORA DE CARTOES
02038/2019/ADM	LUIZ SEVERIANO DOS SANTOS FILHO	SANASA CAMPINAS
02040/2019/ADM	DENISE MARIA BARBOSA DA SILVA	GOOGLE
02070/2019/ADM	RAFAEL FELIX GOMES	ATRIA LIFAN
02136/2019/ADM	ANTONIO GOMES DA COSTA	AVIANCA / CVC VIAGENS
02203/2019/ADM	AMARO VIEIRA DA SILVA	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
02583/2017/ADM	JOSE WAGNER DE ASSIS	SAID JORGE INC NEGOCIOS IMOBILIARIAS
02841/2017/ADM	CARLA PRISCILA TOGNOLO DE OLIVEIRA	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA
03319/2017/ADM	IRCO DONIZETI NAPOLEAO	SANASA CAMPINAS
03481/2017/ADM	AELSO GOMES	TIM SA OPERADORA DE TELEFONIA MOVEL
03563/2017/ADM	CRISTIANA FLORENCIA DA SILVA	MICROSOFT MOBILE
03572/2017/ADM	SEVERINO CARLOS FELIPE CORREA	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA
03894/2018/ADM	ELISABETE OZELO DE LUCCA	PIRELLI PNEUS LTDA / CAMPNEUS

Campinas, 31 de agosto de 2020

YARA PUPO
Diretora do PROCON

**NOTIFICAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO
DE 2ª INSTÂNCIA**

Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal 18.922/2015, fica a parte RECLAMA-
DA notificada para cumprimento **da r. decisão administrativa irrecorrível** proferida
pelo Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos.

PROCESSO	RECLAMANTE	RECLAMADA (S)
01358/2018/ADM	MARIA REGINA AMARAL BARROS VERDE	OFICINA DO ESTUDANTE
00173/2018/ADM	LUIZ CARLOS ZANOTTO	SIDOF EDUCACIONAL
03792/2016/ADM	JOSE CLAUDIO MENDES	SANASA CAMPINAS

Campinas, 31 de agosto de 2020

YARA PUPO
Diretora do PROCON

NOTIFICAÇÃO - RECLAMANTE

Despacho da Diretoria

Fica o **(a) reclamante (a) notificado (a) para no prazo de 10 (dez) dias manifestar-
se nos autos**, sob pena de arquivamento, conforme preconizado no artigo 61, incisos
I, II, III, IV, V e § único, do Decreto Municipal 18.922/2015.

PROCESSO	RECLAMANTE	RECLAMADA (S)
03723/2019/ADM	CORA SOFIA TAKAYA PAIVA	DECOLAR.COM / TAM LINHAS AEREAS SA
03957/2019/ADM	MICHAEL RAFAEL DIAS GON- CALVES	ATLETAS DE OURO / HOTMART

Campinas, 31 de agosto de 2020

YARA PUPO
Diretora do PROCON

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EXTRATO

Processo Administrativo SEI nº: PMC. 2020.00030647-54 **Interessado:** Secretaria
Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento nº:** 214/20 **Credencia-
do:** MÁRCIO ROGÉRIO SPAGOLLA CPF: 293.877.698-52 **Objeto:** Adesão ao ter-
mo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro
do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 31/07/2020.

Processo Administrativo SEI nº: PMC. 2020.00030647-54 **Interessado:** Secretaria
Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento nº:** 082/20 **Credencia-
do:** LEONARDO LOPEZ STEINBERG CPF: 337.360.428-17 **Objeto:** Adesão ao
termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais den-
tro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 25/08/2020.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2020.00026123-41

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na Lei nº 13.019/2014, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar Termo de Colaboração que tenha por objeto a execução de atividade de atendimento educacional a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, matriculadas na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, em complementação à Rede Municipal de Ensino do Município de Campinas, em Centros de Educação Infantil Bem Querer.

1. DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de Propostas de Plano de Trabalho para a celebração de parceria com o Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, através da formalização de Termo de Colaboração, em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, com transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil - OSC, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- I. Anexo I - Termo de Referência Técnica;
- II. Anexo II - Minuta do Termo de Colaboração;
- III. Anexo III - Modelos.

1.3. O procedimento de seleção será regido pela Lei nº 13.019/2014 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital e considerando-se:

1.3.1.1. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96, Lei nº 8.069/90, em especial nos artigos 53 e 54, Constituição Federal, em especial os artigos 205 a 214, o Plano Municipal de Educação Lei nº 15.029/15;

1.3.1.2. A Lei Federal nº 11.494, de 20/06/2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

1.3.1.3. A Lei Municipal nº 6.662/91, de 10/10/91, que cria o Conselho de Escola nas Unidades Educacionais do Município de Campinas;

1.3.1.4. A Lei Municipal nº 10.869/01 e Lei Municipal nº 11.279/02, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 13.673/01 e alteradas pela Lei Municipal nº 13.642/09, que dispõem sobre o repasse de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Educação às entidades, instituições e grupos comunitários legalmente constituídos;

1.3.1.5. O Decreto Municipal nº 16.215 de 12/05/2005, que dispõe sobre normas relativas à celebração de convênios, termos de cooperação, ajustes e outras avenças, no âmbito da Administração Municipal;

1.3.1.6. O Decreto Municipal nº 17.437 de 18/11/2011, art. 7º e § único, que dispõe sobre a vedação do Nepotismo no Âmbito da Administração Pública Municipal;

1.3.1.7. A Resolução da Secretaria Municipal de Educação, atualizada anualmente, que dispõe sobre as diretrizes e as normas para a política de atendimento à demanda de Educação Infantil, a realização do planejamento anual para a organização dos agrupamentos e das turmas, do cadastro, da matrícula e da frequência nos Centros de Educação Infantil (CEIs) e nas escolas privadas de Educação Infantil de Organizações da Sociedade Civil Colaboradoras;

1.3.1.8. A Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente seu Título III, Capítulo I, Seção IV, que trata dos Termos de Colaboração e Fomento na área municipal.

1.3.1.9. A Resolução nº 03/2017 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe alterou a Instrução nº 02/2016 do TCE/SP.

1.4. O presente Edital poderá ser impugnado no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados de sua publicação, por meio de manifestação escrita, endereçada à Secretaria Municipal de Educação e protocolizada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campinas.

1.4.1. A análise das eventuais impugnações caberá à Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao término do prazo assinalado no subitem 1.4.

1.4.2. A decisão poderá ser precedida de manifestação técnica, a critério da autoridade julgadora.

1.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as decisões e esclarecimentos prestados, serão juntados aos autos do Processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

1.6. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos neste Edital.

1.7. As possíveis alterações do Edital, por iniciativa oficial ou decorrentes de eventuais impugnações, serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

1.8. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil, assim consideradas aquelas definidas pelo artigo 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c” da Lei 13.019/2014.

2.2. Não é permitida a atuação em rede.

3. DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, DA JUSTIFICATIVA E, DO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS

3.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a escolha de Organização da Sociedade Civil, para celebração de Termo de Colaboração para o atendimento educacional a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, matriculadas na Educação Infantil, Primeira Etapa da Educação Básica, em complementação à Rede Municipal de Ensino do Município de Campinas, em Centros de Educação Infantil Bem Querer listados no item 3.3, conforme condições estabelecidas no presente edital.

3.2. Visando a manutenção e a ampliação do atendimento ofertado à Educação Infantil Pública Municipal, a Secretaria Municipal de Educação realizou estudos da demanda reprimida, considerando também a demanda de crianças não conhecida, mas existente, e concluiu-se pela disponibilização de 25 (vinte e cinco) Unidades Educacionais para celebração de Termo de Colaboração.

3.3. O número de atendimento por agrupamento de acordo com a capacidade da Unidade Educacional, bem como o valor estimado para o período da parceria encontram-se no quadro abaixo:

ITEM	NAED	UNIDADE EDUCACIONAL	TOTAL DE ATENDIMENTOS	ATENDIMENTOS POR AGRUPAMENTO		TURMAS POR AGRUPAMENTO	ATENDIMENTOS POR TURMA	VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O PERÍODO DA PARCERIA
1	NOROESTE	CEI - BEM QUERER - ALTO BELÉM - BENTO FARIA	562	AGI - INTEGRAL	96	3	AG I A - 32	R\$ 8.966.400,00
							AG I B - 32	
							AG I C - 32	
				AG II - INTEGRAL	180	5	AG II A - 36	
							AG II B - 36	
							AG II C - 36	
							AG II D - 36	
							AG II E - 36	
				AG III - PARCIAL	286	10	AG III A - 33	
							AG III B - 33	
							AG III C - 33	
							AG III D - 22	
							AG III E - 22	
							AG III F - 33	
							AG III G - 33	
							AG III H - 33	
							AG III I - 22	
							AG III J - 22	
2	NOROESTE	CEI - BEM QUERER - JD. BASSOLI - PROFA. ELENICE APARECIDA DE M. FERRARI	274	AGI - INTEGRAL	64	2	AG I A - 32	R\$ 5.241.600,00
							AG I B - 32	
				AG II - INTEGRAL	144	4	AG II A - 36	
							AG II B - 36	
							AG II C - 36	
							AG II D - 36	
							AG III A - 33	
				AG III - PARCIAL	66	2	AG III B - 33	

3	NOROESTE	CEI - BEM QUERER - JD. CAMPOS ELÍSIOS - RUBEM ALVES	240	AGI - INTEGRAL	96	3	AG I A - 32	R\$ 5.529.600,00
							AG I B - 32	
							AG I C - 32	
				AG II - INTEGRAL	144	4	AG II A - 36	
							AG II B - 36	
AG II C - 36								
			AG II D - 36					
4	NOROESTE	CEI - BEM QUERER - JD. IBIRAPUERA - CONCEIÇÃO ANITA MENDES FERREIRO GIRONDO	240	AGI - INTEGRAL	96	3	AG I A - 32	R\$ 5.529.600,00
							AG I B - 32	
							AG I C - 32	
				AG II - INTEGRAL	144	4	AG II A - 36	
							AG II B - 36	
AG II C - 36								
			AG II D - 36					
5	NOROESTE	CEI - BEM QUERER - JD. NOVO MUNDO - VANDIR J. DA COSTA DIAS	518	AGI - INTEGRAL	64	2	AG I A - 32	R\$ 7.833.600,00
							AG I B - 32	
				AG II - INTEGRAL	180	5	AG II A - 36	
							AG II B - 36	
							AG II C - 36	
							AG II D - 36	
							AG II E - 36	
				AG III - PARCIAL	264	8	AG III A - 33	
							AG III B - 33	
							AG III C - 33	
							AG III D - 33	
							AG III E - 33	
							AG III F - 33	
AG III G - 33								
AG III H - 33								
6	NOROESTE	CEI - BEM QUERER - RES. COSMOS - JOSÉ BONIFÁCIO COUTINHO NOGUEIRA	630	AGI - INTEGRAL	96	3	AG I A - 32	R\$ 9.772.800,00
							AG I B - 32	
							AG I C - 32	
				AG II - INTEGRAL	200	6	AG II A - 28	
							AG II B - 28	
							AG II C - 36	
							AG II D - 36	
							AG II E - 36	
							AG II F - 36	
				AG III - PARCIAL	330	10	AG III A - 33	
							AG III B - 33	
							AG III C - 33	
							AG III D - 33	
AG III E - 33								
AG III F - 33								
AG III G - 33								
AG III H - 33								
			AG III I - 33					
			AG III J - 33					
7	NOROESTE	CEI - BEM QUERER - SATÉLITE ÍRIS I - PAULO REGLUS NEVES FREIRE	538	AGI - INTEGRAL	88	2	AG I A - 32	R\$ 8.544.000,00
							AG I B - 32	
				AG II - INTEGRAL	176	6	AG I/II A - 32 (AG I - 24 E AG II - 08)	
							AG II B - 36	
							AG II C - 36	
							AG II D - 36	
							AG II E - 36	
							AG II / III F - 34 (AG II - 24; AG III MATUTINO - 5; AG III VESPERTINO 05)	
				AG III - PARCIAL	274	8	AG III A - 33	
							AG III B - 33	
							AG III C - 33	
							AG III D - 33	
							AG III E - 33	
AG III F - 33								
AG III G - 33								
			AG III H - 33					

8	NOROESTE	CEI - BEM QUERER - SATÉLITE ÍRIS II - DOM EDWARD ROBINSON DE BARROS CAVALCANTI	540	AGI - INTEGRAL	96	3	AG I A - 32	R\$ 8.755.200,00					
							AG I B - 32						
							AG I C - 32						
				AG II - INTEGRAL	180	5	AG II A - 36						
							AG II B - 36						
							AG II C - 36						
							AG II D - 36						
							AG II E - 36						
							AG II F - 36						
				AG III - PARCIAL	264	8	AG III A - 33						
							AG III B - 33						
							AG III C - 33						
							AG III D - 33						
							AG III E - 33						
							AG III F - 33						
							AG III G - 33						
AG III H - 33													
9	NORTE	CEI - BEM QUERER - PQ. DAS CONSTELAÇÕES - RENATA FERRAMOLA	340	AGI - INTEGRAL	64	2	AG I A - 32	R\$ 5.875.200,00					
							AG I B - 32						
				AG II - INTEGRAL	144	4	AG II A - 36						
							AG II B - 36						
							AG II C - 36						
							AG II D - 36						
				AG III - PARCIAL	132	4	AG III A - 33						
							AG III B - 33						
							AG III C - 33						
							AG III D - 33						
				10	NORTE	CEI - BEM QUERER - PQ. SHALON - ANTÔNIO VIEIRA DE OLIVEIRA	304		AGI - INTEGRAL	64	2	AG I A - 32	R\$ 5.184.000,00
												AG I B - 32	
AG II - INTEGRAL	108	3	AG II A - 36										
			AG II B - 36										
			AG II C - 36										
			AG II D - 36										
AG III - PARCIAL	132	4	AG III A - 33										
			AG III B - 33										
			AG III C - 33										
			AG III D - 33										
			AG III E - 33										
			AG III F - 33										
			AG III G - 33										
			AG III H - 33										
11	NORTE	CEI - BEM QUERER - SAN MARTIN - PROFª AMÉLIA PIRES PALERMO	370					AGI - INTEGRAL	80	2	AG I A - 32	R\$ 6.604.800,00	
											AG I B - 32		
				AG II - INTEGRAL	158	5	AG I/II A - 30 (AG I - 16 E AG II - 14)						
							AG II B - 36						
							AG II C - 36						
							AG II D - 36						
							AG II E - 36						
				AG III - PARCIAL	132	4	AG III A - 33						
							AG III B - 33						
							AG III C - 33						
							AG III D - 33						
				12	NORTE	CEI - BEM QUERER - VILA RÉGGIO - PROF. JOSÉ ARISTODEMO PINOTTI	533	AGI - INTEGRAL	96	3	AG I A - 32		R\$ 8.688.000,00
											AG I B - 32		
											AG I C - 32		
								AG II - INTEGRAL	180	5	AG II A - 36		
											AG II B - 36		
AG II C - 36													
AG II D - 36													
AG II E - 36													
AG III - PARCIAL	257	8	AG III A - 32										
			AG III B - 32										
			AG III C - 32										
			AG III D - 32										
			AG III E - 32										
			AG III F - 32										
			AG III G - 32										
			AG III H - 32										
			AG III I - 32										
			AG III J - 32										
			AG III K - 32										
			13					NORTE	CEI - BEM QUERER - VL. ESPERANÇA - GOV. EDUARDO HENRIQUE A. CAMPOS	308	AGI - INTEGRAL	56	
AG I/II B - 36 (AG I - 24 E AG II - 12)													
AG II - INTEGRAL	120	3		AG II A - 36									
				AG II B - 36									
				AG II C - 36									
AG III - PARCIAL	132	4		AG III A - 33									
				AG III B - 33									
				AG III C - 33									
				AG III D - 33									

14	SUDOESTE	CEI - BEM QUERER - DIC VI - MINISTRO GUSTAVO CAPANEMA	546	AGI - INTEGRAL	96	3	AG I A - 32	R\$ 9.504.000,00
							AG I B - 32	
							AG I C - 32	
				AG II - INTEGRAL	252	7	AG II A - 36	
							AG II B - 36	
							AG II C - 36	
							AG II D - 36	
							AG II E - 36	
							AG II F - 36	
							AG II G - 36	
				AG III - PARCIAL	198	6	AG III A - 33	
							AG III B - 33	
							AG III C - 33	
							AG III D - 33	
							AG III E - 33	
							AG III F - 33	
15	SUDOESTE	CEI - BEM QUERER - JD. OURO PRETO - PROF. MILTON SANTOS	274	AGI - INTEGRAL	64	2	AG I A - 32	R\$ 5.241.600,00
							AG I B - 32	
				AG II - INTEGRAL	144	4	AG II A - 36	
							AG II B - 36	
							AG II C - 36	
							AG II D - 36	
				AG III - PARCIAL	66	2	AG III A - 33	
							AG III B - 33	
16	SUDOESTE	CEI - BEM QUERER - JD. SÃO JOSÉ - ROGÉRIO LEANDRO PORTELA SANTANA	346	AGI - INTEGRAL	64	2	AG I A - 32	R\$ 6.624.000,00
							AG I B - 32	
				AG II - INTEGRAL	216	6	AG II A - 36	
							AG II B - 36	
							AG II C - 36	
							AG II D - 36	
							AG II E - 36	
							AG II F - 36	
				AG III - PARCIAL	66	2	AG III A - 33	
							AG III B - 33	
17	SUDOESTE	CEI - BEM QUERER - PQ. DAS INDÚSTRIAS - DRA. ZILDA ARNS	478	AGI - INTEGRAL	88	3	AG I A - 32	R\$ 8.121.600,00
							AG I B - 32	
							AG I/II C - 36 (AG I - 24 E AG II - 12)	
				AG II - INTEGRAL	192	5	AG II A - 36	
							AG II B - 36	
							AG II C - 36	
							AG II D - 36	
							AG II E - 36	
				AG III - PARCIAL	198	6	AG III A - 33	
							AG III B - 33	
							AG III C - 33	
							AG III D - 33	
							AG III E - 33	
							AG III F - 33	
				18	SUDOESTE	CEI - BEM QUERER - PQ. UNIV. DE VIRACOPOS - PROF. PIERRE WEIL	444	
AG I B - 32								
AG I C - 32								
AG II - INTEGRAL	216	6	AG II A - 36					
			AG II B - 36					
			AG II C - 36					
			AG II D - 36					
			AG II E - 36					
			AG II F - 36					
AG III - PARCIAL	132	4	AG III A - 33					
			AG III B - 33					
			AG III C - 33					
			AG III D - 33					
19	SUDOESTE	CEI - BEM QUERER - PQ. VISTA ALEGRE - SENADOR JOÃO DE MEDEIROS CALMON	484	AGI - INTEGRAL	88	3	AG I A - 32	R\$ 8.870.400,00
							AG I B - 32	
							AG I/II C - 36 (AG I - 24 E AG II - 12)	
				AG II - INTEGRAL	264	7	AG II A - 36	
							AG II B - 36	
							AG II C - 36	
							AG II D - 36	
							AG II E - 36	
							AG II F - 36	
							AG II G - 36	
				AG III - PARCIAL	132	4	AG III A - 33	
							AG III B - 33	
							AG III C - 33	
AG III D - 33								

20	SUDOESTE	CEI - BEM QUERER - RES. PORTO SEGURO - CÉLIA APARECIDA J. V. GASPAR	340	AGI - INTEGRAL	64	2	AG I A - 32	R\$ 6.566.400,00
				AG II - INTEGRAL	216	6	AG I B - 32	
							AG II A - 36	
							AG II B - 36	
							AG II C - 36	
							AG II D - 36	
							AG II E - 36	
				AG II F - 36				
AG III - PARCIAL	60	2	AG III A - 30					
			AG III B - 30					
21	SUDOESTE	CEI - BEM QUERER - VIDA NOVA - PROF. DARCY RIBEIRO	540	AGI - INTEGRAL	96	3	AG I A - 32	R\$ 8.755.200,00
							AG I B - 32	
							AG I C - 32	
				AG II - INTEGRAL	180	5	AG II A - 36	
							AG II B - 36	
							AG II C - 36	
							AG II D - 36	
							AG II E - 36	
				AG III - PARCIAL	264	8	AG III A - 33	
							AG III B - 33	
							AG III C - 33	
							AG III D - 33	
							AG III E - 33	
							AG III F - 33	
							AG III G - 33	
							AG III H - 33	
22	SUL	CEI - BEM QUERER - GLEBA B - PREFEITO FRANCISCO AMARAL	376	AGI - INTEGRAL	64	2	AG I A - 32	R\$ 6.566.400,00
							AG I B - 32	
				AG II - INTEGRAL	180	5	AG II A - 36	
							AG II B - 36	
							AG II C - 36	
							AG II D - 36	
							AG II E - 36	
				AG III - PARCIAL	132	4	AG III A - 33	
							AG III B - 33	
							AG III C - 33	
							AG III D - 33	
							AG III E - 33	
23	SUL	CEI - BEM QUERER - JD. FERNANDA - PROF. ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA	576	AGI - INTEGRAL	64	2	AG I A - 32	R\$ 8.467.200,00
							AG I B - 32	
				AG II - INTEGRAL	180	5	AG II A - 36	
							AG II B - 36	
							AG II C - 36	
							AG II D - 36	
							AG II E - 36	
				AG III - PARCIAL	330	10	AG III A - 33	
							AG III B - 33	
							AG III C - 33	
							AG III D - 33	
							AG III E - 33	
							AG III F - 33	
							AG III G - 33	
							AG III H - 33	
							AG III I - 33	
AG III J - 33								
24	SUL	CEI - BEM QUERER - JD. MARISA - LEONEL DE MOURA BRIZOLA	576	AGI - INTEGRAL	64	2	AG I A - 32	R\$ 8.467.200,00
							AG I B - 32	
				AG II - INTEGRAL	180	5	AG II A - 36	
							AG II B - 36	
							AG II C - 36	
							AG II D - 36	
							AG II E - 36	
				AG III - PARCIAL	330	10	AG III A - 33	
							AG III B - 33	
							AG III C - 33	
							AG III D - 33	
							AG III E - 33	
							AG III F - 33	
							AG III G - 33	
							AG III H - 33	
							AG III I - 33	
AG III J - 33								
25	SUL	CEI - BEM QUERER - MAYARA MASSON CHRISTOFOLETTI	336	AGI - INTEGRAL	64	2	AG I A - 32	R\$ 5.836.800,00
							AG I B - 32	
				AG II - INTEGRAL	144	4	AG II A - 36	
							AG II B - 36	
							AG II C - 36	
							AG II D - 36	
				AG III - PARCIAL	128	4	AG III A - 32	
							AG III B - 32	
							AG III C - 32	
							AG III D - 32	

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo previsto para execução das atividades e serviços será contado a partir de 01/02/2021 e se estenderá até 31/01/2023, ou seja, 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por até o limite de 60 (sessenta) meses.

4.2. Em caso de atrasos, por qualquer uma das partes, no início das atividades, o valor total do ajuste sofrerá desconto Pro Rata Die.

4.3. Os valores a serem repassados poderão ser revistos e alterados, mediante apresentação de justificativa pelas partes e realização de estudo pela Secretaria Municipal de Educação.

5. DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

5.1. Para celebração do Termo de Colaboração, as Organizações da Sociedade Civil deverão atender aos seguintes requisitos:

5.1.1. Possuir objetivos estatutários voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, em consonância com o objeto da parceria a ser celebrada, nos termos deste Edital;

5.1.2. Ter previsão, em seu estatuto social, de que em caso de dissolução da Organização da Sociedade Civil, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da Organização da Sociedade Civil extinta;

5.1.3. Ter previsão, em seu estatuto Social, de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

5.1.4. Possuir:

5.1.4.1. no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, até a data de 01/08/2020, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

5.1.4.2. experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

5.1.4.3. instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

5.2. Apresentar:

5.2.1. Cópia do estatuto social e suas alterações registradas em cartório, que devem estar em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014;

5.2.2. Documento(s) que comprove(em) a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitido por órgão público e/ou privado, na qual a Organização da Sociedade Civil tenha prestado serviço, onde sejam atestadas as atividades realizadas, período de realização, resultados alcançados, cumprimento das metas estabelecidas e a avaliação do órgão sobre a execução das atividades desempenhadas;

5.2.3. Documento(s) que demonstre(em)/comprove(em) as condições das instalações da organização da sociedade civil por meio de:

5.2.3.1. Declaração sobre as instalações, condições materiais e capacidade técnica da organização da sociedade civil para realização do objeto pactuado conforme ANEXO III - Modelo A, listando instalações, condições materiais e capacidade técnica.

5.2.4. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser(em) obtida(s) no endereço eletrônico: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp;

5.2.5. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF - FGTS, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser(em) obtida(s) no endereço eletrônico: <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/CRF/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>;

5.2.6. Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser(em) obtida(s): no endereço eletrônico: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5.2.7. Certidão de Regularidade de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo a ser obtida no endereço eletrônico: <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do>;

5.2.8. Certidão de Regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a ser obtida no endereço eletrônico: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CNDConjuntaSegVia/NICertidaoSegVia.asp?Tipo=1>;

5.2.9. Certidão de Regularidade de Débito de Qualquer Origem (CND Municipal), tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser(em) obtida(s) no endereço eletrônico: <http://certidaoqualquerorigem.campinas.sp.gov.br/>;

5.2.10. Cópia do Certificado de Registro Cadastral - CRC, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a a ser(em) obtida(s) na Prefeitura Municipal de Campinas, conforme orientações no endereço eletrônico: <http://www.campinas.sp.gov.br/licitacoes/cadastro.php>;

5.2.11. Cópia da última ata de eleição que conste a direção atual da organização da sociedade civil registrada em cartório, que comprove sua regularidade jurídica;

5.2.12. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

5.2.13. Cópia de documento pessoal de identificação do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil com poderes para assinatura do eventual termo de colaboração;

5.2.14. Relação nominal, datada e assinada, atualizada dos dirigentes efetivos da Organização da Sociedade Civil, com endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles conforme ANEXO III - Modelo B. A Ata de Eleição, ou parte dela, não é considerada como relação, sendo necessária a elaboração da relação em documento específico para o atendimento deste item;

5.2.15. Declaração, datada e assinada, atualizada de que não contratará, para prestação de serviços, agente político de Poder, membros do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, e seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, bem como servidor ou empregado público salvo nas hipóteses previstas na legislação, conforme ANEXO III - Modelo C;

5.2.16. Declaração, datada e assinada, informando a inexistência, nos cargos de direção da Organização da Sociedade Civil, de membro de Poder Público ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Campinas, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme ANEXO III - Modelo D;

5.2.17. Declaração, datada e assinada, de que a organização da sociedade civil, conforme ANEXO III - Modelo E:

5.2.17.1. Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou

revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;

5.2.17.2. Não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas “a” a “d” do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;

5.2.17.3. Não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

5.2.18. Declaração, datada e assinada, conforme ANEXO III - Modelo F, de que não há, dentre os dirigentes da organização da sociedade civil, pessoas:

5.2.18.1. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

5.2.18.2. Julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

5.2.18.3. Consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos Incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

5.2.19. Declaração, datada e assinada, informando número da agência e conta corrente, em Banco Público, junto ao Banco do Brasil, ou Caixa Econômica Federal, específica para a movimentação dos recursos públicos oriundos do presente Edital, conforme Anexo III - Modelo G;

5.2.20. Declaração, datada e assinada, de inexistência das vedações previstas nos incisos I e II, alíneas “a” e “b”, do art. 2º do Decreto Municipal n.º 16.215/2008, conforme ANEXO III - Modelo H;

5.2.21. Termo de responsabilidade, datado e assinada, pelo uso de senha do sistema de acompanhamento financeiro, conforme ANEXO III - Modelo I;

5.2.22. Declaração, datada e assinada, informando os responsáveis administrativo-financeiro e técnico-pedagógico pela parceria, conforme ANEXO III - Modelo J;

5.2.23. Documentação que comprove, efetivamente, o atendimento dos critérios mínimos de formação acadêmica e/ou experiência profissional dos funcionários que compõe o quadro de recursos humanos vinculado à parceria.

5.3. Caso a proposta tenha sido apresentada com CNPJ(s) de filial(is), e o cadastro ativo da(s) filial(is) não comprovar(em) o mínimo de 01 (hum) ano de existência, a Organização da Sociedade Civil poderá comprovar a referida existência com a apresentação também do CNPJ da Matriz, devendo, portanto, serem apresentadas ambas ou todas as comprovações (CNPJ Matriz e Filial ou Filiais).

5.4. A comprovação de que trata o item 5.3, aplica-se exclusivamente para atestar o tempo mínimo de existência da organização da sociedade civil, não tendo relação com a autorização para realização das despesas, que deverão estar em conformidade com o(s) CNPJ(s) autorizado(s) no termo de colaboração, nem com a abertura de conta bancária, que deve se dar no CNPJ principal constante do termo.

5.5. Todas as declarações indicadas no subitem 5.2, deverão ser subscritas pelo(s) representante(s) legal(is) da Organização da Sociedade Civil, sob as penas da lei, e impressas em seu papel timbrado.

5.6. Serão consideradas regulares, para fins do disposto nos itens 5.2.5 a 5.2.9 as certidões positivas com efeito de negativas.

5.7. Os documentos que comprovam o atendimento aos requisitos elencados no subitem 5.2 somente serão solicitados e verificados após o encerramento da etapa competitiva e publicação do resultado final de classificação.

5.7.1. Todos os documentos deverão conter a indicação da Unidade Educacional respectiva à Proposta de Plano de Trabalho apresentada, com exceção dos itens 5.2.4 a 5.2.13.

6. DOS IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

6.1. Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a Organização da Sociedade Civil que:

6.1.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

6.1.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

6.1.3. Tenha como dirigente membro de Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta do município de Campinas, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral e por afinidade, até o segundo grau;

6.1.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, salvo se:

6.1.4.1. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

6.1.4.2. For reconsiderada ou revista a decisão de rejeição;

6.1.4.3. A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

6.1.5. Tenha sido punida com uma das sanções estabelecidas no artigo 39, V, da Lei Federal nº 13.019/2014, pelo período que durar a penalidade;

6.1.6. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

6.1.7. Tenha entre seus dirigentes, pessoa:

6.1.7.1. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

6.1.7.2. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

6.1.7.3. Considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

6.2. Em quaisquer das hipóteses previstas no subitem 6.1, persiste o impedimento para a celebração de parcerias enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

6.3. A vedação prevista no subitem 6.1.3, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

6.4. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

6.5. Para fins do disposto na alínea 6.1.4.1, e no subitem 6.2 não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela Administração Pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular de parcelamento.

6.6. A não incidência nos impedimentos elencados no subitem 6.1 será objeto de declarações, subscritas pelo(s) representante(s) legal(is) da Organização da Sociedade

Civil, sob as penas da lei, impressas em papel timbrado e deverão ser apresentadas na fase de celebração do Termo de Colaboração.

7. DA VISTÓRIA PRÉVIA

- 7.1. Os interessados em participar deste processo deverão proceder, obrigatoriamente, à vistoria prévia nas Unidades Educacionais objetos deste Edital.
- 7.2. A vistoria deverá ser agendada com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, pelo telefone ou endereço eletrônico do respectivo NAED de segunda a sexta-feira, no horário das 9h00 até 12h00 e das 14h00 até 17h00.
- ? NAED/NOROESTE: (19) 3267-5757 - naed.noroeste@campinas.sp.gov.br e/ou naed.noroeste@educa.campinas.sp.gov.br
- ? NAED/NORTE: (19) 3246-2606 - naed.norte@campinas.sp.gov.br e/ou naed.norte@educa.campinas.sp.gov.br
- ? NAED/SUDOESTE: (19) 3269-6629 - naed.sudoeste@campinas.sp.gov.br e/ou naed.sudoeste@educa.campinas.sp.gov.br
- ? NAED/SUL: (19) 3272-8101 - naed.sul@campinas.sp.gov.br e/ou naed.sul@educa.campinas.sp.gov.br
- ? Outros dados para contato com os NAEDs podem ser obtidos em: <http://www.campinas.sp.gov.br/governo/educacao/naeds/index.php>
- 7.3. Poderão participar da vistoria até o máximo de 02 (dois) representantes por Organização da Sociedade Civil interessada.
- 7.4. A vistoria prévia será acompanhada por profissional(is) técnico(s) indicado(s) pelo NAED, que assinará(ão), ao final da vistoria, o Atestado de Vistoria Prévia conforme Anexo III Modelo R.
- 7.4.1. Deverão também acompanhar o(s) técnico(s) acima descrito(s), um representante da Coordenadoria de Arquitetura Escolar - CAE, um representante da Coordenadoria de Nutrição - CONUTRI e um representante da Coordenadoria de Educação Básica - CEB.
- 7.5. A vistoria poderá ser realizada durante todo o período compreendido entre a divulgação do presente edital e o dia que antecede a data marcada para o recebimento do envelope contendo o Plano de Trabalho.
- 7.6. Os NAEDs poderão organizar as visitas de maneira individual, ou em grupos, conforme seus próprios critérios.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 8.1. As Organizações da Sociedade Civil interessadas na execução da parceria objeto deste Edital deverão apresentar proposta de Plano de Trabalho, através de ofício dirigido à Secretaria Municipal de Educação, em 01/10/2020, das 09h00 às 17h00, a ser entregue na Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, localizada no Paço Municipal, Avenida Anchieta, nº 200, 9º andar, sala 13, Centro, Campinas - SP.
- 8.2. A proposta de Plano de Trabalho deverá ser encaminhada em envelope lacrado, em uma única via impressa, encadernada, com todas as folhas rubricadas e numeradas, preferencialmente, sequencialmente seguindo a ordem disposta no Item 9 deste Edital e, ao final, datada e assinada pelo representante legal da OSC proponente, bem como, com uma cópia do documento de identificação do representante legal signatário da proposta de Plano de Trabalho.
- 8.2.1. O envelope deverá conter, na parte externa, os dados completos da Organização da Sociedade Civil (nome da OSC, endereço, telefone, CNPJ e nome do responsável pelo seu preenchimento), com a indicação do Edital SME 02/2020 e Unidade Educacional ao qual a proposta de Plano de Trabalho se refere.
- 8.3. Todos os documentos da Proposta de Plano de Trabalho devem indicar à qual Unidade Educacional estes se referem.
- 8.4. As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar proposta de Plano de Trabalho, independentemente de possuírem ou não sede ou atendimento no município, desde que atendidas às disposições previstas neste Edital.
- 8.5. Todos os envelopes apresentados e seu conteúdo, após encerrado o processo seletivo do Edital, serão destruídos pela Secretaria Municipal de Educação.

9. DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

- 9.1. A proposta de Plano de Trabalho deverá ser apresentada na forma do disposto no Termo de Referência Técnica - Anexo I - subitem 15.2, em 01 (uma) via datada, assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em conformidade com a Vistoria Prévia realizada nos termos do item 7 deste Edital de Chamamento, apresentando os seguintes eixos:
 - 9.1.1.1. Plano Pedagógico
 - 9.1.1.2. Gestão Democrática
 - 9.1.1.3. Estrutura Organizacional
 - 9.1.1.4. Quadro de Metas
- I. A definição das metas operacionais mensuráveis e quantitativas, indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço, no tocante aos aspectos econômico, operacional e administrativo, bem como os respectivos prazos e cronograma de execução;
- II. A definição de indicadores de avaliação de desempenho e de qualidade na prestação dos serviços;
 - 9.1.1.5. Indicação Bibliográfica
 - 9.1.1.6. Gerenciamento de recursos
- I. Plano de Aplicação de recursos financeiros (quanto será aplicado e a respectiva finalidade);
- II. Cronograma de Desembolso (distribuição dos recursos nos meses de vigência do Termo de Colaboração);
- III. O detalhamento do valor orçado para implementação do plano de trabalho;
- IV. A indicação se a Organização da Sociedade Civil possui, ou não, a Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social na Área de Educação - CEBAS MEC.
- a. A indicação de posse do CEBAS não implicará em vantagens no processo seletivo, esta, será utilizada somente para a avaliação da coerência entre o plano de aplicação e o detalhamento do custo, que levará em consideração as despesas pertinentes à execução do objeto da parceria.
- V. Previsão de início e fim de execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas, demonstrando quando e como serão aplicados os recursos financeiros recebidos para a execução do objeto;
- VI. Descrição dos procedimentos adotados buscando a otimização dos recursos financeiros repassados para as aquisições de produtos e/ou serviços, bem como para a contratação de recursos humanos.

9.2. Atestado de Vistoria Prévia, de acordo com o item 7.4 deste Edital;

9.3. Cópia de documento pessoal de identificação do representante legal da organização da sociedade civil, signatário da proposta de plano de trabalho apresentada;

9.3.1. Em caso de representação legal, por meio de procuração pública, além dos documentos do representante legal, também é necessária a apresentação do documento do procurador nomeado.

9.4. Não serão aceitas, durante o processo de seleção, sob quaisquer circunstâncias, correções ou complementações ao Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil.

10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 10.1. A Comissão de Seleção é órgão colegiado, destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público e será composta por representantes das áreas técnica pedagógica e financeira da Secretaria Municipal de Educação, a serem designados por ato publicado em Diário Oficial do Município, previamente à etapa de análise e classificação das propostas.
- 10.2. A proposta de Plano de Trabalho, desde que atenda ao disposto no item 8.2 e subitens 8.2.1, será julgada e classificada pela Comissão de Seleção.
- 10.3. Será assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.
- 10.4. Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações da sociedade civil participantes deste Chamamento Público.
- 10.4.1. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que incida na vedação descrita no subitem 10.4;
- 10.5. Na hipótese de ser caracterizado o impedimento de que trata o subitem 10.4, deve o membro da Comissão de Seleção ser imediatamente afastado e substituído por outro que possua qualificação técnica equivalente.
- 10.6. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado.

11. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 11.1. As propostas de Plano de Trabalho, que atendam ao disposto no item 8.2 e subitens 8.2.1, serão analisadas e julgadas pela Comissão de Seleção em até 60 (sessenta) dias corridos e receberão pontuação de acordo com os critérios de julgamento contidos na tabela descrita no subitem 11.1.2:
- 11.1.1. A contagem do prazo de análise iniciar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente ao final do prazo para recebimento das propostas.

11.1.2. TABELA COM CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

	EIXOS	CRITÉRIOS	PESO
PLANO PEDAGÓGICO ATÉ 60 PONTOS			
PLANO DE TRABALHO	PLANO PEDAGÓGICO ATÉ 25 (VINTE E CINCO) PONTOS.	1. CARACTERIZAÇÃO DA UNIDADE EDUCACIONAL E SEU ENTORNO. APRESENTAR DADOS DA U.E. E DO ENTORNO QUE SEJAM BASE PARA O PLANEJAMENTO DAS AÇÕES E PROPOSTAS DA ESCOLA.	1
		COERÊNCIA ENTRE A CONCEPÇÃO DE INFÂNCIA, CRIANÇA, EDUCAÇÃO INFANTIL E AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DA EDUCAÇÃO IN FANTIL E AS DIRETRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, RELACIONANDO COM AS PROPOSTAS E AÇÕES PEDAGÓGICAS DA UNIDADE EDUCACIONAL.	4
		2. COERÊNCIA NA CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E AS DIRETRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, RELACIONANDO COM AS PROPOSTAS E AÇÕES PEDAGÓGICAS DA UNIDADE EDUCACIONAL.	4
		3. COERÊNCIA ENTRE OS OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E AS DIRETRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, RELACIONANDO COM AS PROPOSTAS E AÇÕES PEDAGÓGICAS DA UNIDADE EDUCACIONAL.	3

		4. COERÊNCIA ENTRE OS OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA, AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E AS DIRETRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, RELACIONANDO COM AS PROPOSTAS E AÇÕES PEDAGÓGICAS DA UNIDADE EDUCACIONAL.	3
		5. COERÊNCIA ENTRE OS OBJETIVOS EDUCACIONAIS POR AGRUPAMENTO MULTITETÁRIO, AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E AS DIRETRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, RELACIONANDO COM AS PROPOSTAS E AÇÕES PEDAGÓGICAS DA UNIDADE EDUCACIONAL.	3
		6. PROPOSTA DA ORGANIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS EXTERNOS E INTERNOS DIVERSIFICA DOS QUE PROPICIEM AS VIVÊNCIAS EDUCACIONAIS.	3
		7. PLANO DE FORMAÇÃO EM SERVIÇO DOS PROFESSORES NOS TEMPOS PEDAGÓGICOS ENTRE OS PARES, CONTEMPLANDO A ORGANIZAÇÃO DOS HORÁRIOS E TEMÁTICAS, EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E AS DIRETRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, SOB COORDENAÇÃO DE UM MEMBRO DA EQUIPE GESTORA, PREFERENCIALMENTE, O ORIENTADOR PEDAGÓGICO. O HORÁRIO DE FORMAÇÃO NÃO PODERÁ COINCIDIR COM O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS.	2
	GESTÃO DEMOCRÁTICA ATÉ 18 (DEZOITO) PONTOS	8. PLANO DE FORMAÇÃO EM SERVIÇO DOS AGENTES DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOS TEMPOS PEDAGÓGICOS ENTRE OS PARES, CONTEMPLANDO A ORGANIZAÇÃO DOS HORÁRIOS E TEMÁTICAS, EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E AS DIRETRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, SOB COORDENAÇÃO DE UM MEMBRO DA EQUIPE GESTORA, PREFERENCIALMENTE, O ORIENTADOR PEDAGÓGICO. O HORÁRIO DE FORMAÇÃO NÃO PODERÁ COINCIDIR COM O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS.	2
		COERÊNCIA ENTRE A CONCEPÇÃO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA ESPECIFICANDO AS TEORIAS COM AS QUAIS A U.E. SE RELACIONA E COMO SE DÃO ESSAS RELAÇÕES, AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E AS DIRETRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, ASSOCIANDO COM AS PROPOSTAS E AÇÕES PEDAGÓGICAS DA UNIDADE EDUCACIONAL.	4
		9. COERÊNCIA ENTRE A CONCEPÇÃO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA, O PLANO DE AÇÃO DA GESTÃO EDUCACIONAL, AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E AS DIRETRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, ASSOCIANDO COM AS PROPOSTAS E AÇÕES PEDAGÓGICAS DA UNIDADE EDUCACIONAL.	4
		10.COERÊNCIA ENTRE A CONCEPÇÃO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA E AS PROPOSTAS DE PARTICIPAÇÃO DOS COLEGIADOS (CONSELHO DE ESCOLA E COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO)	4
	ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ATÉ 4 (QUATRO) PONTOS.	A. COERÊNCIA ENTRE A CONCEPÇÃO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA E A AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL PARTICIPATIVA: AÇÕES INTERSETORIAIS EM QUE A ESCOLA PODE SER ENVOLVIDA, CONSIDERANDO O SEU ENTORNO, (2 PONTOS) PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO DA EQUIPE EDUCATIVA, FAMÍLIAS E CRIANÇAS NOS PROCESSOS DE ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO DA U.E. (2 PONTOS) PROPOSTA DE AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS TRIMESTRAIS E ANUAIS, PELA EQUIPE EDUCATIVA (EDUCADORES, FUNCIONÁRIOS, CRIANÇAS E FAMÍLIAS). (2 PONTOS)	6
		11.QUADRO QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS DO CENTES E DE APOIO DIRETO ÀS CRIANÇAS A SEREM CONTRATADOS NA PROPORCIONALIDADE NORMATIZADA EM TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA, INCLUSIVE GARANTINDO QUE O MÓDULO ADULTO/ CRIANÇA SEJA CUMPRIDO DURANTE TODO O ATENDIMENTO DAS CRIANÇAS.	2
		12.QUADRO QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS DE GESTÃO E APOIO A SEREM CONTRATADOS NA PROPORCIONALIDADE NORMATIZADA EM TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA, INCLUINDO E VENTUAIS POSTOS DE TRABALHO RESPECTIVOS AFUNIONÁRIOS TERCEIRIZADOS, QUANDO HOVER.	2
		13.COERÊNCIA ENTRE O QUADRO DE METAS, O PLANO PEDAGÓGICO, A GESTÃO DEMOCRÁTICA, A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E A BIBLIOGRAFIA, DEMONSTRANDO O GRAU DE ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA AOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS EM RELAÇÃO AO OBJETO DA PARCERIA	10
	QUADRO DE METAS ATÉ 13 (TREZE) PONTOS	A. COERÊNCIA ENTRE A BIBLIOGRAFIA A PRESENTADA PARA SUBSIDIAR O TRABALHO EDUCATIVO E AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E AS DIRETRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS. SENDO: 06 (SEIS) A 08 (OITO) OBRAS DE AUTORES RECONHECIDOS NA ÁREA EDUCACIONAL (2 PONTOS); MÍNIMO DE 3 (TRÊS) LEGISLAÇÕES (1 PONTO).	3
	PLANO FINANCEIRO ATÉ 40 PONTOS		
	GERENCIAMENTO DE RECURSOS – ATÉ 40 (QUARENTA) PONTOS	1. COERÊNCIA ENTRE O PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, DESPESAS PERTINENTES E O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.	10
		2. MENOR AMPLITUDE SALARIAL ENTRE AS FUNÇÕES DE GESTÃO E DE ATIVIDADES FINIS, VISANDO GARANTIR A VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE TRABALHAM DIRETAMENTE COM AS CRIANÇAS.	10
		3. MELHOR ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA AO VALOR DE REFERÊNCIA, CONSIDERANDO A RELAÇÃO ENTRE O QUADRO DE RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS UTILIZADOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES	10
		DADES PLANEJADAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO.	
		4. AS AÇÕES PREVISTAS QUE VISAM A OTIMIZAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS REPASSADOS PARA A EXECUÇÃO DA PARCERIA BUSCANDO OBJETIVAMENTE O ATENDIMENTO DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.	10
		TOTAL	100

11.2. A proposta financeira total, que deverá estar contida no Plano de Trabalho, não poderá ultrapassar o valor máximo contido no quadro do subitem 3.3. correspondente ao valor total das despesas para o período da execução da parceria.

11.2.1. Para aferição da nota, cada integrante da Comissão de Seleção avaliará os critérios técnicos atribuindo pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) em cada um deles;

11.2.2. A nota atribuída pelos integrantes será multiplicada pelo seu peso correspondente, resultando na nota final do critério, obtida por meio da aplicação da fórmula: Nota final do critério = Peso X Nota/100;

11.2.3. As notas finais obtidas em cada critério serão somadas e o resultado comporá a nota técnica de cada avaliador da Comissão para cada plano de trabalho;

11.2.4. As notas técnicas dos avaliadores da Comissão serão somadas e divididas pelo número total de integrantes da comissão e resultará na nota técnica final atribuída ao Plano de Trabalho analisado, sendo 100,0 (cem) a pontuação máxima a ser obtida;

11.2.5. A pontuação final de cada Organização da Sociedade Civil será resultante da soma das pontuações obtidas nos eixos do plano de trabalho.

11.3. Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:

11.3.1.1. A maior nota considerando a soma dos itens: 2 (dois) do eixo Plano Pedagógico, 10 (dez) do Eixo Gestão Democrática e, 16 (dezesseis) do eixo Quadro de Metas, do Plano de Trabalho, indicados na tabela respectiva ao item 11.1.2.;

11.3.1.2. O maior tempo de abertura no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ Matriz.

11.4. Não serão analisadas, pela Comissão de Seleção, as propostas que não atenderem ao disposto no item 8.2 e no subitem 8.2.1.

11.5. As propostas apresentadas apócrifas, ou seja, com ausência de assinatura do representante legal, poderão ser regularizadas em até 2 (dois) dias úteis, junto a Coordenadoria de Convênios da Secretaria Municipal de Educação.

11.6. Serão eliminadas as propostas que:

11.6.1.1. Obtiverem nota final igual ou inferior a 50,0 (cinquenta) pontos;

11.6.1.2. Obtiverem nota 0 (zero) em quaisquer itens de critério;

11.6.1.3. Não obedecerem às condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

11.6.1.4. Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições não previstas neste Edital;

11.6.1.5. Não atenderem ao disposto no item 8.2 e no subitem 8.2.1., e que não tenham cumprido ao disposto após o prazo para regularização

11.7. As comprovações e documentos elencados nos itens 5 (cinco) e 6 (seis) deste Edital não serão considerados para fins de pontuação e classificação das propostas que trata os subitens 11.1, 11.2 e 11.3 deste edital, visto que somente serão solicitados e analisados após o encerramento da etapa competitiva e da ordenação das propostas.

12. DA METODOLOGIA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS NA COMPOSIÇÃO DAS NOTAS DE CADA CRITÉRIO

- 12.1. **Eixos Pedagógicos:**
- 12.1.1. Insuficiente - nota 0 a 25;
- 12.1.2. Razoável - nota 25,1 a 50;
- 12.1.3. Satisfatório - 50,1 a 75;
- 12.1.4. Bom - 75,1 a 100.
- 12.1.5. A variação da nota numérica dependerá da avaliação dos membros da Comissão de Seleção.
- 12.2. **Eixo Gerenciamento de Recursos Financeiros:**
- 12.2.1. O plano de aplicação é composto por:
- 12.2.1.1. Naturezas de despesa e Categorias de despesa:
- I. (1) DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS
- a. (1.1) HOLERITH
- b. (1.2) FÉRIAS
- c. (1.3) VERBAS RESCISÓRIAS
- d. (1.4) BENEFÍCIOS
- e. (1.5) EXAMES/PCMSO/PPRA
- f. (1.6) PROGRAMA JOVEM APRENDIZ
- II. (2) DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS - ENCARGOS
- a. (2.1) ENCARGOS TRAB/PREV/SOC/OUTR
- III. (3) DESPESAS COM CONSUMO
- a. (3.1) LIVROS PEDAGÓGICOS
- b. (3.2) BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS
- c. (3.3) MATERIAL PEDAGÓGICO

- d. (3.4) MATERIAL ESPORTIVO
- e. (3.5) MATERIAL DE INFORMÁTICA
- f. (3.6) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA
- g. (3.7) MATERIAL DE CAMA, MESA, BANHO E CORTINA
- h. (3.8) UTENSÍLIOS DE COZINHA
- i. (3.9) EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL/COLETIVO
- IV. (4) DESPESAS COM SERVIÇOS E OUTROS
- a. (4.1) SERVIÇOS
- b. (4.2) ATIVIDADES EDUCATIVAS
- c. (4.3) REPASSE DE ENCARGOS DE SERV TERCERIZADO
- V. (5) DESPESAS COM BENS DURÁVEIS
- a. (5.1) ELETRODOMÉSTICOS
- b. (5.2) MOBILIÁRIO
- c. (5.3) ELETROELETRÔNICOS
- d. (5.4) BRINQUEDOS
- e. (5.5) INFORMÁTICA
- VI. (6) DESPESAS COM MANUTENÇÃO
- a. (6.1) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELÉTRICA
- b. (6.1.1) MATERIAL MANUTENÇÃO ELÉTRICA
- c. (6.2) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO HIDRÁULICA
- d. (6.2.1) MATERIAL MANUTENÇÃO HIDRÁULICA
- e. (6.3) MÃO DE OBRA PREDIAL - PINTURA
- f. (6.3.1) MATERIAL MANUTENÇÃO OBRA PREDIAL - PINTURA
- g. (6.4) MÃO DE OBRA PREDIAL - ALVENARIA/OUTROS
- h. (6.4.1) MATERIAL MANUTENÇÃO OBRA PREDIAL - ALVENARIA
- i. (6.5) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO MOBILIÁRIO
- j. (6.5.1) MATERIAL MANUTENÇÃO MOBILIÁRIO
- k. (6.6) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO BRINQUEDOS
- l. (6.6.1) MATERIAL MANUTENÇÃO BRINQUEDOS
- m. (6.7) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO INFORMÁTICA
- n. (6.7.1) MATERIAL MANUTENÇÃO INFORMÁTICA
- o. (6.8) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO SEGURANÇA
- p. (6.8.1) MATERIAL MANUTENÇÃO SEGURANÇA
- q. (6.9) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELETRODOMÉSTICOS
- r. (6.9.1) MATERIAL MANUTENÇÃO ELETRODOMÉSTICOS
- s. (6.10) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELETROELETRÔNICO
- t. (6.10.1) MATERIAL MANUTENÇÃO ELETROELETRÔNICO
- 12.2.2. Critério 1: Coerência entre o Plano de Aplicação de Recursos Financeiros, despesas pertinentes e Cronograma de Desembolso.
- 12.2.2.1. Plano de Aplicação e Detalhamento do Custo: Descrição e coerência entre o plano de aplicação e detalhamento do custo, levando em consideração as despesas pertinentes à execução do objeto.
- I. Somatória das Naturezas 12.2.1.1.I e 12.2.1.1.II = Sendo: Até 85% do valor total da proposta = Nota 100, obedecendo a proporção de +1% = -10 pontos.
- II. A razão entre as categorias 12.2.1.1.II. (encargos trabalhistas e previdenciários) e a somatória das categorias 12.2.1.1.I.a (salários), 12.2.1.1.I.b (férias) e 12.2.1.1.I.c (verbas rescisórias) deve ser de 0,08 à 0,19 para OSCs que possuem o CEBAS e 0,36 à 0,47 para OSCs que não possuem CEBAS, sendo, dentro destes ranges, aplicado Nota 100 e, obedecendo a proporção de +/-0,01 fora do range = -10 pontos.
- 12.2.3. Critério 2: Menor amplitude salarial entre as funções de gestão e de atividades fins, visando garantir a valorização dos profissionais que trabalham diretamente com as crianças.
- 12.2.3.1. Cálculo da média salarial das categorias Equipe Gestora e, Equipe Docentes e Apoio Direto à Criança, identificando a amplitude entre eles.
- I. Amplitude em até R\$ 2.000,00 = 100
- II. Aumento da amplitude a cada R\$ 750,00 = - 10 pontos.
- 12.2.4. Critério 3: Melhor adequação da proposta ao valor de referência, considerando a relação entre o quadro de recursos humanos, materiais utilizados para execução das atividades planejadas e contratação de serviços necessários para a execução do objeto.
- 12.2.4.1. Esta nota será baseada no documento de detalhamento (conforme Termo de Referência Técnica). Serão levados em consideração a estrutura, clareza, nível de coerência e a indicação dos critérios para a composição dos valores apresentados.
- 12.2.4.2. Nota máxima (100) dividida pelo número de naturezas de despesa existentes no plano de aplicação (6), desta forma cada natureza de despesa tem peso 16,66. A nota para cada natureza será subdividida pelo número de categorias que as compõe, dentro do Plano de Aplicação elaborado e, cada categoria de despesa terá sua nota individual. Cada categoria será analisada individualmente e terá sua nota proporcionalmente aplicada.
- 12.2.5. Classificação das notas na avaliação do detalhamento:
- 12.2.5.1. Insuficiente - nota 0 a 25;
- 12.2.5.2. Razoável - nota 25,1 a 50;
- 12.2.5.3. Satisfatório - 50,1 a 75;
- 12.2.5.4. Bom - 75,1 a 100.
- 12.3. Critério 4.: As ações previstas que visam a otimização da utilização dos recursos financeiros repassados para a execução da parceria buscando objetivamente o atendimento dos princípios da administração pública.
- 12.3.1. Esta nota será baseada em 2 (dois) pontos de avaliação:
- 12.3.1.1. Apresentação do documento conforme capítulo 25 do Termo de Referência, valendo 50 pontos do total da nota deste critério; e
- 12.3.1.2. Nota do nível de detalhamento do documento respectivo ao item 12.3.1.1, levando em consideração a estrutura, clareza, nível de coerência e a indicação dos critérios para a composição do documento, sendo:
- a. Insuficiente - nota 0 a 12,5;
- b. Razoável - nota 12,6 a 25;
- c. Satisfatório - nota 25,1 a 37,5;
- d. Bom - nota 37,6 a 50.

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 13.1. O resultado preliminar do processo de seleção, com a classificação das propostas de Plano de Trabalho e respectiva pontuação da Organização da Sociedade Civil, será publicado no Diário Oficial do Município de Campinas até dia 03/11/2020.
- 13.2. As Organizações da Sociedade Civil participantes poderão interpor recurso administrativo ao resultado preliminar de classificação, por meio de documento subscrito pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), endereçado à Secretaria Municipal de Educação, a ser protocolizado, única e exclusivamente, na Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, sito em Av. Anchieta, 200, Paço Municipal, 09º andar - Sala 13, no prazo de 04 (quatro) dias úteis, contados da publicação do referido resultado no Diário Oficial do Município de Campinas.
- 13.3. Em sede de recurso, não serão aceitas e analisadas informações, novos documen-

- tos ou complementações que não estejam contidos na proposta de Plano de Trabalho originalmente apresentada.
- 13.4. Havendo interposição de recurso, a Secretaria Municipal de Educação dará ciência aos demais interessados, via publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.
- 13.5. A Comissão de Seleção analisará os eventuais recursos no prazo de 08 (oito) dias úteis, podendo reformar a sua decisão ou, com as devidas justificativas, encaminhar o recurso ao Secretário da Pasta responsável pela parceria para decisão final.
- 13.6. Na decisão dos recursos, a Comissão julgadora poderá solicitar manifestação técnica elaborada pelos Departamentos Financeiro e Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.
- 13.7. Serão concedidas vistas dos autos às Organizações da Sociedade Civil no mesmo prazo de apresentação dos recursos.
- 13.8. A decisão final do recurso, devidamente motivada, será proferida no prazo máximo de 14 (quatorze) dias corridos, contados de seu recebimento pela autoridade mencionada no item 13.5.
- 13.9. Da decisão final não caberá novo recurso.
- 13.10. Será liminarmente indeferido o recurso apresentado fora do prazo ou que não esteja de acordo com o estipulado neste Edital.

14. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição, a Secretária Municipal de Educação homologará o resultado final da seleção e classificação das Organizações da Sociedade Civil, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e no sítio oficial na internet até o dia 23/11/2020.
- 14.2. Na mesma oportunidade, a Organização da Sociedade Civil selecionada será convocada para, no prazo de 04 (quatro) dias úteis, apresentar à Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, a documentação exigida para comprovar o preenchimento dos requisitos para a celebração da parceria, bem como os relativos à não incidência nos impedimentos legais, previstos nos artigos 33, 34 e 39 da Lei 13.019/2014 e itens 5 e 6 deste Edital, conforme ANEXO III - Modelo O.
- 14.3. A homologação não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria.

15. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- 15.1. Para celebração do Termo de Colaboração a OSC deverá apresentar o Plano de Trabalho e comprovar o preenchimento dos requisitos para a celebração da parceria, bem como a não incidência nos impedimentos legais, previstos nos artigos 33, 34 e 39 da Lei 13.019/2014 e itens 5 e 6 deste Edital, nos moldes previstos no subitem 14.2.
- 15.2. Por meio do Plano de Trabalho, a OSC deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção.
- 15.3. O Plano de Trabalho deverá ser elaborado em consonância com o disposto na Lei Federal 13.019/2014, a legislação municipal vigente e o disposto no item 9 deste Edital, contendo, obrigatoriamente, a parte pedagógica e a financeira, conforme Termo de Referência Técnica ANEXO I - subitem 15.2, em 01 (uma) via datada, assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, de acordo com a vistoria prévia realizada nos termos do item 7 deste Edital de Chamamento apresentando também:
- 15.3.1. A definição das metas operacionais mensuráveis e quantitativas, indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço, no tocante aos aspectos econômico, operacional e administrativo, bem como os respectivos prazos e cronograma de execução e atividades a serem executadas;
- 15.3.2. Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado nexo entre essa realidade e o(s) projeto(s), a(s) atividade(s) e as metas a serem atingidas;
- 15.3.3. Forma de execução da(s) atividade(s) e de cumprimento das metas a ela(s) atrelada(s);
- 15.3.4. Definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas, indicadores de avaliação de desempenho e de qualidade na prestação dos serviços;
- 15.3.5. Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução do(s) projeto(s) e da(s) atividade(s) abrangida(s) pela parceria (Plano de Aplicação dos recursos);
- 15.3.6. Cronograma de Desembolso (distribuição dos recursos nos meses de vigência do Termo de Colaboração);
- 15.3.7. O detalhamento do valor orçado para implementação do plano de trabalho;
- 15.3.8. Previsão de início e fim de execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas (como serão aplicados os recursos);
- 15.3.9. Descrição dos procedimentos adotados buscando a otimização dos recursos financeiros repassados para as aquisições de produtos e/ou serviços, bem como para a contratação de recursos humanos.
- 15.4. Caso verificada inconformidade nos documentos apresentados, a Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamentos de Convênios poderá notificar a OSC para que, no prazo de 02 (dois) dias, providencie a regularização, sob pena de não celebração da parceria.
- 15.5. Em caso de não preenchimento dos requisitos previstos no item 5 ou incidência nos impedimentos elencados no item 6 a Organização da Sociedade Civil imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ela apresentada.
- 15.6. Caso a OSC convidada nos termos do subitem 15.5 aceite celebrar a parceria, a Coordenadoria Setorial Administração e Gerenciamento de Convênios procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos legais e não incidência nos impedimentos, nos termos do subitem 15.1.
- 15.7. Para a celebração do Termo de Colaboração, a organização da sociedade civil deverá, ainda:
- 15.7.1. Manter atualizados, até a celebração, bem como durante toda a vigência da parceria, as comprovações e os documentos previstos nos subitens antecedentes;
- 15.7.2. Estar em dia com a prestação de contas de recursos públicos recebidos anteriormente;
- 15.7.3. Não constar em cadastro municipal, estadual e/ou federal de apenadas e ou inadimplentes.
- 15.8. A celebração do termo de Colaboração depende, ainda:
- 15.8.1. Da emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, nos termos do art. 35, V, da Lei 13.019/2014;
- 15.8.2. Da aprovação do Plano de Trabalho pela Secretária Municipal de Educação;
- 15.8.3. Da emissão de parecer jurídico pelo Departamento de Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.
- 15.9. O Termo de Colaboração será formalizado com observância das cláusulas essenciais contidas no art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014 e na forma da minuta que integra o presente Edital de Chamamento - ANEXO II.
- 15.10. O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação

do respectivo extrato no Diário Oficial do Município de Campinas, o qual deverá ser providenciado em até 05 (cinco) dias após a sua assinatura.

16. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

16.1. Serão disponibilizados para repasses à(s) Organização(ões) da Sociedade Civil selecionada(s) para a execução da(s) parceria(s), durante toda a vigência prevista no item 4.1 deste Edital, o montante estimado total de R\$ 182.908.800,00 (cento e oitenta e dois milhões, novecentos e oito mil e oitocentos reais).
16.2. A programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração da parceria é proveniente do Tesouro Municipal e está cadastrada sob as dotações:
07.160.12.365.1002.4016.339039/01-212-000
07.160.12.365.1002.4016.339039/01-213-000

17. DO GESTOR DA PARCERIA E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO

17.1. A gestão da parceria será realizada por agente público com poderes de controle e fiscalização, designado por ato publicado no Diário Oficial do Município, em data anterior à celebração do Termo de Colaboração, cujas obrigações serão aquelas determinadas pelo Artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.
17.2. A Administração Pública designará, em ato a ser publicado no Diário Oficial do Município, em data anterior à celebração do termo de colaboração, Comissão de Monitoramento e Avaliação, que terá como atribuição a homologação do relatório emitido pela Equipe Técnica Pedagógica e Financeira da Secretaria Municipal de Educação, independentemente da apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

18. DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

18.1. As atividades educacionais objeto do Termo de Colaboração terão sua execução monitorada e avaliada pela Administração Pública.
18.2. O acompanhamento da execução das atividades de atendimento educacional citado no item 3.1, deste Edital, compreende as seguintes atribuições:
18.2.1. Coordenar, articular e avaliar o planejamento com o processo de execução das ações educacionais;
18.2.2. Assegurar a oferta do atendimento nos padrões de qualidade exigidos pelas normativas nacionais e municipais que regulamentam a política educacional.
18.3. As ações de monitoramento e avaliação compreendem a verificação:
18.3.1. Do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
18.3.2. Da permanência do quadro de profissionais, de acordo com o ANEXO I Termo de Referência Técnica, durante todo o período de vigência;
18.3.3. Do cumprimento do Plano de Trabalho apresentado;
18.3.4. Da utilização dos recursos financeiros repassados pela municipalidade.
18.4. Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão por meio de:
18.4.1. Análise de dados coletados por meio de instrumentos específicos da execução das ações sendo descritos em Ordem de Serviço a ser publicada no Diário Oficial do Município de Campinas;
18.4.2. Visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;
18.4.3. Pesquisa de satisfação dos beneficiários do plano de trabalho pactuado.
18.5. As atribuições da Comissão de monitoramento e avaliação encontram-se no ANEXO I Termo de Referência Técnica.
18.6. Sem prejuízo da avaliação discriminada nos subitens antecedentes, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas relacionadas ao objeto do Termo de Colaboração, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle sociais previstos na legislação.

19. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DURANTE A EXECUÇÃO DA PARCERIA

19.1. Os recursos da parceria geridos pela Organização da Sociedade Civil estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.
19.2. A Organização da Sociedade Civil deverá manter e movimentar os recursos em conta bancária pública, junto ao Banco do Brasil, ou Caixa Econômica Federal, específica para a parceria, sendo uma conta para cada termo a ser celebrado.
19.3. As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.
19.4. As organizações da sociedade civil que formalizarem Termo de Colaboração com a Administração Pública deverão:
19.4.1. Aplicar integralmente os valores recebidos em virtude da parceria estabelecida, assim como, eventuais rendimentos, no atendimento do objeto do termo de colaboração firmado, em estrita consonância com o plano de aplicação financeira e cronograma de desembolso apresentados;
19.4.2. Efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência do Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas, inclusive a nota fiscal eletrônica, o número do Termo de Colaboração, fonte de recurso e o órgão público a que se referem, sendo que o carimbo deve ser de cor vermelha conforme ANEXO III Modelo K;
19.4.3. Incluir, no sistema de acompanhamento financeiro indicado pela Secretaria Municipal de Educação, os documentos comprobatórios das despesas e mantê-los de posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;
19.4.4. Realizar toda movimentação de recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, sendo proibido o saque de recursos da conta corrente específica do ajuste para pagamento de despesas de quaisquer naturezas em espécie;
19.4.5. Aplicar os saldos e provisões dos recursos repassados a título da parceria, sugerindo-se cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública. A conta de aplicação financeira dos recursos deverá ser vinculada à conta do ajuste, não podendo ser realizada em contas estranhas ao mesmo;
19.4.6. Não repassar ou distribuir a outra organização da sociedade civil, ainda que educacional, bem como, a qualquer outra pessoa jurídica, recursos oriundos da parceria celebrada;
19.4.7. Devolver aos cofres públicos eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devendo comprovar tal devolução, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;
19.4.8. Apresentar declaração atualizada de que não contratará, para prestação de serviços, agente político de Poder, membros do Ministério Público ou dirigente de órgão

ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, e seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, bem como servidor ou empregado público salvo nas hipóteses previstas na legislação.
19.5. Em caso de necessidade de alteração na aplicação de recursos financeiros aprovada, as organizações da sociedade civil poderão solicitar, por meio de ofício assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e endereçado ao Gestor da Parceria, a pretendida alteração, que poderá ser analisada tecnicamente pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.
19.5.1. As pretendidas alterações poderão ser efetivadas somente após aprovação final do Gestor da Parceria.

20. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

20.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão prestar contas dos recursos recebidos por meio do lançamento e digitalização de documentos comprovantes das despesas no sistema de acompanhamento financeiro indicado pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o disposto no ANEXO I Termo de Referência Técnica deste Edital.
20.2. A inserção da prestação de contas deverá ocorrer mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao desembolso das despesas, por meio do sistema de acompanhamento financeiro indicado pela Secretaria Municipal de Educação.
20.3. A prestação de contas obedecerá aos prazos e condições assinalados pelas normativas expedidas pelo órgão gestor e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em vigência à época da prestação, sob pena de suspensão dos repasses.
20.4. Caberá à Administração Pública, por meio da Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, a análise da prestação de contas encaminhada pela Organização da Sociedade Civil, visando ao acompanhamento da execução financeira do Termo de Colaboração.
20.5. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo, a ser determinado pelo Município, para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação nos termos do disposto no Art. 70, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 13.019/2014.
20.6. A prestação de contas anual deverá obedecer às normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme publicação feita anualmente pela Secretaria Municipal de Educação em momento oportuno.
20.7. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deverá manter em seu arquivo os documentos originais que a compuseram.

21. DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

21.1. A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos Planos de Trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.
21.2. A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.
21.3. As informações de que tratam este subitem e os subitens 21.1 e 21.2 deverão incluir, no mínimo:
21.3.1. Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
21.3.2. Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
21.3.3. Descrição do objeto da parceria;
21.3.4. Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
21.3.5. Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
21.3.6. Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.
21.4. A administração pública deverá divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.
22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
22.1. As informações e orientações gerais, bem como a minuta do Termo de Colaboração e o Termo de Referência Técnica, estarão à disposição no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campinas no endereço www.campinas.sp.gov.br, a partir da data de publicação em Diário Oficial do Município.
22.2. A Organização da Sociedade Civil que formalizar o Termo de Colaboração participará do Programa de Alimentação Escolar destinado, exclusivamente, às crianças matriculadas nos Centros de Educação Infantil, sendo fornecido por meio do ajuste firmado entre a Prefeitura Municipal de Campinas e a CEASA - Centrais de Abastecimento de Campinas S/A, em conformidade com o Programa Municipal de Alimentação Escolar.
22.3. As organizações da sociedade civil deverão garantir medidas de acessibilidade para crianças e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos
22.4. A administração pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e no cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.
Campinas, ____ de _____ de AAAA.

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Campinas

ANEXO I

EDITAL 02/2020
TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA

2020/2021

SUMÁRIO

1. DOS OBJETIVOS DO TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA.....	3
2.DA APRESENTAÇÃO.....	3
3. DA ESTRUTURA DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.....	4
4. DA LEGISLAÇÃO BÁSICA.....	5
5. DO ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS PELA ESTRUTURA EDUCACIONAL.....	8
6. DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.....	10
7. DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO, DO PROJETO PEDAGÓGICO E DO CALENDÁRIO ESCOLAR DA UNIDADE EDUCACIONAL.....	11
8. DA ORIENTAÇÃO PERIÓDICA QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OFERECE.....	

CE À EQUIPE GESTORA.....11

9. DA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS.....11

10. DOS PROFISSIONAIS, DA CARGA HORÁRIA, DA HABILITAÇÃO NECESSÁRIA PARA A ATUAÇÃO NA UNIDADE EDUCACIONAL E DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES.....12

11. DA DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR.....26

12. DO CONSELHO DE ESCOLA.....28

13. DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO - CPA.....29

14. DA EXECUÇÃO DA PARCERIA.....29

15. DAS DIRETRIZES E DAS ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.....30

16. DOS CRITÉRIOS PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR DO AJUSTE.....41

17. DOS VALORES DE REFERÊNCIA.....42

18. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA.....42

19. DA EXECUÇÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO.....43

20. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.....44

21. DA MANUTENÇÃO E DOS CUIDADOS GERAIS DA UNIDADE.....46

22. DA SEGURANÇA DA UNIDADE EDUCACIONAL.....47

23. DAS RESTRIÇÕES QUANTO À UTILIZAÇÃO DO RECURSO RECEBIDO.....49

24. DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS COM SERVIÇOS, MATERIAL DE CONSUMO, PESSOAL E OUTROS.....49

25. DA OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS.....49

26. DAS NOTAS FISCAIS DAS EMPRESAS CONTRATADAS PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.....50

27. DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS.....51

28. DA RETENÇÃO E DO RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS.....52

29. DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO DE PESSOAL.....52

30. DA RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO.....53

31. DA FOLHA DE PAGAMENTO.....53

32. DO CARIMBO NAS DESPESAS REALIZADAS COM RECURSOS PÚBLICOS.....53

33. DA COMPROVAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS.....54

34. DOS DOCUMENTOS OBRIGATORIOS NA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.....55

35. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.....56

36. DO GERENCIAMENTO DA PARCERIA.....57

37. DA COMUNICAÇÃO.....63

38. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....64

1. DOS OBJETIVOS DO TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA

O presente Termo de Referência Técnica tem como objetivos:

1.1. Fornecer informações sobre a estrutura e o funcionamento da Unidade Educacional.

1.2. Descrever a documentação necessária para a participação em Chamamento Público, que selecionará a Organização da Sociedade Civil - OSC.

1.3. Orientar as OSC's interessadas sobre a elaboração do plano de trabalho a ser apresentado no chamamento público que tem por objeto a escolha de Organização da Sociedade Civil legalmente constituída sem fins lucrativos para celebração de Termo de Colaboração para execução de serviços educacionais.

1.4. Fornecer informações concernentes ao funcionamento, ao uso dos recursos, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados, indicar as responsabilidades e atividades de monitoramento, avaliação e controle das parcerias firmadas.

1.5. Orientar as ações realizadas pelas OSC's para o cumprimento do objeto, bem como, as atividades de monitoramento, avaliação e controle da parceria firmada.

2. DA APRESENTAÇÃO

Desde 2007, a Secretaria Municipal de Educação - SME, mantém parceria com Instituições sem fins lucrativos do Terceiro Setor, para a gestão de equipamentos educacionais, construídos e financiados pelo poder público municipal, com o propósito de ampliar o atendimento de Educação Infantil a crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade e, promover ações de qualificação desse atendimento.

A partir da vigência da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e das parcerias públicas firmadas com as Organizações da Sociedade Civil, o Termo de Referência Técnica tem o propósito de orientar a execução destas parcerias.

O trabalho realizado na Unidade Educacional objetiva a qualidade socialmente referenciada da educação ofertada às crianças, alinhada às diretrizes da Secretaria Municipal de Educação para a promoção da educação integral, aprendizagem efetiva, garantia da infância, acesso e permanência na escola.

3. DA ESTRUTURA DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

As Unidades Educacionais objetos do Edital de Chamamento Público 02/2020 estão vinculadas ao Núcleo de Ação Educativa Descentralizado (NAED), conforme abaixo:

ITEM	UNIDADE EDUCACIONAL	NAED
01	CEI - BEM QUERER - ALTO BELÉM - PROF. ZEFERINO VAZ	NOROESTE
02	CEI - BEM QUERER - JD. BASSOLI - PROFA. ELENICE APARECIDA DE M. FERRARI	NOROESTE
03	CEI - BEM QUERER - JD. CAMPOS ELÍSIOS - RUBEM ALVES	NOROESTE
04	CEI - BEM QUERER - JD. IBIRAPUERA - CONCEIÇÃO ANITA MENDES FERREIRO GIRONDO	NOROESTE
05	CEI - BEM QUERER - JD. NOVO MUNDO - VANDIR JUSTINO DA COSTA DIAS	NOROESTE
06	CEI - BEM QUERER - RES. COSMOS - JOSÉ BONIFÁCIO COUTINHO NOGUEIRA	NOROESTE
07	CEI - BEM QUERER - SATÉLITE ÍRIS I - PAULO REGLUS NEVES FREIRE	NOROESTE
08	CEI - BEM QUERER - SATÉLITE IRIS II - DOM EDWARD ROBINSON DE BARROS CAVALCANTI	NOROESTE
09	CEI - BEM QUERER - PQ. DAS CONSTELAÇÕES - RENATA FERRAMOLA	NORTE
10	CEI - BEM QUERER - PQ. SHALON - ANTÔNIO VIEIRA DE OLIVEIRA	NORTE
11	CEI - BEM QUERER - SAN MARTIN - PROFª AMELIA PIRES PALERMO	NORTE
12	CEI - BEM QUERER - VILA RÉGGIO - PROF. JOSÉ ARISTODEMO PINOTTI	NORTE
13	CEI - BEM QUERER - VL. ESPERANÇA - GOV. EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS	NORTE
14	CEI - BEM QUERER - DIC VI - MINISTRO GUSTAVO CAPANEMA	SUDOESTE
15	CEI - BEM QUERER - JD. OURO PRETO - PROF. MILTON SANTOS	SUDOESTE
16	CEI - BEM QUERER - JD. SÃO JOSÉ - ROGÉRIO LEANDRO PORTELA SANTANA	SUDOESTE
17	CEI - BEM QUERER - PQ. DAS INDÚSTRIAS - DRA. ZILDA ARNS	SUDOESTE
18	CEI - BEM QUERER - PQ. UNIV. DE VIRACOPOS - PROF. PIERRE WEIL	SUDOESTE

19	CEI - BEM QUERER - PQ. VISTA ALEGRE - SENADOR JOÃO DE MEDEIROS CALMON	SUDOESTE
20	CEI - BEM QUERER - RES. PORTO SEGURO - CÉLIA APARECIDA JORDÃO VELARDI GASPAR	SUDOESTE
21	CEI - BEM QUERER - VIDA NOVA - PROF. DARCY RIBEIRO	SUDOESTE
22	CEI - BEM QUERER - GLEBA B - PREFEITO FRANCISCO AMARAL	SUL
23	CEI - BEM QUERER - JD. FERNANDA - PROF. ANÍSIO SPINOLA TEIXEIRA	SUL
24	CEI - BEM QUERER - JD. MARISA - LEONEL DE MOURA BRIZOLA	SUL
25	CEI - BEM QUERER - MAYARA MASSON CHRISTOFOLETTI	SUL

4. DA LEGISLAÇÃO BÁSICA

A legislação educacional e demais normatizações correlatas, quer Federais, Estaduais ou Municipais, são a base do trabalho educativo realizado na Unidade Educacional, a saber:

I. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5/10/1988;

II. Lei Federal Nº 9.394, de 20/12/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

III. Lei Federal Nº 11.494, de 20/06/2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

IV. Lei Federal Nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco

V. Lei Municipal Nº 11.600, de 7/07/2003, que dispõe sobre a obrigatoriedade do cadastro de crianças de 0 a 6 anos ao longo de todo ano letivo nas unidades municipais de Educação Infantil e sua alteração pela Lei Municipal Nº 13.154, de 19/11/2007;

VI. Lei Municipal Nº 12.401, de 27/10/2005, que dispõe sobre a divulgação dos nomes das crianças e adolescentes que aguardam uma vaga nas unidades de Ensino e Fundamental do Município de Campinas;

VII. Lei Nº 6.662 de 10 de outubro de 1991 cria o Conselho de Escola nas Unidades Educacionais do Município de Campinas;

VIII. Lei Federal Nº 8.069, de 13/07/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

IX. Lei Orgânica do Município de Campinas, de 30/03/1990;

X. Resolução CME Nº 01/2010, publicada no DOM de 12/06/2010, que fixa normas para a elaboração do Regimento Escolar das unidades educacionais que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas;

XI. Resolução SME Nº 04/2018, publicada no DOM de 04/07/2018, que estabelece procedimentos para a homologação do Regimento Escolar e de adendos/alterações regimentais, das unidades educacionais que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas;

XII. Resolução CNE/CEB Nº 5, de 17/12/2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

XIII. Resolução CNE/CEB Nº 4, de 2/10/2009, que Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;

XIV. Resolução FNDE Nº 38, de 16/07/2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da Educação Básica no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;

XV. Resolução CNE/CEB Nº 2/2001, de 11/09/2001, que Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;

XVI. Resolução SME, anual, que dispõe sobre as diretrizes e as normas para a política de atendimento à demanda de Educação Infantil, a realização do planejamento anual para a organização dos agrupamentos e das turmas, do cadastro de demanda, da matrícula e da frequência nos Centros de Educação Infantil, CEIs, e nas escolas privadas de Educação Infantil de instituições colaboradoras;

XVII. Resolução SME, anual, referente ao Calendário Escolar;

XVIII. Normativas, da Secretaria Municipal de Educação, referentes ao Projeto Pedagógico;

XIX. Parecer CNE/CEB Nº 20, aprovado em 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre a revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

XX. Parecer CNE/CEB Nº 13/2009, aprovado em 03 de junho de 2009, que dispõe sobre as Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;

XXI. Diretrizes Curriculares Municipais da Educação Básica para a Educação Infantil, um processo contínuo de reflexão e ação de 2013 e atualizações;

XXII. Normativas, da Secretaria Municipal de Educação, referentes à Formação Continuada;

XXIII. Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nº 02/2016, que dispõem sobre as Prestações de Contas;

XXIV. Resolução nº 03/2017 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

XXV. Resolução CME nº 01/2016 que dispõe sobre a avaliação, frequência e expedição de documentação na educação infantil, para as unidades educacionais que integram o sistema municipal de ensino de Campinas;

XXVI. Resolução SME nº 10/2016 que estabelece princípios e normas complementares para a avaliação, o acompanhamento de frequência e a expedição de documentação na educação infantil, para as unidades educacionais da rede municipal de ensino de Campinas e das escolas privadas de educação infantil de instituições conveniadas com a Secretaria Municipal de Educação, nas condições que especifica;

XXVII. Resolução SME nº 14/2014 que estabelece as diretrizes para a implementação da avaliação institucional da educação infantil e para a constituição da Comissão Própria de Avaliação (CPA) na rede municipal de ensino de Campinas;

XXVIII. Lei nº 8.429 de 29/06/1992 que dispõe sobre os atos de improbidade praticados por qualquer agente público, servidor ou não contra a administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios.

5. DO ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS PELA ESTRUTURA EDUCACIONAL

5.1. Do número de crianças atendidas na Unidade Educacional.

5.1.1. A organização das turmas de crianças nas unidades municipais de Educação Infantil obedece ao critério de Agrupamento (AG) de crianças por faixa etária. Os Agrupamentos I e II são constituídos por crianças a serem atendidas **em período integral de 11 (onze) horas**, e o Agrupamento III é constituído por crianças a serem atendidas **em período parcial de, no mínimo, 04 (quatro) horas**. Anualmente, a Secretaria Municipal de Educação publica Resolução específica na qual define as datas de nascimento das crianças para enturmação de cada uma delas nos Agrupamentos, devendo ser cumprida pela Unidade Educacional.

5.1.2. A organização das turmas/agrupamentos para 2021 deverá ser de acordo com a Resolução SME nº04/2020 publicada no Diário Oficial do Município em 19/08/2020, observando-se, em especial o seguinte:

I. Agrupamento I Integral: crianças nascidas entre 01/07/2019 a 31/12/2021;

II. Agrupamento II Integral: crianças nascidas entre 01/11/2017 a 30/06/2019;

III. Agrupamento III Parcial: crianças nascidas entre 01/04/2015 a 31/10/2017,

IV. Agrupamento III Integral: crianças nascidas entre 01/04/2015 a 31/10/2017.

V. O agrupamento III poderá se constituir de crianças que estão na faixa etária de matrícula obrigatória na Educação Infantil, nascidas entre 01/04/2015 a 31/03/2017 e de crianças de matrícula facultativa, nascidas entre 01/04/2017 a 31/10/2017.

5.1.2.2. A Resolução citada no item 5.1.2 é atualizada anualmente e, em caso de prorrogação da parceria, a Resolução mais atual será utilizada como parâmetro.

5.1.2.3. A quantidade de turmas e de crianças está diretamente relacionada à demanda existente e à infraestrutura da Unidade Educacional. Anualmente a Secretaria Municipal de Educação definirá com a OSC o atendimento educacional, agrupamentos e período de atendimento da Unidade Educacional e, de acordo com a necessidade e em decorrência da demanda por vagas essa definição poderá ocorrer semestralmente.

5.2. Do módulo Adulto e Criança.

5.2.1. Cada turma, dos agrupamentos I, II e III, deverá contar obrigatoriamente com um professor habilitado com, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias de atividade junto às crianças.

5.2.2. As turmas dos Agrupamento I e II, além do professor, também deverão contar, durante todo o período de atendimento às crianças, com Agentes de Educação Infantil, organizados de acordo com os módulos, conforme subitens abaixo:

I. 01 (um) Agente de Educação Infantil para cada grupo de até 08 (oito) crianças de AGI;

II. 01 (um) Agente de Educação Infantil para cada grupo de até 12 (doze) crianças de AG II.

5.2.3. Além destes profissionais, a unidade deverá contar com o mínimo de 01 (um) Agente de Educação Infantil volante.

5.2.4. O módulo Adulto e Criança deve ser planejado, e executado, de modo que o número de profissionais seja adequado à capacidade nominal/proposta de crianças em cada turma, conforme tabela contida no item 3.3 do Edital de Chamamento Público ou, em caso de replanejamento, a capacidade nominal/proposta indicada pela Secretaria Municipal de Educação.

5.2.4.1. A redução do quadro de recursos humanos vinculados à parceria, respectivo aos profissionais docentes e de apoio direto à criança, por conta de eventual alteração na demanda por vagas específica de cada Unidade Educacional, deverá ser avaliada e aprovada pelo Gestor da Parceria.

5.3. Caberá a OSC definir sua política salarial, mantendo-se na média de valores praticados no mercado, no âmbito da Região Metropolitana de Campinas, e levar em conta os padrões e condições de trabalho compatíveis com a qualidade do atendimento às crianças.

5.4. O cadastro e matrícula das crianças deve atender ao disposto em Resolução específica da Secretaria Municipal de Educação, publicada anualmente.

5.5. A OSC deverá atender às demandas judiciais para matrícula, expedidas por Juiz de Direito, a qualquer tempo, observando o limite da Proposta de Atendimento Máxima da Unidade Educacional.

6. DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A Unidade Educacional participará do Programa de Alimentação Escolar destinado, exclusivamente, às crianças regularmente matriculadas, sendo fornecido por meio do ajuste celebrado entre a Prefeitura Municipal de Campinas e a CEASA - Centrais de Abastecimento de Campinas S/A, em conformidade com o Programa Municipal de Alimentação Escolar.

7. DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO, DO PROJETO PEDAGÓGICO E DO CALENDÁRIO ESCOLAR DA UNIDADE EDUCACIONAL

O horário regular de atendimento da Estrutura Educacional será das **7h00 às 18h00**. A elaboração do Projeto Pedagógico da Unidade Educacional e o planejamento do Calendário Escolar obedecerão ao disposto em Resoluções específicas da Secretaria Municipal de Educação. A construção de ambos os documentos é realizada mediante orientação da Secretaria Municipal de Educação, por meio da supervisão educacional do NAED ao qual a Unidade Educacional está vinculada.

8. DA ORIENTAÇÃO PERIÓDICA QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OFERECE À EQUIPE GESTORA

É obrigatória a participação dos membros da Equipe Gestora da Unidade Educacional nas reuniões periódicas de trabalho coordenadas:

a. pela coordenação pedagógica da CEB;

b. pelo Representante Regional com a participação da supervisão educacional do NAED ao qual a Unidade Educacional está vinculada.

As reuniões têm como finalidade a orientação e o apoio referente à Legislação Educacional e às Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e/ou formação em serviço.

9. DA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS

A Secretaria Municipal de Educação incentiva a formação continuada dos profissionais, possibilitando a participação dos mesmos em cursos oferecidos pela Coordenadoria Setorial de Formação e, também, em cursos ofertados por meio de parceria da Secretaria Municipal de Educação com instituições de ensino superior. A participação dos profissionais de educação nos cursos é regulamentada por Resolução específica, publicada anualmente pela Secretaria Municipal de Educação e aberta à participação de profissionais vinculados à Unidade Educacional. Os tempos pedagógicos entre os pares deverão ter a participação da Equipe Gestora e ser coordenados, preferencialmente, pelo orientador pedagógico.

A Equipe Gestora deve organizar o horário de trabalho dos profissionais, de modo que os professores e Agentes de Educação Infantil (AEI) reúnam-se semanalmente por 02 (duas) horas com, no mínimo, 01 (uma) hora consecutiva de estudo por dia, para discussão e reflexão das práticas pedagógicas à luz das diretrizes curriculares nacionais e municipais para a educação infantil e da literatura específica.

Os profissionais docentes que trabalham diretamente com as crianças, têm garantido em sua jornada de trabalho, o tempo pedagógico para trabalho entre os pares - 02 (duas) horas semanais para cada jornada de 20 (vinte) horas.

Para os professores, essas horas devem necessariamente ser cumpridas antes ou após o período letivo (antes/após o horário de atendimento às crianças) para discussão e reflexão das práticas pedagógicas à luz das diretrizes curriculares nacionais e municipais para a educação infantil e da literatura específica. No caso de professor contratado para atuar nos dois períodos, ou seja, com dois contratos de 20 (vinte) mais 02 (duas) horas cada ou 40 (quarenta) mais 04 (quatro) horas, deve-se prever:

. 02 (duas) horas por semana com, no mínimo, 01 (uma) hora consecutiva de estudo por dia, fora do horário de atendimento às crianças para formação entre pares, avaliação, registro, formação e (re)planejamento à luz das diretrizes curriculares nacionais e municipais para a educação infantil e da literatura específica; e

. 02 (duas) horas dispostas no intervalo entre os períodos durante a semana, garantindo 01 (uma) hora por dia, para atendimentos às famílias, registros, estudos complementares, (re)planejamento e confecção de materiais, além de outras ações pertinentes à atuação docente.

Para os Agentes de Educação Infantil (AEI), as horas de formação entre pares devem ser realizadas sem prejuízo no módulo de atendimento da turma, ou seja, antes ou após a sua carga horária de atendimento às crianças.

10. DOS PROFISSIONAIS, DA CARGA HORÁRIA, DA HABILITAÇÃO NECESSÁRIA PARA A ATUAÇÃO NA UNIDADE EDUCACIONAL E DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

10.1. A Unidade Educacional deve ser constituída pelas equipes listadas nos quadros que compõem o Capítulo 0 (dez) com, no **mínimo**, os seguintes módulos de profissionais:

10.1.1. Equipe Gestora:

FUNÇÃO	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	OBSERVAÇÃO
DIRETOR EDUCACIONAL	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COM EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS DE EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA OU 04 (QUATRO) ANOS DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR + 1 (UM) ANO NO EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA.	O HORÁRIO DOS PROFISSIONAIS DEVERÁ SER DEFINIDO CONFORME A DEMANDA DE SUAS ATIVIDADES, SEM PREJUÍZOS AO DEVIDO FUNCIONAMENTO DA ESTRUTURA EDUCACIONAL E SUAS NECESSIDADES.
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COM EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS DE EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA OU 02 (DOIS) ANOS DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR + 1 (UM) ANO DE EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA.	
VICE-DIRETOR EDUCACIONAL	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COM EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS DE EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA OU 02 (DOIS) ANOS DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR + 1 (UM) ANO DE EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA.	A PARTIR DE 351 CRIANÇAS O HORÁRIO DO PROFISSIONAL DEVERÁ SER DEFINIDO CONFORME A DEMANDA DE SUAS ATIVIDADES, SEM PREJUÍZOS AO DEVIDO FUNCIONAMENTO DA ESTRUTURA EDUCACIONAL E SUAS NECESSIDADES.

Tabela 1: Quadro de profissionais - Equipe Gestora

10.1.1.1. A equipe Gestora deve, durante todo o horário de funcionamento da Unidade Educacional, ter, ao menos, um membro da equipe presente.

10.1.1.2. Para a função de Diretor Educacional as seguintes observações devem ser seguidas:

I. Além das atribuições do cargo, o Diretor Educacional, obrigatoriamente, assumirá a função de preposto, representando a Organização da Sociedade Civil em assuntos técnicos rotineiros de maior monta.

II. Esta função não substitui, exime ou reduz a responsabilidade do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil, que está, única e exclusivamente, ligada às questões técnicas e operacionais sobre o funcionamento e atividades rotineiras da Unidade Educacional.

10.1.1. Equipe Docente e Apoio direto à criança:

	CARGA HORÁRIA SEMANAL COM AS CRIANÇAS	TRABALHO PEDAGÓGICO ENTRE PARES	CARGA HORÁRIA SEMANAL TOTAL	QUANTIDADE	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
PROFESSOR	PARA CARGA HORÁRIA DE 22 (VINTE E DUAS) HORAS SEMANAIS: 20 (VINTE) HORAS OU PARA CARGA HORÁRIA DE 44 (QUARENTA QUATRO) HORAS SEMANAIS: 40 (QUARENTA) HORAS	PARA CARGA HORÁRIA DE 22 (VINTE E DUAS) HORAS SEMANAIS: 02 (DUAS) HORAS DE TRABALHO PEDAGÓGICO ENTRE PARES. OU PARA CARGA HORÁRIA DE 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS: 02 (DUAS) HORAS DE TRABALHO PEDAGÓGICO ENTRE PARES E 02 (DUAS) HORAS DISPOSTAS NO INTERVALO ENTRE OS PERÍODOS DURANTE A SEMANA, GARANTINDO 1 HORA POR DIA.	22 (VINTE E DUAS) HORAS OU 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS	01(UM) POR TURMA	FORMAÇÃO MÍNIMA EM CURSO DE MAGISTÉRIO OU NORMAL SUPERIOR OU LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, HABILITADOS EM EDUCAÇÃO INFANTIL, E, PARA ESTA ÚLTIMA, ESTÃO RESGUARDADOS OS DIREITOS GARANTIDOS PELA RESOLUÇÃO CNE/CP Nº01, DE 15/05/2006, QUE EM SEU ARTIGO 10 DISPÕE: “AS HABILITAÇÕES EM CURSO DE PEDAGOGIA ATUALMENTE EXISTENTES ENTRARÃO EM REGIME DE EXTINÇÃO A PARTIR DO PERÍODO LETIVO SEGUINTE À PUBLICAÇÃO DESTA RESOLUÇÃO”

PROFES- SOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	NO MÍNIMO 20 (VINTE) HORAS, DISTRIBUÍDAS CONFORME A NECESSIDA- DE DE ATENDIMENTO.	02 (DUAS) HORAS	22 (VINTE E DUAS) HORAS	01 (UM) POR UNIDADE EDUCACIONAL	PEDAGOGO COM HABILITAÇÃO EM EDUCA- ÇÃO ESPECIAL OU LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, ESTA ÚLTIMA SOB A ÉGIDE DA RESOLUÇÃO CNE/CP Nº01 DE 15/05/2006.
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL				DE ACORDO COM O ITEM 5.2.2.	FORMAÇÃO MÍNIMA EM ENSINO MÉDIO COMPLETO
CUIDADOR				01(UM) POR PERÍODO PARA CADA CRIANÇA PÚBLICO-ALVO QUE NECESSITE DE AUXÍLIO PARA LOCOMOÇÃO, ALIMENTAÇÃO E/ OU HIGIENE, CONFORME DEMANDA E ANÁLISE DO NÚCLEO DE AÇÃO EDUCATIVA DESCENTRALIZADO E NÚCLEO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DA COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CEB.	FORMAÇÃO MÍNIMA EM ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR COM- PLETO.

Tabela 2: Quadro de profissionais - Equipe Docente e Apoio direto à criança.

10.1.2.1. O módulo Adulto e Criança deve permanecer completo durante todo o horário de atendimento da Unidade Educacional.
10.1.2.2. Quando houver crianças público-alvo da Educação Especial que necessite de auxílio para locomoção, alimentação e/ou higiene, o Núcleo de Ação Educativa Descen-
tralizado deverá ser informado sobre a necessidade, para que haja a indicação da quantidade de profissionais que deverão ser alocados.
10.1.3. Equipe de Apoio:
10.1.3.1. O quadro abaixo refere-se ao número **mínimo** de profissionais de apoio, com exceção da função de Coordenador Administrativo, que é opcional. A OSC tem a prer-
rogativa de organizar seu quadro de pessoal de apoio de acordo com as necessidades, número de crianças e profissionais na Unidade Educacional. O quadro de apoio constante
da proposta validada por ocasião do Chamamento Público deverá ser rigorosamente respeitado e, em caso de necessidade de alteração, os responsáveis pelo acompanhamento
da parceria avaliarão os impactos das alterações, autorizando, ou não, que ela ocorra, inclusive, indicando a necessidade de contratações, visando a manutenção da segurança
e qualidade do serviço oferecido à população.

FUNÇÃO	NÚMERO MÍNIMO DE PROFISSIONAIS	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL TOTAL
COZINHEIRA	01		O HORÁRIO DOS PROFISSIONAIS DEVERÁ SER DEFINIDO CONFORME A DEMANDA DE SUAS ATIVIDADES, SEM PREJUÍZOS AO DEVIDO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDA- DES EDUCACIONAIS E SUAS NECESSIDADES.
AJUDANTE DE COZINHA OU AUXILIAR DE COZINHA	01		
ZELADOR OU MANUTENTOR	01		
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO OU AUXILIAR ADMI- NISTRATIVO	01	FORMAÇÃO MÍNIMA EM ENSINO MÉDIO COM- PLETO	
SERVENTE DE LIMPEZA OU AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01		
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	01	FORMAÇÃO MÍNIMA EM ENSINO SUPERIOR COM- PLETO, COM EXPERIÊNCIA MÍNIMA COMPROVA- DA DE 03 (TRÊS) ANOS EM CARGO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E/OU FINANCEIRA.	
PORTEIRO OU VIGIA OU GUARDA	--		DE ACORDO COM A NECESSIDADE ESPECÍFICA DE CADA UNIDADE EDUCACIONAL, PODERÁ TER PROFISSIONAIS, EM TEMPO INTEGRAL OU, 1 (UMA) POSIÇÃO DE SEGU- RANÇA, DURANTE SEU HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO.

Tabela 3: Quadro de profissionais - Equipe de Apoio.

10.1.3.2. Para a função de Coordenador Administrativo as seguintes observações devem ser seguidas:
I. A Organização da Sociedade Civil poderá ter um único Coordenador Administrativo vinculado à parceria, independentemente da quantidade de Termos de Colaboração que
possua junto à Secretaria Municipal de Educação.
II. Além das atribuições do cargo, o Coordenador Administrativo, obrigatoriamente, assumirá a função de preposto, representando a Organização da Sociedade Civil em assun-
tos técnicos rotineiros de maior monta.
III. Esta função não substitui, exige ou reduz a responsabilidade do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil, pois está, única e exclusivamente, ligada às ques-
tões técnicas e operacionais sobre o funcionamento e atividades rotineiras da Unidade Educacional.
10.2. Descrição das atribuições das Funções:

DIRETOR EDU- CACIONAL	RESPONSABILIZAR-SE PELA ELABORAÇÃO COLETIVA, SISTEMATIZAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO-PP; APROVAR E DIVULGAR O PP; RESPONSABILIZAR-SE PELO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE TURMAS E PERÍODOS DOS PROFISSIONAIS NA UNIDADE EDUCACIONAL-UE; RESPONSABILIZAR- SE PELA ELABORAÇÃO COLETIVA DO CALENDÁRIO ESCOLAR, CONFORME RESOLUÇÃO ESPECÍFICA DA SME; INSTITUIR O CONSELHO DE ESCOLA E GARANTIR O FUNCIONAMENTO DOS DIFERENTES COLEGIADOS DA UNIDADE EDUCACIONAL; DEFINIR E ORGANIZAR COM CADA INTEGRANTE DA EQUIPE EDUCACIONAL O RESPECTIVO HORÁRIO E/OU ESCALA DE TRABALHO; RESPONSABILIZAR-SE PELO CONTROLE E REGISTRO DA FREQUÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DA UNIDADE EDUCACIONAL; VISITAR OS REGISTROS ESCOLARES, INCLUINDO O DIÁRIO DE CLASSE DOS PROFESSORES; REALIZAR A ABERTURA E O ENCERRAMENTO DOS LIVROS DE REGISTRO DA UNIDADE EDUCACIONAL; RESPONSABILIZAR-SE COM A SME PELO CUMPRIMENTO DAS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA; ENCAMINHAR AOS ÓRGÃOS COMPETENTES AS PROPOSTAS DE MODIFICAÇÕES NA INFRAESTRUTURA FÍSICA DA UNIDADE EDUCACIONAL, APÓS A APRECIÇÃO DO CONSELHO DE ESCOLA; ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DOS PROGRAMAS MANTIDOS E IMPLEMENTADOS PELO MEC E ESTABELECIDOS PELA SME; RESPONSABILIZAR-SE PELA EFETIVAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS REFERENTES À VIDA ESCOLAR DAS CRIANÇAS, CONFORME A LEGISLAÇÃO DA SME; INFORMAR, ANTECIPADAMENTE, AO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/CENTRAL ESTADUAL DE ABASTECIMENTO, CEASA/CAMPINAS, TODA E QUALQUER NECESSI- DADE DE ALTERAÇÃO DO CARDÁPIO, REPROGRAMAÇÃO OU SUSPENSÃO DA ENTREGA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; RESPONSABILIZAR-SE PELO REGISTRO E ATUA- LIZAÇÃO DOS DADOS RELATIVOS À GESTÃO E À VIDA ESCOLAR DAS CRIANÇAS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS; PARTICIPAR DE REUNIÕES NOS NAED’S QUANDO CHAMADO; GARANTIR A EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA POSSIBILITANDO A INTERAÇÃO/SOCIALIZAÇÃO COM ACESSIBILIDADE NA COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO, NA ARQUITETURA, NA SEGURANÇA E AUTONOMIA E NOS MOBILIÁRIOS, EM PARCERIA COM OS ÓRGÃOS COMPETENTES DA SME; PROMOVER ATIVIDADES QUE FAVOREÇAM A INTEGRAÇÃO ESCOLA - FAMÍLIA – COMUNIDADE, INCENTIVANDO PARCERIAS E ENCONTROS ATRAVÉS DE INSTITUI- ÇÕES AUXILIARES DA UNIDADE EDUCACIONAL; PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS VISANDO À EXECUÇÃO DE GASTOS ROTINEIROS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, DE FORMA A GARANTIR O FUNCIONAMENTO E A MELHORIA FÍSICA E PEDAGÓGICA DA UNIDADE EDUCACIONAL; CUMPRIR E RESPONSABILIZAR-SE PELO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL VIGENTE; GARANTIR O PRO- CESSO COMUNICATIVO ENTRE A COMUNIDADE ESCOLAR, POSSIBILITANDO A INTERSETORIALIDADE; RESPONSABILIZAR-SE PELA IMPLEMENTAÇÃO, ARTICULAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL EM SUA UNIDADE EDUCACIONAL, COM BASE NA GESTÃO DAS INFORMAÇÕES E INDICADORES; ORGANIZAR PRONTUÁRIOS DAS CRIANÇAS E PROFISSIONAIS, E ATENDER AS RECOMENDAÇÕES DA SUPERVISÃO EDUCACIONAL.
VICE-DIRETOR EDUCACIONAL	CORRESPONSABILIZAR-SE PELA GESTÃO DA UNIDADE EDUCACIONAL, COMPARTILHANDO AS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR EDUCACIONAL.
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	COORDENAR A ELABORAÇÃO, A SISTEMATIZAÇÃO, A IMPLEMENTAÇÃO E A AVALIAÇÃO DO PP DA UNIDADE EDUCACIONAL; COORDENAR A CONSTRUÇÃO E SUBSI- DIAR A IMPLEMENTAÇÃO DA PROPOSTA CURRICULAR NA UNIDADE EDUCACIONAL, CONSIDERANDO AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS, AS DIRETRIZES CURRICULARES DO MUNICÍPIO E AS POLÍTICAS EDUCACIONAIS DA SME; COORDENAR AS REUNIÕES SEMANAIS DE FORMAÇÃO PREVISTAS NA CARGA HORÁRIA DOS PROFISSIONAIS – PROFESSORES E AGENTES DE EDUCAÇÃO INFANTIL À LUZ DOS DOCUMENTOS CURRICULARES NACIONAIS E MUNICIPAIS; ORIENTAR E ACOM- PANHAR O PLANEJAMENTO E A EXECUÇÃO DO TRABALHO EDUCATIVO DAS EQUIPES DOCENTE E DE APOIO DIRETO À CRIANÇA; PARTICIPAR EFETIVAMENTE DAS REUNIÕES DE TRABALHO COM OS COORDENADORES PEDAGÓGICOS; AUXILIAR NA GARANTIA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSI- VA POSSIBILITANDO A INTERAÇÃO/SOCIALIZAÇÃO COM ACESSIBILIDADE NA COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO, NA ARQUITETURA, NA SEGURANÇA E AUTONOMIA E NOS MOBILIÁRIOS, EM PARCERIA COM OS ÓRGÃOS COMPETENTES DA SME; COORDENAR O PROCESSO DE ESCOLHA DOS LIVROS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS E BRINQUEDOS EM CONJUNTO COM O ORIENTADOR PEDAGÓGICO E AS EQUIPES DOCENTE E DE APOIO DIRETO À CRIANÇA; PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS VISANDO À EXECUÇÃO DE GASTOS ROTINEIROS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, DE FORMA A COLABORAR PARA A GARANTIA DO FUNCIONAMENTO E A MELHORIA FÍSICA E PEDAGÓGICA DA UNIDADE EDUCACIONAL; PROMOVER AÇÕES E PRO- JETOS DE INCENTIVO À LEITURA, AS ARTES E AS DEMAIS LINGUAGENS; INCENTIVAR E PLANEJAR, COM OS DEMAIS INTEGRANTES DA EQUIPE EDUCACIONAL, AS PROPOSTAS DE ATIVIDADES NOS DIFERENTES AMBIENTES ESCOLARES E O USO DE TECNOLOGIAS NESSE PROCESSO; CONSTRUIR, COM OS INTEGRANTES DA EQUIPE EDUCACIONAL, ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS DE SUPERAÇÃO DE TODAS AS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO, PRECONCEITO E EXCLUSÃO SOCIAL; ORIENTAR, COOR- DENAR E ACOMPANHAR A AVALIAÇÃO PROCESSUAL DAS CRIANÇAS; ORIENTAR E ACOMPANHAR OS REGISTROS E A PRÁTICA PEDAGÓGICA DOS PROFISSIONAIS DA UNIDADE EDUCACIONAL; FACILITAR O PROCESSO COMUNICATIVO ENTRE A COMUNIDADE ESCOLAR, POSSIBILITANDO A INTERSETORIALIDADE; IDENTIFICAR E PROPOR AÇÕES FORMATIVAS NECESSÁRIAS À IMPLEMENTAÇÃO DO PP E ARTICULADAS COM A POLÍTICA DE FORMAÇÃO DA SME; ACOMPANHAR E ENCAMINHAR O PROCESSO DE ESCOLHA DOS LIVROS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS E BRINQUEDOS EM CONJUNTO COM O ORIENTADOR PEDAGÓGICO E AS EQUIPES DOCENTE E DE APOIO DIRETO À CRIANÇA; CORRESPONSABILIZAR-SE PELA IMPLEMENTAÇÃO, ARTICULAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL EM SUA UNIDADE EDUCACIONAL, COM BASE NA GESTÃO DAS INFORMAÇÕES E INDICADORES.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ACOMPANHAR A CRIANÇA NA SALA DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPAÇOS EDUCACIONAIS, EM CONJUNTO COM O PROFESSOR DA TURMA, DE ACORDO COM O HORÁRIO ESTABELECIDO COM A EQUIPE GESTORA; QUANDO NECESSÁRIO, ENCAMINHAR A CRIANÇA PARA AS SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS (SRM) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PARTICIPAR DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS LIVROS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS E BRINQUEDOS EM CONJUNTO COM O ORIENTADOR PEDAGÓGICO E EQUIPE DOCENTE E DE APOIO DIRETO À CRIANÇA; COLABORAR COM A FORMAÇÃO CONTINUADA DA EQUIPE DA UNIDADE EDU- CACIONAL; PARTICIPAR DE REUNIÕES COM OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM COM A CRIANÇA NA SRM E EM OUTROS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS; VIABILIZAR AS PARCERIAS COM A REDE DE SERVIÇOS, COM A FAMÍLIA E COMUNIDADE QUE ATUAM COM A CRIANÇA FORA DO ÂMBITO ESCOLAR; SUGERIR RECURSOS E ADAPTAR MATERIAIS ESPECÍFICOS QUANDO NECESSÁRIOS AO PROCESSO EDUCATIVO REALIZADO NA ESCOLA; VIABILIZAR A EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDU- CAÇÃO INCLUSIVA POSSIBILITANDO A INTERAÇÃO/SOCIALIZAÇÃO COM ACESSIBILIDADE NA COMUNICAÇÃO, INFORMAÇÃO, NA ARQUITETURA, NA SEGURANÇA E AUTONOMIA E NOS MOBILIÁRIOS.

PROFESSOR	PROMOVER A EDUCAÇÃO EM SUA INTEGRALIDADE, ENTENDENDO O CUIDADO COMO ALGO INDISSOCIÁVEL AO PROCESSO EDUCATIVO; CORRESPONSABILIZAR-SE PELA QUALIDADE DO ENSINO; PARTICIPAR DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS LIVROS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS E BRINQUEDOS EM CONJUNTO COM O ORIENTADOR PEDAGÓGICO E EQUIPE DOCENTE E DE APOIO DIRETO À CRIANÇA; MONITORAR A FREQUÊNCIA E PERMANÊNCIA DA CRIANÇA NA UNIDADE EDUCACIONAL, ENCAMINHANDO OS CASOS À EQUIPE GESTORA QUANDO NECESSÁRIO; PARTICIPAR DE ESTUDOS E IMPLEMENTAÇÃO DAS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS E DA SME; PLANEJAR, IMPLEMENTAR, AVALIAR E REPLANEJAR AS AÇÕES EDUCACIONAIS EM CONSONÂNCIA COM O PROJETO PEDAGÓGICO DA ESCOLA, ORGANIZANDO ESPAÇOS E TEMPOS DE VIVÊNCIAS ENTRE AS CRIANÇAS E COM OS ADULTOS, NO MOVIMENTO DE CONSTRUÇÕES E (RE) CRIAÇÕES DOS CONHECIMENTOS QUE MOBILIZAM OS SABERES DAS CRIANÇAS; DESENVOLVER PROJETOS EDUCATIVOS VINCULADOS AO PROJETO PEDAGÓGICO DA UNIDADE EDUCACIONAL; ELABORAR REGISTRO DO VÍVIDO E RELATÓRIOS QUE EVIDENCIEM A TRAJETÓRIA DA CRIANÇA EM SUA SINGULARIDADE; AVALIAR E REORGANIZAR PERIODICAMENTE O TRABALHO PEDAGÓGICO.
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROMOVER A EDUCAÇÃO EM SUA INTEGRALIDADE, ENTENDENDO O CUIDADO COMO ALGO INDISSOCIÁVEL AO PROCESSO EDUCATIVO; PLANEJAR, DESENVOLVER, REGISTRAR E AVALIAR, EM CONJUNTO COM A EQUIPE DOCENTE, O TRABALHO REALIZADO DE ACORDO COM O PP, DE FORMA INTEGRADA COM OS DEMAIS PROFISSIONAIS DA UNIDADE EDUCACIONAL, VISANDO AO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA CRIANÇA; CONTRIBUIR PARA O PROCESSO DE AVALIAÇÃO CONTÍNUA DAS CRIANÇAS, REGISTRANDO OS AVANÇOS E DIFICULDADES “EM LIVRO PRÓPRIO”; PARTICIPAR DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS LIVROS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS E BRINQUEDOS EM CONJUNTO COM O ORIENTADOR PEDAGÓGICO E EQUIPE DOCENTE E DE APOIO DIRETO À CRIANÇA; COLABORAR NO PLANEJAMENTO E PARTICIPAR DAS REUNIÕES COM AS FAMÍLIAS; ORGANIZAR ESPAÇOS E TEMPOS DE ENCONTROS ENTRE AS CRIANÇAS E COM OS ADULTOS NO MOVIMENTO DE CONSTRUÇÕES E (RE) CRIAÇÕES DOS CONHECIMENTOS QUE MOBILIZAM OS SABERES DAS CRIANÇAS; ZELAR PELA CONSERVAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS MATERIAIS DE USO DAS CRIANÇAS DE SUA TURMA; E COMUNICAR À EQUIPE GESTORA DA UNIDADE EDUCACIONAL OCORRÊNCIAS RELACIONADAS À CRIANÇA.
CUIDADOR	RECEPCIONAR A CRIANÇA QUANDO DA SUA CHEGADA À UNIDADE EDUCACIONAL, AUXILIANDO-A NA LOCOMOÇÃO E NO TRANSPORTE DE MATERIAIS E OBJETOS PESSOAIS, ACOMPANHANDO-A; ACOMPANHAR A CRIANÇA, AO TÉRMINO DAS ATIVIDADES ESCOLARES, ATÉ O LOCAL ONDE SERÁ ENTREGUE À PESSOA POR ELA RESPONSÁVEL, NÃO ESTANDO LIBERADO DE SUAS OBRIGAÇÕES ENQUANTO NÃO TRANSFERIR A RESPONSABILIDADE PELOS CUIDADOS DA CRIANÇA A ESSA PESSOA; GARANTIR O ACESSO, O DESLOCAMENTO E A MOVIMENTAÇÃO DA CRIANÇA EM TODO O AMBIENTE ESCOLAR PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS E EXTERNAS À SALA DE REFERÊNCIA; EXECUTAR O APOIO NECESSÁRIO NOS MOMENTOS DE ALIMENTAÇÃO, HIGIENE BUCAL, USO DO SANITÁRIO, HIGIENE ÍNTIMA, TROCA DE FRALDAS E VESTUÁRIO; EXECUTAR, COM SEGURANÇA, AS MANOBRAS POSTURAIS, DE TRANSFERÊNCIA E LOCOMOÇÃO, CONFORME CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS AO DESEMPENHO DA FUNÇÃO; REALIZAR ASSEPSIAS ESPECÍFICAS DE Sonda e de traqueio, de acordo com as orientações dos técnicos responsáveis; ACOMPANHAR A CRIANÇA EM ATIVIDADES PROPOSTAS NA ESCOLA E/OU ATIVIDADES EXTRAS, CONSTANTES EM CALENDÁRIO ESCOLAR, QUE NÃO SE INSIRAM NO PERÍODO ESCOLAR REGULAR; UTILIZAR E REALIZAR OS PROCEDIMENTOS DE HIGIENIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HABITUALMENTE UTILIZADOS PELA CRIANÇA PARA ALIMENTAÇÃO E HIGIENE; ZELAR PELA HIGIENE DOS MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O ASSEIO DA CRIANÇA; DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES COM ZELO, DE FORMA A NÃO COLOCAR EM RISCO A SAÚDE E O BEM-ESTAR DA CRIANÇA; COMUNICAR AOS RESPONSÁVEIS PELA UNIDADE EDUCACIONAL, QUANDO NECESSÁRIO, AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS À CRIANÇA, FAZENDO O REGISTRO DA MESMA, CONFORME ORIENTAÇÃO DA EQUIPE GESTORA; RECONHECER AS SITUAÇÕES QUE NECESSITEM DE INTERVENÇÃO EXTERNA AO ÂMBITO ESCOLAR, TAIS COMO SOCORRO MÉDICO, AS QUAIS DEVERÃO SEGUIR OS PROCEDIMENTOS JÁ PREVISTOS E REALIZADOS PELA UNIDADE EDUCACIONAL; CUMPRIR O HORÁRIO E ESTAR ADEQUADAMENTE UNIFORMIZADO; COMUNICAR ANTECIPADAMENTE AS AUSÊNCIAS E POSSÍVEIS FALTAS; ADEQUAR-SE AO AMBIENTE EDUCACIONAL, EXERCENDO SUA FUNÇÃO DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS ESTABELECIDOS NO PROJETO PEDAGÓGICO DA ESCOLA E A ORIENTAÇÃO DA EQUIPE GESTORA DA UNIDADE EDUCACIONAL; RESPEITAR O ESPAÇO DOS EDUCADORES DA TURMA COMO PLANEJADOR, ORIENTADOR E REALIZADOR DE TODAS AS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS; AUXILIAR A CRIANÇA, PARCIAL OU TOTALMENTE, NAS ATIVIDADES DE MANIPULAÇÃO DE OBJETOS, DE ESCRITA E/OU DIGITAÇÃO (QUANDO OS RECURSOS DAS AJUDAS TÉCNICAS NÃO ESTIVEREM ADAPTADOS OU NÃO FOREM SUFICIENTES PARA A INDEPENDÊNCIA DA CRIANÇA), NO USO DE PRANCHAS DE COMUNICAÇÃO, E NA ORIENTAÇÃO ESPACIAL EM TODAS AS ATIVIDADES, INCLUSIVE NAS BRINCADEIRAS; ATUAR COMO FACILITADOR NA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PROPOSTAS, ATENTANDO PARA A NÃO INTERFERÊNCIA NO TRABALHO PEDAGÓGICO E NO DESENVOLVIMENTO DA AUTONOMIA DA CRIANÇA; ATENDER A TODA CRIANÇA QUE DELE NECESSITAR, TANTO NO PERÍODO DE ATENDIMENTO REGULAR QUANTO NO CONTRA TURNO, NAS SALAS DE RECURSOS ONDE SE REALIZAR O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO; RESPEITAR A PRIVACIDADE DE QUEM ESTÁ SENDO CUIDADO, DEMONSTRAR SENSIBILIDADE E PACIÊNCIA, SABER OUVIR, MANTER A CALMA EM SITUAÇÕES CRÍTICAS, ATUAR COM DISCRICÃO EM SITUAÇÕES ESPECIAIS, DEMONSTRAR CRIATIVIDADE, SABER LIDAR COM A AGRESSIVIDADE, SENTIMENTOS NEGATIVOS E FRUSTRAÇÕES, DOMINAR NOÇÕES PRIMÁRIAS DE SAÚDE; PARTICIPAR DAS REUNIÕES DE PLANEJAMENTO E ORIENTAÇÃO NO ÂMBITO ESCOLAR, SOCIALIZANDO OS PROCEDIMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA.
COZINHEIRA	ORGANIZAR E SUPERVISIONAR SERVIÇOS DE COZINHA ELABORANDO O PRÉ-PREPARO, O PREPARO E A FINALIZAÇÃO DE ALIMENTOS, OBSERVANDO MÉTODOS DE COCCÃO E PADRÕES DE QUALIDADE DOS ALIMENTOS ATENDENDO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. TRABALHAR EM CONFORMIDADE A NORMAS E PROCEDIMENTOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE, SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE.
AJUDANTE DE COZINHA OU AUXILIAR DE COZINHA	AUXILIAR OUTROS PROFISSIONAIS DA ÁREA NO PRÉ-PREPARO, PREPARO E PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS E NA MONTAGEM DE PRATOS. VERIFICAR A QUALIDADE DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MINIMIZANDO RISCOS DE CONTAMINAÇÃO. TRABALHAR EM CONFORMIDADE A NORMAS E PROCEDIMENTOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE, SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE.
PORTEIRO OU GUARDA	FISCALIZAR A GUARDA DO PATRIMÔNIO E OBSERVAR AS INSTALAÇÕES, PERCORRENDO TODO O ESPAÇO DA UNIDADE EDUCACIONAL SISTEMATICAMENTE E INSPECIONANDO SUAS DEPENDÊNCIAS, PARA EVITAR INCÊNDIOS, ENTRADA DE PESSOAS ESTRANHAS E OUTRAS ANORMALIDADES; CONTROLAR FLUXO DE PESSOAS, IDENTIFICANDO, ORIENTANDO E ENCAMINHANDO-AS PARA OS LUGARES DESEJADOS; ACOMPANHAR PESSOAS E MERCADORIAS.
ZELADOR OU MANUTENTOR	EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, MECÂNICA, HIDRÁULICA, CARPINTARIA E ALVENARIA, SUBSTITUINDO, TROCANDO, LIMPANDO, REPARANDO E INSTALANDO PEÇAS, COMPONENTES E EQUIPAMENTOS. CONSERVAR VIDROS E FACHADAS, LIMPAR RECINTOS E ACESSÓRIOS E TRATAR DE PISCINAS. TRABALHAR SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	COORDENAR O FLUXO FINANCEIRO DA(S) UNIDADE(S) EDUCACIONAL(IS); IMPLEMENTAR O(S) ORÇAMENTO(S) FINANCEIRO(S) E ADMINISTRAR RECURSOS HUMANOS. CONTROLAR PATRIMÔNIO, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA E SUPERVISIONAR SERVIÇOS COMPLEMENTARES. COORDENAR SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E CONTROLADORIA E ELABORAR PLANEJAMENTO DA(S) UNIDADE(S) EDUCACIONAL(IS).
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO OU AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EXECUTAR SERVIÇOS DE APOIO NAS ÁREAS DE RECURSOS HUMANOS, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E LOGÍSTICA; ATENDER PESSOAS, FORNECENDO E RECEBENDO INFORMAÇÕES SOBRE A ESCOLA E AS CRIANÇAS; RECEBER E DESPACHAR DOCUMENTOS VARIADOS, CUMPRINDO TODO O PROCEDIMENTO NECESSÁRIO REFERENTE AOS MESMOS.
SERVENTE DE LIMPEZA OU AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DE VIDROS E FACHADAS, LIMPEZA DE RECINTOS E ACESSÓRIOS E LIMPEZA DE PISCINAS. TRABALHAR SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.

Tabela 4: Descrição das atribuições das funções.

11. DA DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR

Os documentos relativos à administração escolar, incluindo o cadastro, a matrícula, a frequência, a movimentação das crianças e os dados sobre a alimentação escolar, devem ser inseridos regularmente no Sistema Eletrônico da Secretaria Municipal de Educação, e no Sistema de Cadastro de Alunos do Estado de São Paulo. O Sistema Eletrônico da Secretaria Municipal de Educação e o Sistema de Cadastro de Alunos do Estado de São Paulo são os sistemas eletrônicos de administração de dados relativos às unidades educacionais municipais, gerenciados pela Coordenadoria Setorial de Educação Básica (CEB) do Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

- 11.1. A equipe gestora da Unidade Educacional deve organizar os prontuários das crianças e dos profissionais:
- 11.1.1. Prontuário das crianças com, no mínimo:
- I. Ficha de matrícula;

II. Cópia da certidão de nascimento;

III. Cópia do comprovante de endereço;

IV. Cópia da carteira de vacinação atualizada;

V. Cópia do documento de identificação do responsável;

VI. Cópia do documento de identificação das pessoas autorizadas a buscar as crianças na Unidade Educacional;

VII. Relatórios específicos, quando necessário.
- 11.1.2. Prontuário dos profissionais com, no mínimo:
- I. Ficha cadastral contendo os dados pessoais;

II. Endereço Domiciliar, telefones e e-mail para contato;

III. Cópia de documento pessoal;

IV. Foto 3x4 recente;

V. Cópia, frente e verso, do diploma de Formação de entidade reconhecida pelo MEC;

VI. Cópia, frente e verso, do Diploma de Especialização para os cargos e/ou funções que exigem essa formação;

VII. Cópia, frente e verso, do histórico escolar;

VIII. Cópia, frente e verso, do contrato de trabalho;

IX. Cópia, integral, da carteira de trabalho.

12. DO CONSELHO DE ESCOLA

- 12.1. A Unidade Educacional deve constituir um Conselho de Escola, nos moldes da legislação vigente.
- 12.2. O Conselho de Escola deve ser a base de democratização da gestão na Unidade Educacional, contribuindo com as ações da Equipe Gestora para a organização e funcionamento da escola, implementação do Projeto Pedagógico e relacionamento com a comunidade compatíveis com as orientações e diretrizes traçadas pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de assegurar a qualidade da educação na Unidade Educacional.
- 12.3. A composição do Conselho de Escola obedecerá à seguinte proporcionalidade:
- I. 15% (quinze por cento) de docentes e/ou especialistas;

II. 35% (trinta e cinco por cento) dos demais funcionários;

III. 50% (cinquenta por cento) de pais de alunos.
- 12.4. O número de Conselheiros vinculados à Unidade Educacional será determinado pelo número de classes ou turmas existentes na mesma:

- I. Até 10 classes ou turmas: 09 Conselheiros;
- II. De 11 a 20 classes ou turmas: 19 Conselheiros.
- 12.5. A Unidade Educacional deverá eleger o Conselho de Escola anualmente nos primeiros 30 (trinta) dias do ano letivo. Os Conselheiros deverão ser eleitos entre seus pares, em eleição de escrutínio secreto, com exceção do Diretor Educacional, que é membro nato.
- 12.6. Cada segmento representado no Conselho de Escola elegerá, sempre, concomitantemente com os Conselheiros efetivos, igual número de suplentes, que substituirão os primeiros, automaticamente, em suas ausências e impedimentos. O funcionamento do Conselho de Escola deverá estar em consonância com a legislação pertinente em vigor.
- 12.7. Os Conselheiros têm funções deliberativas, consultivas e mobilizadoras, garantindo a gestão democrática na Unidade Educacional. A Equipe Gestora, tão logo constitua o Conselho de Escola, deverá notificar sua composição à Assessoria de Educação e Cidadania da Secretaria Municipal de Educação, ao Núcleo de Ação Educativa Descentralizado - NAED e à Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios da Secretaria Municipal de Educação.
13. DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO - CPA
- 13.1. Cada Unidade Educacional deve constituir a Comissão Própria de Avaliação, nos moldes da legislação vigente.
- 13.2. O processo de Avaliação Institucional Participativa deverá ser coordenado pela Comissão Própria de Avaliação (CPA) e terá um membro da equipe gestora como articulador deste processo.
- 13.3. A Avaliação Institucional Participativa é o processo pelo qual a Unidade Educacional constrói conhecimento sobre sua própria realidade com a finalidade de planejar as ações destinadas ao aprimoramento institucional e à superação das dificuldades identificadas nas dimensões política, pedagógica e administrativa, como uma tarefa de toda a comunidade escolar.
- 13.4. O prazo para a constituição da Comissão Própria de Avaliação - CPA encerra-se 180 (cento e oitenta) dias após o início das atividades, pela OSC na Unidade Educacional e deve ser encaminhada à supervisão do NAED.
14. DA EXECUÇÃO DA PARCERIA
- 14.1. A OSC deverá ter como objetivos, na execução da parceria:
- 14.1.1. o atendimento integral da demanda da educação infantil na Unidade Educacional;
- 14.1.2. avaliar a execução da parceria, considerando os itens estabelecidos no Termo de Colaboração, que contemplam:
- I. as metas indicadas no Plano de Trabalho, relacionadas ao Plano Pedagógico e ao Gerenciamento de Recursos, de acordo com o subitem 15.2.III.b; e
- II. a execução das solicitações da Secretaria Municipal de Educação ao cumprimento das instruções contidas no Termo de Referência Técnica e dos princípios da administração pública.
- 14.1.3. Para a utilização dos recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria devem ser seguidos, integralmente, os princípios da administração pública, ou seja, da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.
15. DAS DIRETRIZES E DAS ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
- 15.1. A elaboração do Plano de Trabalho deverá ser realizada em consonância com os objetivos da Secretaria Municipal de Educação, expressos nos documentos curriculares municipais e federais, pautada no princípio da indissociabilidade entre o cuidar e o educar e no direito à Educação que compreende a formação do sujeito em sua essência humana, em condições de liberdade, dignidade e valorização das diferenças tendo por finalidades:
- 15.1.1. Visar ações educacionais na relação com as práticas sociais e culturais integradas aos princípios de uma educação formativa, democrática e emancipadora;
- 15.1.2. Garantir um plano curricular que considere as diferentes faixas etárias das crianças e o tempo de aprendizagem individual;
- 15.1.3. Assegurar o cuidar e o educar como ações indissociáveis e intencionais na educação escolar, como responsabilidade de todos que se relacionam com a criança;
- 15.1.4. Apontar a demanda de formação continuada para os profissionais da Unidade Educacional, respeitando as legislações vigentes;
- 15.1.5. Assegurar a educação especial na perspectiva da educação inclusiva de acordo com as legislações vigentes e os princípios da SME;
- 15.1.6. Visar à qualidade social das relações educativas e das práticas pedagógicas;
- 15.1.7. Zelar pela qualidade da dimensão administrativo-pedagógica no tocante à produção e comunicação das informações requeridas pelo Sistema Municipal de Ensino, e da dimensão vivencial, traduzida nos registros das atividades de interesse da própria Unidade Educacional como expressão da sua vida e memória;
- 15.1.8. Assegurar uma proposta curricular que garanta o cumprimento do Calendário Escolar e que considere a organização didático-pedagógica em Agrupamentos Multietários;
- 15.1.9. Considerar a Avaliação Institucional Participativa (AIP) como etapa fundamental dos processos de elaboração, desenvolvimento e avaliação do Projeto Pedagógico;
- 15.1.10. Contemplar a análise da realidade da Unidade Educacional e de seu entorno na elaboração e execução das atividades pedagógicas;
- 15.1.11. Apresentar uma proposta quantitativa dos profissionais da Unidade Educacional e tempos pedagógicos de trabalho entre os pares;
- 15.1.12. Apresentar a composição dos diversos colegiados que atuam na Unidade Educacional, de acordo com a legislação e normas educacionais vigentes;
- 15.2. O Plano de Trabalho deverá ser constituído pelos seguintes eixos:
- I. Plano Pedagógico.
- a. Objeto da Parceria;
- b. Etapas ou fases de execução do objeto (número de crianças atendidas por agrupamento e total da Unidade Educacional), período de atendimento (parcial ou integral), com previsão de início e fim da execução;
- c. Caracterização da Unidade Educacional e seu entorno. Apresentar dados da Unidade Educacional e do entorno que sejam base para o planejamento das ações e propostas da escola. Compõem este item:
- i. Identificação da Unidade Educacional;
- ii. Características socioeconômicas e culturais do entorno.
- d. Concepção de Criança, Infância e Educação Infantil, com as quais a Unidade Educacional se relaciona e como se dão essas relações;
- e. Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, especificando as teorias e práticas com as quais a Unidade Educacional se relaciona e como se dão essas relações;
- f. Objetivos da Educação Infantil e da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, com os quais a Unidade Educacional se relaciona e como se dão essas relações, tendo por base a organização multietária dos agrupamentos;
- g. Organização e utilização dos espaços educativos, considerando os subitens “c”, “d” e “e”;
- h. Plano da formação em serviço dos professores nos tempos pedagógicos entre pares, contemplando a organização dos horários e temáticas, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais e Municipais, sob coordenação de um membro da equipe gestora, preferencialmente, o orientador pedagógico;
- i. Plano da formação em serviço dos agentes de educação infantil nos tempos pedagógicos entre pares, contemplando a organização dos horários e temáticas, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais e Municipais, sob coordenação de um membro da equipe gestora, preferencialmente, o orientador pedagógico.
- II. Gestão democrática
- a. Concepção, especificando as teorias com as quais a Unidade Educacional se relaciona e como se dão essas relações;
- b. Plano de Ação da Gestão Educacional, apresentando as ações da gestão para o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho da Unidade Educacional, contendo o plano da equipe gestora e também de cada gestor individualmente. Descrever a forma de avaliação do plano;
- c. Propostas de participação dos Colegiados (Conselho de Escola e Comissão Própria de Avaliação);
- d. Avaliação Institucional Participativa:
- i. Ações intersetoriais em que a escola pode ser envolvida, considerando o seu entorno;
- ii. Proposta de participação da equipe educativa (todos os profissionais da escola), famílias e crianças nos processos de elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico da Unidade Educacional;
- iii. Proposta de avaliação do desenvolvimento do Plano de Trabalho para elaboração dos relatórios trimestrais e anuais, pela equipe educativa (educadores, funcionários, crianças e famílias).
- III. Estrutura organizacional
- a. Quadro quantitativo de profissionais a serem contratados na proporcionalidade normatizada em Termo de Referência Técnica, garantindo que o módulo adulto/criança seja cumprido durante todo o atendimento das crianças contendo número de profissionais que atuarão na Unidade Educacional, explicitando jornada e horários, inclusive de formação - Anexo III Modelo L e Anexo III Modelo M;
- b. Caso haja contratação de serviços terceirizados inserir - Quadro quantitativo de profissionais a serem contratados - Anexo III Modelo S.
- IV. Quadro de Metas e Indicadores de Qualidade - Anexo III Modelo N:
- . As metas já definidas pela SME se encontram no quadro abaixo e devem ser complementadas com as informações necessárias.

META	INDICADORES	AÇÕES	RESPONSÁVEIS	CRONOGRAMA
ELABORAÇÃO DE UM PROJETO PEDAGÓGICO QUE ORGANIZE AS AÇÕES EDUCACIONAIS RESULTANTES DA REFLEXÃO E INTERAÇÃO DE UM COLETIVO DE EDUCADORES, CRIANÇAS E FAMÍLIAS, NO MOVIMENTO DE PENSAR E FAZER COM O OUTRO, COM O CONHECIMENTO E COM A CULTURA.	– ESCUTA E ACOLHIMENTO DA DIVERSIDADE DE OPINIÕES E SUGESTÕES DOS DIVERSOS COLETIVOS NA CONSTRUÇÃO DE UMA PROPOSTA EDUCATIVA QUE TENHA COMO FOCO A CRIANÇA; – CONSTRUÇÃO DE PROPÓSITOS EDUCATIVOS QUE CONTEMPLAM AS CARACTERÍSTICAS E/OU NECESSIDADES DA COMUNIDADE ATENDIDA; – ELABORAÇÃO DE PLANOS DE ENSINO ESPECÍFICOS DE CADA TURMA EM CONSONÂNCIA COM OS PROPÓSITOS EDUCATIVOS, AS CARACTERÍSTICAS DO GRUPO DE CRIANÇAS E QUE REVELE INTENCIONALIDADES PEDAGÓGICAS DEFINIDAS PELOS EDUCADORES, NA RELAÇÃO COM O PENSAR E FAZER COM AS CRIANÇAS E SUAS FAMÍLIAS.			

PROMOÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO INTEGRADORA E INCLUSIVA, DE QUALIDADE SOCIAL, VOLTADA PARA A VIDA NA SOCIEDADE E NA CULTURA, TENDO EM VISTA O PAPEL DA ESCOLA NA DISSEMINAÇÃO E PRODUÇÃO DE CONHECIMENTOS.	PROPOR AÇÕES EDUCACIONAIS QUE GARANTAM: – RELAÇÕES SOCIAIS E CULTURAIS DA CRIANÇA COM A VIDA E COM O MUNDO, QUE INCLUEM DIFERENTES GÊNEROS TEXTUAIS E FORMAS DE EXPRESSÃO: CORPORAL, GESTUAL, VERBAL, PLÁSTICA, DRAMÁTICA E MUSICAL; – VIVÊNCIAS NARRATIVAS DE APRECIÇÃO E INTERAÇÃO, INDIVIDUAL E COLETIVAMENTE, COM A LINGUAGEM ORAL E ESCRITA, EM MEIO A DIFERENTES SUPORTES E GÊNEROS TEXTUAIS ORAIS E ESCRITOS, NO CONTEXTO DAS PRÁTICAS SOCIAIS; – RELAÇÕES QUANTITATIVAS, MEDIDAS, FORMAS E ORIENTAÇÕES ESPAÇO TEMPORAIS A PARTIR DE CON-TEXTOS SIGNIFICATIVOS QUE RECRIAM AS PRÁTICAS SOCIAIS DA VIDA DA CRIANÇA, DA FAMÍLIA, DOS EDUCADORES E DA COMUNIDADE; – RELAÇÕES COM VARIADAS FORMAS DE EXPRESSÕES ARTÍSTICAS: MÚSICA, ARTES PLÁSTICAS E GRÁFI-CAS, CINEMA, FOTOGRAFIA, TEATRO, LITERATURA E DANÇA; – VIVÊNCIAS ÉTICAS E ESTÉTICAS COM OUTRAS CRIANÇAS E GRUPOS, DIALOGANDO COM A DIVERSIDADE HUMANA, SOCIAL E CULTURAL; – PROMOÇÃO DE VIVÊNCIAS COM O CONHECIMENTO E A CULTURA, QUE explorem e ESTIMULEM A SO-CIALIZAÇÃO ENTRE SUJEITOS e GRUPOS, POR MEIO DE UMA EDUCAÇÃO INTEGRADORA E INCLUSIVA QUE RESPONDA ÀS NECESSIDADES EDUCACIONAIS DE TODAS AS CRIANÇAS DE DIFERENTES CONDIÇÕES FÍS-I-CAS, SENSORIAIS, INTELCTUAIS E EMOCIONAIS, CLASSES SOCIAIS, CRENÇAS, ETNIAS, GÊNEROS, ORIGENS E CONTEXTOS SOCIOCULTURAIS E ESPACIAIS, QUE SE ENTRELACAM NA VIDA SOCIAL; – INTERAÇÕES QUE PERMITAM A AUTONOMIA DA CRIANÇA NO PENSAR e FAZER COM O OUTRO, NO CUIDA-DO PESSOAL, NA AUTO-ORGANIZAÇÃO, NA SAÚDE, NUTRIÇÃO E BEM-ESTAR; – RELAÇÕES COM O MUNDO FÍSICO e SOCIAL, CONSIDERANDO O CONHECIMENTO DA BIODIVERSIDADE E A NECESSIDADE DE SUA PRESERVAÇÃO PARA A VIDA, NO CUIDADO CONSIGO, COM O OUTRO e COM A NATUREZA; – INTERAÇÕES COM AS MANIFESTAÇÕES e TRADIÇÕES CULTURAIS, ESPECIALMENTE AS BRASILEIRAS; – USO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS e MIDIÁTICOS ARTICULADOS A PRÁTICAS SOCIAIS QUE AMPLIEM AS VIVÊNCIAS DAS CRIANÇAS COM O CONHECIMENTO E A CULTURA.			
IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA.	ELABORAÇÃO e ATUALIZAÇÃO COLETIVAS DO PP COM A PARTICIPAÇÃO DOS DIVERSOS SEGMENTOS; ATUAÇÃO DOS COLEGIADOS NA TOMADA DE DECISÕES; PARTICIPAÇÃO EFETIVA DAS CRIANÇAS e FAMÍLIAS EM TODAS AS ETAPAS DO PROCESSO PEDAGÓGICO. GESTÃO DIALÓGICA DAS MATERIALIDADES e MINÚCIAS DO COTIDIANO.			
MANUTENÇÃO DE 100% DO QUA-DRO DE PESSOAL APROVADO NO PLANO DE TRABALHO.	QUADRO DE PESSOAL COMPLETO DESCRITO NO RELATÓRIO TRIMESTRAL DA UNIDADE EDUCACIONAL ENCAMINHADO AO NAED			
REALIZAÇÃO DE 100% DOS ENCONTROS SEMANAIS DAS DUAS HORAS PARA O DESEN-VOLVIMENTO DO PLANO DE FORMAÇÃO.	ATAS DE TODOS OS ENCONTROS DE FORMAÇÃO DESENVOLVIDOS NO PERÍODO.			
CUMPRIMENTO DAS DISPOSI-ÇÕES DA SME SOBRE CALENDÁ-RIO ESCOLAR.	CUMPRIMENTO DE 200 DIAS LETIVOS ATENDIMENTO AS ORIENTAÇÕES DO SUPERVISOR EDUCACIONAL			
ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICA-ÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATÓRIO.	ÍNDICE DE QUALIDADE DO PLANEJAMENTO FINANCEIRO – IPF			
ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICA-ÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATÓRIO.	ÍNDICE DE QUALIDADE DE EXECUÇÃO DO AJUSTE E GERENCIAMENTO DO RECURSO – IEG			
ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICA-ÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATÓRIO.	ÍNDICE DE QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS – IPC			
ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICA-ÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATÓRIO.	ÍNDICE DE QUALIDADE ADMINISTRATIVA/FINANCEIRA TOTAL			

Tabela 5: Quadro de metas.

- a. Indicação bibliográfica para os itens 15.2 I, II e IV, guardando coerência com as DCNEI e as Diretrizes Curriculares da Educação Básica para a Educação Infantil do Muni-cípio de Campinas, sendo:
- i. 6 (seis) a 8 (oito) obras de autores reconhecidos no campo educacional; e
 - ii. No mínimo 3 (três) legislações;
- b. Este Termo de Referência Técnica não será considerado como indicação bibliográfica válida na composição dos subitens “a.i” e “a.ii”, do item “a” acima.
- V. Gerenciamento de Recursos
- a. Detalhamento dos cargos e os respectivos horários e salários dos funcionários, ANEXO III - Modelo M;
- b. Documento constando a definição das indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço, no tocante aos aspectos econômico, operacional e administrativo, bem como, os respectivos prazos e cronograma de execução do Quadro de Metas. Anexo III Modelo N;
- c. Elaborar o Plano de Aplicação de Recursos Financeiros (quanto será aplicado e a respectiva finalidade), nos termos do Anexo III Modelo P, de modo a conter todas as despesas possíveis, de acordo com o item 20, durante a vigência da parceria;
- d. Elaborar o Cronograma de Desembolso de acordo com Anexo III Modelo Q em parcelas trimestrais, contendo de forma resumida as despesas, em consonância com o Plano de Aplicação de Recursos Financeiros;
- e. Os valores financeiros finais da parceria serão aqueles indicados no Plano de Trabalho da OSC classificada e selecionada para formalização do Termo de Colaboração, que não poderá extrapolar a previsão orçamentária total descrita no quadro do item 3.3 do Edital de Chamamento;
- f. Elaborar documento contendo uma síntese no qual demonstre como se dará a otimização dos recursos públicos a ser repassado, para implementação do Plano de Trabalho, contendo todas as condições possíveis do trabalho executado pela OSC, durante a vigência da parceria, considerando o uso em despesas de consumo de material e/ou serviços e sobre o custo salarial médio do quadro de recursos humanos, de acordo com cada categoria (gestão, docentes e apoio direto à criança e, apoio), compatíveis com o valor de mercado conforme tabela 6, do item h, observado os acordos e as convenções coletivas de trabalho.
- g. Elaborar documento contendo detalhamento do valor orçado contendo o custo do quadro de recursos humanos, materiais que serão utilizados para a execução das atividades planejadas e as contratações de serviços necessários para a execução do objeto da parceria, indicando como a Organização da Sociedade Civil chegou à esses valores, relacionan-do estes ao valor de referência do período total de vigência contido nos itens 3.3 e 4.1, no plano de aplicação, respectivamente, do Edital de Chamamento Público n.º 02/2020.
- h. Faixas Salariais **comparativas** (Valor de mercado) por Equipe considerando a carga horária de 220 horas mensais.

CATEGORIA	FAIXA MÍNIMA	FAIXA MÁXIMA
GESTÃO	R\$ 2.880,00	R\$ 6.450,00
DOCENTES	R\$ 2.600,00	R\$ 3.650,00
AGENTES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 1.410,00	R\$ 2.090,00
APOIO	R\$ 1.250,00	R\$ 6.450,00

Tabela 6: Faixas salariais por Equipe.

16. DOS CRITÉRIOS PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR DO AJUSTE

- 16.1. A Secretaria Municipal de Educação realizou estudos para o levantamento dos custos de manutenção do funcionamento da Unidade Educacional objeto do Edital de Cha-mamento Público 02/2020, pelo período de 12 meses, a partir de parâmetros requeridos ou recomendados pela legislação vigente.
- 16.2. O cálculo considerou fatores que influenciam no custo, tais como: idade da criança, o período de atendimento (integral ou parcial), a composição das equipes: gestora, docente e apoio direto à criança e apoio, além dos insumos e obrigações relativas às unidades de Educação Infantil. Foram consideradas, também, as despesas com a contratação de pessoal, os encargos trabalhistas, a aquisição de material de consumo, material didático e demais despesas necessárias ao alcance dos padrões compatíveis de funcionamento da Unidade Educacional, buscando o equilíbrio operacional e a qualidade das atividades desenvolvidas.
- 16.3. O custo calculado foi utilizado como referência para definição do **montante máximo** a ser repassado, para o cumprimento da parceria.
- 16.4. O valor máximo descrito no item 3.3 do Edital 02/2020 foi calculado levando em conta a capacidade máxima de cada Unidade Educacional, o agrupamento que cada criança pertence, bem como o período de atendimento, obtendo a soma geral.

17. DOS VALORES DE REFERÊNCIA

- 17.1. Os atendimentos dos agrupamentos na Educação Infantil têm grande flutuação, dessa forma, a metodologia de valores de referência indicada abaixo foi criada para que o atendimento às crianças ocorra de acordo com a demanda identificada no planejamento do atendimento da Unidade Educacional e/ou, conforme necessidade de alterações durante a execução da parceria.
- 17.2. Diante disso, para fins de parâmetros de cálculo em caso de alteração no número de atendimentos, ficam definidas as seguintes proporções:
- 17.2.1. Para cálculo de custo da Estrutura Educacional, consideram-se os seguintes valores per capita, por atendimento mensal, fazendo referência ao número de atendimentos original constante no Edital de Chamamento Público:

AGRUPAMENTO I	AGRUPAMENTO II	AGRUPAMENTO III
R\$ 1.200,00	R\$ 800,00	R\$ 400,00

17.3. Os reajustes dos Valores de referência para a Estrutura Educacional ocorrerão de acordo com a necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme a realização de estudo de custos baseada na efetiva execução técnica e financeira da parceria.

18. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

18.1. Ao iniciar as atividades na Unidade Educacional, a Organização da Sociedade Civil deverá elaborar relatório contendo os seguintes levantamentos:

18.1.1. Listagem dos materiais, bens e equipamentos existentes, indicando sua localização e o estado de conservação destes em:

I. Bom, regular ou necessitando manutenção.

18.1.2. Avaliação do estado da estrutura predial, indicando, por dependência, o estado de conservação destas em:

I. Bom, regular ou necessitando de manutenção.

18.2. Este relatório deverá ser entregue à Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios em até 90 (noventa) dias corridos após o início das atividades.

18.3. Os documentos respectivos ao quadro de recursos humanos vinculado à parceria deverão ser enviados, em até 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do Termo de Colaboração, nos moldes do item 29.3 deste Termo de Referência Técnica.

19. DA EXECUÇÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

19.1. A execução da parceria será fiscalizada pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Educação.

19.2. AOSC deverá enviar ao NAED relatórios trimestrais parciais pertinentes à execução da parceria, ou a qualquer momento, se solicitado, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, fazendo uso, inclusive, do Quadro Síntese de Organização das Turmas - Anexo III Modelo L.

19.3. Ao final de cada exercício, a OSC encaminhará ao NAED, Relatório Final de Execução do Termo de Colaboração, nos termos do art. 66, incisos I e II e, art. 67, § 2º da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e observadas as normatizações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

19.4. Os resultados atingidos pela execução da parceria serão analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, indicada pela Secretaria Municipal de Educação.

19.5. Os responsáveis pelo acompanhamento da execução da parceria, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela Organização da Sociedade Civil, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União e do Estado de São Paulo, conforme a origem dos recursos, sob pena de responsabilidade solidária.

19.6. Caberá aos técnicos elaborar parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto, baseado no Relatório Final mencionado no item 19.3, e enviá-lo à Comissão de Monitoramento e Avaliação, que deverá conter:

19.6.1. Obrigatoriamente:

I. Os resultados já alcançados e seus benefícios;

II. Os impactos econômicos ou sociais;

19.6.2. Preferencialmente:

I. O grau de satisfação do público-alvo.

19.7. Caberá à Comissão de Monitoramento e Avaliação homologar o parecer técnico conclusivo elaborado pela equipe técnica e encaminhá-lo ao Gestor da parceria.

19.8. Caberá ao Gestor da parceria emitir parecer técnico conclusivo final, para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

19.9. Para o monitoramento e avaliação das parcerias, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme o § 1º do artigo 58 da Lei Federal nº 13.019/2014.

20. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

20.1. Poderão ser pagas, dentre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

20.1.1. Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas: pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

20.1.2. Custos indiretos necessários à execução do objeto, em qualquer proporção em relação ao valor total da parceria, desde que tais custos sejam decorrentes exclusivamente de sua realização;

20.1.3. Aquisição de bens duráveis, imprescindíveis e essenciais à execução do ajuste, de acordo com o Plano de Trabalho, em consonância com o documento que comprova a otimização do recurso público;

20.1.3.1. Definição de Bens Duráveis: aquele que em razão de uso corrente, não perde a identidade física e/ou tem sua durabilidade superior a 2 (dois) anos, conforme portaria do Ministério da Fazenda - Secretário do Tesouro Nacional nº 448, de 13/09/2002).

20.2. Os bens considerados duráveis, adquiridos com os recursos financeiros repassados para a execução da parceria, deverão ser incorporados ao patrimônio do Município, cabendo à Organização da Sociedade Civil a responsabilidade pela sua guarda e conservação, observado o inciso 4.4 do Termo de Colaboração.

20.3. Os procedimentos para utilização dos Recursos Financeiros, bem como, para prestar contas são:

20.3.1. Conta Bancária:

20.3.1.1. A OSC colaboradora deve abrir uma conta bancária específica para cada ajuste;

20.3.1.2. Os recursos financeiros, oriundos da parceria firmada com a Secretaria Municipal de Educação, devem ter sua movimentação, única e exclusivamente, em conta corrente específica informada pela OSC em documento assinado pelo seu representante, conforme Anexo III Modelo G;

20.3.1.3. Todos os lançamentos a débito na conta corrente devem, necessariamente, corresponder a um comprovante de sua regular liquidação, emitido pelo beneficiário/fornecedor;

20.3.1.4. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;

20.3.1.5. É vedado o saque de recursos da conta corrente específica para a execução da parceria para pagamento de despesas de quaisquer naturezas em espécie;

20.3.1.6. É proibida a transferência dos recursos da conta corrente da parceria para qualquer outra conta, sem o respectivo comprovante de despesa, mesmo que, com posterior devolução, sem a devida previsão no Plano de Trabalho ou prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação, inclusive transferências bancárias entre contas de titularidade da OSC.

21. DA MANUTENÇÃO E DOS CUIDADOS GERAIS DA UNIDADE

21.1. A Organização da Sociedade Civil se tornará responsável pelo cuidado e manutenção do prédio disponibilizado para a execução da parceria, bem como, todos os dispositivos móveis, imóveis e utilidades que equiparem a Unidade Educacional.

21.2. Ao início das atividades, a Organização da Sociedade Civil, obrigatoriamente, deverá elaborar um cronograma de manutenção preventiva do prédio, e de todos os dispositivos móveis, imóveis e utilidades que equiparem a Unidade Educacional.

21.2.1. As informações do cronograma deverão ser extraídas dos manuais dos equipamentos, e serem registradas na Ficha de Manutenção Individual do mesmo que deverão ser criadas e mantidas atualizadas constantemente.

21.2.2. As fichas devem conter:

I. Identificação do dispositivo;

II. Número de série, caso possua;

III. Número da Nota Fiscal de aquisição, caso possua;

IV. Data de aquisição;

V. Número do processo de doação de bens patrimoniais, caso possua;

VI. Registro cronológico, com breve descrição do problema/defeito encontrado, das manutenções realizadas contendo data e número da(s) nota(s) fiscal(is) em caso de aquisição de serviço de manutenção especializado ou aquisição de peças de reparo/substituição.

21.3. Este cronograma deverá ser entregue à Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, para acompanhamento e, deverá ser mantido atualizado com os registros e alterações que se fizerem necessárias durante a vigência da parceria.

21.4. Ao encerramento da parceria, a Unidade Educacional passará pela vistoria do Processo de Transição, que avaliará o estado do prédio, dispositivos móveis, imóveis e utilidades, que deverão estar em estado de uso regular, conforme registros na Ficha de Manutenção Individual.

22. DA SEGURANÇA DA UNIDADE EDUCACIONAL

22.1. A Organização da Sociedade Civil deverá providenciar e/ou manter vigente o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB da Unidade Educacional onde as atividades objeto da parceria serão realizadas.

22.1.1. O processo de emissão do laudo AVCB deverá ser iniciado imediatamente após a inauguração da Unidade.

22.2. Com vistas ao atendimento da Norma Regulamentadora 23 - NR23, o Decreto Estadual Nº 56.819, de 10 de março de 2011, e a Instrução Técnica Nº 17/2014 do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, a Organização da Sociedade Civil deverá providenciar, conforme pertinência, a criação da Brigada de Incêndio da Unidade Educacional.

22.3. O Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, também deverão ser implantados.

22.4. Os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs indicados no PPRA deverão ser regularmente adquiridos e entregues aos funcionários, mantendo o devido registro dessas movimentações.

22.4.1. Cabe à OSC quanto ao EPI:

I. adquirir o adequado ao risco de cada atividade;

II. exigir seu uso;

III. fornecer ao funcionário somente o aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho;

IV. orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado, guarda e conservação;

V. substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;

VI. responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica; e

VII. comunicar ao Ministério do Trabalho e Emprego - MTE qualquer irregularidade observada.

22.4.2. Cabe ao funcionário quanto ao EPI:

I. usar, utilizando-o apenas para a finalidade a que se destina;

II. responsabilizar-se pela guarda e conservação;

III. comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne impróprio para uso; e

IV. cumprir as determinações do empregador sobre o uso adequado. As manutenções nos equipamentos e dispositivos de segurança devem ser tratadas com prioridade e, de acordo com o cronograma de manutenção dos mesmos.

22.5. A Secretaria Municipal de Educação disponibiliza alguns dos serviços de manutenções necessários para o cumprimento do disposto no item 22, dessa forma, o cronograma de manutenção dos equipamentos e dispositivos de segurança deve ser disponibilizado, e mantido atualizado, para a Coordenadoria Setorial de Arquitetura Escolar - CAE.

22.6. Quando não houver disponibilidade da oferta do serviço de manutenção necessário, por parte da Secretaria Municipal de Educação, a Organização da Sociedade Civil deverá providenciar a mesma seguindo os procedimentos normais de aquisição e contratação de materiais e serviços.

23. DAS RESTRIÇÕES QUANTO À UTILIZAÇÃO DO RECURSO RECEBIDO

23.1. É vedada à OSC:

23.1.1. Realizar despesas em data e competência anterior ao início da vigência da parceria.

23.1.2. Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação.

24. DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS COM SERVIÇOS, MATERIAL DE CONSUMO, PESSOAL E OUTROS

24.1. Somente serão aceitas despesas realizadas a partir da data de assinatura da parceria.

24.2. A OSC deverá efetuar todas as aquisições e/ou serviços de acordo com o Plano de Trabalho, observando o Item 24.3 deste Termo de Referência.

24.3. Os documentos comprobatórios da utilização dos recursos recebidos: notas fiscais, recibos, faturas, cupons fiscais, holerites, guias de recolhimento de contribuições, etc. devem, obrigatoriamente, **ser emitidos em nome da OSC**, ser originais e emitidos **dentro do período de vigência da parceria**, além de não conter rasuras.

25. DA OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS

25.1. As aquisições/serviços deverão seguir, integralmente, os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, boa-fé, probidade e eficiência a fim de garantir à Unidade Educacional, produtos e serviços de boa qualidade, sem qualquer espécie de favorecimento, mediante a escolha, comprovadamente mais vantajosa **para a parceria**, adotando, para esse fim, boas práticas de mercado no processo de aquisição de produtos e/ou serviços.

25.2. A contratação de recursos humanos que farão parte do Quadro de Recursos Humanos Vinculado à Parceria também deve prezar pelos princípios da administração pública, conforme indicado no item 25.1.

25.3. Os procedimentos adotados para as aquisições de produtos e/ou serviços, bem como para a contratação de recursos humanos, deverão estar descritos preferencialmente na forma de Regulamento.

26. DAS NOTAS FISCAIS DAS EMPRESAS CONTRATADAS PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

26.1. Poderão ser apresentadas nas Prestações de Contas do recurso financeiro repassado para a execução do objeto da parceria as seguintes modalidades de Notas:

26.1.1. Nota Fiscal Convencional (somente para MEI - Microempreendedor Individual);

26.1.1.1. Todas as Notas Fiscais convencionais apresentadas nas Prestações de Contas devem ser originais, primeiras vias e emitidas em nome e com o CNPJ da OSC, constando detalhadamente a mercadoria adquirida. Não podem conter nenhum tipo de rasura, emenda, corte ou ressalva.

26.1.2. Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) de aquisição de mercadorias;

26.1.2.1. Empresas credenciadas pela Secretaria da Fazenda poderão emitir Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e), cujo arquivo digital, obrigatoriamente, terá que ser enviado pela empresa à OSC. Para acompanhar a mercadoria em trânsito, a empresa deverá fornecer o DANFE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica.

26.2. A OSC deverá verificar a validade e a autenticidade do DANFE, mediante consulta ao site www.nfe.fazenda.gov.br.

26.3. O DANFE será o documento que a OSC deverá apresentar em suas Prestações de Contas como comprovante da despesa, junto à Nota Fiscal eletrônica.

26.4. A Nota Fiscal eletrônica e o DANFE deverão ser emitidos em nome e com o CNPJ da OSC detalhando a mercadoria adquirida.

26.5. Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) de prestação de serviços:

26.5.1. Empresas prestadoras de serviços deverão emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) à OSC detalhando os serviços prestados.

26.6. Todas as Notas Fiscais recebidas pela Organização da Sociedade Civil, durante toda a execução da parceria, deverão ter sua escrituração contábil realizadas mensalmente.

27. DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS

27.1. Serão válidos contratos com empresas de serviços terceirizados desde que observados a alínea “e” do inciso 5.2.1. do Termo de Colaboração e o item 24.3 deste Termo de Referência Técnica.

27.1.1. A OSC deverá exigir e apresentar a seguinte documentação, na Prestação de Contas, relativa aos funcionários contratados junto às empresas terceirizadas:

I. Notas fiscais de prestação de serviços carimbadas com o número do Termo de Colaboração correspondente;

II. Comprovante de depósito, ou boleto bancário com respectivo comprovante de pagamento e/ou ordem bancária;

III. Comprovante de recolhimento dos encargos retidos na nota fiscal;

IV. Folha de pagamento da empresa terceirizada dos funcionários que prestaram serviços na Unidade Educacional;

V. Holerites dos funcionários da empresa terceirizada que prestaram serviços na Unidade Educacional com o devido comprovante de pagamento;

VI. Folha ponto dos funcionários que prestaram serviços na Unidade Educacional;

VII. Guia de recolhimento de INSS da empresa terceirizada, com comprovante de pagamento;

VIII. Guia de recolhimento do FGTS e relação de funcionários (SEFIP) da empresa terceirizada, com comprovante de pagamento;

IX. Certificados de Regularidade Fiscal, atualizados da empresa terceirizada, quais sejam: Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; Certidão de Regularidade Fiscal dos Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão de Regularidade Fiscal dos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que abranja, inclusive, a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais;

X. A OSC é responsável solidária com a empresa terceirizada, portanto deve fiscalizar os pagamentos de salários - encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outros.

28. DA RETENÇÃO E DO RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS

28.1. Se houver contratação de serviços pela OSC e estes exigirem a necessidade legal de se proceder à retenção de impostos na fonte, a Organização da Sociedade Civil deverá reter e efetuar o recolhimento.

29. DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO DE PESSOAL

29.1. Para contratação de funcionários a OSC deverão seguir integralmente os princípios da administração pública, sendo os mesmos utilizados para a elaboração do documento que indica como se dará a otimização dos recursos públicos repassados para a execução da parceria.

29.2. O holerite deve trazer a função/cargo do profissional contratado e registrado, o mês de referência, data do efetivo pagamento e assinatura do profissional.

29.2.1. Todos os holerites deverão conter seu respectivo comprovante de pagamento.

29.3. Durante a execução da parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá manter seu Quadro de Recursos Humanos Vinculado à Parceria atualizado, apresentando, a cada contratação, demissão ou substituição de funcionários:

29.3.1. Ofício, que pode ser enviado por e-mail, ao Núcleo de Ação Educativa Descentralizado, ao qual a Unidade Educacional está vinculada, indicando quais as alterações existentes em seu quadro de recursos humanos;

29.3.2. ANEXO III - Modelo M, atualizado com dados mais recentes de seus funcionários;

29.3.3. Documentação que comprove, efetivamente, o atendimento dos critérios mínimos de formação acadêmica e/ou experiência profissional dos novos funcionários listados no ANEXO III - Modelo M;

29.3.4. ANEXO III - Modelo J, quando aplicável;

29.3.5. ANEXO III - Modelo I, quando aplicável;

29.3.6. ANEXO III - Modelo S, quando aplicável.

30. DA RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

30.1. No caso da rescisão contratual, o documento rescisório deverá estar datado e assinado, observando as regras vigentes da CLT - Consolidação das Leis Trabalhistas.

30.2. A guia de recolhimento de FGTS rescisório (GRRF) deverá ter o comprovante de recolhimento, bem como, estar acompanhada do demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento FGTS Rescisório.

31. DA FOLHA DE PAGAMENTO

31.1. A OSC que possui mais de 01 (uma) folha de pagamento, utilizadas em prestações de contas para outros órgãos ou outras parcerias com o poder público, deverá apresentar cópia do Resumo Geral dessas folhas.

31.1.1. Durante toda a vigência da parceria é obrigatória a digitalização da folha de pagamento e do resumo geral no Sistema de Acompanhamento Financeiro.

32. DO CARIMBO NAS DESPESAS REALIZADAS COM RECURSOS PÚBLICOS

32.1. Todo documento **original** referente à despesa efetuada com recurso financeiro repassado para a execução do objeto da parceria e apresentado na Prestação de Contas deverá, obrigatoriamente, ser **CARIMBADO, na cor vermelha**, com o seguinte texto:

PAGO COM RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS/SP.
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº _____
NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: _____
UNIDADE EDUCACIONAL: _____
FONTE DO RECURSO: MUNICIPAL

33. DA COMPROVAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS

33.1. A OSC deverá tramitar a prestação de contas, conforme item 33 cumprindo o cronograma de entregas, sob pena de suspensão dos repasses de recursos financeiros.

33.2. A comprovação de pagamento dos documentos apresentados para compor as despesas deverá ser feita necessariamente por meio de comprovante bancário, ou crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor, prestador de serviço ou funcionários, para posterior confronto junto ao extrato bancário da conta específica para a movimentação dos recursos públicos.

33.2.1. Para a comprovação das despesas no sistema de acompanhamento financeiro, é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

I. Documento gerador da despesa;

II. Documento quitador da despesa.

33.3. A OSC deve realizar a Prestação de Contas no sistema de acompanhamento financeiro até o décimo quinto dia do mês subsequente da realização da despesa, sendo que os documentos lançados deverão ser devidamente digitalizados e inseridos nos campos apropriados. Após os lançamentos, o processo de entrega da prestação de contas só será considerado válido finalizada a tramitação do mês referência, conforme manual do Sistema de Acompanhamento Financeiro.

33.4. As digitalizações dos comprovantes das despesas apresentadas nas Prestações de Contas devem ser idênticas às originais, legíveis, sem sobreposição e em resolução 300 dpi (dots per inch - pontos por polegada).

33.5. Todo documento digitalizado no sistema da Prestação de Contas deverá ser a reprodução fiel do original.

33.6. A OSC deve guardar os documentos originais por 10 (dez) anos, conforme determina o art. 3º, §3º, da Portaria Interministerial Nº 127/2008.

34. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS NA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

34.1. A OSC deverá tramitar mensalmente os seguintes documentos nas prestações de contas:

34.1.1. Documentos digitalizados referentes às despesas inseridas no sistema de acompanhamento financeiro de acordo com as Instruções contidas nos itens 24, 25, 26 e 27;

34.1.2. Extrato Mensal da conta corrente específica para movimentação dos recursos;

34.1.3. Extrato mensal da(s) conta(s) de aplicação financeira;

34.1.4. Folha de pagamento e resumo geral;

34.1.5. Folha de adiantamento de salário, se houver;

34.1.6. Folha de rescisão de contrato e férias, se houver;

34.1.7. Comprovante de recolhimento de INSS sobre a folha de pagamento;

34.1.8. Comprovante de recolhimento do FGTS/GRF acompanhado da SEFIP;

34.1.9. Comprovante de recolhimento do Imposto de renda retido na fonte sobre a folha de pagamento;

34.1.10. Demais recolhimentos de encargos retidos na folha de pagamento;

34.1.11. Comprovante de recolhimento do PIS sobre a folha de pagamento;

34.1.12. Notas fiscais de aquisição de produtos e ou serviços, acompanhadas do:

34.1.12.1. Validador da DANFE no caso de aquisição de produtos;

34.1.12.2. Comprovante de pagamento;

34.1.12.3. Para as Despesas com Serviços Terceirizados a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar todos os documentos elencados no subitem 26 deste Termo de Referência.

34.1.13. Parecer do Conselho de Escola;

34.1.14. Justificativa formal para esclarecimento de eventuais situações contrárias ao exposto no Termo de Colaboração, que venham a ocorrer e possam gerar dúvidas na análise das contas, devidamente assinada pelo representante legal da OSC de acordo com o estatuto social;

34.1.15. Durante toda a vigência da parceria deverão, obrigatoriamente, ser digitalizados e inseridos no sistema de acompanhamento financeiro **todos os encargos e demais despesas relacionadas aos funcionários**, com o respectivo comprovante de recolhimento, ou seja, INSS - FGTS/GRF acompanhado da relação de funcionários/ SEFIP - IRRF, PIS sobre a folha de Pagamento, Contribuição Sindical, Assistencial, etc., bem como a folha de pagamento e o resumo geral;

34.1.16. Todos os contratos firmados e/ou aditivos com fornecedores deverão ser digitalizados no sistema de acompanhamento financeiro no mês da sua formalização.

34.2. Comprovante de depósito aos cofres públicos de eventual saldo devolvido durante a vigência da parceria, ou, em caso de saldos não utilizados, ao final da parceria, em conta bancária: Banco do Brasil, Agência: 4203-X, Conta-Corrente: 73.203-6.

35. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

35.1. Anualmente, ou conforme demanda específica, a Organização da Sociedade Civil Colaboradora será informada, por meio da Secretaria Municipal de Educação, sobre a Prestação de Contas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP.

35.2. A Prestação de Contas ao TCE/SP deverá ocorrer conforme publicação realizada no Diário Oficial do Município de Campinas em data oportuna.

36. DO GERENCIAMENTO DA PARCERIA

36.1. DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES:

O acompanhamento e o supervisão contínuo da parceria pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO serão realizados pela Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, atrelada ao Departamento Financeiro, pela Coordenadoria de Educação Básica, atrelada ao Departamento Pedagógico, Coordenadoria de Nutrição e Coordenadoria de Arquitetura Escolar, atreladas ao Departamento de Apoio à Escola, devendo a OSC designar responsáveis das áreas pedagógica e financeira para igualmente acompanhar e gerenciar esses processos.

36.2. Compete ao Departamento Financeiro:

36.2.1. Transferir à OSC, os recursos de que trata a Cláusula 2.2 do Termo de Colaboração, nas datas estipuladas, desde que:

36.2.1.1. As prestações de contas no sistema de acompanhamento financeiro estejam regulares e tenha sido comprovada a aplicação dos recursos financeiros vinculados à parceria e objeto pactuado;

36.2.1.2. Haja o cumprimento das metas estabelecidas no subitem 15.2.V deste Termo de Referência.

36.2.2. Alterar, suspender ou cancelar o repasse dos recursos financeiros quando a OSC:

36.2.2.1. Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no Termo de Colaboração;

36.2.2.2. Não cumprir o Plano de Trabalho aprovado;

36.2.2.3. Não seguir as orientações do Termo de Referência Técnica e demais instruções da Secretaria Municipal de Educação;

36.2.2.4. Não apresentar a prestação de contas no prazo;

36.2.2.5. Tiver as contas apresentadas rejeitadas;

36.2.2.6. Utilizar os recursos em desacordo com os critérios estabelecidos pelo Termo de Colaboração e pelo Termo de Referência Técnica;

36.2.2.7. Houver retenção de recursos (descontos em folha de pagamento), sem o comprovante de repasse aos órgãos competentes;

36.2.2.8. Não apresentar e/ou manter a regularidade fiscal exigida na formalização desta parceria.

36.2.3. Qualquer dos motivos acima elencados não poderá ensejar na interrupção do atendimento às crianças vinculadas à presente parceria e demais atividades existentes na Unidade Educacional.

36.3. Compete à Coordenadoria de Administração e Gerenciamento de Convênios do Departamento Financeiro:

36.3.1. Receber as prestações de contas apresentadas mensalmente pela OSC, por meio do sistema de acompanhamento financeiro;

36.3.2. Analisar as prestações de contas apresentadas mensalmente pela OSC, por meio do sistema de acompanhamento financeiro;

36.3.3. Fiscalizar a utilização dos recursos financeiros, observando as cláusulas do Termo de Colaboração vigente;

36.3.4. Trabalhar em parceria com os NAED's, a Coordenadoria de Educação Básica, a Coordenadoria de Nutrição e a Coordenadoria de Arquitetura Escolar vinculados à Secretaria Municipal de Educação, para todas as ações de acompanhamento, orientações e encaminhamentos relativos ao cumprimento do Termo de Colaboração;

36.3.5. Analisar e emitir parecer sobre as alterações no quadro de recursos humanos vinculado à parceria;

36.3.6. Solicitar à OSC toda documentação exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE, referente à Prestação de Contas Anual;

36.3.7. Conferir e elaborar demais documentos exigidos pelo TCE referente à Prestação de Contas Anual;

36.3.8. Inserir nos sistemas do TCE todas as informações relativas às parcerias formalizadas pela Secretaria Municipal de Educação com Organizações da Sociedade Civil.

36.4. Compete à Coordenadoria de Educação Básica:

36.4.1. Executar as ações centralizadas que envolvem o sistema de acompanhamento acadêmico (novas funcionalidades, orientações de uso e implementação, parametrização, planejamento, calendário, lista de espera, entre outros);

36.4.2. Trabalhar em parceria com os NAED's, a Coordenadoria de Administração e Gerenciamento de Convênios do Departamento Financeiro, a Coordenadoria de Nutrição e a Coordenadoria de Arquitetura Escolar, para todas as ações de acompanhamento, orientações e encaminhamentos relativos ao cumprimento do Termo de Colaboração;

36.4.3. Realizar o planejamento anual das turmas de crianças em parceria com o NAED e OSC;

36.4.4. Analisar e emitir parecer sobre as solicitações das OSC no que compete às questões centralizadas;

36.4.5. Orientar e responder às consultas e dúvidas das equipes educativas dos NAED's, relativas aos Termos de Colaboração;

36.4.6. Realizar reuniões periódicas de orientação com presidentes e responsáveis pedagógicos das OSC, que envolvam as ações e demandas centralizadas;

36.4.7. Realizar visitas na Unidade Educacional, em parceria com o NAED, sempre que necessário.

36.5. Compete à Coordenadoria de Nutrição - CONUTRI:

36.5.1. Planejar os cardápios, tanto no aspecto quantitativo quanto qualitativo, obedecendo às diretrizes estabelecidas pela Resolução FNDE/CD/FNDE Nº 38, de 16 de julho de 2009, e o cardápio padrão anual;

36.5.2. Licitar, receber, armazenar e distribuir os alimentos perecíveis e não perecíveis com ênfase em alimentos in natura, respeitando a cultura alimentar regional e especificidades do calendário escolar, e atendendo às necessidades de cada categoria de acordo com a fase de desenvolvimento da criança, tempo de permanência na Unidade Educacional, as condições sociais da região e o calendário escolar, zelando pela qualidade dos produtos a serem adquiridos, bem como os cronogramas de entrega e o período de utilização dos mesmos;

36.5.3. Providenciar análises laboratoriais previstas em legislação pertinente ao tipo de alimento, sempre que necessário;

36.5.4. Assegurar que as normas de segurança alimentar, assim como as normas de operacionalização geral do Programa estejam sendo aplicadas nas cozinhas escolares, através de supervisão técnica por nutricionista habilitado;

36.5.5. Assegurar supervisão técnica por nutricionista habilitado também nos berçários existentes nas Unidades Educacionais, com orientação aos educadores quanto à padronização do cardápio normal e especial, introdução de novos alimentos e higiene;

36.5.6. Suprir o abastecimento de combustível, gás liquefeito de petróleo - GLP, e abastecer os produtos para o uso da máquina de lavar louça, visando o preparo de refeições nas unidades educacionais, bem como, a higienização do local de trabalho, de modo a garantir o fornecimento das refeições nas unidades educacionais;

36.5.7. Adequar a quantidade de alimentos e o suprimento de GLP na medida em que ocorrer o aumento de demanda e inclusão de novas unidades educacionais, sem prejudicar a qualidade da alimentação escolar, durante a vigência do presente instrumento;

36.5.8. Disponibilizar a infraestrutura técnica e sanitária necessária nas Unidades Educacionais Municipais, de acordo com a legislação vigente, bem como equipamentos e utensílios essenciais ao cumprimento dos trabalhos operacionais previstos neste Termo de Colaboração.

36.6. Compete à Coordenadoria de Arquitetura Escolar - CAE:

36.6.1. Orientar e autorizar serviços técnicos nas áreas de engenharia e arquitetura que se pretenda realizar nas dependências de imóveis pertencentes ou cedidos à Secretaria Municipal de Educação;

36.6.2. Realizar serviços de manutenção predial nos imóveis pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, compreendendo serviços relativos a:

36.6.2.1. Alvenaria, cobertura, estrutura, fundação, muros, gradis;

36.6.2.2. Instalação elétrica - circuito de alimentação de força e de iluminação;

36.6.2.3. Sistema hidráulico, esgoto e drenagem;

36.6.2.4. Calhas e condutores pluviais;

36.6.2.5. Manutenção das Instalações do sistema de gás e fogões;

36.6.2.6. Limpeza e desentupimento de caixas de gordura e rede interna de esgoto;

36.6.2.7. Manutenção de serralheria;

36.6.2.8. Manutenção de playground;

36.6.2.9. Manutenção e recarga de extintores.

36.6.3. Instalar e fazer manutenção de sistemas de alarmes de intrusão;

36.6.4. Gerenciar serviço de controle de pragas urbanas (desinsetização, desratização);

36.6.5. Intermediar contato com a Secretaria de Infraestrutura para assuntos relativos à garantia de obra em prédios recém-construídos.

36.7. Compete ao Representante Regional:

36.7.1. Designar supervisores educacionais para realizar acompanhamento pedagógico nas Unidades Educacionais;

36.7.2. Encaminhar à Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, os relatórios trimestrais e final de acompanhamento da unidade educacional onde as atividades objeto da parceria serão realizadas, elaborados pela supervisão.

36.8. Compete ao Supervisor Educacional do NAED:

36.8.1. Realizar visitas periódicas nas Unidades Educacionais, constante de seu bloco de atuação, para orientar e observar o cumprimento do Plano de Trabalho aprovado quando da celebração do Termo de Colaboração, considerando o disposto neste Termo;

36.8.2. Orientar e dirimir dúvidas da equipe gestora da OSC;

36.8.3. Participar do planejamento anual das turmas de crianças, sob a coordenação da Coordenadoria de Educação Básica;

36.8.4. Analisar e emitir parecer sobre as solicitações de alteração em atividades relativas ao desenvolvimento do Projeto Pedagógico;

36.8.5. Analisar e emitir parecer sobre as alterações no quadro de recursos humanos vinculado à parceria;

36.8.6. Analisar e emitir parecer sobre as solicitações para saídas de estudo do meio e transporte das crianças;

36.8.7. Orientar a elaboração e zelar pelo cumprimento do Calendário Letivo, de acordo com legislação própria;

36.8.8. Elaborar relatório técnico trimestral de monitoramento e avaliação da parceria e relatório final relativo à execução do objeto do Termo de Colaboração obedecendo ao seguinte cronograma anual:

I. 1º trimestre - referente aos meses de fevereiro, março e abril, até 30 de maio;

II. 2º trimestre - referente aos meses de maio, junho e julho, até 31 de agosto;

III. 3º trimestre - referente aos meses de agosto, setembro e outubro, até 31 de novembro;

IV. 4º trimestre - referente aos meses de novembro, dezembro e janeiro, até 28 de fevereiro;

V. Relatório Final- referente ao período compreendido entre janeiro e dezembro, até 28 de fevereiro.

36.8.8.2. Somente o relatório do item V deverá ser usado como base para o parecer técnico enviado à Comissão de Monitoramento e Avaliação.

37. DA COMUNICAÇÃO

37.1. Os meios de comunicação oficiais entre a Organização da Sociedade Civil, colaboradora no atendimento da Unidade Educacional, e os setores da Secretaria Municipal de Educação são:

37.1.1. E-mail;

37.1.2. Software de comunicação, pela internet, que utiliza textos, voz e/ou vídeo;

37.1.3. Telefone;

37.1.4. Ofícios em papel timbrado da OSC direcionados ao setor de interesse.

37.2. A comunicação entre a Organização da Sociedade Civil, e os setores listados no Item 36 deste Termo de Referência Técnica deverá ter, como intermediário, o Núcleo de Ação Educativa Descentralizado - NAED ao qual a Unidade Educacional está vinculada.

37.3. Quando o meio de comunicação 37.1.1 for utilizado, mesmo que o teor do assunto não esteja diretamente ligado à competência técnica do NAED, o mesmo, ainda assim, deverá ter seu endereço de e-mail colocado em cópia na mensagem, para que possa se manter atualizado das situações tratadas.

37.4. Quando o meio de comunicação 37.1.4 for utilizado, mesmo que o teor do assunto não esteja diretamente ligado à competência técnica do NAED, é preferível que o Ofício seja endereçado a ele primeiramente que, de acordo com a necessidade, encaminhará para o setor competente já com suas considerações, fazendo com que se mantenha atualizado das situações tratadas.

37.5. A Organização da Sociedade Civil, preferencialmente, deve manter a comunicação com os setores e representantes da Secretaria Municipal de Educação por meio de seus prepostos e/ou seus Representantes Legais.

38. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

38.1. A Organização da Sociedade Civil poderá, de acordo com sua necessidade/conveniência, manter profissional administrativo, da equipe de apoio vinculada ao Plano de Trabalho da parceria, executando atividades, pertinentes à mesma, fora das dependências da Unidade Educacional, desde que haja prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação.

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: _____

Processo Administrativo nº: _____

Interessado: SME - Secretaria Municipal de Educação

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Av. Anchieta nº 200, Centro, Campinas/SP, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, representado pela Secretaria Municipal de Educação - SME, em razão da competência delegada através do Decreto Municipal 18.099/13, e a(o) (nome da OSC), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua: _____, CEP _____, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada por seu dirigente, com fundamento na Lei 13.019/14, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96, Lei nº 8.069/90, em especial nos artigos 53 e 54, Constituição Federal, em especial nos artigos 205 a 214, Plano Municipal de Educação Lei nº 15.029/15, Lei Federal 11.494/07, Lei Municipal 6.662/91, Lei Municipal nº 10.869/01 e da Lei Municipal nº 11.279/02, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 13.673/01 e alterada pela Lei Municipal nº 13.642 de 24/07/09 e nos Decretos Municipais nº 16.215/08 nº 17.437/11, art. 7º e § único e, Instrução nº 02/2016 e Resolução nº 03/2017 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Edital de Chamamento nº 02/2020, publicado no Diário Oficial do Município em _____, bem como as demais normas jurídicas pertinentes, acordam celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, conforme condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. A presente parceria tem por objeto o atendimento educacional a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, matriculadas na Educação Infantil, Primeira Etapa da Educação Básica, em complementação à Rede Municipal de Ensino do Município de Campinas, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com início em 01/02/2021 e término em 31/01/2023.

1.2. Serão executadas pela Organização da Sociedade Civil, durante toda a vigência da parceria, as ações previstas no Plano de Trabalho selecionado por meio do Edi-

tal de Chamamento nº 02/2020 e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, vinculando-se integralmente aos termos do mesmo.

1.3. São partes integrantes e indissociáveis deste Termo de Colaboração:

a. Termo de Referência Técnica;

b. Regimento Escolar;

c. Plano de Trabalho aprovado;

d. Portaria de Autorização de Funcionamento;

e. Inventário dos bens públicos móveis;

f. Termos de Permissão de Uso dos bens móveis e imóvel.

1. O Termo de Permissão de Uso será elaborado em processo apartado e em momento oportuno, após a celebração da parceria.

1.4. A execução das ações deverá, obrigatoriamente, observar a descrição do atendimento, constante do Termo de Referência Técnica, Anexo I do Edital de Chamamento nº 02/2020.

1.5. As atividades educacionais objeto desta parceria deverão observar:

1.5.1. as especificidades do público atendido nos seus aspectos físico, emocional, afetivo, cognitivo, linguístico e social, de acordo com a legislação pertinente, em especial a LDBEN.

1.5.2. A demanda identificada durante a execução da parceria, observando as legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS REPASSES.

2.

2.1. Para a execução das ações previstas na cláusula primeira, o MUNICÍPIO repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, pelo período de 24 (vinte quatro) meses, ou seja, de 01/02/2021 a 31/01/2023 o montante estimado de R\$ X.XXX.XXX.XX (xxxxxxxxxxxxx), por meio de repasses mensais.

2.1.1. Além do montante acima descrito, poderá ser repassada a quantia de até R\$ XXX.XXX.XX (xxxxxxxxxxxxx), reservada para o eventual pagamento de verbas rescisórias e que apenas será liberada no caso de extinção ou renúncia do presente Termo e mediante prévia reserva orçamentária, aprovação do comitê gestor, e autorização da autoridade competente.

2.2. O primeiro repasse será efetuado após o início da vigência do Termo de Colaboração, com base na proposta inicial apresentada no Plano de Trabalho e os subsequentes, no terceiro dia útil de cada mês.

2.3. Os recursos serão oriundos de dotação orçamentária correspondente a cada exercício.

2.4. Para fins de composição do valor do repasse, será considerada a faixa etária da criança atendida e o período de atendimento, previstos em Resolução anual de Cadastro e Matrícula para Educação Infantil, publicada no Diário Oficial do Município, não implicando a alteração de idade durante a execução do ajuste em mudança de agrupamento/valor.

2.5. As formas de agrupamento e período de atendimento (integral ou parcial) constam descritas no Plano de Trabalho.

2.6. Os recursos financeiros repassados destinam-se à aplicação integral e exclusiva na execução do objeto da parceria, descrito na Cláusula Primeira.

2.7. A programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração da parceria está cadastrada sob as dotações abaixo, sendo permitidas alterações, caso necessário, e desde que admitidas pela legislação vigente:

. 07.160.12.365.1002.4016.339039/01.212.000; e

. 07.160.12.365.1002.4016.339039/01.213.000,

2.8. Durante a vigência deste Termo de Colaboração, eventuais saldos de recursos poderão ser acumulados à(s) parcela(s) subsequente(s) para a execução do objeto, até sua conclusão.

2.9. Os valores a serem repassados poderão ser revistos e alterados, mediante a apresentação de novo estudo pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

3.

3.1. A data de início da vigência do presente Termo de Colaboração será a partir de 01/02/2021 estendendo-se até 31/01/2023, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que não exceda 60 (sessenta) meses.

3.1.1. A vigência prevista na cláusula 3.1 poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do MUNICÍPIO, por período equivalente ao atraso.

3.1.2. Em caso de prorrogação da parceria, os valores a serem repassados, nos termos do item 17 do Termo de Referência Técnica do Edital de Chamamento Público nº 02/2020, poderão ser revistos e alterados, mediante a apresentação de novo estudo pela Secretaria Municipal de Educação.

3.1.3. Em caso de prorrogação, fica convalidado, para utilização no próximo exercício, eventual saldo financeiro remanescente autorizado no exercício deste ajuste, que fora provisionado para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

3.2. Em caso de atrasos, por qualquer uma das partes, no início das atividades, o valor total do ajuste sofrerá desconto Pro Rata Die entre a data de início da vigência e a data de início das atividades e serviços.

3.3. Este Termo de Colaboração poderá ser rescindido pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA - DA PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS.

4.

4.1. As atividades educacionais objeto desta parceria serão executadas no imóvel de propriedade deste Município, situado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEI BEM QUERER _____ conforme Termo de Permissão de Uso a ser formalizado nos termos da legislação vigente.

4.1.1. Para a execução das atividades educacionais objeto desta parceria serão destinados à OSC, mediante permissão de uso, os bens móveis públicos relacionados no inventário anexo a este Termo de Colaboração.

4.2. Os bens públicos necessários para a realização dos serviços pactuados por meio deste Termo, deverão ser mantidos pela Organização da Sociedade Civil em perfeitas condições, salvo os desgastes naturais decorrentes do uso dos mesmos, sob pena de indenizar o Município pelos danos causados.

4.3. A Organização da Sociedade Civil deverá zelar pelos bens móveis e imóveis cujo uso lhe for permitido, até sua restituição ao Poder Público, garantindo, inclusive, a manutenção preventiva e corretiva dos referidos bens.

4.4. Os bens móveis públicos, objeto da permissão de uso, poderão ser substituídos por outros de igual ou maior valor, com a condição de que os novos bens integrem o patrimônio do Município.

4.4.1. A substituição dependerá de prévia avaliação do bem e expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação.

4.5. As benfeitorias realizadas no imóvel público descrito na cláusula 4.1 serão incorporadas ao patrimônio municipal, não importando sua natureza ou origem dos recur-

sos, não importando em direito de indenização à permissionária.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.

5.1. São obrigações do Município:

5.1.1. Fornecer gêneros alimentícios necessários à alimentação exclusiva das crianças atendidas através desta parceria, de acordo com os padrões e a sistemática estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação/CEASA;

5.1.2. Programar no orçamento do Município, para os exercícios subsequentes ao da assinatura do presente Termo de Colaboração, os recursos necessários para a execução do objeto pactuado;

5.1.3. Definir anualmente, com a Organização da Sociedade Civil, o atendimento educacional, agrupamento e período de atendimento a ser prestado.

5.1.4. Proceder, por intermédio da equipe Pedagógica e Financeira indicada pela Secretária Municipal de Educação, o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria e das atividades realizadas pela Organização da Sociedade Civil, inclusive com a realização de visita(s) in loco, nos termos do item 18 do Edital de Chamamento nº 02/2020 e do item 19 do Termo de Referência Técnica;

5.1.5. Efetuar, com a utilização dos indicadores relacionados no Termo de Referência Técnica, ao final de cada exercício, análise objetiva da capacidade técnica e das condições da prestação de serviços efetuadas pela Organização da Sociedade Civil, com vistas à eventual continuidade da execução do objeto pactuado.

5.1.6. Acompanhar, por intermédio do respectivo Núcleo de Ação Educacional Descentralizado - NAED, a execução das metas previstas no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, bem como a inserção da frequência mensal das crianças matriculadas e efetivamente atendidas no sistema de acompanhamento acadêmico.

5.1.7. Orientar, supervisionar e propor atividades de formação, por intermédio do Departamento Pedagógico/Coordenadoria Setorial de Formação/ Núcleo de Ação Educacional Descentralizado - NAED, com vistas ao aperfeiçoamento e atualização dos profissionais remunerados com o recurso desta parceria.

5.1.8. Orientar e acompanhar, por intermédio do Núcleo de Educação Especial/Coordenadoria de Educação Básica/Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, o processo de inclusão da criança com deficiência.

5.1.9. Receber da Organização da Sociedade Civil, mensalmente por meio da Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, os documentos digitalizados, referentes às despesas, inseridos no sistema de acompanhamento financeiro da Secretaria Municipal de Educação, conforme datas pré-determinadas, para promover a fiscalização financeira, no que se refere à prestação de contas dos valores repassados.

5.1.10. Analisar, por meio da Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, a prestação de contas da Organização da Sociedade Civil, nos moldes previstos na Lei Federal nº 13.019/14 e demais alterações, na Instrução nº 02/2016 TCE/SP, na Resolução nº 03/2017 TCE/SP, bem como as demais condições expressas nos itens 19 e 20 do Edital de Chamamento nº 02/2020, aceitando-as, questionando-as ou rejeitando-as no prazo de 90 (noventa) dias a partir do término do período estipulado para a entrega.

5.1.11. Realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros e delegar competência.

5.1.12. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria celebrada, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.1.13. Por meio do gestor da parceria:

a. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b. Informar à Secretária Municipal de Educação a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como, as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/2014 e a cláusula antecedente;

d. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

e. Reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;

I. Em caso de retenção das parcelas subsequentes, o MUNICÍPIO, por meio da SME, identificará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias;

II. Em caso de apresentação de justificativa pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a SME analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;

III. Em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências previstas na Cláusula Sétima deste Termo de Colaboração.

5.1.14. Disponibilizar, em seu sítio oficial na internet, a parceria celebrada e o respectivo Plano de Trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após seu encerramento;

5.1.15. Divulgar os meios de representação sobre a aplicação incorreram dos recursos envolvidos na parceria em integral atendimento às disposições do subitem 21.4 do Edital de Chamamento nº 02/2020;

5.1.16. Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos de que trata a Cláusula Segunda, nas datas estipuladas, desde que seja verificada a regularidade das Prestações de Contas pela Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, através do sistema de acompanhamento financeiro da Secretaria Municipal de Educação.

5.2. São obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

5.2.1. A Organização da Sociedade Civil deverá executar as atividades com plena observância das diretrizes técnicas e gerenciais estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação por meio de suas portarias e protocolos, da legislação referente ao Sistema Educacional e dos diplomas legais que regem a presente parceria, cabendo-lhe:

a. Executar as atividades e serviços de educação especificados neste Termo de Colaboração e seus Anexos nos exatos termos da legislação pertinente, especialmente a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96;

b. Garantir a laicidade na prestação dos serviços de educação infantil, com observância das diretrizes da Secretaria Municipal da Educação, independentemente das convicções religiosas da Organização da Sociedade Civil;

c. Garantir a gratuidade de atendimento às crianças, sendo vedada qualquer cobrança, responsabilizando-se a Organização da Sociedade Civil por cobrança indevida feita por seu empregado e/ou preposto;

d. Garantir medidas de acessibilidade para crianças e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

e. Seguir, estritamente, os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, eficiência, motivação, finalidade, razoabilidade e proporcionalidade;

f. Responsabilizar-se pela reparação ou indenização em decorrência de dano, material e/ou moral, por ação ou omissão, dolosa ou culposa praticadas por seus funcionários a serviço deste Termo de Colaboração, aos usuários dos serviços ou a terceiros, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

g. Dispensar às crianças, pais, responsáveis e demais cidadãos da comunidade tratamento com dignidade, respeito, qualidade e igualdade.

h. Com relação à execução técnica do objeto:

I. Efetuar o cadastro e matrículas das crianças de acordo com o disposto em Resolução específica da Secretaria Municipal de Educação;

II. Elaborar o Projeto Pedagógico da Unidade Educacional, que contemple as particularidades do seu cotidiano escolar, de acordo com Resolução específica da Secretaria Municipal de Educação e mediante orientação do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada - NAED;

III. Cumprir integralmente o disposto no Regimento Escolar próprio da Unidade Educacional, aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Resolução CME nº 01/2010;

IV. Manter atualizados os documentos relativos à administração escolar, o sistema de acompanhamento acadêmico da Secretaria Municipal de Educação, especialmente as informações relativas a cadastro, matrículas, calendário escolar, frequência semanal das crianças, relatórios, dados sobre a alimentação escolar e outras funcionalidades que forem disponibilizadas, atendendo à Resoluções específicas da Secretaria Municipal de Educação publicada anualmente, bem como no Sistema Escolar Digital - SED;

V. Elaborar calendário escolar no sistema de acompanhamento acadêmico da Secretaria Municipal de Educação, observando as especificidades do período de férias e recesso escolar, de acordo com Resolução específica publicada anualmente em Diário Oficial do Município, pela Secretaria Municipal de Educação;

VI. Manter o horário de atendimento às crianças da Unidade Educacional das 7h00 às 18h00;

VII. Prestar ao MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Educação, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

VIII. Promover, no prazo a ser estipulado pela Administração Pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;

IX. Regularizar no prazo estipulado, via meios de comunicação indicados no Termo de Referência Técnica, pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios e Coordenadoria de Educação Básica/CEB as pendências apontadas pela Comissão de Avaliação e Monitoramento;

X. Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e formações;

XI. Apresentar ao MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Educação, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios trimestral e anual das atividades executadas;

XII. Apresentar a SME, durante toda a vigência da parceria por meio de ofício, sempre quando ocorrerem, as alterações no quadro de recursos humanos;

XIII. Comunicar imediatamente e por escrito à Secretaria Municipal de Educação, por meio da Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, todo fato relevante à execução do objeto, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;

XIV. Manter, durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de habilitação, em especial sua regularidade fiscal;

XV. Comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações nos agrupamentos, forma de execução ou intenção de denúncia da parceria;

XVI. Solicitar previamente, à Equipe de Supervisão Educacional, autorização para as atividades de estudo do meio e visitas culturais, relacionadas com os temas constantes no Projeto Pedagógico aprovado;

XVII. Cumprir com a oferta e disponibilização de vagas, bem como, informar diariamente a Secretaria Municipal de Educação, a frequência das crianças matriculadas na Unidade Educacional cogerida por meio do sistema de acompanhamento acadêmico.

XVIII. Garantir atendimento à demanda espontânea e a demanda reprimida da Secretaria Municipal de Educação;

XIX. Cumprir prioritariamente as ordens judiciais para matrícula de crianças, conforme orientação do Núcleo de Ação Educativa Descentralizado - NAED;

XX. Organizar e garantir, através da Equipe Gestora da Unidade Educacional, o horário de trabalho dos profissionais, de modo a possibilitar que os professores e AELs reúnam-se, semanalmente, durante 02 (duas) horas, com no mínimo 01 (uma) hora consecutiva por dia, no início ou final do período letivo, para discussão das práticas pedagógicas, sob coordenação do Orientador Pedagógico da Organização da Sociedade Civil, tendo como subsídio a legislação educacional vigente;

XXI. Organizar, através da Equipe Gestora da Unidade Educacional de Educação Infantil, os prontuários das crianças e dos profissionais conforme descrito no item 11 do Anexo I Termo de Referência Técnica;

XXII. Responsabilizar-se pela manutenção, guarda e arquivo de históricos e documentos da Unidade Educacional, objeto deste termo, observadas as normatizações vigentes;

XXIII. Utilizar o Programa de Alimentação Escolar exclusivamente para as crianças da educação infantil vinculadas ao presente Termo de Colaboração, bem como seguir os padrões e sistemáticas estabelecidas no manual de boas práticas fornecido pela CEASA - Campinas e Secretaria Municipal de Educação, mantendo os registros e documentação referentes à alimentação escolar devidamente preenchidos e atualizados;

XXIV. Manter, na fachada do imóvel em que a parceria será executada e em local visível, placa indicativa da participação do Município de Campinas, Secretaria Municipal de Educação, na gestão da unidade educacional, por meio deste Termo de Colaboração, de sua condição de Instituição de Educação e de gratuidade dos serviços prestados nessa condição, sendo que a divulgação respectiva só pode ter caráter educativo/informativo ou de orientação social, nos termos do art. 37 § 1º da Constituição

Federal;

XXV. Utilizar, na prestação dos serviços objeto desta parceria, os logotipos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;

XXVI. Manter, em local visível ao público em geral, placa indicativa do endereço e telefone da Ouvidoria Municipal e do órgão fiscalizador do Município para que os usuários possam apresentar as reclamações, elogios e/ou sugestões relativas aos serviços;

XXVII. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como, aos locais de execução do objeto desta parceria.

i. Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:

I. Aplicar integralmente os valores recebidos em razão desta parceria, assim como os eventuais rendimentos, no cumprimento do objeto constante da Cláusula Primeira, em estrita consonância com o Plano de Trabalho, previsão de receitas, despesas e cronograma de desembolso aprovados;

II. Manter conta corrente específica no estabelecimento bancário público indicado pelo Município, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria, informando à Secretaria Municipal de Educação seu número e procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma;

III. Aplicar os saldos e provisões referentes aos recursos repassados a título da parceria, sugerindo-se caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública;

IV. Efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas, inclusive a nota fiscal eletrônica, a fonte de recurso e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os em sua posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

V. Realizar a prestação de contas em obediência à Instrução vigente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo através do sistema de acompanhamento financeiro da Secretaria Municipal de Educação, no qual deverá inserir mensalmente extratos bancários de movimentação de conta corrente e de investimentos, demonstrando a origem e aplicação dos recursos obedecendo o disposto no Edital de Chamamento nº 02/2020, sob pena de suspensão dos repasses;

VI. Apresentar a prestação de contas anual conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação, feita por meio de publicação no Diário Oficial do Município em momento oportuno, em período subsequente ao do recebimento dos recursos públicos oriundos da presente parceria, por meio do sistema de acompanhamento financeiro da Secretaria Municipal de Educação, observando, também, as regras estabelecidas pela Instrução nº 02/2016 do TCE/SP, Resolução nº 03/2017 do TCE/SP e suas alterações;

VII. Manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas;

VIII. Devolver aos cofres públicos eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devendo comprovar tal devolução sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

IX. Não repassar nem redistribuir a outras Organizações da Sociedade Civil, ainda que de Educação, os recursos oriundos da presente parceria;

X. Abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros, ou parentes até o segundo grau em linha reta, colateral ou por afinidade;

XI. Não remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

XII. Anualmente até o último dia útil do mês de janeiro, ou quando solicitado pelo Município, a Organização da Sociedade Civil deverá entregar, para a Secretaria Municipal de Educação, relatório atualizado dos bens móveis pertencentes a Unidade Educacional objeto de permissão de uso, incluindo os bens adquiridos com recursos da parceria.

5.2.2. Constitui responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

I. O gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

II. As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e busca permanente de qualidade.

III. O pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA SEXTA - DA HIPÓTESE DE RETOMADA

6.

6.1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

6.1.1. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que o MUNICÍPIO assumir as responsabilidades;

6.1.2. Retomar os bens públicos eventualmente em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens.

6.2. As situações previstas na cláusula 6.1 acima devem ser comunicadas pelo gestor da parceria à Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.

7.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n.º 13.019/2014 e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não

superior a 2 (dois) anos;
III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
7.1.2. As sanções estabelecidas nos incisos I, II e III são de competência exclusiva da Secretária Municipal de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.
7.1.3. Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
7.1.4. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS REMANESCENTES
8.
8.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, considera-se bens remanescentes os equipamentos e materiais de natureza permanente, necessários à consecução do objeto, que tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública, mas que a ele não se incorporam.
8.2. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da parceria ficam gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão ser incorporados ao patrimônio público municipal ao término da parceria ou em caso de extinção da Organização da Sociedade Civil.
8.2.1. Nas hipóteses de término da parceria ou de dissolução da Organização da Sociedade Civil durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser transferidos ao Município, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da prestação de contas final ou da notificação da dissolução, cabendo à Organização da Sociedade Civil providenciar a documentação necessária à patrimonialização dos bens.
8.2.2. Após o transcurso do prazo a que se refere a subcláusula 8.2.1, a OSC não será mais responsável pelos bens.
8.2.3. A subcláusula 8.2, que determina a titularidade dos bens remanescentes ao Município, formaliza a promessa de transferência de propriedade de que trata o art. 35, § 5º, da Lei 13.019/14, na hipótese de extinção da OSC.
8.3. A OSC deverá comunicar, e dar início ao processo de doação de patrimônio ao Município, todas as aquisições de bens permanentes no prazo máximo de 30 (trinta) dias da aquisição e providenciar a atualização da Relação de Bens nos autos do processo administrativo relativo à parceria.
CLÁUSULA NONA - DO FORO
9.
9.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
9.2. É obrigatória, nos termos do art. 42, XVII da Lei Federal n.º 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.
E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Campinas, ____ de _____ de 2.0AA.

Secretaria Municipal de Educação
RG.:
CPF.:

Representante Legal
RG.:
CPF.:

ANEXO III - MODELO A

DECLARAÇÃO SOBRE AS INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES TÉCNICAS E MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO PACTUADO

Eu, (NOME DO DECLARANTE), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG n.º (NÚMERO DO RG) e do CPF n.º (NÚMERO DO CPF), na qualidade de dirigente do/a (NOME DA INSTITUIÇÃO), inscrita no CNPJ nº (NÚMERO DO CNPJ DA INSTITUIÇÃO), declaro, e demonstro abaixo, que esta Organização da Sociedade Civil possui instalações e, condições técnicas e materiais compatíveis e apropriadas para o atendimento da Educação Infantil regular, de acordo com os parâmetros de qualidade do MEC, para a execução do objeto de atendimento educacional no (NOME DA UNIDADE EDUCACIONAL CEI BEM QUERER).

Instalações: indicar instalações.
Condições técnicas: indicar condições técnicas.
Condições materiais: indicar condições materiais.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Campinas, XX de XXXXX de XXXX.

(NOME DO DECLARANTE)
CARGO

ANEXO III - MODELO B

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

CEI - BEM QUERER: _____

Nome: (NOME DO DIRIGENTE)
Título: PRESIDENTE
Endereço: (RUA), (NÚMERO DA RESIDÊNCIA E COMPLEMENTO), (BAIRRO)
- CEP: (NÚMERO DO CEP) - (CIDADE)/(ESTADO)
RG: (NÚMERO DO RG) - (ÓRGÃO EXPEDIDOR)
CPF: (NÚMERO DO CPF)
Telefone(s): (NÚMERO DO TELEFONE FIXO COM DDD) - (NÚMERO DO TELEFONE CELULAR COM DDD)

E-mail: (ENDEREÇO DE E-MAIL)

Nome: (NOME DO DIRIGENTE)
Título: VICE-PRESIDENTE
Endereço: (RUA), (NÚMERO DA RESIDÊNCIA E COMPLEMENTO), (BAIRRO)
- CEP: (NÚMERO DO CEP) - (CIDADE)/(ESTADO)
RG: (NÚMERO DO RG) - (ÓRGÃO EXPEDIDOR)
CPF: (NÚMERO DO CPF)
Telefone(s): (NÚMERO DO TELEFONE FIXO COM DDD) - (NÚMERO DO TELEFONE CELULAR COM DDD)
E-mail: (ENDEREÇO DE E-MAIL)

Nome: (NOME DO DIRIGENTE)
Título: TESOUREIRO
Endereço: (RUA), (NÚMERO DA RESIDÊNCIA E COMPLEMENTO), (BAIRRO)
- CEP: (NÚMERO DO CEP) - (CIDADE)/(ESTADO)
RG: (NÚMERO DO RG) - (ÓRGÃO EXPEDIDOR)
CPF: (NÚMERO DO CPF)
Telefone(s): (NÚMERO DO TELEFONE FIXO COM DDD) - (NÚMERO DO TELEFONE CELULAR COM DDD)
E-mail: (ENDEREÇO DE E-MAIL)

Nome: (NOME DO DIRIGENTE)
Título: DIRETOR (**DIRETOR DA OSC, E NÃO O DIRETOR EDUCACIONAL**)
Endereço: (RUA), (NÚMERO DA RESIDÊNCIA E COMPLEMENTO), (BAIRRO)
- CEP: (NÚMERO DO CEP) - (CIDADE)/(ESTADO)
RG: (NÚMERO DO RG) - (ÓRGÃO EXPEDIDOR)
CPF: (NÚMERO DO CPF)
Telefone(s): (NÚMERO DO TELEFONE FIXO COM DDD) - (NÚMERO DO TELEFONE CELULAR COM DDD)
E-mail: (ENDEREÇO DE E-MAIL)

Atenciosamente.

Campinas, XX de XXXXX de XXXX.

(NOME DO DECLARANTE)

CARGO

ANEXO III - MODELO C

DECLARAÇÃO SOBRE CONTRATAÇÃO OU REMUNERAÇÃO A QUALQUER TÍTULO COM RECURSOS REPASSADOS

Declaro para os devidos fins de formalização de Termo de Colaboração, para a execução de atividades educacionais no (NOME DA UNIDADE EDUCACIONAL CEI BEM QUERER), com a Secretaria Municipal de Educação, sob as penas da lei, que a (NOME DA OSC), de CNPJ n.º (NÚMERO DO CNPJ DA OSC), não contratará, para prestação de serviços, agente político de Poder, membros do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, e seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, bem como servidor ou empregado público salvo nas hipóteses previstas na legislação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Campinas, XX de XXXXX de XXXX.

(NOME DO DECLARANTE)

CARGO

ANEXO III - MODELO D

DECLARAÇÃO SOBRE OS CARGOS DE DIREÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Declaro para os devidos fins de formalização de Termo de Colaboração, para a execução de atividades educacionais no (NOME DA UNIDADE EDUCACIONAL CEI BEM QUERER), com a Secretaria Municipal de Educação, sob as penas da lei, que eu, (NOME DO DECLARANTE), portador (a) do R.G. de n.º (NÚMERO DO RG) - (ÓRGÃO EXPEDIDOR), CPF n.º (NÚMERO DO CPF), presidente da (NOME DA OSC), de CNPJ n.º (NÚMERO DO CNPJ DA OSC), a inexistência nos cargos de direção da Organização da Sociedade Civil, membro do Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Campinas, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, nos termos do art. 39, III da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Campinas, XX de XXXXX de XXXX.

.

(NOME DO DECLARANTE)
CARGO

ANEXO III - MODELO E

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Eu, (NOME DO DECLARANTE), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG n.º (NÚMERO DO RG) e do CPF n.º (NÚMERO DO CPF), na qualidade de dirigente do/a (NOME DA OSC), inscrita no CNPJ nº (NÚMERO DO CNPJ DA OSC), DECLARO para os devidos fins de formalização de Termo de Colaboração, para a execução de atividades educacionais no (NOME DA UNIDADE EDUCACIONAL

CEI BEM QUERER), com a Secretaria Municipal de Educação, sob as penas da lei, que a organização da sociedade civil:

a) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;

b) não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas de “a” a “d” o inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;

c) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Campinas, XX de XXXXX de XXXX.

(NOME DO DECLARANTE)
CARGO

ANEXO III - MODELO F
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DOS DIRIGENTES

Eu, (NOME DO DECLARANTE), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG n.º (NÚMERO DO RG) e do CPF n.º (NÚMERO DO CPF), na qualidade de dirigente do/a (NOME DA OSC), inscrita no CNPJ nº (NÚMERO DO CNPJ DA OSC), DECLARO para os devidos fins de formalização de Termo de Colaboração, para a execução de atividades educacionais no (NOME DA UNIDADE EDUCACIONAL CEI BEM QUERER), com a Secretaria Municipal de Educação, sob as penas da lei, que a Organização da Sociedade Civil não tem entre seus dirigentes pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Campinas, XX de XXXXX de XXXX.

(NOME DO DECLARANTE)
CARGO

ANEXO III - MODELO G
DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA

Declaro para os devidos fins de formalização de Termo de Colaboração, para a execução de atividades educacionais no (NOME DA UNIDADE EDUCACIONAL CEI BEM QUERER), com a Secretaria Municipal de Educação, sob as penas da Lei, que a (NOME DA OSC), CNPJ N.º (NÚMERO NO CNPJ), não está impedida, pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de receber recursos públicos e, portanto, os valores vinculados ao presente ajuste, deverão ser depositados na Conta Bancária abaixo:

BANCO: DO BRASIL ou CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Agência: (NÚMERO DA AGÊNCIA)
Conta Nº: (NÚMERO DA CONTA CORRENTE)
Endereço: (ENDEREÇO DA AGÊNCIA)
Telefone: (TELEFONE DA AGÊNCIA)

Declaro ainda ter ciência que toda e qualquer movimentação bancária deve ocorrer única e exclusivamente na conta bancária acima mencionada, sob pena de devolução dos recursos financeiros.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Campinas, XX de XXXXX de XXXX.

(NOME DO DECLARANTE)
CARGO

ANEXO III - MODELO H
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 16.215/2008

Eu, (NOME DO DECLARANTE), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG n.º (NÚMERO DO RG) e do CPF n.º (NÚMERO DO CPF), na qualidade de dirigente do/a (NOME DA OSC), inscrita no CNPJ nº (NÚMERO DO CNPJ DA OSC), DECLARO para os devidos fins de formalização de Termo de Colaboração, para a execução de atividades educacionais no (NOME DA UNIDADE EDUCACIONAL CEI BEM QUERER), com a Secretaria Municipal de Educação, sob as penas da lei, a inexistência de representantes legais que sejam membros dos Poderes Executivo Legislativo, Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas, nem tampouco servidores públicos vinculados ao Município de Campinas, nos termos do art. 2º, incisos I e II, alíneas “a” e “b”, do Decreto Municipal n.º 16.215/2008:

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Campinas, XX de XXXXX de XXXX..

(NOME DO DECLARANTE)
CARGO

ANEXO III - MODELO I
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DE SENHA DO SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Eu, (NOME DO DECLARANTE), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG n.º (NÚMERO DO RG) e do CPF n.º (NÚMERO DO CPF), na qualidade de dirigente do/a (NOME DA OSC), inscrita no CNPJ nº (NÚMERO DO CNPJ DA OSC), para a execução de atividades educacionais no (NOME DA UNIDADE EDUCACIONAL CEI BEM QUERER), me responsabilizo civil e criminalmente pelo conteúdo e registro das informações prestadas no Sistema Informatizado de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Educação, através do usuário, login e senha a mim concedidos, bem como pela veracidade dos documentos apresentados nas despesas realizadas com recursos públicos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Campinas, XX de XXXXX de XXXX.

(NOME DO DECLARANTE)
CARGO

ANEXO III - MODELO J
DECLARAÇÃO DOS PREPOSTOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

Declaramos para os devidos fins de formalização do Termo de Colaboração, que a Organização da Sociedade Civil (NOME DA OSC), para a execução de atividades educacionais no (NOME DA UNIDADE EDUCACIONAL CEI BEM QUERER), com a Secretaria Municipal de Educação, os prepostos responsáveis pela atividade técnico-pedagógica e atividade administrativo-financeira:

(NOME DO RESPONSÁVEL PEDAGÓGICO), (CARGO QUE OCUPA), (NÚMERO DO RG) - (ÓRGÃO EXPEDIDOR), é o responsável técnico-pedagógico da Organização da Sociedade Civil.

(NOME DO RESPONSÁVEL FINANCEIRO), (CARGO QUE OCUPA), (NÚMERO DO RG) - (ÓRGÃO EXPEDIDOR), é o responsável administrativo-financeiro da Organização da Sociedade Civil.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Campinas, XX de XXXXX de XXXX.

(NOME DO DECLARANTE)
CARGO

ANEXO III - MODELO K						
PAGO COM RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS/SP.						
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº _____						
NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: _____						
UNIDADE EDUCACIONAL: _____						
FONTE DO RECURSO: MUNICIPAL						

ANEXO III MODELO L
QUADRO SÍNTESE DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS (PROFESSORES E MONITORES)
(NOME DA UNIDADE EDUCACIONAL CEI BEM QUERER)

TURMA	PERÍODO	PROFISSIONAIS				
		PROFESSOR	CARGA HORÁRIA	MONITOR	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE ALUNOS DA TURMA
EX: AG I A	M, T O U I *	NOME DO PROF. QUE ATUA NESTA TURMA, NO PERÍODO INDICADO	CARGA HORÁRIA SEMANAL DO PROFESSOR	NOME DO(S) MONITOR (ES) QUE ATUA(M) NESTA TURMA NO PERÍODO INDICADO	CARGA HORÁRIA SEMANAL DO(S) MONITORES	

* INDICAR O PERÍODO DE ACORDO COM A ATUAÇÃO DOS PROFISSIONAIS. SE A TURMA POSSUIR PROFISSIONAIS DIFERENTES NO PERÍODO DA MANHÃ E DA TARDE, INSERIR A TURMA DUAS VEZES ALTERANDO O PERÍODO (M E T) PARA INFORMAR TODOS OS PROFISSIONAIS QUE TRABALHAM NESTA TURMA DURANTE O DIA. SE OS PROFISSIONAIS FOREM O MESMO DURANTE O DIA TODO INDICAR I (INTEGRAL) NO PERÍODO.
CAMPINAS, XX DE XXXXX DE XXXX.

(REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO III - MODELO M
QUADRO GERAL DE PROFISSIONAIS (RECURSOS HUMANOS) VINCULADOS À PARCERIA A (NOME DA OSC) VEM POR ESTE, DECLARAR RELAÇÃO DE FUNCIONARIOS QUE ESTÃO

VINCULADOS À PARCERIA FIRMADA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL NO (NOME DA UNIDADE EDUCACIONAL CEI BEM QUERER):

ORDEM	NOME DO FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE FORMAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA	TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO	DATA DE ADMISSÃO	REGIME TRABALHISTA	CARGA HORÁRIA MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HORÁRIO DE TRABALHO	HORÁRIO DE REFEIÇÃO	DIA E HORÁRIO DE FORMAÇÃO	SALÁRIO BASE
01													
02													
03													

DOCENTES:

ORDEM	NOME DO FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE FORMAÇÃO	DATA DE ADMISSÃO	REGIME TRABALHISTA	CARGA HORÁRIA MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HORÁRIO DE TRABALHO	HORÁRIO DE REFEIÇÃO	DIA E HORÁRIO DE FORMAÇÃO	SALÁRIO BASE
01											
02											
03											

APOIO DIRETO À CRIANÇA:

ORDEM	NOME DO FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE FORMAÇÃO	DATA DE ADMISSÃO	REGIME TRABALHISTA	CARGA HORÁRIA MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HORÁRIO DE TRABALHO	HORÁRIO DE REFEIÇÃO	DIA E HORÁRIO DE FORMAÇÃO	SALÁRIO BASE
01											
02											
03											

APOIO:

ORDEM	NOME DO FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE FORMAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO	DATA DE ADMISSÃO	REGIME TRABALHISTA	CARGA HORÁRIA MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HORÁRIO DE TRABALHO	HORÁRIO DE REFEIÇÃO	DIA E HORÁRIO DE FORMAÇÃO	SALÁRIO BASE
01												
02												
03												

ATENCIOSAMENTE,
CAMPINAS, X DE XXXXX DE 20XX.

(REPRESENTANTE LEGAL) _____

NOME DA OSC
UNIDADE EDUCACIONAL CEI BEM QUERER: _____

ANEXO III - MODELO N
QUADRO DE METAS E INDICADORES DE QUALIDADE

META	INDICADORES	AÇÕES	RESPON-SÁVEIS	CRONO-GRAMA
I - ELABORAÇÃO DE UM PROJETO PEDAGÓGICO QUE ORGANIZE AS AÇÕES EDUCACIONAIS RESULTANTES DA REFLEXÃO E INTERAÇÃO DE UM COLETIVO DE EDUCADORES, CRIANÇAS E FAMÍLIAS, NO MOVIMENTO DE PENSAR E FAZER COM O OUTRO, COM O CONHECIMENTO E COM A CULTURA.	– ESCUTA E ACOLHIMENTO DA DIVERSIDADE DE OPINIÕES E SUGESTÕES DOS DIVERSOS COLETIVOS NA CONSTRUÇÃO DE UMA PROPOSTA EDUCATIVA QUE TENHA COMO FOCO A CRIANÇA;			
	– CONSTRUÇÃO DE PROPÓSITOS EDUCATIVOS QUE CONTEMPLAM AS CARACTERÍSTICAS E/OU NECESSIDADES DA COMUNIDADE ATENDIDA;			
	– ELABORAÇÃO DE PLANOS DE ENSINO ESPECÍFICOS DE CADA TURMA EM CONSONÂNCIA COM OS PROPÓSITOS EDUCATIVOS, AS CARACTERÍSTICAS DO GRUPO DE CRIANÇAS E QUE REVELE INTENCIONALIDADES PEDAGÓGICAS DEFINIDAS PELOS EDUCADORES, NA RELAÇÃO COM O PENSAR E FAZER COM AS CRIANÇAS E SUAS FAMÍLIAS.			
II - PROMOÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO INTEGRADORA E INCLUSIVA, DE QUALIDADE SOCIAL, VOLTADA PARA A VIDA NA SOCIEDADE E NA CULTURA, TENDO EM VISTA O PAPEL DA ESCOLA NA DISSEMINAÇÃO E PRODUÇÃO DE CONHECIMENTOS.	PROPOR AÇÕES EDUCACIONAIS QUE GARANTAM:			
	– RELAÇÕES SOCIAIS E CULTURAIS DA CRIANÇA COM A VIDA E COM O MUNDO, QUE INCLUEM DIFERENTES GÊNEROS TEXTUAIS E FORMAS DE EXPRESSÃO: CORPORAL, GESTUAL, VERBAL, PLÁSTICA, DRAMÁTICA E MUSICAL;			
	– VIVÊNCIAS NARRATIVAS DE APECIAÇÃO E INTERAÇÃO, INDIVIDUAL E COLETIVAMENTE, COM A LINGUAGEM ORAL E ESCRITA, EM MEIO A DIFERENTES SUPORTES E GÊNEROS TEXTUAIS ORAIS E ESCRITOS, NO CONTEXTO DAS PRÁTICAS SOCIAIS;			
	– RELAÇÕES QUANTITATIVAS, MEDIDAS, FORMAS E ORIENTAÇÕES ESPAÇO TEMPORAIS A PARTIR DE CONTEXTOS SIGNIFICATIVOS QUE RECRIAM AS PRÁTICAS SOCIAIS DA VIDA DA CRIANÇA, DA FAMÍLIA, DOS EDUCADORES E DA COMUNIDADE;			
	– RELAÇÕES COM VARIADAS FORMAS DE EXPRESSÕES ARTÍSTICAS: MÚSICA, ARTES PLÁSTICAS E GRÁFICAS, CINEMA, FOTOGRAFIA, TEATRO, LITERATURA E DANÇA;			
	– VIVÊNCIAS ÉTICAS E ESTÉTICAS COM OUTRAS CRIANÇAS E GRUPOS, DIALOGANDO COM A DIVERSIDADE HUMANA, SOCIAL E CULTURAL;			
	– PROMOÇÃO DE VIVÊNCIAS COM O CONHECIMENTO E A CULTURA, QUE explorem e ESTIMULEM A SOCIALIZAÇÃO ENTRE SUJEITOS E GRUPOS, POR MEIO DE UMA EDUCAÇÃO INTEGRADORA E INCLUSIVA QUE RESPONDA AS NECESSIDADES EDUCACIONAIS DE TODAS AS CRIANÇAS DE DIFERENTES CONDIÇÕES FÍSICAS, SENSORIAIS, INTELECTUAIS E EMOCIONAIS, CLASSES SOCIAIS, CRENÇAS, ETNIAS, GÊNEROS, ORIGENS E CONTEXTOS SOCIOCULTURAIS E ESPACIAIS, QUE SE ENTRELACAM NA VIDA SOCIAL;			
	– INTERAÇÕES QUE PERMITAM A AUTONOMIA DA CRIANÇA NO PENSAR E FAZER COM O OUTRO, NO CUIDADO PESSOAL, NA AUTO-ORGANIZAÇÃO, NA SAÚDE, NUTRIÇÃO E BEM-ESTAR;			
	– RELAÇÕES COM O MUNDO FÍSICO E SOCIAL, CONSIDERANDO O CONHECIMENTO DA BIODIVERSIDADE E A NECESSIDADE DE SUA PRESERVAÇÃO PARA A VIDA, NO CUIDADO CONSIGO, COM O OUTRO E COM A NATUREZA;			
	– INTERAÇÕES COM AS MANIFESTAÇÕES E TRADIÇÕES CULTURAIS, ESPECIALMENTE AS BRASILEIRAS;			
III - IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA.	– USO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS E MIDIÁTICOS ARTICULADOS A PRÁTICAS SOCIAIS QUE AMPLIEM AS VIVÊNCIAS DAS CRIANÇAS COM O CONHECIMENTO E A CULTURA.			
	ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO COLETIVAS DO PP COM A PARTICIPAÇÃO DOS DIVERSOS SEGMENTOS;			
	ATUAÇÃO DOS COLEGIADOS NA TOMADA DE DECISÕES;			
	PARTICIPAÇÃO EFETIVA DAS CRIANÇAS E FAMÍLIAS EM TODAS AS ETAPAS DO PROCESSO PEDAGÓGICO.			
IV - MANUTENÇÃO DE 100% DO QUADRO DE PESSOAL APROVADO NO PLANO DE TRABALHO.	GESTÃO DIALÓGICA DAS MATERIALIDADES E MINÚCIAS DO COTIDIANO.			
	QUADRO DE PESSOAL COMPLETO DESCRITO NO RELATÓRIO TRIMESTRAL DA UNIDADE EDUCACIONAL ENCAMINHADO AO NAED			
V - REALIZAÇÃO DE 100% DOS ENCONTROS SEMANAIS DAS DUAS HORAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE FORMAÇÃO.	ATAS DE TODOS OS ENCONTROS DE FORMAÇÃO DESENVOLVIDOS NO PERÍODO.			
VI - CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DA SME SOBRE CALENDÁRIO ESCOLAR.	CUMPRIMENTO DE 200 DIAS LETIVOS			
	ATENDIMENTO ÀS ORIENTAÇÕES DO SUPERVISOR EDUCACIONAL			
VII - ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATÓRIO.	ÍNDICE DE QUALIDADE DO PLANEJAMENTO FINANCEIRO – IPF			

VIII - ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATORIO.	ÍNDICE DE QUALIDADE DE EXECUÇÃO DO AJUSTE E GERENCIAMENTO DO RECURSO – IEG			
IX - ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATORIO.	ÍNDICE DE QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS – IPC			
X - ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATORIO.	ÍNDICE DE QUALIDADE ADMINISTRATIVA/FINANCEIRA TOTAL			

A METODOLOGIA APLICADA NOS ÍNDICES DOS ITENS VII, VIII, IX E X ESTÁ INDICADA A ORDEM DE SERVIÇO N.º 03/2017, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS EM 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º

ANEXO III MODELO O

RAZÃO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

CNPJ DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

TELEFONE DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

EMAIL DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

UNIDADE EDUCACIONAL: CEI BEM QUERER _____

ANEXO III MODELO P		CHECK LIST	
LISTAGEM DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS A SEREM APRESENTADOS APÓS RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO		OSC	SME
1	CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES REGISTRADAS EM CARTÓRIO, QUE DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO ART. 33 DA LEI Nº 13.019/14;		
2	DOCUMENTO(S) QUE DEMONSTRE(EM)/COMPROVE(EM) AS CONDIÇÕES DAS INSTALAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL QUANDO FOREM NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO PACTUADO POR MEIO DE DECLARAÇÃO SOBRE AS INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL QUANDO FOREM NECESSARIAS PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO PACTUADO CONFORME ANEXO III – MODELO A;		
3	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ, TANTO DA MATRIZ, QUANTO DE EVENTUAL(IS) FILIAL(IS) EXECUTORA(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL A SER OBTIDA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO HTTP://WWW.RECEITA.FAZENDA.GOV.BR/PESSOAJURIDICA/CNPJ/CNPJREVA/CNPJREVA_SOLICITACAO.ASP		
4	CERTIDÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – CRF – FGTS, TANTO DA MATRIZ, QUANTO DE EVENTUAL(IS) FILIAL(IS) EXECUTORA(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, A SER (EM) OBTIDA (S) NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTPS://WEBP.CAIXA.GOV.BR/CIDADAOCRF/FGECFS-CRITERIOSPESQUISA.ASP		
5	CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, TANTO DA MATRIZ, QUANTO DE EVENTUAL (IS) EXECUTORA(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, A SER OBTIDA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO HTTP://WWW.TST.JUS.BR/CERTIDAO;		
6	CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO A SER OBTIDA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO HTTP://WWW.DIVIDAATIVA.PGE.SP.GOV.BR/DA-IC-WEB/INICIO.DO;		
7	CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, A SER OBTIDA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTP://WWW.RECEITA.FAZENDA.GOV.BR/APLICACOES/ATSPO/CERTIDAO/CNDCONJUNTAASEGVIA/NICERTIDAASEGVIA.ASP?TIPO=1		
8	CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITO DE QUALQUER ORIGEM (CND MUNICIPAL), TANTO DA MATRIZ, QUANTO DE EVENTUAL(IS) FILIAL(IS) EXECUTORA(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, A SER OBTIDA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO HTTP://CERTIDAOQUALQUERORIGEM.CAMPINAS.SP.GOV.BR;		
9	CÓPIA DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, TANTO DA MATRIZ, QUANTO DE EVENTUAL(IS) FILIAL(IS) EXECUTORA(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, A SER OBTIDO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS, CONFORME ORIENTAÇÕES NO ENDEREÇO ELETRÔNICO HTTP://WWW.CAMPINAS.SP.GOV.BR/LICITACOES/CADASTRO.PHP		
10	CÓPIA DA ÚLTIMA ATA DE ELEIÇÃO QUE CONSTE A DIREÇÃO ATUAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA EM CARTÓRIO, QUE COMPROVE SUA REGULARIDADE JURÍDICA		
11	COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO DE ONDE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ESTÁ INSTALADA		
12	CÓPIA DE DOCUMENTO PESSOAL DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL COM PODERES PARA ASSINATURA DO EVENTUAL TERMO DE COLABORAÇÃO		
13	RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE, COM ENDEREÇO RESIDENCIAL, NÚMERO E ÓRGÃO EXPEDIDOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – RFB DE CADA UM DELES ANEXO III MODELO B		
14	DECLARAÇÃO DE QUE NÃO NÃO CONTRATARÁ, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, AGENTE POLÍTICO DE PODER, MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA MESMA ESFERA GOVERNAMENTAL CELEBRANTE, E SEUS RESPECTIVOS CÔNJUGES, COMPANHEIROS OU PARENTES EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O SEGUNDO GRAU, BEM COMO SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO SALVO NAS HIPÓTESES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO, CONFORME ANEXO III – MODELO C;		
15	DECLARAÇÃO INFORMANDO A INEXISTÊNCIA, NOS CARGOS DE DIREÇÃO DA INSTITUIÇÃO, DE MEMBRO DE PODER PÚBLICO OU DO MINISTÉRIO PÚBLICO OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, ESTENDENDO-SE A VEDAÇÃO AOS RESPECTIVOS CÔNJUGES OU COMPANHEIROS, BEM COMO PARENTES EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O SEGUNDO GRAU, CONFORME ANEXO III – MODELO D;		
16	DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, CONFORME ANEXO III – MODELO E: 1) NÃO TEVE AS CONTAS REJEITADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS, QUE NÃO TENHAM SIDO SANADAS E/OU QUITADOS OS DÉBITOS, RECONSIDERADA OU REVISTA A DECISÃO DE REJEIÇÃO, OU AINDA A REFERIDA DECISÃO ESTEJA PENDENTE DE RECURSO COM EFEITO SUSPENSIVO; 2) NÃO FOI PUNIDA COM NENHUMA DAS SANÇÕES ESTABELECIDAS NAS ALÍNEAS “A” A “D” DO INCISO V, DO ARTIGO 39, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, NEM ESTÁ EM CUMPRIMENTO DE PENALIDADE PASSÍVEL DE IMPEDIMENTO DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS; 3) NÃO TEVE CONTAS DE PARCERIAS JULGADAS IRREGULARES OU REJEITADAS POR TRIBUNAL OU CONSELHO DE CONTAS DE QUALQUER ESFERA DA FEDERAÇÃO, EM DECISÃO IRRECORRÍVEL, NOS ÚLTIMOS 8 (OITO) ANOS.		
17	DECLARAÇÃO, CONFORME ANEXO III – MODELO F, DE QUE NÃO HÁ, DENTRE OS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, PESSOAS: 1) CUJAS CONTAS RELATIVAS A PARCERIAS TENHAM SIDO JULGADAS IRREGULARES OU REJEITADAS POR TRIBUNAL OU CONSELHO DE CONTAS DE QUALQUER ESFERA DA FEDERAÇÃO, EM DECISÃO IRRECORRÍVEL, NOS ÚLTIMOS 8 (OITO) ANOS; 2) JULGADAS RESPONSÁVEIS POR FALTA GRAVE E INABILITADA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA, ENQUANTO DURAR A INABILITAÇÃO; 3) CONSIDERADAS RESPONSÁVEIS POR ATO DE IMPROBIDADE, ENQUANTO DURAREM OS PRAZOS ESTABELECIDOS NOS INCISOS I, II E III, DO ARTIGO 12, DA LEI FEDERAL Nº 8.429, DE 02 DE JUNHO DE 1992.		
18	DECLARAÇÃO INFORMANDO NÚMERO DA AGÊNCIA E CONTA-CORRENTE, EM BANCO PÚBLICO, ESPECÍFICA PARA A MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS ORIUNDOS DO PRESENTE EDITAL, CONFORME ANEXO III – MODELO G;		
19	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DAS VEDAÇÕES PREVISTAS NOS INCISOS I E II, ALÍNEAS “A” E “B”, DO ART. 2º DO DECRETO MUNICIPAL N.º 16.215/2008, CONFORME ANEXO III – MODELO H;		
20	TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DE SENHA DO SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO FINANCEIRO, CONFORME ANEXO III – MODELO I;		
21	DECLARAÇÃO INFORMANDO OS RESPONSÁVEIS FINANCEIRO E PEDAGÓGICO PELO AJUSTE, CONFORME ANEXO III – MODELO J.		
22	DOCUMENTO(S) QUE COMPROVE(EM) A EXPERIÊNCIA PRÉVIA NA REALIZAÇÃO, COM EFETIVIDADE, DO OBJETO DA PARCERIA OU DE NATUREZA SEMELHANTE... (ITEM 5.2.2. DO EDITAL)		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Plano de Aplicação para execução de trabalhos voltados ao atendimento de Educação Infantil no ano de 2021/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO À SER FIRMADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

CNPJ

UNIDADE EXECUTORA

CNPJ

PRESIDENTE

Período de Execução da Parceria:

a

Período Total Calculado:

Valor Proposto para a Parceria:

Valor a ser repassado no período:

R\$ 0,00

(1) DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS

PLANO DE APLICAÇÃO	ANUAL ACUMULADO	
	Valor Anual (R\$)	Porcentagem aplicada no cálculo (%)
(1.1) HOLERITH		0.00%
(1.2) FERIAS		0.00%
(1.3) VERBAS RESCISÓRIAS		0.00%
(1.4) BENEFÍCIOS		0.00%
(1.5) EXAMES/PCMSO/PPRA		0.00%
(1.6) PROGRAMA JOVEM APRENDIZ		0.00%
TOTAL	R\$ 0,00	0.00%

(2) DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS - ENCARGOS

PLANO DE APLICAÇÃO	ANUAL ACUMULADO	
	Valor Anual (R\$)	Porcentagem aplicada no cálculo (%)
(2.1) ENCARGOS TRAB/PREV/SOC/OUTR		0.00%
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00

(3) DESPESAS COM CONSUMO

PLANO DE APLICAÇÃO	ANUAL ACUMULADO	
	Valor Anual (R\$)	Porcentagem aplicada no cálculo (%)
(3.1) LIVROS PEDAGÓGICOS		0.00%
(3.2) BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS		0.00%
(3.3) MATERIAL PEDAGÓGICO		0.00%
(3.4) MATERIAL ESPORTIVO		0.00%
(3.5) MATERIAL DE INFORMÁTICA		0.00%
(3.6) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		0.00%
(3.7) MATERIAL DE CAMA, MESA, BANHO E CORTINA		0.00%
(3.8) UTENSÍLIOS DE COZINHA		0.00%
(3.9) EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL/COLETIVO		0.00%
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Plano de Aplicação para execução de trabalhos voltados ao atendimento de Educação Infantil no ano de

TERMO DE COLABORAÇÃO À SER FIRMADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(4) DESPESAS COM SERVIÇOS E OUTROS

PLANO DE APLICAÇÃO	ANUAL ACUMULADO	
	Valor Anual (R\$)	Porcentagem aplicada no cálculo (%)
(4.1) SERVIÇOS		0.00%
(4.2) ATIVIDADES EDUCATIVAS		0.00%
(4.3) REPASSE DE ENCARGOS DE SERV TERCEIRIZADO		0.00%
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00

(5) DESPESAS COM BENS DURÁVEIS

PLANO DE APLICAÇÃO	ANUAL ACUMULADO	
	Valor Anual (R\$)	Porcentagem aplicada no cálculo (%)
(5.1) ELETRODOMÉSTICOS		0.00%
(5.2) MOBILIÁRIO		0.00%
(5.3) ELETROELETRÔNICOS		0.00%
(5.4) BRINQUEDOS		0.00%
(5.5) INFORMÁTICA		0.00%
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00

(6) DESPESAS COM MANUTENÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO	ANUAL ACUMULADO	
	Valor Anual (R\$)	Porcentagem aplicada no cálculo (%)
(6.1) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELÉTRICA		0.00%
(6.1.1) MATERIAL MANUTENÇÃO ELÉTRICA		0.00%
(6.2) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO HIDRAULICA		0.00%
(6.2.1) MATERIAL MANUTENÇÃO HIDRAULICA		0.00%
(6.3) MÃO DE OBRA PREDIAL - PINTURA		0.00%
(6.3.1) MATERIAL MANUTENÇÃO OBRA PREDIAL - PINTURA		0.00%
(6.4) MÃO DE OBRA PREDIAL - ALVENARIA/OUTROS		0.00%
(6.4.1) MATERIAL MANUTENÇÃO OBRA PREDIAL/ALVENAR		0.00%
(6.5) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO MOBILIÁRIO		0.00%
(6.5.1) MATERIAL MANUTENÇÃO MOBILIÁRIO		0.00%
(6.6) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO BRINQUEDOS		0.00%
(6.6.1) MATERIAL MANUTENÇÃO BRINQUEDOS		0.00%
(6.7) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO INFORMÁTICA		0.00%
(6.7.1) MATERIAL MANUTENÇÃO INFOMÁTICA		0.00%
(6.8) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO SEGURANÇA		0.00%
(6.8.1) MATERIAL MANUTENÇÃO SEGURANÇA		0.00%
(6.9) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELETRODOMÉSTICOS		0.00%
(6.9.1) MATERIAL MANUTENÇÃO ELETRODOMÉSTICOS		0.00%
(6.10) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELETROELETRÔNICO		0.00%
(6.10.1) MATERIAL MANUTENÇÃO ELETROELETRÔNICO		0.00%
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DO PLANO DE APLICAÇÃO	R\$ 0,00	0.00%

ASSINATURA DO RESPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA EXECUÇÃO DE TRABALHOS VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO ANO DE 2021/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO A SER FIRMADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

CNPJ

UNIDADE EXECUTORA

CNPJ

PRESIDENTE

PERÍODO DE EXECUÇÃO DA PARCERIA

PERÍODO TOTAL CALCULADO:

VALOR A SER PLANEJADO:

VALOR A SER REPASSADO NO PERÍODO:

TRIMESTRE (FEV/2021 A JAN/2022)	VALOR DO TRIMESTRE	MÊS DO REPASSE	VALOR MENSAL

TRIMESTRE (FEV 2022 A JAN/2023)	VALOR DO TRIMESTRE	MÊS DO REPASSE	VALOR MENSAL
		--	--

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(INSERIR O TIMBRE DA INSTITUIÇÃO)

ANEXO III MODELO R

ATESTADO DE VISTORIA PRÉVIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: XX/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º PMC.2020.00026123-41

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação

OBJETO: Atendimento educacional a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, matriculadas na Educação Infantil, Primeira Etapa da Educação Básica, em complementação à Rede Municipal de Ensino do Município de Campinas.

A (OSC), inscrita no CNPJ n. ° (CNPJ), por meio de seu representante legal/profissional _____, declara que: vistoriou as instalações onde serão executados os serviços e atividades de Educação Infantil, (NOME DO CEI BEM QUERER), atestando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais de execução dos atendimentos, constatando as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos para o cumprimento das obrigações objeto deste chamamento.

Campinas, XX de XXXXX de 20XX.

Assinatura do Servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação

Assinatura do Representante Legal da Organi

ANEXO III - MODELO S

QUADRO GERAL DE PROFISSIONAIS TERCEIRIZADOS VINCULADOS À PARCERIA A (NOME DA OSC) VEM POR ESTE, DECLARAR RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS QUE ESTÃO VINCULADOS À PARCERIA FIRMADA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL NO (NOME DA UNIDADE EDUCACIONAL CEI BEM QUERER):

ORDEM	NOME DO FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE FORMAÇÃO	DATA DE ADMISSÃO	REGIME TRABALHISTA	CARGA HORÁRIA MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HORÁRIO DE TRABALHO	HORÁRIO DE REFEIÇÃO	CUSTO INDIVIDUAL
01										
02										
03										

VALOR MENSAL DO CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO: R\$ XXX,XX.
ATENCIOSAMENTE,
CAMPINAS, X DE XXXXX DE 20XX.

(REPRESENTANTE LEGAL)

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 2020

A Presidente do Conselho Municipal de Educação - C.M.E., Profa. SOLANGE VILLON KOHN PELICER, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA para a 7ª Reunião Ordinária do Plenário de 2020 do Conselho Municipal de Educação a ser realizada conforme se indica:

DATA:03 de Setembro de 2020 (quinta-feira)
HORÁRIO:8h30 em primeira chamada e 9h00 em segunda chamada
LOCAL:Em virtude da crescente ocorrência de casos confirmados do COVID-19 no Brasil, e buscando seguir as orientações das Autoridades Municipais, do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde (OMS), essa reunião acontecerá em sala virtual, por videochamada. Para isso cada conselheiro (Titular e Suplente) deve baixar o aplicativo Hangouts Meet.

PAUTA: - Relatório da Comissão do CME de Campinas, constituída para a análise do Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares (PECIM)
Campinas, 31 de agosto de 2020

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente do Conselho Municipal de Educação de Campinas

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC.2019.00036735-90

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão Eletrônico nº294/2019

Objeto: Registro de Preços de notebooks modelo Chromebook.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações,AUTORIZO a despesa em favor da empresa:

- **POSITIVO TECNOLOGIA S.A.**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 648/2019, no valor de R\$ 929.900,00 (novecentos e vinte e nove mil e novecentos reais).

Publique-se na forma da Lei.

Após, encaminhe-se ao Setor de Contabilidade / SME para emissão dos empenhos.

Campinas, 28 de agosto de 2020
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2019.00047285-33

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão nº 066/2020 - Eletrônico

Objeto:Aquisição de eletrodomésticos e balança eletrônica.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, AUTORIZO a despesa a favor das empresas:

- **HMM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, no valor de R\$ 255.840,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais), onerando em sua totalidade o presente exercício; e

- **MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI**, no valor de R\$ 191.250,00 (cento e noventa e um mil, duzentos e cinquenta reais) onerando em sua totalidade o presente exercício.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM; e

2. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 28 de agosto de 2020
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Processo PMC.2019.00011844-86

Assunto: Registro de Preços para compra de mobiliários para as Unidades Educacionais da SME.

Finalidade: Aquisição de mobiliários

Considerando a declaração de situação de emergência e calamidade pública, em virtude da pandemia pelo novo coronavírus (COVID-19), decretadas no Município de Campinas por meio do Decreto nº 20.774 de 18 de março de 2020, Decreto nº 20.782 de 21 de março de 2020 e Decreto nº 20.804 de 08 de abril de 2020;

Considerando ainda a necessidade da implantação de medidas de isolamento social e, considerando o decreto municipal nº20.768 de 16/03/2020 que suspendeu as atividades escolares;

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve:

1. Suspender temporariamente as ordens de fornecimento emitidas em 31 de julho de 2020, para as empresas D.S.E INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA-ME e COMÉRCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MÓVEIS MOGI MIRIM - EIRELI ME, relativo ao pregão 260/2019;

2. Findado o período da suspensão das atividades escolares, o transcurso do prazo de validade da Ata de Registro de Preço prosseguirá com a devolução do prazo referente à suspensão.

Campinas, 31 de agosto de 2020
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 32/2020

Pregão Eletrônico nº. 24/2020. **Processo Administrativo nº.** FUMEC.2020.00000367-76 **Objeto:** Registro de Preços para aquisição de PEÇAS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA para manutenção dos computadores e rede das unidades da FUMEC/CEPROCAMP, conforme as especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Interessada: FUMEC. **Detentora:** LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP. **Valor:** R\$ 5.790,00 **Assinatura:** 26/08/2020 **Vigência:** 12 meses a contar da data da assinatura (26/08/2020 a 25/08/2021).

IT	CÓD.	BEC	DESCRIÇÃO	MARCA MOD FABR	QT	UND	PREÇO	
							UNIT	TOTAL
1	4594002		PASTA TERMICA COR CINZA	TERMAL SILVER 5G	20	UND	R\$ 22,50	R\$ 450,00
8	3193047		ROTEADOR REDE ETHERNET	MIKROTIK HEX 880MHZ 256MB L4 COD 5380	10	UND	R\$ 534,00	R\$ 5.340,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO: (CINCO MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS)	R\$ 5.790,00
--	--------------

Campinas, 31 de agosto de 2020
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação e Presidente da Fumec

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33/2020

Pregão Eletrônico nº. 24/2020. Processo Administrativo nº. FUMEC.2020.00000367-76 **Objeto:** Registro de Preços para aquisição de PEÇAS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA para manutenção dos computadores e rede das unidades da FUMEC/CEPROCAMP, conforme as especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Interessada: FUMEC. **Detentora:** OLX TECNOLOGIA COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI. **Valor:** R\$ 11.450,00 **Assinatura:** 26/08/2020 **Vigência:** 12 meses a contar da data da assinatura (26/08/2020 a 25/08/2021).

IT	CÓD.	BEC	DESCRIÇÃO	MARCA MOD FABR	QT	UND	PREÇO	
							UNIT	TOTAL
3	5092213		DISCO RÍGIDO; PADRÃO SATA III, 06 GB/S	HDD – WESTERN DIGITAL / MODELO: WD10EURX	40	UND	R\$ 205,00	R\$ 8.200,00
6	4479297		MOUSE AMBI-DESTRO	MOUSE – C3TECH / MOD CK-MS35	250	UND	R\$ 13,00	R\$ 3.250,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: (ONZE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)								R\$ 11.450,00

Campinas, 31 de agosto de 2020
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação e Presidente da Fumec

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.00000722-25

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária
Pregão Eletrônico: 029/2020

Objeto: Registro de Preços para aquisição de CÂMERAS (WEBCAM), FONES DE OUVIDO COM MICROFONE (HEADPHONE), CÂMERA GRANDE ANGULAR (CONFERENCECAM) E TRIPÊS para câmeras para utilização nas unidades FUMEC/CEPROCAMP, conforme as especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, AUTORIZO a despesa em favor da empresa:

- **AGEM TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 30/2020, no valor de R\$ 67.063,00 (sessenta e sete mil e sessenta e três reais).

À área de Gestão Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 31 de agosto de 2020
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação e Presidente da Fumec

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.00000722-25

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária
Pregão Eletrônico: 029/2020

Objeto: Registro de Preços para aquisição de CÂMERAS (WEBCAM), FONES DE OUVIDO COM MICROFONE (HEADPHONE), CÂMERA GRANDE ANGULAR (CONFERENCECAM) E TRIPÊS para câmeras para utilização nas unidades FUMEC/CEPROCAMP, conforme as especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, AUTORIZO a despesa em favor da empresa:

- **YUMA COMERCIAL EIRELI - ME**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 31/2020, no valor de R\$ 3.590,00 (três mil quinhentos e noventa reais).

À área de Gestão Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 31 de agosto de 2020
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação e Presidente da Fumec

SECRETARIA DE FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF
Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI:PMC.2018.00001350-58

Interessado: Vilar Fruch & Oliveira Santos Soc. de Advogados
Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito no valor de 219,9993 UFIC's** decorrente do recolhimento indevido a título de ISSQN Ofício, relativo ao exercício de 2016, no valor original de R\$ 682,13, inscrição municipal nº 398.229-7, previamente apurado pelo Departamento de Receitas Mobiliárias, **será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamen-

to da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2019.00005212-92
Interessado: MAURO DE MATOS

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, fica prejudicada a análise do pedido, por perda do objeto, nos moldes do artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, uma vez que a redução do lançamento dos carnês de IPTU/Taxas de 2015 a 2017 emitido em Maio/2017 - X1000, do valor total de 3.413,0606 UFIC para 1.988,7704 UFIC, foi providenciada por meio do protocolo nº 2010/11/4266.

Protocolo SEI:PMC.2020.00037560-44
Interessado: Marcio Yoshio Takata

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria, fica prejudicado o pedido de restituição do crédito relativo ao lançamento de IPTU de 2015, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 4152.41.53.0097.00000, nos moldes do artigo 84 da Lei Municipal nº 13.104/2007, uma vez que há discussão judicial para o referido lançamento - processo judicial nº 1064538-29.2017.8.26.0114 - promovido por TOSCANA DESENVOLVIMENTO URBANO S/A em face do Município, o qual não possui decisão definitiva, conforme informado pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

Protocolo SEI:PMC.2020.00038415-81

Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Atendendo ao disposto nos artigos3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO que seja realizado,de ofício, **o aproveitamento do crédito apurado no valor de 719,8684UFIC's**, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 07/11 a 11/11do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 01/2019- emissão 01/2019(cancelada por recálculo), do imóvel 4312.41.71.0190.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na substituição desse lançamento, para quitação parcial ou total de parcelas vencidas ou vincendas da reemissão realizada em 08/2019, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com o artigo 23, § 4º, da Lei 11.111/2001. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI:PMC.2020.00038418-23

Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Atendendo ao disposto nos artigos3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO que seja realizado,de ofício, **o aproveitamento do crédito apurado no valor de 469,8429 UFIC's**, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 07/11 a 10/11do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2019 - emissão 01/2019(cancelada por recálculo), do imóvel 4153.33.59.0253.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na substituição desse lançamento, para quitação parcial ou total de parcelas vencidas ou vincendas da reemissão realizada em 08/2019, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com o artigo 23, § 4º, da Lei 11.111/2001. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI:PMC.2019.00039492-51

Interessado: JA CARVALHO ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI 3051473000189

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito no valor de 1.043, 8758 UFIC's** decorrente do recolhimento indevido a título de ISSQN, relativamente às competências de 08/2018, 12/2018, 01/2019 e 02/2019,Inscrição Mobiliária 482.546-2, **realizado via DAS-Simples Nacional**, previamente reconhecido pelo Departamento de Receitas Mobiliárias conforme decisão publicada no DOM em 26/08/2020, **será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012

Protocolo SEI: PMC.2020.00040378-15

Interessado: FERNANDA VACCARELLI TOURNIEUX

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento do crédito apurado no valor de 346,8436 UFIC's**, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 06/18 a 12/18 do carnê de acordo nº 545523/2019 (cancelado por recálculo), o qual engloba os exercícios de 2017 e 2018, relativo ao imóvel 3423.14.04.9108.01003, não considerado na emissão ocorrida em 08/2019 (X-1000), para quitação parcial ou total de parcelas vencidas ou vincendas dessa emissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2019.00044952-53

Interessado: CIBELLY GOMES NUNES

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de

Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito no valor de 564,0009 UFIC’s**, decorrente do recolhimento indevido a título de ISSQN - Ofício do exercício de **2019**, para a inscrição mobiliária nº **4.352-4**, previamente reconhecido pelo Departamento de Receitas Mobiliárias conforme decisão publicada no DOM em 26/08/2020, **será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/201

Protocolo SEI: PMC.2019.00045565-71
Interessado: ROSSI ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA LTDA ME
Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito no valor de 37,5305 UFIC’s** decorrente do recolhimento indevido a título de ISSQN para a competência **02/2019**, inscrição mobiliária nº **131.464-5**, previamente reconhecido pelo Departamento de Receitas Mobiliárias conforme decisão publicada no DOM em 26/08/2020, **será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2019.00047916-51
Interessado: TULIO HENRIQUE WAETE EVENTOS ME 05369247000101
Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito no valor de 307,1295UFIC’s** de corrente do recolhimento indevido a título de ISSQN Homologação - Retido na Fonte, para a competência 09/2019, por duplicidade, lançado para o contribuinte cadastrado no CNPJ: 05.369.247/0001-01, previamente reconhecido pelo Departamento de Receitas Mobiliárias conforme decisão publicada no DOM em 26/08/2020, **será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.
Campinas, 31 de agosto de 2020
LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

NOTIFICAÇÃO
Apresentação de Documento

Protocolo: **PMC.2020.00008748-01**
Interessado(a): **GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. / SILVIA HELENA GOMES PIVA**
Código Cartográfico: **3264.14.21.0712.01001**

O(a) Interessado(a) fica notificado(a), nos termos dos artigos 13, 21 a 23 e 63 da Lei Municipal nº 13.104/2007, a comparecer pessoalmente e apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, **mediante agendamento para atendimento** junto ao Setor de Atendimento - DRI no Porta Aberta, situado à Av. Anchieta, 200, Campinas-SP, Térreo, em dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, **Omediante envio para o endereço eletrônico eduardo.daguani@campinas.sp.gov.br**, o(s) seguinte(s) documento(s): **certidão de matrícula imobiliária atualizada constando incorporação/instituição de condomínio, de acordo com informações e documentos acostados aos autos do protocolo, em epigrafe**. O não cumprimento desta notificação no prazo estipulado, sem justificativa ou contestação formalizada, implicará no INDEFERIMENTO e posterior arquivamento do processo, nos termos de dispositivo legal retro citado. **A legislação citada poderá ser consultada pela internet no endereço www.campinas.sp.gov.br ou no Porta Aberta, mediante retirada de senha para atendimento.**

Campinas, 31 de agosto de 2020
EDUARDO GUEDES DAGUANI
AFT - Área de Contencioso Tributário - DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00037529-95
Interessado: MARIA DA GLORIA NORONHA GABRIEL
Código Cartográfico: 3444.13.56.0428.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017 , atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, ‘a’, da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2021 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC’s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, ‘d’, da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 31 de agosto de 2020
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2020.00037893-09
Interessado: CECILIA DE SOUZA, MARCELITA DE SOUZA ARAÚJO
Código Cartográfico: 3441.21.81.0591.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Mu-

nicipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, ‘a’, da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO, para os exercícios de 2021 e 2022, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC’s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, ‘d’, da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 31 de agosto de 2020
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00038064-16
Interessado: CREUZA RODRIGUES DOS SANTOS
Código Cartográfico: 3422.12.29.0080.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017 , atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, ‘a’, da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2021 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC’s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, ‘d’, da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 31 de agosto de 2020
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00038322-47
Interessado: CELSO ALVES
Código Cartográfico: 3423.43.11.0246.01036

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017 , atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, ‘a’, da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO(PENSIONISTA para 2021, haja vista o(a) requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, em especial, constar no patrimônio do(a) Interessado(a) outro bem imóvel além daquele objeto do pedido de isenção, contrariando o disposto no art. 4º, I, ‘a’, da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 31 de agosto de 2020
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00038695-91
Interessado: CLEIDE ALVES CUNHA DE PAIVA
Código Cartográfico: 3414.11.52.0510.01001

Código Cartográfico: 3414.11.52.0510.01001
De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017 , atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, ‘a’, da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2021 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC’s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, ‘d’, da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 31 de agosto de 2020
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00038811-16
Interessado: IZALTINO LUIZ SOLDATE
Código Cartográfico: 3443.14.98.0042.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017 , atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, ‘a’, da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE

ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2021, haja vista o(a) requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, em especial, verifica-se que o (a) Interessado (a) recebeu rendimentos acima do limite estabelecido pelo art. 4º, I, ‘b’, da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 31 de agosto de 2020
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

Processo: PMC.2020.00039206-18
Interessado: ERNANI RIBEIRO DE PAIVA
Código Cartográfico: 3234.54.50.0215.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017 , atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, ‘a’, da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2021, haja vista o(a) requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, em especial, verifica-se que o (a) Interessado (a) recebeu rendimentos acima do limite estabelecido pelo art. 4º, I, ‘b’, da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 31 de agosto de 2020
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

Processo: PMC.2020.00038812-99
Interessado: MARIA OZELIA OLIVEIRA SANTOS
Código Cartográfico: 3364.21.24.0361.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017 , atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, ‘a’, da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2021 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC’s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, ‘d’, da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 31 de agosto de 2020
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

Processo: PMC.2020.00038271-62
Interessado: CARLOS ROBERTO DO NASCIMENTO
Código Cartográfico: 3364.14.03.0024.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017 , atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, ‘a’, da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2021 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC’s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, ‘d’, da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 31 de agosto de 2020
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

Processo: PMC.2020.00039372-60
Interessado: GENILDA MARIA PEREIRA ALBERTIN
Código Cartográfico: 3442.22.40.0139.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017 , atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, ‘a’, da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2021, haja vista o(a) requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, em especial, constar no patrimônio do cônjuge da interessada outro bem imóvel além daquele objeto do pedido de isenção, contrariando o disposto no art. 4º, I, ‘a’, da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 31 de agosto de 2020
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

Processo: PMC.2020.00037108-18
Interessado: HELENA ROSA SAKAMOTO
Código Cartográfico: 3263.33.09.0258.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017 , atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, ‘a’, da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2021 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC’s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, ‘d’, da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 31 de agosto de 2020
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
TRIBUTÁRIO**

Protocolo nº: 2020/10/11342
Requerente: Maria Odette Ferrari PregnoIatto
Assunto: Certidão de Processo Administrativo
Considerando que processo nº 2017/10/07337 encontra-se juntado ao principal nº 2017/03/03616, cujo pedido de certidão inteiro teor já foi analisado e deferido através do Processo nº 2020/10/11345 da mesma requerente, com base nas disposições do Decreto Municipal nº 18.050/13, **fica prejudicada a análise do presente pedido.**

Protocolo nº: 2020/10/11343
Requerente: Maria Odette Ferrari PregnoIatto
Assunto: Certidão de Processo Administrativo
Considerando que processo nº 2017/03/03618 encontra-se juntado ao principal nº 2017/03/03616, cujo pedido de certidão inteiro teor já foi analisado e deferido através do Processo nº 2020/10/11345 da mesma requerente, com base nas disposições do Decreto Municipal nº 18.050/13, **fica prejudicada a análise do presente pedido.**

Protocolo nº: 2020/10/11344
Requerente: Maria Odette Ferrari PregnoIatto
Assunto: Certidão de Processo Administrativo
Considerando que processo nº 2017/03/03617 encontra-se juntado ao principal nº 2017/03/03616, cujo pedido de certidão inteiro teor já foi analisado e deferido através do Processo nº 2020/10/11345 da mesma requerente, com base nas disposições do Decreto Municipal nº 18.050/13, **fica prejudicada a análise do presente pedido.**

Protocolo nº: 2020/10/11345
Requerente: Maria Odette Ferrari PregnoIatto
Assunto: Certidão de Processo Administrativo
Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 18.050/13, **defiro o pedido de certidão de inteiro teor do Processo nº 2017/03/03616 e seus anexos 2017/03/03617; 2017/03/03618; 2017/10/07337**, por estarem atendidas as exigências legais. O prazo máximo para disponibilização da certidão é de 15 (quinze dias) corridos e a mesma deverá ser retirada pelo requerente, no 4º andar do Paço Municipal - Expediente do Gabinete, no prazo de até 30 dias após a solicitação.

Campinas, 25 de agosto de 2020
PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolado: PMC.2019.00054956-21 e PMC.2020.00008420-12
Interessado: Cooperativa dos Plantadores de Cana do Oeste do Estado de São Paulo
Código Cartográfico: 3162.12.59.0001.00000
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º combinados com os artigos 68, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007,INDEFIRO o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU referentes aos exercícios de **2014 a 2019** (emissão de novembro/2019) e exercício de **2020** (emissão de janeiro/2020)para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3162.12.59.0001.00000**, tendo em vista que mesmo regularmente notificado através de publicação no D.O.M. em 21/01/2020 e 31/07/2020, para apresentar os documentos imprescindíveis à análise do mérito do pedido, previstos na Instrução Normativa SMF nº 007/2017, que regulamenta o artigo 2º B da Lei Municipal nº 11.111/2001 e Decreto 19.723/2017, o interessado não atendeu a notificação nem apresentou qualquer justificativa para sua omissão, o que implica no disposto no artigo 63, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007; que o imóvel encontra-se inserido no perímetro urbano e é atendido pelos melhoramentos públicos mínimos previstos no artigo 32, § 1º, do CTN e Lei Municipal nº 11.111/2001, que os valores de metro quadrado de terreno estão de acordo com as Leis Municipais 12.446/2005, 15.136/2015, 15.360/2016 e 15.499/2017, combinadas com a Instrução Normativa SMF 004/2016, bem como verificada a inexistência da alegada divergência quanto à área cadastrada do imóvel, conforme se depreende da certidão da matrícula no Registro Imobiliário constante dos autos,nos termos do artigo 16-D da lei Municipal 11111/2001. Deixo de recorrer à **Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a decisão não se enquadra nos termos do artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 27 de agosto de 2020
PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE

AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor(a) de Departamento DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo: PMC.2020.00007098-60
Interessado: MANOEL GOMES JÚNIOR
Código Cartográfico: 3441.14.53.0298.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA **a partir de 2020**,consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: PMC.2019.00045134-13
Interessado: MARCOS MARTINS
Código Cartográfico: 3423.54.52.0169.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA **a partir de 2020**,consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: PMC.2019.00052031-91
Interessado: GUILHERME ORNAGHI TANJONI
Código Cartográfico: 3361.51.56.0031.01001

Com base na manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo às disposição do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 e IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias,**deixo de conhecer** do pedido de impugnação de lançamento de IPTU e Taxas para o imóvel acima identificado, pois foi protocolizado intempestivamente nos termos do art. 83 inciso I da lei 13.104/07 c/c art. 1º da lei 14.951/14, ficando **o requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração** da decisão, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, de acordo com as disposições do parágrafo único do art. 83 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: PMC.2019.00040267-76
Interessado: MARILZA VEIGA COPERTINO
Código Cartográfico: 3422.11.29.0112.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA **a partir de 2020**,consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: PMC.2019.00040959-13
Interessado: MARIA APARECIDA PAULINO DA COSTA
Código Cartográfico: 3443.11.52.0223.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA **a partir de 2020**,consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: PMC.2020.00001364-87
Interessado: EDMA KATIA DA SILVA
Código Cartográfico: 3252.61.91.0112.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA **a partir de 2020**,consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo

em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 11 de maio de 2020
RODRIGO LOPES DE FARIA
Coordenador(a) Setorial

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00038221-01
Interessado: Valdemiro da Silva
Código Cartográfico: 3451.41.37.0162.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017 , atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2021 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 31 de agosto de 2020
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO
MOBILIÁRIO

Protocolo SEI: PMC.2019.00042019-51
Contribuinte: Rotar Empresa de Projetos, Consultoria e Assessoria Ltda
Requerente: Solismar de Paiva Venzke Filho
Inscrição Mobiliária: 172.435-5

Assunto: atualização cadastral e revisão de lançamentos tributários
Nos termos do art.72doDecretoMunicipal nº15.356/2005, acolho manifestação fiscal constante no presente processo; **DEFIRO** o requerimento de atualização do quadro societário do contribuinte, por conseguinte, o processamento do Documento de Informação Cadastral-DIC de nº 21884/2019 e **DETERMINO** a alteração,*ex officio*, do regime de tributação de ISSQN Ofício para ISSQN Homologação a partir de **11/09/2019** pelo não atendimento do art. 28, §§2º e 4º, inciso I da Lei Municipal nº 12.392/2005. Ato contínuo,**REVISO**,ex officio, nos termos do art. 149, VIII da Lei Federal nº5.172/66 (CTN), os lançamentos tributários referente ao ISSQN - Sociedade Profissionais da competência de 2019 e 2020, reduzindo o crédito tributário constituído em 2019em 3/12, perfazendo o valor equivalente a 900,0000 UFIC, e cancelando o crédito tributário constituído em 2020.

CÉSAR C. DE ASSUMPÇÃO
AFTM - CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO
MOBILIÁRIA

Assunto: Notificação de Lavratura de Auto de Infração por descumprimento de obrigação tributária de natureza acessória, nos termos do artigo 56 da Lei nº 12.392/05, e detalhado em cada AIIM Acessório mencionado na tabela, descrição e capitulação legal a seguir:

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	NOME	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR	PROTOCOLO GERAL
			UFIC	
387.495-8	AMANDA FLÁVIA BORTOLO	007399/2020	180,0000	20/03/00464 PPA
184.834-8	PAULO SÉRGIO CONTADOR MIRAS	007400/2020	1.800,0000	20/03/00465 PPA
201.821-7	ADRIANA BARILLARI ANDRADE CARNEIRO	007401/2020	450,0000	20/03/00466 PPA
154.676-7	ARTHUR GUILHERME BATISTA DE SOUZA	007402/2020	1.800,0000	20/03/00467 PPA
33.551-7	ANTÔNIO JOSÉ FELIZATTI	007404/2020	1.800,0000	20/03/00468 PPA
207.404-4	GLÁUCIA RIBEIRO ALBINO ZUCARELLI	007405/2020	1.800,0000	20/03/00469 PPA

Descrição: deixar de comunicar à Administração Tributária dentro de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência, o encerramento de suas atividades de prestação de serviços no Município de Campinas.

Capitulação Legal: Infração: art. 43, inciso II, da Lei 12.392/2005; Penalidade: art. 56, inciso VI, alínea "b", da Lei 12.392/2005.

O contribuinte poderá agendar data e horário para vista do processo, através da internet, no endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br/sac-portaabertano link Serviço de Atendimento ao Contribuinte (SAC), informando necessariamente todos os dados solicitados, conforme previsto na Instrução Normativa nº 002/2014 - DCCA/SMF.

O prazo para eventual impugnação de lançamento é de 30 (trinta) dias, contados do 3º (terceiro) dia após a publicação do presente edital e poderá ser apresentada mediante requerimento no protocolo geral desta Prefeitura.

VÂNDER FRANCISCO MOÇO
AFTM - CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO
MOBILIÁRIO

Assunto: Notificação de Lavratura de Auto de Infração por descumprimento de obrigação tributária de natureza acessória, nos termos do artigo 56 da Lei nº 12.392/05, e detalhado em cada AIIM Acessório mencionado na tabela, descrição e capitulação legal a seguir:

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	NOME	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR	PROTOCOLO GERAL
			UFIC	

267.852-7	LUCIANA PASSOS NOVAES	007406/2020	645,0000	20/03/00470 PPA
309.706-4	GUSTAVO XAVIER FEITOSA	007407/2020	270,0000	20/03/00471 PPA

Descrição: deixar de comunicar à Administração Tributária dentro de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência, o encerramento de suas atividades de prestação de serviços no Município de Campinas.

Capitulação Legal: Infração: art. 43, inciso II, da Lei 12.392/2005; Penalidade: art. 56, inciso VI, alínea "c", da Lei 12.392/2005.

O contribuinte poderá agendar data e horário para vista do processo, através da internet, no endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br/sac-portaabertano link Serviço de Atendimento ao Contribuinte (SAC), informando necessariamente todos os dados solicitados, conforme previsto na Instrução Normativa nº 002/2014 - DCCA/SMF.

O prazo para eventual impugnação de lançamento é de 30 (trinta) dias, contados do 3º (terceiro) dia após a publicação do presente edital e poderá ser apresentada mediante requerimento no protocolo geral desta Prefeitura.

VÂNDER FRANCISCO MOÇO

AFTM - CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Assunto: Notificação de Lavratura de Auto de Infração por descumprimento de obrigação tributária de natureza acessória, nos termos do artigo 56 da Lei nº 12.392/05, e detalhado em cada AIIM Acessório mencionado na tabela, descrição e capitulação legal a seguir:

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	NOME	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR	PROTOCOLO GERAL
			UFIC	
186.900-0	OLIVEIRA DE MENDONÇA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	007408/2020	7.500,0000	20/03/00472 PPA

Descrição: deixar de comunicar à Administração Tributária dentro de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência, o encerramento de suas atividades de prestação de serviços no Município de Campinas.

Capitulação Legal: Infração: art. 43, inciso II, da Lei 12.392/2005; Penalidade: art. 56, inciso VI, alínea "a", da Lei 12.392/2005.

O contribuinte poderá agendar data e horário para vista do processo, através da internet, no endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br/sac-portaabertano link Serviço de Atendimento ao Contribuinte (SAC), informando necessariamente todos os dados solicitados, conforme previsto na Instrução Normativa nº 002/2014 - DCCA/SMF.

O prazo para eventual impugnação de lançamento é de 30 (trinta) dias, contados do 3º (terceiro) dia após a publicação do presente edital e poderá ser apresentada mediante requerimento no protocolo geral desta Prefeitura.

VÂNDER FRANCISCO MOÇO

AFTM - CSCM/DRM/SMF

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

PROCESSO SEI 2019.00029671-15 - INTERESSADO - Secretaria Municipal de Habitação - Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO: 090/20 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 337/20 - FORNECEDOR: Galvani Mineração e Participações Ltda. - CNPJ 44.632.347-22

Em face dos elementos constantes no presente processo, ao disposto no inciso V do art. 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013, no art. 7º do Decreto 20.664/2020 e, considerando o estabelecido na ARP 417/19,AUTORIZO a despesano valor total de**RS429.000,00(quatrocentos e vinte e novemil reais)**, a favor da empresa Galvani Mineração e Participações Ltda.,CNPJ 44.632.347/0001-22,nas condições a seguir:

ITEM	CÓDIGO SIM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO /UNIDADE - RS	QTDE. SOLICITADA	VALOR TOTAL DESTA SOLICITAÇÃO - RS	NÚCLEO DE APLICAÇÃO
1	33954	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, FAIXA C – DNIT OBS.: ENTREGUE NA OBRA EM VIBROACABADORA	330,00 / TONELADA	1.300	429.000,00	NR JD. NOVA AMÉRICA

- 1 - Publique-se.
- 2 - Encaminhe-se à SEHAB-FUNDAP, a/c do Sr. Assessor de Apoio Técnico para conhecimento e para as providências relacionadas ao Empenho.

Campinas, 28 de agosto de 2020

VINICIUS ISSA LIMA RIVERETE

Secretário Municipal de Habitação

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E VIAÇÃO
PREÇO PÚBLICO PELO USO DE VIAS PÚBLICAS, ESPAÇO AÉREO E DO SUBSOLO E DE OBRAS DE ARTE DE DOMÍNIO MUNICIPAL
Edital de Notificação do Lançamento, conforme inciso IV, do artigo 21, combinado com o artigo 22 e artigo 23, ambos da lei 13.104/2007.
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E VIAÇÃO-DPOV/SEINFRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que ficam os contribuintes e responsáveis pelos preços públicos constituídos pelo uso de vias públicas, espaço aéreo e do subsolo e de obras de arte de domínio municipal, abaixo relacionados, NOTIFICADOS do lançamento do Preço Público constituído nos termos da Lei 10.639, de 05 de outubro de 2000, ficando especialmente intimados a efetuar-lhes o pagamento na data de vencimento ou a oferecer impugnação até 04/10/2020, nos termos do art. 34 e art. 22, III, ambos da Lei nº 13.104, de 17 de outubro de 2007.

PROTOCOLO	INTERESSADO	CNPJ/CPF	VR. PERÍODO (UFICS)	VR. PERÍODO (RS)	VENCIMENTO	PERÍODO
2014/10/34166	3Z DELTA EMPREEN-DIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	11.836.835/0001-00	168,7800	610,33	15/10/20	OUT A DEZ/2020
2015/10/62329	A C M ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA – EPP.	05.487.557/0001-12	71,0400	256,89	15/10/20	OUT A DEZ/2020
2015/10/26017	ALDEBARAN SPCIA 07 – EMPREEN-DIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA.	19.014.180/0001-99	49,3200	178,35	15/10/20	OUT A DEZ/2020
2010/10/19628	ALEXANDRIA EMPREEN-DIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	08.576.158/0001-16	19,5600	70,73	15/10/20	OUT/2020 A SET/2021
2018/10/16464	ALMIRANTE TAMANDARÉ EMPREEN-DIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	13.805.272/0001-00	149,7600	541,55	15/10/20	OUT A DEZ/2020
2018/10/35687	ALMIRANTE TAMANDARÉ EMPREEN-DIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	13.805.272/0001-00	318,3000	1.151,00	15/10/20	OUT A DEZ/2020
2018/10/37955	ALMIRANTE TAMANDARÉ EMPREEN-DIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	13.805.272/0001-00	1.144,8600	4.139,93	15/10/20	OUT A DEZ/2020
2012/10/58559	ANTÔNIO ANDRADE EMPREEN-DIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	01.184.994/0001-06	79,9200	289,00	15/10/20	OUT A DEZ/2020
2014/10/12503	ARGENTIO EMPREEN-DIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	12.298.872/0001-67	14,1000	50,99	15/10/20	OUT A DEZ/2020
2014/10/65435	BAALBECK INCORPORAÇÕES DE EMPREEN-DIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	15.347.027/0001-22	52,8300	191,04	15/10/20	OUT A DEZ/2020
2011/10/56333	BAIRRO NOVO EMPREEN-DIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.	08.758.695/0001-87	33,4800	121,07	15/10/20	OUT A DEZ/2020
2011/10/56334	BAIRRO NOVO EMPREEN-DIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.	08.758.695/0001-87	33,4800	121,07	15/10/20	OUT A DEZ/2020
2011/10/56335	BAIRRO NOVO EMPREEN-DIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.	08.758.695/0001-87	33,4800	121,07	15/10/20	OUT A DEZ/2020
2011/10/56336	BAIRRO NOVO EMPREEN-DIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.	08.758.695/0001-87	33,4800	121,07	15/10/20	OUT A DEZ/2020
2011/10/56337	BAIRRO NOVO EMPREEN-DIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.	08.758.695/0001-87	33,4800	121,07	15/10/20	OUT A DEZ/2020
2012/10/12405	BAIRRO NOVO EMPREEN-DIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.	08.758.695/0001-87	33,4800	121,07	15/10/20	OUT A DEZ/2020
2012/10/12406	BAIRRO NOVO EMPREEN-DIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.	08.758.695/0001-87	33,4800	121,07	15/10/20	OUT A DEZ/2020
2012/10/12407	BAIRRO NOVO EMPREEN-DIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.	08.758.695/0001-87	33,4800	121,07	15/10/20	OUT A DEZ/2020
2012/10/12408	BAIRRO NOVO EMPREEN-DIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.	08.758.695/0001-87	33,4800	121,07	15/10/20	OUT A DEZ/2020

2012/10/12409	BAIRRO NOVO EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIA- RIOS S/A.	08.758.695/0001- 87	33,4800	121,07	15/10/20	OUT A DEZ/2020
2012/10/12410	BAIRRO NOVO EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIA- RIOS S/A.	08.758.695/0001- 87	33,4800	121,07	15/10/20	OUT A DEZ/2020
2012/10/12411	BAIRRO NOVO EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIA- RIOS S/A.	08.758.695/0001- 87	33,4800	121,07	15/10/20	OUT A DEZ/2020
2012/10/12412	BAIRRO NOVO EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIA- RIOS S/A.	08.758.695/0001- 87	33,4800	121,07	15/10/20	OUT A DEZ/2020
2012/10/12413	BAIRRO NOVO EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIA- RIOS S/A.	08.758.695/0001- 87	33,4800	121,07	15/10/20	OUT A DEZ/2020
2012/10/12414	BAIRRO NOVO EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIA- RIOS S/A.	08.758.695/0001- 87	33,4800	121,07	15/10/20	OUT A DEZ/2020
2018/10/37713	BENASSI CO- MÉRCIO DE HORTIFRUTI- GRANJEIROS LTDA.	72.898.539/0001- 10	69,9000	252,77	15/10/20	OUT A DEZ/2020
2015/10/26148	BROMBERG CONSTRU- TORA LTDA.	00.025.245/0001- 73	36,2400	131,05	15/10/20	OUT/2020 A SET/2021
2010/10/17911	C&N COPIA- DORA LTDA – EPP.	57.510.547/0001- 54	67,1100	242,68	15/10/20	OUT A DEZ/2020
2015/10/31211	CAMBUÍ APART HOTEL.	25.423.603/0001- 27	206,0100	744,95	15/10/20	OUT A DEZ/2020
2011/10/19638	CAPISICUM EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIA- RIOS LTDA.	09.048.675/0001- 85	17,2800	62,49	15/10/20	OUT/2020 A SET/2021
2015/10/32341	CENTRO INTEGRADO DE DIAGNO- SE LTDA.	67.167.387/0001- 46	51,4500	186,05	15/10/20	OUT A DEZ/2020
2018/10/36062	CL I INCOR- PORAÇÕES E EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIA- RIOS SPE LTDA	30.366.585/0001- 29	118,6800	429,16	15/10/20	OUT/2020 A SET/2021
2014/10/18005	COLINAS DE SÃO LOURENÇO CONSTRU- ÇÕES LTDA.	13.829.915/0001- 56	49,1700	177,80	15/10/20	OUT A DEZ/2020
2013/10/09646	COMER- CIAL ZENA MÓVEIS - SOCIEDADE LIMITADA.	10.480.029/0018- 10	239,8110	867,18	15/10/20	OUT A DEZ/2020
2012/10/57030	CONDO- MÍNIO EDIFÍCIO ARAGUAIA.	57.503.997/0001- 10	63,4500	229,44	15/10/20	OUT A DEZ/2020
2014/10/54020	CONDOMÍ- NIO EDIFÍ- CIO BREST.	18.795.586/0001- 93	60,7500	219,68	15/10/20	OUT A DEZ/2020
2017/10/21474	CONDOMÍ- NIO EDIFÍ- CIO JARDIM COLONIAL.	68.003.938/0001- 07	46,6800	168,80	15/10/20	OUT/2020 A SET/2021
2010/10/21543	CONDOMÍ- NIO EDIFÍ- CIO MAISON PARIS .	08.830.928/0001- 05	120,7800	436,75	15/10/20	OUT A DEZ/2020
2010/10/22904	CONDO- MÍNIO EDIFÍCIO PORTO DO ITACARÉ.	15.673.141/0001- 42	92,7300	335,32	15/10/20	OUT A DEZ/2020
2011/10/09406	CONDOMÍ- NIO EDIFÍ- CIO PRIME OFFICE.	14.415.864/0001- 89	43,2960	156,56	15/10/20	OUT A DEZ/2020
2013/10/39265	CONDO- MÍNIO EDIFÍCIO RESI- DENCIAL COIMBRA.	24.551.559/0001- 78	31,9200	115,43	15/10/20	OUT A DEZ/2020
2015/10/21446	CONDO- MÍNIO ESSENCE RESIDEN- CIAL.	24.581.180/0001- 00	21,2400	76,81	15/10/20	OUT/2020 A SET/2021
2014/10/15380	CONDOMÍ- NIO RESI- DENCIAL ARTHOUSE DOUBLE SKY.	28.650.496/0001- 68	681,6900	2.465,06	15/10/20	OUT A DEZ/2020

2014/10/26640	CONDO- MÍNIO RESIDEN- CIAL BELLA VITA.	17.696.037/0001- 07	265,2300	959,10	15/10/20	OUT A DEZ/2020
2011/10/00465	CONDOMÍ- NIO RESI- DENCIAL BRISA DA MATA.	15.040.167/0001- 53	37,0500	133,98	15/10/20	OUT A DEZ/2020
2015/10/43694	CONDOMÍ- NIO RESI- DENCIAL PARQUE CACHOEIRA DO SOL.	29.257.598/0001- 80	47,6745	172,40	15/10/20	OUT A DEZ/2020
2015/10/28709	CONDOMÍ- NIO RESI- DENCIAL PARQUE CAPRICÓR- NIO.	28.917.658/0001- 81	45,6492	165,07	15/10/20	OUT/2020 A SET/2021
2015/10/28708	CONDOMÍ- NIO RESI- DENCIAL PARQUE CENTAURO.	27.480.093/0001- 55	45,6492	165,07	15/10/20	OUT/2020 A SET/2021
2013/10/48109	CONDOMÍ- NIO RESI- DENCIAL VILAS DO TAUBATÉ I.	25.164.774/0001- 89	73,8000	266,87	15/10/20	OUT A DEZ/2020
2013/10/48109	CONDOMÍ- NIO RESI- DENCIAL VILAS DO TAUBATÉ II.	25.164.750/0001- 20	73,8000	266,87	15/10/20	OUT A DEZ/2020
2013/10/48109	CONDOMÍ- NIO RESI- DENCIAL VILAS DO TAUBATÉ III.	25.216.259/0001- 03	73,8000	266,87	15/10/20	OUT A DEZ/2020
2013/10/18127	CONDOMÍ- NIO RESI- DENCIAL VITA BELLE.	26.596.235/0001- 81	130,3200	471,25	15/10/20	OUT/2020 A SET/2021
2017/10/10087"	CONDOMÍ- NIO TALIPO EXCLUSIVE CLUB.	29.446.625/0001- 63	76,9200	278,15	15/10/20	OUT A DEZ/2020
2013/10/30367	CONS- TRUTORA VALADARES GONTIJO LTDA.	41.829.870/0001- 55	10,0800	36,45	15/10/20	OUT/2020 A SET/2021
2014/10/68119	CYRELA POLINÉSIA EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIA- RIOS LTDA.	09.474.398/0001- 72	61,5600	222,61	15/10/20	OUT A DEZ/2020
2014/10/14022	DM DISTRI- BUIDORA DE VIDROS LTDA ME.	03.961.305/0001- 58	2,8200	10,20	15/10/20	OUT A DEZ/2020
2014/10/63870	DONA MAR- GARIDA II EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIA- RIOS LTDA.	17.610.283/0001- 96	45,7200	165,33	15/10/20	OUT/2020 A SET/2021
2018/10/20608	EASY ITAPURA EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIA- RIOS SPE LTDA.	29.604.849/0001- 56	43,9500	158,93	15/10/20	OUT A DEZ/2020
2015/10/16606	ECISA EN- GENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	33.261.561/0001- 01	51,0000	184,42	15/10/20	OUT A DEZ/2020
2010/10/22903	EDIFÍCIO ESCRITO- RIOS WALL STREET CAMBUI.	14.495.181/0001- 89	95,6100	345,74	15/10/20	OUT A DEZ/2020
2013/10/38730	EDIFÍCIO RESI- DENCIAL TOSCANA.	27.271.145/0001- 83	265,6578	960,65	15/10/20	OUT A DEZ/2020
2014/10/64022	EDIFÍCIO SAINT TRO- PEZ.	22.882.061/0001- 62	85,6800	309,83	15/10/20	OUT A DEZ/2020
2009/10/23788	EDIFÍCIO THE OFFICE .	11.646.176/0001- 31	32,4726	117,42	15/10/20	OUT A DEZ/2020
2016/10/22454	EMPRESA PAULISTA DE TELEVISÃO S/A.	46.242.004/0001- 87	12,3600	44,69	15/10/20	OUT/2020 A SET/2021
2015/10/33609	GELO & GELO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI – EPP.	00.926.177/0001- 13	15,8400	57,28	15/10/20	OUT/2020 A SET/2021
2011/10/40410	GOLD ALASKA EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIA- RIOS SPE LTDA.	09.184.641/0002- 07	102,2700	369,82	15/10/20	OUT A DEZ/2020
2016/10/43069	GSTN DO BRASIL SUPORTE TÉCNICO LTDA – ME.	14.696.476/0001- 13	490,5000	1.773,70	15/10/20	OUT A DEZ/2020

2019/10/14447	HELLEVA EMPREEN- DIMENTOS E PARTICIPA- ÇÕES LTDA.	10.808.864/0001- 98	119,8800	433,50	15/10/20	OUT/2020 A SET/2021
2016/10/34554	HGV TAQUARAL EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIA- RIOS SPE LTDA.	21.429.969/0001- 52	63,8400	230,85	15/10/20	OUT/2020 A SET/2021
2018/10/23415	HM 27 EMPREENDI- MENTO IMO- BILIARIO SPE LTDA.	10.419.526/0001- 64	146,3700	529,29	15/10/20	OUT A DEZ/2020
2018/10/23416	HM 27 EMPREENDI- MENTO IMO- BILIARIO SPE LTDA.	10.419.526/0001- 64	95,6400	345,84	15/10/20	OUT A DEZ/2020
2018/10/23417	HM 27 EMPREENDI- MENTO IMO- BILIARIO SPE LTDA.	10.419.526/0001- 64	70,9200	256,45	15/10/20	OUT A DEZ/2020
2018/10/23419	HM 27 EMPREENDI- MENTO IMO- BILIARIO SPE LTDA.	10.419.526/0001- 64	84,0600	303,97	15/10/20	OUT A DEZ/2020
2018/10/24487	IAS CONS- TRUTORA LTDA.	12.707.572- 0001-94	7,6800	27,77	15/10/20	OUT/2020 A SET/2021
2016/10/22970	JOSÉ MARCOS FRANCISCO ABRAHÃO.	965.336.258-53	48,4800	175,31	15/10/20	OUT/2020 A SET/2021
2014/10/25823	LA GUARDIA ENGE- NHARIA E AVALIAÇÕES LTDA – EPP.	02.613.805/0001- 36	57,9600	209,59	15/10/20	OUT/2020 A SET/2021
2011/10/22745	LINÂNIA EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIA- RIOS LTDA.	09.301.930/0001- 50	45,1500	163,27	15/10/20	OUT A DEZ/2020
2014/10/50403	LIVING APIAI EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIA- RIOS LTDA.	11.359.844/0001- 40	17,4600	63,14	15/10/20	OUT A DEZ/2020
2017/10/14338	LIVING CABREÚVA EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIA- RIOS LTDA.	16.620.372/0001- 50	68,1900	246,58	15/10/20	OUT A DEZ/2020
2017/10/22314	LIVING LORETO EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIA- RIOS LTDA.	17.579.191/0001- 90	99,0600	358,21	15/10/20	OUT A DEZ/2020
2014/10/05721	LIVING WELCOME TAQUARAL.	29.383.082/0001- 82	102,4200	370,36	15/10/20	OUT A DEZ/2020
2014/10/32115	MARIA LÚCIA FALEIROS MORAES ALVES.	580.135.398-49	111,3600	402,69	15/10/20	OUT/2020 A SET/2021
2015/10/31483	MAX CASA XXVII EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIA- RIOS LTDA.	13.070.715/0001- 62	75,1200	271,64	15/10/20	OUT/2020 A SET/2021
2013/10/23391	MAXCASA VI EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIA- RIOS LTDA.	08.729.630/0002- 94	65,1900	235,73	15/10/20	OUT A DEZ/2020
2013/10/22958	MAXHAUS CAMBUI II.	24.612.065/0001- 56	813,8100	2.942,82	15/10/20	OUT A DEZ/2020
2016/10/00253	MHN CONS- TRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.	51.305.399/0009- 07	65,8800	238,23	15/10/20	OUT A DEZ/2020
2018/10/23824	MORA- DA PARK EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIA- RIOS LTDA.	23.522.569/0001- 12	129,9600	469,95	15/10/20	OUT A DEZ/2020
2018/10/28909	MRV ENGE- NHARIA E PARTICIPA- ÇÕES S/A.	08.343.492/0001- 20	184,9200	668,69	15/10/20	OUT/2020 A SET/2021
2014/10/05878	MVG ENGE- NHARIA E CONSTRU- ÇÃO LTDA.	56.548.639/0001- 60	5,5200	19,96	15/10/20	OUT A DEZ/2020
2017/10/40956	NOVILLE EMPREENDI- MENTO IMO- BILIÁRIOS SPE LTDA.	29.153.365/0001- 38	75,0000	271,21	15/10/20	OUT A DEZ/2020

2016/10/24742	ORIENTE SQUARE SPE EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIA- RIOS LTDA.	14.627.610/0001- 24	92,0400	332,83	15/10/20	OUT/2020 A SET/2021
2018/19/00040	PANAMBY PRIMETO- WN ACQUA HOUSE EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIA- RIOS LTDA.	09.406.057/0001- 60	67,5000	244,09	15/10/20	OUT A DEZ/2020
2018/10/25077	PARQUE DAS FLORES PROJETOS IMOBILIA- RIOS SPE LTDA.	11.795.907/0001- 00	44,1600	159,69	15/10/20	OUT/2020 A SET/2021
2011/10/28797	PERES & PERES EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIA- RIOS LTDA.	04.514.503/0001- 36	16,2000	58,58	15/10/20	OUT/2020 A SET/2021
2019/10/14691	POZUOLI EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIA- RIOS LTDA.	14.773.884/001-21	265,3200	959,42	15/10/20	OUT A DEZ/2020
2018/10/38834	QG EMPRE- ENDIMEN- TOS IMOBIL- IÁRIOS SPE LTDA.	30.746.082/0001- 89	203,6400	736,38	15/10/20	OUT A DEZ/2020
2013/10/07863	RESIDEN- CIAL BAIA DE GUANA- BARA.	19.108.983/0001- 02	35,0118	126,61	15/10/20	OUT A DEZ/2020
2011/10/28825	RESIDEN- CIAL FONTE SÃO PAULO.	15.078.026/0001- 20	38,3400	138,64	15/10/20	OUT A DEZ/2020
2015/10/21447	SEI MAJOR SOLON EMPREENDI- MENTO IMO- BILIARIO SPE LTDA.	13.034.322/0001- 01	62,7600	226,95	15/10/20	OUT/2020 A SET/2021
2014/10/18038	SERVICO POSTO OA- SIS LTDA.	45.986.155/0001- 87	24,9600	90,26	15/10/20	OUT/2020 A SET/2021
2016/10/35477	SOL INVEST EMPREEN- DIMENTOS E PARTICIPA- ÇÕES LTDA.	00.385.455/0001- 72	1.039,2000	3.757,85	15/10/20	OUT A DEZ/2020
2019/10/03503	SPBAGGIO INCORPORA- ÇÕES IMO- BILIÁRIAS LTDA.	13.198.301/0001- 13	97,4400	352,35	15/10/20	OUT A DEZ/2020
2016/10/33640	SPCIA 01 - EMPREEN- DIMENTO IMOBILIA- RIO LTDA.	16.588.973/0001- 23	739,1400	2.672,80	15/10/20	OUT A DEZ/2020
2018/10/39879	SPCIA 01- EMPREEN- DIMENTO IMOBILIA- RIO LTDA.	16.588.973/0001- 23	110,4600	399,43	15/10/20	OUT A DEZ/2020
2016/10/33640	SPCIA 03 – EMPREEN- DIMENTO IMOBILIA- RIO LTDA.	16.589.005/0001- 31	739,1400	2.672,80	15/10/20	OUT A DEZ/2020
2013/10/16340	SPE NORTE SUL CAMPI- NAS EMPRE- ENDIMENTO IMOBILIA- RIO LTDA.	13.566.173/0001- 13	335,4819	1.213,14	15/10/20	OUT A DEZ/2020
2017/10/21841	SPE NORTE SUL CAMPI- NAS EMPRE- ENDIMENTO IMOBILIA- RIO LTDA.	13.566.173/0001- 13	40,9200	147,97	15/10/20	OUT A DEZ/2020
2017/10/21475	STA 134 EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIA- RIOS SPE LTDA.	16.706.271/0001- 05	90,1200	325,88	15/10/20	OUT/2020 A SET/2021
2013/10/48708	STEINBERG REALTY EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIA- RIOS SPE LTDA.	13.218.270/0001- 15	58,9200	213,06	15/10/20	OUT A DEZ/2020
2015/10/21441	TAQUARAL SQUARE EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIA- RIOS LTDA.	14.747.797/0001- 08	10,0800	36,45	15/10/20	OUT/2020 A SET/2021
2017/10/14137	TECIDOS FIAMA LTDA.	45.986.718/0001- 37	40,3563	145,93	15/10/20	OUT A DEZ/2020
2012/10/23820	TELECOMU- NICAÇÕES BRASILEI- RAS S/A – TELEBRÁS.	00.336.701/0001- 04	1.196,1300	4.325,33	15/10/20	OUT A DEZ/2020
2016/10/16091	TENDA ATACADO LTDA.	01.157.555/0009- 61	13,5600	49,03	15/10/20	OUT A DEZ/2020

2017/10/19816	TGSP-33 EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIA- RIOS LTDA.	25.424.005/0001- 72	178,2900	644,71	15/10/20	OUT A DEZ/2020
2013/10/37370	TOULON OFFICE CENTER EMPREENDI- MENTO IMO- BILIARIO SPE LTDA.	10.907.287/0001- 91	79,2450	286,56	15/10/20	OUT A DEZ/2020
2017/10/32639	UBUNTU INCORPO- RAÇÕES E EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIA- RIOS SPE LTDA.	27.876.471/0001- 14	223,5600	808,42	15/10/20	OUT A DEZ/2020
2016/10/20380	VERA MARIA PRADO GUI- MARAES.	720.595.758-34	4,4400	16,06	15/10/20	OUT/2020 A SET/2021
2016/10/20381	VERA MARIA PRADO GUI- MARAES.	720.595.758-34	18,3600	66,39	15/10/20	OUT/2020 A SET/2021
2015/10/39837	VERA MARIA PRADO GUI- MARAES.	720.595.758-34	27,3600	98,94	15/10/20	OUT/2020 A SET/2021
2016/10/23496	YKS LUZA - PARTICI- PAÇÕES E EMPREEN- DIMENTOS LTDA.	59.504.589/0001- 08	93,3600	337,60	15/10/20	OUT/2020 A SET/2021

Edital de Notificação do Lançamento, conforme inciso IV, do artigo 21, combinado com o artigo 22 e artigo 23, ambos da lei 13.104/2007.
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E VIAÇÃO-DPOV/ SEINFRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que ficam os contribuintes e responsáveis pelos preços públicos constituídos pelo uso de vias públicas, espaço aéreo e do subsolo e de obras de arte de domínio municipal, abaixo relacionados, NOTIFICADOS do lançamento do Preço Público constituído nos termos da Lei 10.639, de 05 de outubro de 2000, ficando especialmente cientificados que os mesmos encontram-se suspensos em razão de concessão de medida liminar em julgamento.

PROTOCOLO	INTERESSADO	CNPJ/CPF	VR. PERÍODO (UFICS)	VR. PE- RÍODO (RS)	VENCI- MENTO	PERÍO- DO
2018/10/22634	ALGAR MULTIMÍDIA S/A.	04.622.116/0001-13	576,0600	2.083,09	15/10/20	OUT A DEZ/2020
2018/10/23615	ALGAR MULTIMÍDIA S/A.	04.622.116/0001-13	1.772,1900	6.408,42	15/10/20	OUT A DEZ/2020
2018/10/24340	ALGAR MULTIMÍDIA S/A.	04.622.116/0001-13	3.080,7900	11.140,44	15/10/20	OUT A DEZ/2020
2018/10/24773	ALGAR MULTIMÍDIA S/A.	04.622.116/0001-13	1.268,7600	4.587,96	15/10/20	OUT A DEZ/2020
2018/10/42025	ALGAR MULTIMÍDIA S/A.	04.622.116/0001-13	18.641,8200	67.410,69	15/10/20	OUT A DEZ/2020
2017/10/07801	ASCENTY DATA CENTERS E TELECOMUNI- CAÇÕES S/A.	13.743.550/0001-42	8.804,2500	31.837,05	15/10/20	OUT A DEZ/2020
2017/10/09695	ASCENTY DATA CENTERS E TELECOMUNI- CAÇÕES S/A.	13.743.550/0001-42	15,6000	56,41	15/10/20	OUT/2020 A SET/2021
2019/10/14194	ASCENTY DATA CENTERS E TELECOMUNI- CAÇÕES S/A.	13.743.550/0001-42	477,8400	1.727,92	15/10/20	OUT A DEZ/2020
2018/10/05186	ASCENTY DATA CENTERS E TELECOMUNI- CAÇÕES S/A.	13.743.550/0001-42	2.185,4100	7.902,66	15/10/20	OUT A DEZ/2020
2012/10/07832	ASCENTY TELECOMU- NICAÇÕES LTDA	12.260.443/0001-09	80.615,9700	291.515,41	15/10/20	OUT A DEZ/2020
2017/10/07796	CENTURYLINK COMU- NICAÇÕES DO BRASIL LTDA.	72.843.212/0001-41	8.804,2500	31.837,05	15/10/20	OUT A DEZ/2020
2019/10/16010	CENTURYLINK COMU- NICAÇÕES DO BRASIL LTDA.	72.843.212/0001-41	5.232,1200	18.919,87	15/10/20	OUT A DEZ/2020
2010/10/05501	GLOBAL VILLAGE TE- LECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	25.241,5200	91.275,86	15/10/20	OUT A DEZ/2020
2010/10/05502	GLOBAL VILLAGE TE- LECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	16.753,5300	60.582,44	15/10/20	OUT A DEZ/2020
2010/10/05511	GLOBAL VILLAGE TE- LECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	9.981,1500	36.092,84	15/10/20	OUT A DEZ/2020
2010/10/05519	GLOBAL VILLAGE TE- LECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	17.202,9900	62.207,73	15/10/20	OUT A DEZ/2020
2010/10/05520	GLOBAL VILLAGE TE- LECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	34.206,7500	123.695,03	15/10/20	OUT A DEZ/2020
2010/10/23533	GLOBAL VILLAGE TE- LECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	999,5700	3.614,55	15/10/20	OUT A DEZ/2020
2011/10/12824	GLOBAL VILLAGE TE- LECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	325,7844	1.178,07	15/10/20	OUT A DEZ/2020
2011/10/26584	GLOBAL VILLAGE TE- LECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	7.219,8900	26.107,84	15/10/20	OUT A DEZ/2020
2011/10/28392	GLOBAL VILLAGE TE- LECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	7.687,9500	27.800,40	15/10/20	OUT A DEZ/2020
2011/10/28395	GLOBAL VILLAGE TE- LECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	3,4800	12,58	15/10/20	OUT/2020 A SET/2021
2011/10/28396	GLOBAL VILLAGE TE- LECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	7.505,7600	27.141,58	15/10/20	OUT A DEZ/2020
2011/10/38072	GLOBAL VILLAGE TE- LECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	5.905,7700	21.355,85	15/10/20	OUT A DEZ/2020
2011/10/38075	GLOBAL VILLAGE TE- LECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	6.563,0400	23.732,61	15/10/20	OUT A DEZ/2020
2011/10/38076	GLOBAL VILLAGE TE- LECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	8.223,9300	29.738,55	15/10/20	OUT A DEZ/2020

2011/10/47204	GLOBAL VILLAGE TE- LECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	4.440,4800	16.057,22	15/10/20	OUT A DEZ/2020
2011/10/47205	GLOBAL VILLAGE TE- LECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	5.552,1900	20.077,27	15/10/20	OUT A DEZ/2020
2011/10/54579	GLOBAL VILLAGE TE- LECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	4.112,0100	14.869,44	15/10/20	OUT A DEZ/2020
2013/10/37282	GLOBAL VILLAGE TE- LECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	436,7298	1.579,26	15/10/20	OUT A DEZ/2020
2013/10/49420	GLOBAL VILLAGE TE- LECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	3.510,3300	12.693,70	15/10/20	OUT A DEZ/2020
2014/10/31151	GLOBAL VILLAGE TE- LECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	20,8800	75,50	15/10/20	OUT/2020 A SET/2021
2014/10/31152	GLOBAL VILLAGE TE- LECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	9,3600	33,85	15/10/20	OUT/2020 A SET/2021
2014/10/15914	NETTEL TELECOMU- NICAÇÕES LTDA.	06.288.154/0001-07	693,6300	2.508,24	15/10/20	OUT A DEZ/2020
2010/10/24936	TIM CELULAR S/A.	02.421.421/0001-11	15.846,2400	57.301,59	15/10/20	OUT A DEZ/2020
2014/10/03481	TIM CELULAR S/A.	04.206.050/0001-80	9.836,0100	35.568,00	15/10/20	OUT A DEZ/2020
2014/10/05561	TIM CELULAR S/A.	04.206.050/0001-80	274,9500	994,25	15/10/20	OUT A DEZ/2020
2014/10/08167	TIM CELULAR S/A.	04.206.050/0001-80	9.230,1900	33.377,29	15/10/20	OUT A DEZ/2020
2014/10/08168	TIM CELULAR S/A.	04.206.050/0001-80	2.894,3400	10.466,22	15/10/20	OUT A DEZ/2020
2014/10/08169	TIM CELULAR S/A.	04.206.050/0001-80	8.112,0300	29.333,91	15/10/20	OUT A DEZ/2020
2014/10/11873	TIM CELULAR S/A.	04.206.050/0001-80	4.565,5800	16.509,59	15/10/20	OUT A DEZ/2020
2014/10/28971	TIM CELULAR S/A.	04.206.050/0001-80	534,8400	1.934,03	15/10/20	OUT A DEZ/2020
2014/10/28972	TIM CELULAR S/A.	04.206.050/0001-80	1.212,7800	4.385,53	15/10/20	OUT A DEZ/2020
2015/10/49363	VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	278,1900	1.005,96	15/10/20	OUT A DEZ/2020
2015/10/49364	VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	243,5700	880,77	15/10/20	OUT A DEZ/2020
2015/10/49366	VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMATICA S/A.	05.872.814/0001-30	180,7500	653,61	15/10/20	OUT A DEZ/2020
2015/10/50341	VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	100,3500	362,88	15/10/20	OUT A DEZ/2020

Campinas, 31 de agosto de 2020

ENG.º RENATO DE CAMARGO BARROS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E VIAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E VIAÇÃO

CONVOCAÇÃO

Protocolo n.º 2020/10/9987
Interessado: VCV SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.
Compareça o interessado para ciência das informações contidas. O não comparecimento no prazo de 30 dias, a contar da data desta publicação, ensejará no arquivamento do referido protocolo.

Campinas, 31 de agosto de 2020

ENG.º RENATO DE CAMARGO BARROS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E VIAÇÃO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PARECER CMDU - Projeto de Lei Complementar 45/2020

REF: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 45/2020
AUTOR: Prefeito Municipal
RELATORA: Carina Cury
PARECER: Favorável
DATA: 25 de agosto de 2020

PREÂMBULO: O Projeto de Lei Complementar, em questão, altera dispositivos da Lei Complementar nº189, de 08 de Janeiro de 2.018, que institui o Plano Diretor Estratégico.
Art. 1º Fica alterado o art. 60 da Lei Complementar nº 189, de 8 de Janeiro de 2.018, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 60. É considerado empreendimento habitacional de interesse social aquele estabelecido no âmbito da política habitacional do Município de Campinas, nos termos da legislação municipal vigente.
Parágrafo único. Os empreendimentos habitacionais de interesse social deverão ser executados de acordo com os objetivos estabelecidos no art. 56 deste Plano Diretor." (NR)

Art. 2º Fica alterado o caput do art. 62 da Lei Complementar nº 189, de 8 de Janeiro de 2.018, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 62. Para a elaboração e execução de empreendimentos habitacionais de interesse social, o Município garantirá incentivos fiscais e urbanísticos, isenção da Outorga Onerosa do Direito de Construir, prioridade e celeridade em todos os processos de análise necessários à aprovação dos empreendimentos junto aos diversos órgãos municipais." ?????????.. (NR)

PARECER: Nosso Parecer é favorável pois, o Projeto de Lei Complementar proposto dá condições para que os empreendimentos habitacionais de interesse social sejam realizados no município sem depender de políticas habitacionais do Governo Federal e em consonância com as políticas habitacionais do próprio município, como previsto no art. 56 do Plano Diretor vigente.

Sendo assim declaramos o parecer favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 45/2020.

Campinas, 25 de agosto de 2020

Campinas, 28 de agosto de 2020

PROFº JOÃO MANUEL VERDE DOS SANTOS

PRESIDENTE DO CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA E DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

A Diretoria do Departamento de Controle Urbano e a Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo tornam públicos os atos administrativos (Auto de Infração e Multa - AIM e Intimação - Int.) praticados nos termos da Lei Municipal nº 11.749, de 13 de novembro de 2003, e dá ciência deles aos interessados relacionados a seguir:

PROTOCOLO	CÓDIGO CARTOGRAFICO	RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	ENDEREÇO	Nº DO ATO ADMINISTRATIVO	DATA DA AUTUAÇÃO	CAPITULAÇÃO LEGAL DA INFRAÇÃO	CAPITULAÇÃO LEGAL DA PENALIDADE	VALOR	ANO REF UFIC	QUANT. DE UFICS
2016/156/8896	3453.32.11.0366.01001	ANTONIO LUIZ BORGES BEZERRA	050.096.588-95	RUA PEDRINHA FRANCISCO BELDUCHI, 25 – JD. NOVA MERCEDES	AIM 6727	30/10/2018 (*1)	ART. 1º	INCISO II – ART. 22	R\$ 3.390,60	2018	1000
					INT. 22256	30/10/2018 (*2)			—	—	—
2017/11/3024	3243.63.71.0084.01001	PRIME HALL LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA.	11.236.618/0001-71	RUA MANOEL DOS SANTOS, 500 – SANTA CÂNDIDA	AIM 4013	04/03/2017 (*1)	ART. 1º	PARÁ- GRAFO 2º – ART. 19	R\$ 3.329,70	2017	1000
2017/11/9512		TIAGO BORGES AZEVEDO	387.478.018-08	RUA BEM-TE-VI, 95 – VILA UNIÃO DA VITÓRIA	AIM 3836	02/07/2017 (*1)	ART. 1º	PARÁ- GRAFO 2º – ART. 19	R\$ 3.329,70	2017	1000
2017/11/9618	3412.52.68.0037.01001	PAULO HENRIQUE TELES DE ALMEIDA 18431204885	24.324.313/0001-63	RUA ALFERES JOÃO JOSE, 322 – JARDIM GUANABARA	AIM 7419	10/08/2018 (*1)	ART. 1º	INCISO II – ART. 22	R\$ 3.390,60	2018	1000
					INT. 19880	10/08/2018 (*2)		—	—	—	—
2017/11/11095	3261.31.17.0541.01001	CARLOS ROBERTO DITURI AGOSTINHO	059.210.858-98	RUA PROFESSORA LYDIA CROCOMO CARUSO, 231 – PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA	AIM 5605	23/07/2017 (*1)	ART. 1º	PARÁ- GRAFO 2º – ART. 19	R\$ 3.329,70	2017	1000

Observações:
(*1) Prazo para interpor recurso: 30 (trinta) dias corridos, a contar da presente data.
(*2) Prazo para interpor recurso: 03 (três) dias úteis, a contar da presente data.

Campinas, 15 de agosto de 2019

ENGº. MOACIR J. M. MARTINS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

VERA RITA DE FREITAS

COORDENADORA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

INDEFERIDOS
PROT. 15/11/4855 REGINA HELENA PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA ME - PROT. 15/11/8834 ERICA CRISTIANE FILETTI DA SILVA - PROT. 15/10/25453 KARNAK TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE LTDA - EPP - PROT. 15/11/7823 CANAÃ DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI - EPP - PROT. 15/11/7724 AVENUE HOCHÉ COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS LTDA - PROT. 15/11/9570 J.D. ALBERTO DECORAÇÕES ME - PROT. 15/11/13241 J.D. ALBERTO DECORAÇÕES ME - PROT. 15/10/32719 AJEP TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA - PROT. 15/11/15272 SCARPIM E MORENO COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA - ME - PROT. 19/11/14607 OSMAIR DONIZETE BARROZO - PROT. 19/11/14608 OSMAIR DONIZETE BARROZO - PROT. 19/10/29857 DMSW RESTAURANTE LTDA - EPP - PROT. 19/11/16586 APRENDIZAGEM COMPLETA LTDA - EPP - PROT. 19/11/16491 HERIVELTO LUCIANO CINTRA ME - PROT. 19/11/10401 HERIVELTO LUCIANO CINTRA ME - PROT. 15/11/9895 JEFERSON DOUGLAS SANTANA LOPES - PROT. 15/11/7691 TRIPLE T DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA - PROT. 19/11/9550 EXPERT CONSULTORIA E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA - PROT. 19/11/9137 D.J. VELOSO CALÇADOS - PROT. 19/11/11048 UNIÃO CENTRAL BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA - PROT. 18/11/2507 R.T. CORTZ COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA - PROT. 17/11/12891 JOSEANO RAIMUNDO DE SOUZA ME - PROT. 19/11/8006 LARISSA BARBARA DE OLIVEIRA - PROT. 19/11/1808 FÁBIO CARNEIRO MAIA ME - PROT. 19/11/11381 MULTIVIS INDÚSTRIA ÓTICA EIRELI - PROT. 15/11/15572 SHIRLEI NASCIMENTO - PROT. 19/11/12006 MARIZA JULIANE DE MACEDO - PROT. 19/11/12621 QUATTRO BAR RESTAURANTE E ENTRETENIMENTO LTDA - PROT. 18/11/9480 FERNANDO TOSHIKAZU FURUZAWA - PROT. 18/11/9521 A.P. DE LIMA SUCATAS ME - PROT. 19/11/2801 MIATO & LABEGALINE LTDA - PROT. 19/11/6140 MIATO & LABEGALINE LTDA - PROT. 14/70/3513 RODRIGO GOMES MUNIZ.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS
PROT. 19/11/17535 CAMPINAS BATERIAS LTDA - PROT. 18/11/4435 JORGE ANTONIO FERREIRA - PROT. 20/11/2295 LUCIANE DOS SANTOS BRASILIO - PROT. 20/11/1237 IGREJA PRESBITERIANA INDEPENDENTE DO JARDIM PACAEMBU - PROT. 20/11/5552 SRG NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA - PROT. 20/11/6058 RENAT A HOUSE LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA - PROT. 19/11/11675 SWEEMUY COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - PROT. 20/11/7430 TELEFONICA BRASIL S.A. - PROT. 20/11/7431 TELEFONICA BRASIL S.A. - PROT. 20/11/7432 TELEFONICA BRASIL S.A. - PROT. 20/11/7433 TELEFONICA BRASIL S.A. - PROT. 20/11/5430 MARIA OTILIA FERREIRA CUNHA.

Campinas, 31 de agosto de 2020

ENG. MOACIR J. M. MARTINS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Solicitação Semurb On-line: nº 5245
Protocolo: 2020/99/171
Proprietário: FERNANDA DE PAULA PUELKER
Decisão: DEFIRO PROJETO DE Construção Nova

Solicitação Semurb On-line: nº 5806
Protocolo: 2020/99/559
Proprietário: LAERCIO TAKANO
Decisão: Pendências no projeto de Reforma Pequena
Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 4596
Protocolo: 2019/99/717
Proprietário: DJALMA ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
Decisão: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 4985
Protocolo: 2019/99/989
Proprietário: RONALDO CAPOROSSI
Decisão: DEFIRO PROJETO DE Construção Nova

Solicitação: 5693
Protocolo: 2020/99/499
Proprietário: ROBERTO TAMAZIA
Decisão: Indefiro projeto de Construção Nova

Solicitação Semurb On-line: nº 5777
Protocolo: 2020/99/553
Proprietário: LUIZ ROBERTO DE CICCOTANNURI
Decisão: ANÁLISE CONCLUÍDA

Solicitação Semurb On-line: nº 5735
Protocolo: 2020/99/557
Proprietário: BANCO SANTANDER BRASIL SA
Decisão: Pendências no projeto de Reforma Pequena
Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 5212
Protocolo: 2020/99/236
Proprietário: RICARDO LEPRE
Decisão: DEFIRO PROJETO DE Construção Nova

DEFERIDOS
PROT. 20/11/7481 MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA - PROT. 20/11/7282 MARCOS DUTRA GARCIA - PROT. 20/11/7777 JASMINOL ANTONIO DE PADUA CHAVES - PROT. 19/11/14694 ALEXANDRE DA SILVA MIGUEL - PROT. 20/11/5632 PINE ENTRE VERDES EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA - PROT. 20/11/7125 MAURO VILLAÇA FILHO - PROT. 20/11/4797 RAFAEL RAMOS MAUDONNET

DEFERIDO PARCIALMENTE O RECURSO - CANCELA-SE O AIM Nº 6966
PROT. 19/11/1809 TERÇA DA SERRA - FRANQUEADORA LTDA - ME.

DEFERIDO O RECURSO - CANCELA-SE O AIM Nº 31519
PROT. 19/11/10323 EPSO - PORTO GUIDI SEGURANÇA E SAUDE OCUPACIONAL LTDA.

COMPAREÇA O INTERESSADO
PROT. 19/11/12126 ADICIONAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

EMITIDO ALVARA DE EXECUÇÃO PELA LC 110/15 - ARI
PROT. 20/11/8037 CARLOS EDUARDO FREDERICO - PROT. 20/11/8038 CARLOS EDUARDO FREDERICO.

Campinas, 31 de agosto de 2020
ENG. SÔNIA MARIA DE PAULA BARRENHA
DIRETORA DEPTº DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMPAREÇA O INTERESSADO
PROT. 20/11/4267 ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETARIOS DO LOTEAMENTO VILA DOS PLATANOS.

Campinas, 31 de agosto de 2020
ENGº CARLOS AUGUSTO SANTORO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO E DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 1º, Lei nº 11.749/2003, por meio do presente edital, torna pública a **intimação nº 22672**, que estabelece o prazo de **01 (um) dia útil** para **encerramento das atividades** por não possuir Alvará de Uso válido e não atendimento à intimação nº 04349, de 22/08/2020 e notifica do **Auto de Infração e Multa nº 3699**, ambos lavrados no dia **28/08/2020**. Os documentos foram exarados para **CAPELA CAMPINAS BAR LTDA.**, CNPJ **31.418.078/0001-54**, situado na **AVENIDA DOUTOR MORAES SALLES, 2641 - QUIOSQUE FRENTE - CENTRO**, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2018/11/16073**. A infração, corresponde ao valor de **R\$3.616,10 (Três mil, seiscentos e dezesseis reais e dez centavos - valor correspondente a 1000 UFICs do ano de 2020)**, de acordo com o inciso II, art. 22, da Lei Municipal 11.749/2003. É facultada ao autuado a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **01 (um) dia útil** para a intimação e **30 (trinta) dias** para a multa, a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

Campinas, 31 de agosto de 2020
ENGº. MOACIR J. M. MARTINS
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições e nos termos dos Decretos nºs 20.901/2020, 20.782/2020, 20.996/2020 e 21.013/2020 notifica do **Auto de Infração e Multa nº 3700**, lavrado no dia **28/08/2020**. O documento foi exarado para **CAPELA CAMPINAS BAR LTDA.**, CNPJ **31.418.078/0001-54**, situado na **AVENIDA DOUTOR MORAES SALLES, 2641 - QUIOSQUE FRENTE - CENTRO**, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2018/11/16073**. A infração, corresponde ao valor de **R\$1.446,44 (Um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos - valor correspondente a 400 UFICs do ano de 2020)**, de acordo com o art. 8º, Decreto nº 20.901/2020. É facultada ao autuado a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **30 (trinta) dias**, a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

Campinas, 31 de agosto de 2020
ENGº. MOACIR J. M. MARTINS
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA nº 94104/2020
O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições legais e, em conformidade com o artigo 75, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 15.641, de 29 de junho de 2018, em seus artigos 3º e 6º, e o SEI PMC.2020.00037844-12.
RESOLVE
Nomear, a partir de 14 de agosto de 2.020, como integrantes do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, para a gestão 2020/2022, os seguintes representantes das

instituições abaixo elencadas:

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo
Titular: Alexandra Caprioli dos Santos Fontolan, matrícula 125106-6
Suplente: Juliana Midori Asato Tomishima, matrícula 128292-1
Titular: Eros de Marconsini e VizeL, matrícula 37849-6
Suplente: Tatiane Cristina de Oliveira, matrícula

Secretaria Municipal de Cultura
Titular: Renato Piva da Silva, matrícula 132755-0
Suplente: Rodrigo do Nascimento, matrícula 133314-3

Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Titular: Giuliano Martorano Gallardo, matrícula 121822-0
Suplente: Maria Eugênia MobrIce, matrícula 81487-3

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Andréia Cristina Penteado de Carvalho Calvo, matrícula 101515-0
Suplente: Mara Marques da Silva, matrícula 34300-5

Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Titular: Robson dos Santos Caldeira, matrícula 88030-2
Suplente: Marcelo Antônio Cominatto, matrícula 93279-5

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Titular: Fernando Lourenço Vanin, matrícula 108795-9
Suplente: Mônica Leite Aranha Ferreira, matrícula 94888-8

REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES LEGALIZADAS E REPRESENTATIVAS DA SOCIEDADE CIVIL

AVIESP - Associação das Agências de Viagens Independentes do Interior do Estado de São Paulo
Titular: Tatiana Lia Rocha Vieira
Suplente: Jane Rodrigues da Silva

ABAV/SP - Associação Brasileira de Agências de Viagens de São Paulo
Titular: Mauricio Muricca Tambasco
Suplente: Tatiana Lia Rocha Vieira

ABEOC/SP - Associação Brasileira das Empresas Organizadoras de Eventos
Titular: Suzi Camargo
Suplente: Marceli Aparecida de Oliveira

ABIH/SP - Associação Brasileira da Indústria de Hotéis de São Paulo
Titular: Antônio Mauricio Simões Dias
Suplente: Rodrigo Bassitt Nogueira Porto

SINHORES - Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Campinas
Titular: José Haroldo Viegas
Suplente: André Luis Castilho Viegas

CRC&VB - Campinas e Região Convention & Visitors Bureau
Titular: Vanderlei Costa e Silva
Suplente: Luis Felipe Campos Almeida

PUCCampinas - Pontifícia Universidade Católica de Campinas (curso Turismo)
Titular: Dra. Juleusa Maria Theodoro
Suplente: Dra. Ana Maria Vieira Fernandes

Unicamp - Universidade Estadual de Campinas
Titular: Prof. Dra. Maria Tereza Duarte Paes
Suplente: Profª. Dra. Olivia Cristina Ferreira Ribeiro

Unip - Universidade Paulista (curso Turismo)
Titular: Fabio Pozati
Suplente: Sandra Julia Gonçalves Albergaria

ACIC - Associação Comercial e Industrial de Campinas
Titular: Adriana Maria Garavello Faidiga Flosi
Suplente: Mário Eduardo de Alvarenga Campos

SENAC Campinas - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Titular: Juliana Trombeta Reis
Suplente: Ricardo Anselmo do Nascimento

SEBRAE Campinas - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
Titular: Nilcio Cairbar de Souza Freitas
Suplente: Williana de Souza Costa

OAB Campinas - Ordem dos Advogados do Brasil
Titular: Ivan Luiz Castrese
Suplente: Cláudio Aparecido Vieira

Profissionais de Categoria Guia de Turismo
Titular: Maria Cristina Borges Franco
Suplente: Giovana Amatte Baú

Abrasel - Associação Brasileira de Bares e Restaurantes da Região Metropolitana de Campinas
Titular: Matheus Mason Adorno
Suplente: Rudigar de Souza Sampaio

SESC Campinas - Serviço Social do Comercio
Titular: Sheila Andriani
Suplente: Fábiano Bragatini Mastrodi

PORTARIA N.94114/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e,

RESOLVE

Exonerar a partir de 01/09/2020, o Sr. VALDECI ROSA DE OLIVEIRA, matrícula 134084-0, do cargo em comissão de Assessor Departamental nível IX, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Exonerar a partir de 01/09/2020, a Sra JULIANA CORSI, matrícula nº 134923-6, do cargo em comissão de Assessor Setorial nível IX, junto à Secretaria Municipal de Comunicação.

Nomear a partir de 01/09/2020, o Sr. TIAGO EDUADO VIEIRA DA SILVA, RG 29893469-3, para exercer o cargo em comissão de Assessor Departamental nível IX, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Nomear a partir de 01/09/2020, o Sr. JOSE RENATO LEAL DE OLIVEIRA, RG 7707941, para exercer o cargo em comissão de Assessor Setorial nível IX, junto à Secretaria Municipal de Comunicação.

PORTARIA ASSINADA PELA SENHORA SECRETARIA

PORTARIA N.º 94106/2020

A Senhora Secretária Municipal de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2020.00039451-06, pelo presente,

RESOLVE

Autorizar a partir de 01/08/2020, a alteração da jornada de trabalho solicitada pelo servidor CARLOS EDUARDO CANTUSIO ABRAHAO, matrícula nº 121040-8, de 24 horas semanais para 36 horas semanais.

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE A SAÚDE comunica:

Protocolo: PMC.2020.00033056-20

Interessado: RAIA DROGASIL S/A

CNPJ/ CPF: 61.585.865/0782-66

Assunto:ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS- AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES DEFERIDO

Protocolo: PMC.2020.00038407-71

Interessado: TRANSPORTADORA CARDELLI LTDA

CNPJ/ CPF: 50.705.268/0001-05

Assunto: PLANO DE AMOSTRAGEM

“DEFIROo Plano de Amostragem e a Justificativa apresentada.”

Protocolo: PMC.2020.00024265-55

Interessado:EQUIPESCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

CNPJ/ CPF: 00.959.857/0001-33

Assunto:RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

Protocolo: PMC.2020.00033890-33

Interessado: ASSOCIAÇÃO RESERVA DA FLORESTA

CNPJ/ CPF: 14.495.242/0001-08

Assunto: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CASSIANO LUIS MARTINO DOS SANTOS, CRQ Nº 04223111

DEFERIDO

Campinas, 31 de agosto de 2020

CLÉRIA M.M. GIRALDELO

CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA comunica: FICA DESINTERDITADO O ESTABELECIMENTO DE RAZÃO SOCIAL :ANTUNES COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI -CNPJ :24.310.290/0001-38.

Campinas, 31 de agosto de 2020

JANETE DO PRADO ALVES NAVARRO

COORDENADORA

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAR O PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09-2003 - ARTIGOS 105 - § 1º. estabelecendo-se que devam executar a PAVIMENTAR O PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMIS- SÁRIO	“CÓD. CARTO- GRÁFICO”	NOTIFICA- ÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
“ARLENE VASCONCELOS HEIDERICH DOMINGUEZ”	4153.34.07.0001	61771	“CAMINHOS DE SAN CON- RADO “	007-	2020/156/2648
“CELVA EMPREEN- DIMENTOS E PARTICIPACO- ES S/C LTDA”	4311.51.91.0001	61459	“JARDIM CON- CEIÇÃO “	001-	2020/156/7987
“MARIA HELE- NA GUTIERES”	3441.64.59.0552	61818	“VILA SANTA ODILA”	002-	2020/156/9235

“NEUSA APARECIDA TEIXEIRA DA SILVA”	3433.52.88.0284	61664	“JARDIM AL- VORADA”	012-	2018/156/8556
“NEUSA APARECIDA TEIXEIRA DA SILVA”	3433.52.88.0254	61667	“JARDIM AL- VORADA”	011-	2018/156/9024
“PAULO GUIMARAES GANDRA”	4151.63.22.0174	61620	“CAMINHOS DE SAN CON- RADO “	027-	2020/156/3576

Campinas, 27 de agosto de 2020

ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA TERRENOS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11.455 -2002 - ARTIGO 1º - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA TERRENOS no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMIS- SÁRIO	“CÓD. CARTO- GRÁFICO”	NOTIFICA- ÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
“CAMPINAS HUM DESEN- VOLVIMENTO URBANO LTDA”	3261.53.45.1977	61801	“MANSÕES SANTO ANTO- NIO”	004-	2019/156/2020
“EMPRESA IN- VESTIMENTOS CAMPINAS LTDA”	3343.34.36.0265	61717	“RESIDENCIAL COSMOS”	034-	2020/156/2198
“EMPRESA IN- VESTIMENTOS CAMPINAS LTDA”	3343.34.36.0258	61722	“RESIDENCIAL COSMOS”	033-	2020/156/2193
“ESPOLIO DE FERNANDO PADUA CAS- TRO MUNDT”	3263.61.02.0001	61454	“VILA NO- GUEIRA”	011-	2018/156/6713
“ESPOLIO DE FERNANDO PADUA CAS- TRO MUNDT”	3263.61.02.0015	61455	“VILA NO- GUEIRA”	012-	2018/156/8524
“MARIO ALBERTO DA COSTA PAL- MEIRA”	3423.53.18.0050	61630	“JARDIM PRO- ENÇA”	001-	2019/156/11175
“MIGUEL AUGUSTO”	3443.12.78.0189	61256	“JARDIM NOVA EUROPA - [CONTINUA- ÇÃO]”	001-	2019/156/267
“NEUSA APARECIDA TEIXEIRA DA SILVA”	3433.52.88.0284	61663	“JARDIM AL- VORADA”	012-	2018/156/8556
“NEUSA APARECIDA TEIXEIRA DA SILVA”	3433.52.88.0254	61666	“JARDIM AL- VORADA”	011-	2018/156/9024

Campinas, 27 de agosto de 2020

ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CONSTRUIR MURO OU

ALAMBRADO NO TERRENO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11455-02 - artigo 1º, § 2º. estabelecendo-se que devam executar a CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO no prazo de 60 (sessenta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	“CÓD. CARTO- GRÁFICO”	NOTIFICA- ÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
“NEUSA APARECIDA TEIXEIRA DA SILVA”	3433.52.88.0284	61662	“JARDIM AL- VORADA”	012-	2018/156/8556
“NEUSA APARECIDA TEIXEIRA DA SILVA”	3433.52.88.0254	61665	“JARDIM AL- VORADA”	011-	2018/156/9024

Campinas, 27 de agosto de 2020

ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REPARO DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/2003 - ARTIGO 113 - PARÁ-
GRAFO ÚNICO, estabelecendo-se que devam executar a REPARO DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	“CÓD. CARTO- GRÁFICO”	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
----------------	--------------------------	-------------	--------	------	-----------

“AILTON FELIX BUENO”	3433.13.74.0257	61438	“PARQUE RESIDENCIAL VILA UNIÃO”	026-	2020/156/3754
“CAMPINAS HUM DESENVOLVIMENTO URBANO LTDA”	3261.53.45.1977	61802	“MANSÕES SANTO ANTONIO”	004-	2019/156/2020
“ESPOLIO DE ILDO CARVALHO DE ABREU”	3423.12.15.0536	61294	CAMBUÍ	041-	2019/156/9491

Campinas, 27 de agosto de 2020
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DO PASSEIO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09 -2003 - ARTIGO 106, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	“CÓD. CARTO-GRÁFICO”	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
“AILTON FELIX BUENO”	3433.13.74.0257	61437	“PARQUE RESIDENCIAL VILA UNIÃO”	026-	2020/156/3754
“ESPOLIO DE ANANIAS JOSE DIAS”	3444.21.00.0246	61817	“JARDIM CENTENÁRIO”	014-	2020/156/9151
“MIGUEL AUGUSTO”	3443.12.78.0189	61255	“JARDIM NOVA EUROPA - [CONTINUAÇÃO]”	001-	2019/156/267
“NARCIZO TARALLO”	3432.64.90.0288	61451	“JARDIM NOVA EUROPA”	031-	2020/156/7626

Campinas, 27 de agosto de 2020
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de PAVIMENTAR O PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	“CÓD. CARTO-GRÁFICO”	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
“JOSE BENEDITO VILLANI”	3443.53.25.0232	23450	“PARQUE JAMBEIRO - 2ª PARTE”	021-	2019/156/2589

Campinas, 27 de agosto de 2020
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - artigo 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	“CÓD. CARTO-GRÁFICO”	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
“EMPRESA INVESTIMENTOS CAMPINAS LTDA”	3343.34.36.0265	23640	“RESIDENCIAL COSMOS”	034-	2020/156/2198
“EMPRESA INVESTIMENTOS CAMPINAS LTDA”	3343.34.46.0134	23658	“RESIDENCIAL COSMOS”	020-	2020/156/2194
“EMPRESA INVESTIMENTOS CAMPINAS LTDA”	3343.34.36.0258	23666	“RESIDENCIAL COSMOS”	033-	2020/156/2193

Campinas, 27 de agosto de 2020
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REPARO DO PASSEIO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de REPARO DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	“CÓD. CARTO-GRÁFICO”	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
“JOSE BENEDITO VILLANI”	3443.11.56.0001	23475	“JARDIM NOVA EUROPA - [CONTINUAÇÃO]”	027-	2019/156/9966
“MARIO ALBERTO DA COSTA PALMEIRA”	3423.53.18.0050	23580	“JARDIM PROENÇA”	001-	2019/156/11175

Campinas, 27 de agosto de 2020
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS REINCIDENTE
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º . É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	“CÓD. CARTO-GRÁFICO”	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
“JOSE BENEDITO VILLANI”	3443.53.25.0232	23449	“PARQUE JAMBEIRO - 2ª PARTE”	021-	2019/156/2589

Campinas, 27 de agosto de 2020
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO REINCIDENTE
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - artigo 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	“CÓD. CARTO-GRÁFICO”	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
“JOSE BENEDITO VILLANI”	3443.53.25.0232	23448	“PARQUE JAMBEIRO - 2ª PARTE”	021-	2019/156/2589

Campinas, 27 de agosto de 2020
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação LAO:2020000647

Interessado: NITROSPRAY INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema LAO, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Apresentar os comprovantes da coleta e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos (panos e estopas contaminados);
- Apresentar a planta da edificação aprovada completa, pois não consta a folha com o quadro de áreas;
- Corrigir a listagem das Máquinas e Equipamentos, pois diverge do layout;
- Relatório fotográfico com legendas explicativas dos seguintes pontos: área interna da produção com destaque para os principais maquinários, estoque das matérias-primas e produtos, local de armazenamento dos resíduos sólidos e óleos (novos e usados), área externa com destaque para o sistema de drenagem pluvial.

Obs.: Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor entrar em contato com a técnica através do e-mail carla.camarneiro@campinas.sp.gov.br

Campinas, 28 de agosto de 2020

CARLA DE SOUZA CAMARNEIRO
ENGENHEIRA AMBIENTAL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo: 2020000648

Interessado: TORNEARIA MECÂNICA DE PRECISÃO LTDA

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer a entrega dos seguintes documentos, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Anexar os seguintes arquivos nas abas correspondentes do sistema online de licenciamento ambiental (LAO): RG/CPF do representante legal nomeado em procuração; Cumprimento das Exigências Técnicas da Licença Anterior (declaração afirmando que cumpriu todas as exigências técnicas da licença anterior);
- Preencher o local de lançamento de efluentes na aba Balanço Hídrico do sistema online;
- Prestar esclarecimentos se a empresa faz captação de águas subterrâneas (Poço Profundo, Freático) ou compra de água (caminhão);
- Apresentar declaração do Techno Park sobre o recebimento e tratamento dos efluen-

tes domésticos da empresa na ETE interna do loteamento. O documento deverá contemplar informações e comprovantes da destinação ambientalmente adequada dos efluentes líquidos tratados e do lodo estabilizado;
-Prestar esclarecimentos se há a utilização da água no processo industrial e caso ocorra, informar na aba Balanço Hídrico do sistema online (LAO) e no Fluxograma apresentado;
-Informar detalhadamente como é feita a limpeza das peças pós usinagem e pós processo de anodização, com relatório fotográfico;
-Descrever detalhadamente como é realizado o processo de anodização na empresa, com relatório fotográfico;
-Apresentar os comprovantes do cumprimento das exigências técnicas nº 02 e nº 03 da Licença Ambiental de Operação que está sendo renovada: CADRI válido;
-Informar se há a geração de outros resíduos não informados no LAO como: lavagem do piso da empresa, papel, papelão, plástico, embalagens vazias de óleo vegetal, panos/estopas de limpeza, embalagens vazias de produtos químicos, EPI's, efluentes da anodização, etc., caso positivo, incluí-los nas abas Resíduos Sólidos e Disposição Final do sistema *online*;
-A empresa deverá entrar com uma nova solicitação de Licenciamento Ambiental para Novos Equipamentos pois a Renovação da Licença Ambiental de Operação contempla apenas as Máquinas e Equipamentos listados na licença que está sendo renovada;
-Anexar relatório fotográfico contendo: o(s) local(is) de armazenamento de todos os resíduos sólidos gerados pelo processo produtivo da empresa com identificação dos recipientes de armazenamento dos mesmos; cada resíduo; a vista geral interna do processo produtivo e cada máquina/equipamento; a área de armazenamento das matérias primas e dos produtos acabados, a área do recuo de frente e laterais do imóvel, a área do fundo do terreno contemplando as construções existentes e também as grelhas de águas pluviais;
-Apresentar os comprovantes da destinação ambientalmente correta de todos os resíduos sólidos gerados pelo processo produtivo da empresa.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas pelo e-mail carlos.justobarreiro@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 31 de agosto de 2020

CARLOS AUGUSTO JUSTO BARREIRO

Engenheiro Civil

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

EXTRATOS DE ADITAMENTOS

Termo de Aditamento n.º: 3260/20
Contratante:Companhia de Habitação Popular de Campinas
Contratada:IRON MOUNTAIN DO BRASIL S/A
Objeto:Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de Prestação de Serviços contínuos de guarda, armazenamento e movimentação de documentos
Data da Assinatura:07/07/2020
Prazo de Vigência: 12 Meses, de 03/07/2020 a 02/07/2021
Valor Total Estimado:R\$ 46.994,04
Protocolo SEI.COHAB nº:2019.00001757-17
Licitação: Pregão Presencial nº 005/18

Termo de Aditamento n.º: 3298/20
Contratante:Companhia de Habitação Popular de Campinas
Contratada:ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CAMPINAS - ACIC
Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de Prestação de Serviços de consultas ao SCPC e palestras. Inclusão ao contrato dos serviços de consultas denominado **VALIDA ID COMPLETA**
Data da Assinatura:27/08/2020
Prazo de Vigência: 12 Meses, de 28/08/2020 a 29/08/2021
Valor Anual Estimado: R\$ 3.345,00
Protocolo SEI.COHAB nº:2019.00002168-13
Licitação:Dispensa de Licitação com base no Inciso III do artigo 19 do RLC desta COHAB/CAMPINAS

Termo de Aditamento n.º: 3299/20
Contratante: Companhia de Habitação Popular de Campinas
Contratada:ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COHABs e AGENTES PÚBLICOS DE HABITAÇÃO - ABC
Objeto: 1º Aditamento de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de Prestação de serviços e de filiação à contratada.
Data da Assinatura:02/06/2020
Prazo de Vigência: 12 Meses, de 04/06/2020 a 03/06/2021
Valor Total Anual:R\$ 36.104,28
Protocolo SEI.COHAB nº:2019.00000098-69
Licitação: Dispensa de Licitação com base no Inciso II do artigo 19 do RLC desta COHAB/CAMPINAS.

Campinas, 28 de agosto de 2020

ANTONIO ABREU DE LUCENA FILHO

Diretor Comercial Administrativo e Financeiro

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

EXTRATO DE TERMOS DE ADITAMENTOS

Aditamento nº 01 ao Termo de Credenciamento nº 3.1/2018 - Protocolo nº 004/2018 Credenciado: BANCO DO BRASIL S.A. - CNPJ: 00.000.000/0001-91. Objeto do Aditamento: prorrogação de prazo por 36 (trinta e seis) meses a partir de 06/08/2020 e reajuste do valor de R\$ 1,65 por documento arrecadado. Data de assinatura: 06/08/2020.

Aditamento nº 01 ao Termo de Credenciamento nº 3.3/2018 - Protocolo nº 004/2018 Credenciado: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - CNPJ: 90.400.888/0001-42. Objeto do Aditamento: prorrogação de prazo por 36 (trinta e seis) meses a partir de

07/08/2020 e reajuste do valor de R\$ 1,65 por documento arrecadado. Data de assinatura: 07/08/2020.

Aditamento nº 01 ao Termo de Credenciamento nº 3.4/2018 - Protocolo nº 004/2018 Credenciado: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A. - CNPJ: 17.184.037/0001-10. Objeto do Aditamento: prorrogação de prazo por 36 (trinta e seis) meses a partir de 20/09/2020 e reajuste do valor de R\$ 1,65 por documento arrecadado. Data de assinatura: 07/08/2020.

DIVISÃO DE COMPRAS

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA - FJPO

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO E-PROTOCOLO N.º 116-09/2020
Doação através de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC - 03/2020, entre o Município de Campinas através da Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e a CGD EMPREENDIMENTOS S/A, em benefício da FJPO.
DONATÁRIA: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA
DOADORA: CGD EMPREENDIMENTOS S/A,
CNPJ: 05.368.250/0001-00
OBJETO : DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO
VALOR TOTAL: SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO
ASSINATURA: 17/02/2020
Campinas, 31 de agosto de 2020
JOÃO BATISTA MEIRA
Diretor do Departamento de Administração, Finanças e Supervisão Geral

AVISO DE LICITAÇÃO

A **Fundação José Pedro de Oliveira- FJPO** - Rua Mata Atlântica, nº 447, Bosque de Barão, CEP 13082-755, Campinas/SP, comunica que se encontra aberto o **Pregão Presencial nº 004/2020, E-Protocolo FJPO nº 088-11/2020 - Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de coleta e de análise de parâmetros físico-químicos e microbiológicos de água bruta, em número máximo de 46 coletas e análises dos parâmetros constantes do Anexo I-A, na Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE) Mata de Santa Genebra (MSG) e em sua Zona de Amortecimento. A sede do órgão gestor da ARIE MSG, a Fundação José Pedro de Oliveira, localiza-se na Rua Mata Atlântica, 447, Bosque de Barão, CEP 13082-755 - Campinas/SP.**
O edital poderá ser obtido em formato eletrônico, na extensão "PDF" (Edital e Anexos), nesse mesmo local, solicitado através do e-mail licitacoes.fjpo@fjposantagenebra.sp.gov.br ou feito download no site da FJPO, no endereço www.fjposantagenebra.sp.gov.br clicando no link "Licitações", em caso de dificuldades para acessar o Edital através do link, podem os interessados ligar nos telefones: (19) 3749-7200 Ramal 13 ou (19) 3749-7207.
O credenciamento, a entrega e abertura dos envelopes será no dia **17/09/2020 às 09:30 horas.**

Campinas, 31 de agosto de 2020

JOÃO BATISTA MEIRA

Diretor do Departamento de Administração, Finanças e Supervisão Geral

EXTRATO - TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 01/2018

TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL, que entre si celebram de um lado, como CONTRATANTE, a **Fundação José Pedro de Oliveira**, com sede na Rua Mata Atlântica, nº 447, Bosque de Barão, Campinas-SP, CEP: 13082-755, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 52.350.980/0001-56 representada neste ato por seu Presidente Sr. Sinval Roberto Durigon, portador do RG nº 7.330.119-X e do CPF nº 819.901.628/00, e por seu Tesoureiro, Sr. José Pedro de Oliveira Souza, portador do RG nº 6.602.691 e do CPF nº 941.899.438-00, e de outro lado, como CONTRATADA, a **CANTEC SOLUÇÕES WEB EIRELI ME**, com sede na Rua Lord Cockrane, nº 616 - Conj. 1202 - 12º andar - Ipiranga - São Paulo - CEP 04213-0001, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 25.145.695/0001-20, neste ato representada pelo Sr. Gabriel Tiburcio, portador do RG n.º 52.666.289-X e do CPF n.º 435.819.728-08 sob as cláusulas seguintes, sujeita as partes contratantes às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:
Considerando que a CONTRATADA não responde às solicitações da CONTRATANTE para encerramento do CONTRATO Nº 01/2018, para firmar o Termo de Encerramento;
Considerando que a CONTRATADA cumpriu com todas as suas obrigações contratuais, conforme Termos de Aceitação dos serviços;
Considerando que todos os pagamentos foram realizados pela CONTRATANTE e que não há nenhuma pendência financeira, conforme informações do Departamento Adm. Financeiro e Supervisão Geral;
A CONTRATANTE resolve:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui o objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de desenvolvimento de Sítios de Internet, para reformulação do Website da FJPO.
CLÁUSULA SEGUNDA
Dá-se por encerrado o Contrato nº 01/2018, protocolado sob o nº 024-14/2017, a partir de 09/02/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA
O presente Encerramento se dá por ato unilateral da CONTRATANTE, a **Fundação José Pedro de Oliveira**, após 10 (dez) dias da publicação do presente, sem manifestação da CONTRATADA, as partes dão a mais plena, geral, irrevogável, irretroatável e irrenunciável quitação à contratação, para nada mais reclamarem a qualquer título e tempo, em parte ou no todo, em juízo ou fora dele.

Campinas, 31 de agosto de 2020

JOÃO BATISTA MEIRA

Diretor do Departamento de Administração, Finanças e Supervisão Geral

EXTRATO - TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 03/2018

TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL, que entre si celebram de um lado, como CONTRATANTE, a **Fundação José Pedro de Oliveira**, com sede na Rua

Mata Atlântica, nº 447, Bosque de Barão, Campinas-SP, CEP: 13082-755, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 52.350.980/0001-56 representada neste ato por seu Presidente Sr. Sinval Roberto Durigon, portador do RG nº 7.330.119-X e do CPF nº 819.901.628/00, e por seu Tesoureiro, José Pedro de Oliveira Souza, portador do RG nº 6.602.69 e do CPF nº 94.1.899,438-00, e de outro lado, como CONTRATADA, a **IMPÉRIO SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA - ME**, com sede na Rua Inácio Anselmo, 115 - Centro, Lencóis Paulista - SP - CEP 18682-04, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.394.512/0001-94, representada pelo Sr. Samuel Alves de Oliveira, portador do RG nº 42.726.301-3 e do CPF nº 313.470.398-05, sob as cláusulas seguintes, sujeita as partes contratantes às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:
Considerando que a CONTRATADA não responde às solicitações da CONTRATANTE para encerramento do CONTRATO Nº 03/2018, para firmar o Termo de Encerramento;
Considerando que a CONTRATADA cumpriu com todas as suas obrigações contratuais, conforme Termos de Aceitação dos serviços;
Considerando que todos os pagamentos foram realizados pela CONTRATANTE e que não há nenhuma pendência financeira, conforme informações do Departamento Adm. Financeiro e Supervisão Geral;

A Contratante resolve:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui o objeto a Contratação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização.
CLÁUSULA SEGUNDA
Dá-se por encerrado o Contrato nº 03/2018, protocolado sob o nº 033-13/2018, a partir de 01/09/2019.
CLÁUSULA TERCEIRA
O presente Encerramento se dá por ato unilateral da CONTRATANTE, a **Fundação José Pedro de Oliveira**, após 10 (dez) dias da publicação do presente, sem manifestação da CONTRATADA, as partes dão a mais plena, geral, irrevogável, irretroatível e irrenunciável quitação ao presente Contrato, para nada mais reclamarem a qualquer título e tempo, em parte ou no todo, em juízo ou fora dele.

Campinas, 31 de agosto de 2020

JOÃO BATISTA MEIRA

Diretor do Departamento de Administração, Finanças e Supervisão Geral

HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI - HMMG

RATIFICAÇÃO

SEI HMMG.2020.00000980-20
RATIFICO a contratação direta da empresa Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos Para Saúde Ltda.CNPJ54.516.661/0080-05 para aquisição de 01(um) Pinça Coaguladora Bipolar, com o valor unitário de R\$ 1.694,31 (um mil seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e um centavos), com fulcro no artigo 24, IV, da Lei 8666/93, nos termos das justificativas estampadas no presente processo, e a despesa decorrente, no valor total de R\$ 1.694,31 (um mil seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e um centavos).

Campinas, 31 de agosto de 2020

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mario Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

PORTARIA Nº. 0040/2020

Programa de Residência Médica do HMMG - RedeMGatti.
*O Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, no uso de suas atribuições legais, **DETERMINA:***
Revogar a pedido, o item da portaria nº039/2020 que nomeou a Dra. Elisangela Franco Nonato como Preceptora do Programa de Residência Médica da CIRURGIA GERAL do HMMG.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Campinas, 31 de agosto de 2020

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR ADMINISTRATIVO

(Republicado por conter incorreções)

Protocolo nº: 1631/2018
Modalidade: Pregão Presencial 22/2018
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de higiene hospitalar.

Tendo em vista as contrarrazões apresentadas pela empresa Perfect Clean Serviços Especializados - Eireli, acolho na íntegra o parecer do Sr. Procurador Municipal (fls. 2273-2275) e decido pelo seu **indeferimento**.

Os autos do processo estão com vista franqueada no setor de Gestão de Contratos Administrativos, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00.

Campinas, 24 de agosto de 2020

DR. MAURO JOSÉ SILVA ARANHA

Diretor Administrativo Rede Municipal Dr. Mário Gatti

RATIFICAÇÃO

SEI HMMG.2020.00001132-74
RATIFICO a contratação direta da empresa Interlab Distribuidora de Produtos Científicos Ltda.CNPJ: 46.849.303/0001-84, para aquisição de 60.000 (sessenta mil) Suabe de Rayon, com o valor unitário de R\$ 0,70 (setenta centavos) e a empresa ITH Diagnóstica Comercial Ltda-Me, CNPJ: 10.375.899/0001-80, para aquisição de 30.000 (trinta mil) tubos cônicos, com o valor unitário de R\$ 0,40 (quarenta centavos),com fulcro no artigo 4o da Lei Federal 13.979/2020, nos termos das justificativas estampadas no presente processo, e a despesa decorrente, no valor total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

SEIHMMG.2020.00000835-11
RATIFICO a contratação direta da empresa A. Mazutti Campinas Ltda, CNPJ02.036.880/0001-81 para aquisição dos itens 1 e 4, com o valor de R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais) e a empresa Terrão Comércio e Representações Eireli, CNPJ64.088.214/0001-44, para aquisição dos itens 02, 03, 05, 06, 07 e 08, com o valor de R\$ 11.574,31 (onze mil quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e

um centavos),comfulcroniconoartigo4º da Lei Federal nº. 13.979/20, nos termos das justificativas estampadas no presente processo, e a despesa decorrente, no valor total de R\$ 13.854,31 (treze mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos).

Campinas, 31 de agosto de 2020

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mario Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 157/2020 - Objeto: registro de preços para futura aquisição de equipamentos e peças de reposição para sistemas de medição remota Arad, já instalados e sob o domínio da SANASA. Recebimento das propostas até às 8h do dia 17/09/2020 e início da disputa de preços dia 17/09/2020 às 9h. A informação dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites www.litacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br ou na Gerência de Compras e Licitações das 8h às 12h e 14h às 17h.
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 2020/153 - Objeto: **Fornecimento de barras, barramentos, cantoneiras, chapas de aço, ferros chatos e tarugos.** Recebimento das propostas até às **8h do dia 17/09/2020 e início da disputa de preços dia 17/09/2020 às 9h.** A informação dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites www.litacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br ou na Gerência de Compras e Licitações das 8h às 12h e 14h às 17h.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

Rescisão Unilateral; Ata de Registro de Preços 2019/95030, Pregão nº 2019/229; Contratada: Fae Sistemas de Medição S/A; CNPJ:07.281.413/0001-30; Objeto: aquisição de medidores de água; Rescisão conforme manifestação jurídica de 31/07/2020.

RESUMO DE ADITAMENTO

Aditamento n. 07 ao Contrato n. 2017/6498; PRE 115/2017. Contratada: **Plano Hospital Samaritano Ltda,** CNPJ: 03.011.072/0001-22. Objeto: serv. assist. médico hospitalar. Prorrog. Vig: 12 meses a partir de 28/08/2020. Valor: R\$ 17.254.394,01.
Aditamento n. 01 ao Contrato n. 2019/6977; PRE 132/2019. Contratada: **CS Brasil Frotas Ltda,** CNPJ: 27.595.780/0001-16. Objeto: locação veículos. Prorrog. Vig: 12 meses a partir de 30/08/2020. Preço: reajuste de 1,155%. Valor: R\$ 935.686,80.
Aditamento n. 01 ao Contrato n. 2019/6978; PRE 132/2019. Contratada: **Germânica Locadora de Veículos Ltda,** CNPJ: 14.009.370/0002-85. Objeto: locação veículos. Prorrog. Vig: 12 meses a partir de 30/08/2020. Preço: reajuste de 1,155%. Valor: R\$ 1.678.160,64.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESUMO DE CONTRATO

Contrato n. 2020/90032; Contratada: **Contiplan Tecnologia Gráfica Ltda EPP,** CNPJ/MF n. **66.605.734/0001-02.** PRE 141/2020. Objeto: confecção impressos personalizados fatura Vigência: 12 meses a partir de 28/08/2020. Valor: R\$ 59.415,00.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

CANCELAMENTO DE PERMISSIONÁRIO

O Ilmo. Sr. Presidente da **SETEC - Serviços Técnicos Gerais**, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, **CANCELA DE OFÍCIO** o permissionário abaixo relacionado:

Matrícula - Nome
1- 9336 - Eliete Dias de Araújo
Campinas, 31 de agosto de 2020.
ORLANDO MAROTTA FILHO
Presidente da SETEC

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

COMUNICADOS DE VEREADORES E 256ª, 257ª, 258ª, 259ª, 260ª, 261ª, 262ª, 263ª, 264ª, 265ª, 266ª, 267ª, 268ª, 269ª, 270ª, 271ª, 272ª, 273ª, 274ª E 275ª REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS

COMUNICADOS DE VEREADORES
Comunicados dos senhores vereadores, das 9h às 9h30.

PAUTA DOS TRABALHOS DA 256ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020, A SER REALIZADA NO DIA 3 DE SETEMBRO, QUINTA-FEIRA, ÀS 9H30, POR MEIO DO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA.

1) 1ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 183/20, Processo nº 232.865, de autoria do senhor Marcelo Silva, que “dispõe sobre medidas para o retorno às aulas presenciais no município de Campinas”.

PAUTA DOS TRABALHOS DA 257ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020, A SER REALIZADA NO DIA 3 DE SETEMBRO, QUINTA-FEIRA, LOGO APÓS O TÉRMINO DA 256ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, POR MEIO DO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA.

1) 2ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 183/20, Processo nº 232.865, de autoria

do senhor Marcelo Silva, que “dispõe sobre medidas para o retorno às aulas presenciais no município de Campinas”.

PAUTA DOS TRABALHOS DA 258ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020, A SER REALIZADA NO DIA 3 DE SETEMBRO, QUINTA-FEIRA, LOGO APÓS O TÉRMINO DA 257ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, POR MEIO DO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA.

- 1) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 31/20, Processo nº 231.828, de autoria do senhor Jorge da Farmácia, que “concede Diploma de Mérito Educacional ‘Prof. Darcy Ribeiro’ ao professor mestre Pedro Carlos de Carvalho”.
- 2) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 55/20, Processo nº 232.315, de autoria do senhor Nelson Hossri, que “concede Medalha Arautos da Paz a Francisco de Souza”.
- 3) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 66/20, Processo nº 232.538, de autoria do senhor Vinicius Gratti, que “concede Diploma de Mérito Cultural ‘Guilherme de Almeida’ a Teresa Aguiar”.
- 4) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 85/20, Processo nº 232.820, de autoria do senhor Paulo Galterio, que “concede Diploma de Mérito Esportivo ‘Sérgio José Salvucci’ a José Eduardo Carvalho de Cairos”.
- 5) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 69/20, Processo nº 232.677, de autoria do senhor Luiz Cirilo, que “concede Diploma de Mérito Jurídico a Walter Regina Filho”.
- 6) Turno único de discussão e votação do Projeto de Lei nº 193/20, Processo nº 232.906, de autoria do senhor Marcos Bernardelli, que “denomina Ciclovia Luiz Gustavo Bombonatti Pereira a ciclovia existente no canteiro principal da Avenida Brasília, no Jardim Roseira, entre a Avenida John Boyd Dunlop e Avenida Presidente Juscelino”.
- 7) Turno único de discussão e votação do Projeto de Lei nº 194/20, Processo nº 232.909, de autoria do senhor Marcos Bernardelli, que “denomina Ciclovia Francisco Augusto de Oliveira a ciclovia localizada entre o Villa Garden e a Av. Jorge Tibiriçá (Picarrão)”.
- 8) Turno único de discussão e votação do Projeto de Lei nº 171/20, Processo nº 232.818, de autoria do senhor Luiz Rossini, que “denomina Praça Aurelio Grasso uma praça pública do município de Campinas”.
- 9) Turno único de discussão e votação do Projeto de Lei nº 79/20, Processo nº 232.479, de autoria do senhor Luiz Cirilo, que “denomina Rua Dulce Dias uma via pública do município de Campinas”.
- 10) Turno único de discussão e votação do Projeto de Lei nº 78/20, Processo nº 232.478, de autoria do senhor Luiz Cirilo, que “denomina Praça Maris Stella Simão Jorge uma praça pública do município de Campinas”.
- 11) Turno único de discussão e votação do Projeto de Lei nº 77/20, Processo nº 232.477, de autoria do senhor Luiz Cirilo, que “denomina Praça Francisco Cobos uma praça pública do município de Campinas”.
- 12) Turno único de discussão e votação do Projeto de Lei nº 76/20, Processo nº 232.476, de autoria do senhor Luiz Cirilo, que “denomina Rua Ottaviano Papaiz uma via pública do município de Campinas”.
- 13) Turno único de discussão e votação do Projeto de Lei nº 3/20, Processo nº 231.760, de autoria do senhor Luiz Cirilo, que “denomina Rua Major José Ananias Nogueira uma via pública do município de Campinas”.
- 14) Turno único de discussão e votação do Projeto de Lei nº 24/20, Processo nº 231.816, de autoria do senhor Luiz Cirilo, que “denomina Rua Rene Ferreira de Godoy uma via pública do município de Campinas”.
- 15) Turno único de discussão e votação do Projeto de Lei nº 38/20, Processo nº 232.041, de autoria do senhor Luiz Cirilo, que “denomina Rua Thereza Montagner Baú uma via pública do município de Campinas”.
- 16) Turno único de discussão e votação do Projeto de Lei nº 39/20, Processo nº 232.042, de autoria do senhor Luiz Cirilo, que “denomina Centro de Lazer Monsenhor Geraldo Azevedo um centro de lazer do município de Campinas”.
- 17) Turno único de discussão e votação do Projeto de Lei nº 60/20, Processo nº 232.318, de autoria do senhor Luiz Cirilo, que “denomina Rua Adolfo de Camargo uma via pública do município de Campinas”.
- 18) Turno único de discussão e votação do Projeto de Lei nº 151/20, Processo nº 232.758, de autoria do senhor Luiz Cirilo, que “denomina Rua Manoel Dias uma via pública do município de Campinas”.
- 19) Turno único de discussão e votação do Projeto de Lei nº 150/20, Processo nº 232.757, de autoria do senhor Luiz Cirilo, que “denomina Rua Benito Daniel Olmos Hernandez uma via pública do município de Campinas”.
- 20) Turno único de discussão e votação do Projeto de Lei nº 160/20, Processo nº 232.781, de autoria do senhor Luiz Cirilo, que “denomina Praça Vanderlei Prodosoimo um remanescente de praça pública do município de Campinas”.

PAUTA DOS TRABALHOS DA 259ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020, A SER REALIZADA NO DIA 3 DE SETEMBRO, QUINTA-FEIRA, LOGO APÓS O TÉRMINO DA 258ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, POR MEIO DO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA.

- 1) Turno único de discussão e votação da Moção nº 139/20, de autoria do senhor Luiz Rossini, que “apela ao presidente da Câmara dos Deputados, senhor Rodrigo Maia, e ao presidente do Senado, senhor Davi Alcolumbre, para que o Congresso Nacional retire do texto da reforma tributária os artigos que preveem a alíquota de imposto para os livros”.
- 2) Turno único de discussão e votação da Moção nº 140/20, de autoria do senhor Aurélio Cláudio, que “apela aos excelentíssimos senhores deputados estaduais para que votem favoravelmente à Emenda nº 11, de autoria do nobre deputado Major Mecca, contrária à extinção da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano - CDHU”.
- 3) Turno único de discussão e votação da Moção nº 141/20, de autoria do senhor Jorge Schneider, que “apela ao Senado Federal para inclusão em pauta, votação e aprovação do Projeto de Lei do Senado - PLS nº 158/2018, que institui o ‘Dia Nacional de Cientização sobre a Síndrome de Edwards’”.
- 4) Turno único de discussão e votação da Moção nº 142/20, de autoria do senhor Jorge da Farmácia, que “apela à Assembleia Legislativa para que não aprove o Projeto de Lei nº 529/2020, que pode acabar com isenção de IPVA para as pessoas com deficiência”.
- 5) Turno único de discussão e votação da Moção nº 143/20, de autoria do senhor Carlão do PT, que “protesta contra o PL 529, de autoria do governador João Doria, do PSDB, que entrega o patrimônio público e confisca dinheiro das universidades”.
- 6) Turno único de discussão e votação da Moção nº 144/20, de autoria do senhor André von Zuben, que “apela para que os deputados estaduais não aprove o art. 14 do Projeto de Lei nº 529, enviado pelo governador de São Paulo, João Doria”.
- 7) Turno único de discussão e votação do Requerimento nº 1.022/20, de autoria do senhor Gilberto Vermelho, que “requer o arquivamento de emenda modificativa ao

- PLO nº 176/20”.
- 8) Turno único de discussão e votação do Requerimento nº 1.049/20, de autoria do senhor Carmo Luiz, que “requer manifestação de pesar pelo falecimento do Sr. Paulo Roberto Gagliardi”.
- 9) Turno único de discussão e votação do Requerimento nº 1.050/20, de autoria do senhor Luis Yabiku, que “requer votos de aplauso ao Prof. Dr. Rodrigo Ramos Catharino pela posse no cargo de diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Unicamp”.
- 10) Turno único de discussão e votação do Requerimento nº 1.021/20, de autoria do senhor Gustavo Petta, que “requer, respeitosamente, a convocação da secretária Municipal de Educação de Campinas, Sra. Solange Villon Kohn Pellicer, nos termos do art. 138, III e XI, do Regimento Interno, para prestar esclarecimentos”.
- 11) Turno único de discussão e votação do Requerimento nº 1.051/20, de autoria do senhor Carmo Luiz, que “requer votos de aplausos para o dia 27 de agosto, Dia do Corretor de Imóveis”.
- 12) Turno único de discussão e votação do Requerimento nº 1.064/20, de autoria do senhor Jorge da Farmácia, que “requer votos de aplausos ao Centro Cultural Louis Braille, pelos 51 anos de atividade em Campinas, completados no dia 26/08/2020”.
- 13) Turno único de discussão e votação do Requerimento nº 1.065/20, de autoria do senhor Paulo Galterio, que “requer manifestação de pesar pela morte de Antônio Batista do Nascimento”.
- 14) Turno único de discussão e votação do Requerimento nº 1.066/20, de autoria do senhor Luis Yabiku, que “requer manifestação de pesar pelo falecimento do Sr. Naoyuki Sugimori, ilustre representante da comunidade nipônica de Campinas”.

PAUTA DOS TRABALHOS DA 260ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020, A SER REALIZADA NO DIA 3 DE SETEMBRO, QUINTA-FEIRA, LOGO APÓS O TÉRMINO DA 259ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, POR MEIO DO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA.

- 1) 1ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 125/20, Processo nº 232.650, de autoria do Prefeito Municipal, que “dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Campinas e dá outras providências”.

PAUTA DOS TRABALHOS DA 261ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020, A SER REALIZADA NO DIA 3 DE SETEMBRO, QUINTA-FEIRA, LOGO APÓS O TÉRMINO DA 260ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, POR MEIO DO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA.

- 1) 2ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 125/20, Processo nº 232.650, de autoria do Prefeito Municipal, que “dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Campinas e dá outras providências”.

PAUTA DOS TRABALHOS DA 262ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020, A SER REALIZADA NO DIA 3 DE SETEMBRO, QUINTA-FEIRA, LOGO APÓS O TÉRMINO DA 261ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, POR MEIO DO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA.

- 1) 1ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 195/19, Processo nº 230.657, de autoria do Prefeito Municipal, que “institui o Conselho Municipal de Política Cultural e dá outras providências”. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade: favorável.

PAUTA DOS TRABALHOS DA 263ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020, A SER REALIZADA NO DIA 3 DE SETEMBRO, QUINTA-FEIRA, LOGO APÓS O TÉRMINO DA 262ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, POR MEIO DO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA.

- 1) 2ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 195/19, Processo nº 230.657, de autoria do Prefeito Municipal, que “institui o Conselho Municipal de Política Cultural e dá outras providências”. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade: favorável.

PAUTA DOS TRABALHOS DA 264ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020, A SER REALIZADA NO DIA 3 DE SETEMBRO, QUINTA-FEIRA, LOGO APÓS O TÉRMINO DA 263ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, POR MEIO DO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA.

- 1) 1ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 126/20, Processo nº 232.651, de autoria do Prefeito Municipal, que “institui o Plano Municipal de Cultura de Campinas”.

PAUTA DOS TRABALHOS DA 265ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020, A SER REALIZADA NO DIA 3 DE SETEMBRO, QUINTA-FEIRA, LOGO APÓS O TÉRMINO DA 264ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, POR MEIO DO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA.

- 1) 2ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 126/20, Processo nº 232.651, de autoria do Prefeito Municipal, que “institui o Plano Municipal de Cultura de Campinas”.

PAUTA DOS TRABALHOS DA 266ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020, A SER REALIZADA NO DIA 3 DE SETEMBRO, QUINTA-FEIRA, LOGO APÓS O TÉRMINO DA 265ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, POR MEIO DO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA.

- 1) 2ª discussão e votação do Substitutivo Total ao Projeto de Lei Complementar nº 32/19, Processo nº 230.092, de autoria do senhor Marcos Bernardelli, com emenda, que “dispõe sobre a exigência de apresentação dos documentos que menciona para os estabelecimentos comerciais cadastrados em aplicativos e plataformas digitais para entrega de alimentos, perecíveis ou não, em domicílio no município de Campinas e dá outras providências”. Pareceres da Comissão de Constituição e Legalidade e da Comissão de Política Urbana: favoráveis ao substitutivo total e à emenda.

PAUTA DOS TRABALHOS DA 267ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020, A SER REALIZADA NO DIA 3 DE SETEMBRO, QUINTA-FEIRA, LOGO APÓS O TÉRMINO DA 266ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, POR MEIO DO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA.

- 1) 1ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 370/17, Processo nº 225.796, de autoria do senhor Pastor Elias Azevedo, que “institui no município de Campinas o Selo Empresa Resiliente e dá outras providências”. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade: favorável.

PAUTA DOS TRABALHOS DA 268ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020, A SER REALIZADA NO DIA 3 DE SETEMBRO, QUINTA-FEIRA, LOGO APÓS O TÉRMINO DA 267ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, POR MEIO DO SISTEMA DE DELI-

